

PREGÃO ELETRÔNICO nº **90001/2025**

**CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)**

**OBJETO: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais sob demanda, equipamentos e insumos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 401.334,49.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025 às 10h (horário de Brasília).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.**

**MODE DE DISPUTA: Aberto.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( X ) Sim ( ) Não**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS .....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização de exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo LIC no 9079615110000515.000032/2024-68, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais sob demanda, equipamentos e insumos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CRCRJ por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do CRCRJ;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério do CRCRJ e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CRCRJ.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**3.8.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**3.8.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**3.8.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**3.8.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 3.8.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.8.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.8.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.8.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.8.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.8.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.8.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.14.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CRCRJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

**3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor mensal e valor anual do item;

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo CRCRJ por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.15.** Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 4.15.1.** A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 4.15.2.** Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos benefícios de natureza trabalhista e/ou social;
- 4.16.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.19.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 5.19.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.20.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

**5.20.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**5.20.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.22.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.22.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.24.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**5.24.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CRCRJ.

**5.24.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.24.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.24.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.
- 6.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 6.7.1.** Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro-RJ e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro-RJ, RJ001023/2024;
- 6.7.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRCRJ;
  - 6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CRCRJ.
- 6.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CRCRJ, independentemente do regime de execução.
  - 6.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CRCRJ, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo

CRCRJ, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar ao CRCRJ, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo CRCRJ, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pelo CRCRJ, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.12.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pelo CRCRJ como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.12.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo CRCRJ como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.12.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo Contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20.** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 6.20.1.** declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
  - 6.20.2.** cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
  - 6.20.3.** declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital. Somente haverá a necessidade de comprovação de preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.11.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo CRCRJ data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [predial@crcrj.org.br](mailto:predial@crcrj.org.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 7.11.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.12.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.
- 7.15.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e
- 7.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

**7.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CRCRJ.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
    - 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRCRJ;
  - 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 9.1.5.** Fraudar a licitação.
  - 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o CRCRJ poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** Advertência;
  - 9.2.2.** Multa;
  - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4.** Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
  - 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRCRJ, descrito no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades

e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais funcionários efetivos, preferencialmente, com pelo menos 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**9.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@crcrj.org.br](mailto:licitacao@crcrj.org.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRCRJ.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.crc.org.br](http://www.crc.org.br).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**11.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**11.11.3.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

*Alvaro Cesar A. Coutinho Junior*

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Agente de Contratação

# Termo de Referência 56/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
56/2024	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	RAPHAEL MATTOS DE BACELAR	24/01/2025 16:56 (v 12.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		9079615110000515000032 /2024-68

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais sob demanda, equipamentos e insumos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	Servente de Limpeza Líder <b>CBO: 5143-20</b> Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h48 (44 horas semanais)	24031	Postos	01	R\$ 6.092,13	R\$ 6.092,13	R\$ 73.105,52
	2	Servente de Limpeza <b>CBO: 5143-20</b> Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h48 (44 horas semanais)			05	R\$ 5.470,48	R\$ 27.352,41	R\$ 328.228,97
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 11.562,61</b>	<b>R\$ 33.444,54</b>	<b>R\$ 401.334,49</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços são essenciais para a conservação do edifício do CRJR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, item 39.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados, e o uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
  - 4.1.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - 4.1.3. Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8/2013 e as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida resolução;
  - 4.1.4. Realizar o treinamento dos colaboradores para separação correta dos resíduos, com vistas a garantir a coleta seletiva destes resíduos.

### SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Serão faturados apenas os materiais efetivamente solicitados e entregues ao CRJR, conforme a demanda da gestão contratual.
- 4.4. Será considerada, de forma fixa, a média mensal de 21 (vinte e um) dias úteis para o cômputo de valores a serem depositados de vale-transporte e vale-alimentação, independente dos dias úteis trabalhados no mês.
  - 4.4.1. No faturamento mensal da prestação dos serviços os valores a serem depositados referentes a VA/VT deverão obedecer a média fixa de 21 (vinte e um) dias úteis.
  - 4.4.2. A média de dias úteis foi obtida em consulta ao período compreendido entre os exercícios de 2020 a 2024.
  - 4.4.3. Na planilha de custos e na proposta apresentada, os campos destinados ao cômputo de dias úteis trabalhados para fins de vale-transporte e vale-alimentação deverão obedecer a média de 21 (vinte e um) dias úteis, sendo assim, estes serão fixos e não poderão ser alterados e/ou ajustados pela Contratada.
- 4.5. O custo mínimo estabelecido para fins salariais e de benefícios não poderá ser inferior ao estabelecido pelo piso das categorias.
  - 4.5.1. Os custos e demais condições deverão obedecer ao estabelecido no Decreto nº 12.174 de 11 de setembro de 2024.

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no

percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. Prejuízos diretos causados ao CRCRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CRCRJ à contratada; e

4.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CRCRJ, em conta específica, com correção monetária.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.15. O CRCRJ executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

#### VISTORIA

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

4.17. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.18. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.20. De acordo Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5/2017, a empresa deverá apresentar toda documentação necessária à comprovação das exigências relativas à fase de habilitação (itens 10 e 11 do anexo VII-A da IN nº 5 /2017).

4.20.1. Os serviços a serem prestados na sede do CRCRJ serão contratados com base em posto de serviço, estabelecendo-se o custo por posto, observando sua peculiaridade em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação do serviço nos dias, horários e períodos estabelecidos da seguinte forma: os trabalhos serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a legislação vigente e considerando a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada será determinado pelo CRCRJ conforme a sua necessidade.

4.20.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

4.20.3. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 5/2017, será adotada as regras acerca da conta-depósito vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017;

4.20.4. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;

4.20.5. As licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços respeitando os benefícios concedidos nos moldes deste Termo de Referência ou, quando não definidos neste instrumento, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, observando as especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta;

4.20.6. Durante a vigência do contrato, o CRCRJ adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para aferição da qualidade do serviço;

4.20.7. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CRCRJ, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no Termo de Referência no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a qualquer solicitação do CRCRJ.

4.20.8. A licitante deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

4.21. A licitante deverá apresentar proposta, conforme modelo anexo do Edital.

4.21.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.21.2. Os valores da proposta, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, deverão ser apurados pela licitante mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo do Edital.

4.22. A contratada está obrigada a observar, tanto na formulação da proposta quanto na execução contratual, as exigências constantes de Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho que alcançam as categorias pertinentes à prestação dos serviços.

4.23. Na elaboração da planilha de formação de preços, o licitante poderá utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pela Administração como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra, conforme disciplina o Acórdão TCU nº 1097/2019-Plenário.

4.23.1. Caso a Convenção adotada pela licitante seja aquela utilizada pelo CRCRJ como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, a licitante:

4.23.1.1. Deverá cotar valor para as alíneas A submódulo 2.3 da Planilha de Custo e Formação de Preços (Transporte – Cláusula 24ª CCT) conforme seus custos.

4.23.1.2. Deverá cotar valor para a alínea B do submódulo 2.3 da Planilha de Custo e Formação de Preços (Auxílio Refeição/Alimentação – Cláusula 23ª CCT) conforme valor estipulado pela Convenção.

4.23.1.3. Deverá cotar valor para a alínea C do submódulo 2.3 da Planilha de Custo e Formação de Preços (Benefício Social Familiar – Cláusula 29ª CCT) conforme valor estipulado pela Convenção.

4.23.1.4. Deverá cotar valor para a alínea D e E do submódulo 2.3 da Planilha de Custo e Formação de Preços (Assistência Médica e Familiar – Cláusula 26ª CCT; Odontológico – Cláusula 27ª CCT) conforme valor estipulado pela Convenção.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: o contrato possui previsão de início no mês de março/2025.

5.1.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, em data a ser definida de comum acordo entre o CRCRJ e o Contratada.

5.1.2. Serão faturados apenas os materiais efetivamente solicitados e entregues ao CRCRJ, conforme a demanda da gestão contratual.

5.1.3. Será considerada, de forma fixa, a média mensal de 21 (vinte e um) dias úteis para o cômputo de valores a serem depositados de vale-transporte e vale-alimentação, independente dos dias úteis trabalhados no mês.

5.1.3.1. No faturamento mensal da prestação dos serviços os valores a serem depositados referentes a VA/VT deverão obedecer a média fixa de 21 (vinte e um) dias úteis.

5.1.3.2. Na planilha de custos e na proposta apresentada, os campos destinados ao cômputo de dias úteis trabalhados para fins de vale-transporte e vale-alimentação deverão obedecer a média de 21 (vinte e um) dias úteis, sendo assim, estes serão fixos e não poderão ser alterados e/ou ajustados pela Contratada.

5.1.3.3. O valor mensal referente aos benefícios dos colaboradores (vale alimentação/refeição e vale transporte) deverá ser depositado em parcela única para utilização durante todo o mês.

5.1.4. O custo mínimo estabelecido para fins salariais e de benefícios não poderá ser inferior ao estabelecido pelo piso das categorias.

5.1.5. Os custos e demais condições deverão obedecer ao estabelecido no Decreto nº 12.174 de 11 de setembro de 2024.

5.1.6. O trabalho aos sábados, domingos e feriados, eventualmente, poderá ser requerido, ocasião em que haverá a compensação na jornada de trabalho e respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.1.6.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI

nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a carga horária estabelecida na Convenção Coletiva da Categoria profissional vigente e em conformidade com a tabela abaixo, podendo haver flexibilidade, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.1.7. Os horários de início, intervalo e fim de jornada serão determinados pelo CRCRJ, conforme a sua necessidade, salvo se houver legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho em contrário.

5.1.7.1. O CRCRJ poderá alterar, durante a execução do contrato, o horário de início e término do posto de trabalho para melhor dimensionamento das atividades a serem executadas, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

5.1.7.2. O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia (compensação da jornada de trabalho), desde de que expressamente autorizado, e respeitará os limites legais, bem como o pactuado nas negociações coletivas.

5.1.7.3. Não há previsão de pagamento de horas extras para os cargos previstos neste Termo de Referência.

5.1.8. Não serão concedidos aos trabalhadores da contratada direitos concedidos aos funcionários do CRCRJ, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros, exceto mediante as hipóteses de compensação de jornada previamente convencionadas e/ou autorizadas, a critério e no interesse do CRCRJ.

5.1.9. Nas hipóteses de faltas aos serviços em decorrência de paralisação do transporte público, interesses particulares e quaisquer outras situações, não havendo cobertura do posto de trabalho no período de até 3 (três) horas contato no início da carga de jornada de trabalho do posto, o CRCRJ fica autorizado a processar a glosa proporcional ou total das horas não trabalhadas, ficando, todas as obrigações trabalhistas decorrentes das referidas faltas, integralmente sob responsabilidade da contratada.

5.1.10. A contratada deverá efetuar o controle diário da jornada de trabalho dos empregados e apresentar ao CRCRJ sempre que solicitado pelo fiscal do contrato. Esse controle poderá ser por registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme estabelece o art. 74, §2º da CLT.

5.1.10.1. Caso a contratada decida realizar o controle da jornada por meio mecânico ou eletrônico, o equipamento deverá ser fornecido e instalado, pela contratada, na sede do CRCRJ, em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato. No caso de instalação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP), este deverá atender às regras constantes na Portaria nº 671/2021 – MTP.

5.1.11. Os funcionários da contratada deverão registrar o ponto nos horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem como nos horários de repouso para refeição.

5.1.11.1. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, mensalmente, o registro da frequência dos empregados (inclusive no caso de cobertura) e sempre que solicitado.

5.1.12. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilização diária e integral dos postos com dedicação exclusiva de mão de obra, sem que ocorram faltas ou atrasos sem cobertura.

5.1.13. A contratada deverá fornecer crachás de identificação aos empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da prestação dos serviços e, posteriormente, todos os empregados da empresa alocados no CRCRJ deverão, obrigatoriamente, portar sua identificação.

5.1.13.1. A contratada obriga-se a manter seus empregados, quando nas dependências do local de atividade, devidamente uniformizados e identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CRCRJ.

5.1.13.2. O crachá de identificação deverá conter fotografia recente, nome do empregado, número do RG, função do empregado.

5.1.14. Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

5.1.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o desligamento de empregado da contratada, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo.

5.1.15.1. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços.

#### Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: edifício do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33 – Centro/RJ.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo elencadas:

5.3.1. Atribuições do Servente de Limpeza

5.3.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

5.3.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio etc;

5.3.1.1.2. Limpar as lixeiras situadas nas áreas de uso comum;

5.3.1.1.3. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, duas vezes ao dia;

- 5.3.1.1.4. Varrer e remover manchas dos pisos encerados de madeira;
- 5.3.1.1.5. Varrer e passar pano úmido nos pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 5.3.1.1.6. Varrer os pisos de cimento;
- 5.3.1.1.7. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 5.3.1.1.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 5.3.1.1.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 5.3.1.1.10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
- 5.3.1.1.11. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.3.1.1.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 5.3.1.1.13. Limpar os corrimãos;
- 5.3.1.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 5.3.1.1.15. Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 5.3.1.1.16. Manter-se à disposição de maneira atenta, não devendo utilizar-se de equipamentos eletrônicos pessoais durante o desempenho de suas atividades;
- 5.3.1.1.17. Realizar a separação de resíduos orgânicos e recicláveis descartados, em conformidade com a Política de Sustentabilidade do CRCRJ.
- 5.3.1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado
  - 5.3.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
  - 5.3.1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
  - 5.3.1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
  - 5.3.1.2.4. Limpar com produto neutro, geladeiras, frigobares e fornos de micro-ondas;
  - 5.3.1.2.5. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
  - 5.3.1.2.6. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
  - 5.3.1.2.7. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
  - 5.3.1.2.8. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
  - 5.3.1.2.9. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
  - 5.3.1.2.10. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
  - 5.3.1.2.11. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
  - 5.3.1.2.12. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó dos locais que tenham carpete - 18º andar e térreo;
  - 5.3.1.2.13. Varrer as escadas e passar pano úmido;
  - 5.3.1.2.14. Varrer a área externa do 3º andar;
  - 5.3.1.2.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 5.3.1.3. Mensalmente, uma vez:
  - 5.3.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
  - 5.3.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
  - 5.3.1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
  - 5.3.1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
  - 5.3.1.3.5. Remover manchas de paredes;
  - 5.3.1.3.6. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 5.3.2. Atribuições do Líder de Turma:
  - 5.3.2.1. Acompanhar e orientar dos serviços desenvolvidos pela equipe de serventes limpeza/faxineiro/limpador de vidros e jardineiro sob sua responsabilidade, seguindo as determinações e objetivos comandados pelo preposto da CONTRATADA;
  - 5.3.2.2. Realizar ronda diária nas instalações do CRCRJ para verificação das conformidades do serviço de limpeza e conservação;
  - 5.3.2.3. Verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos à equipe sob responsabilidade, bem como acompanhar o comportamento e verificar o uso de uniforme;
  - 5.3.2.4. Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito do CRCRJ;
  - 5.3.2.5. Informar à Gestão do Contrato acerca da necessidade de materiais necessários para formalização do pedido à empresa;
  - 5.3.2.6. Receber, conferir, estocar e controlar as quantidades dos insumos, utensílios, equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA, zelando pela manutenção do estoque mínimo definido pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentando o controle ao fiscal técnico para conferência, antes da solicitação de nova remessa;
  - 5.3.2.7. Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;






- 5.3.2.8. Manter-se à disposição de maneira atenta, não devendo utilizar-se de equipamentos eletrônicos pessoais durante o desempenho de suas atividades;
- 5.3.2.9. Realizar a separação de resíduos orgânicos e recicláveis descartados, em conformidade com a Política de Sustentabilidade do CRCRJ;
- 5.3.2.10. Adotar práticas que permitam a redução do consumo de água tratada e potável e/ou o seu reuso, observando a manutenção e verificando o estado de funcionamento dos equipamentos e instalações para evitar perdas;
- 5.3.2.11. Comunicar de imediato o preposto, qualquer dificuldade, iminente falta de material ou defeito no equipamento ou outro fato que venha interferir na boa execução dos serviços;
- 5.3.2.12. Cumprir o cronograma de atividades, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como atender as solicitações realizadas conforme orientações recebidas;
- 5.3.2.13. Identificar-se através da utilização do uniforme, e porte obrigatório de identificação funcional (crachá).
- 5.3.2.14. Realizar todas as atividades elencadas no item 5.3.1. e seus subitens.
- 5.3.3. Atribuições do Preposto
  - 5.3.3.1. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade.
  - 5.3.3.2. Fiscalizar e orientar as ações dos funcionários dos postos, bem como os procedimentos adotados nos postos e quando necessário colaborar para a agilização do serviço.
  - 5.3.3.3. Inspecionar as equipes, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas.
  - 5.3.3.4. Conferir a qualidade dos materiais de limpeza.
  - 5.3.3.5. Fazer cumprir rigorosamente que os materiais de limpeza serão entregues ao CRCRJ conforme as marcas e/ou especificações da proposta vencedora, dentro do prazo estabelecido.
  - 5.3.3.6. Fazer cumprir rigorosamente que os uniformes, EPI's e equipamentos serão entregues ao CRCRJ conforme as especificações da proposta vencedora, conforme a periodicidade estabelecida.
  - 5.3.3.7. Fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço.
  - 5.3.3.8. Conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe sanando as dúvidas e os questionamentos.
  - 5.3.3.9. Repassar as normas vigentes para a equipe sob sua supervisão.
  - 5.3.3.10. Reportar ao gestor designado pelo CRCRJ qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos;
  - 5.3.3.11. Registrar em livro de ocorrência, para posterior conhecimento da Gerência Predial do CRCRJ, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao responsável designado pelo CRCRJ.
  - 5.3.3.12. Coordenar as atividades descritas em contrato.
  - 5.3.3.13. Ser o elo entre a CRCRJ e a empresa licitante.
  - 5.3.3.14. Conferir os relatórios formais emitidos para o CRCRJ.
  - 5.3.3.15. Visitar no mínimo 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias ao posto de trabalho para averiguação de conformidade da prestação dos serviços
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:






MATERIAIS DE LIMPEZA						
Itens	UNIDADE/ MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	IMAGENS ILUSTRATIVAS	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	CUSTO MÁXIMO MENSAL
1	Galão com 5l	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias. MARCA REF.: Asseptgel,		2	R\$ 12,28	R\$ 24,56

		Marox, Maza ou New Drop.				
2	15 Litros	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – com alça de plástico (cor preta, verde ou marrom)		2	R\$ 10,40	R\$ 20,80
3	Unidade	<b>BORRIFADOR</b> com gatilho plástico. Cor: transparente. Capacidade de 500 ml. MARCA REF.: Nobre, Vonder		5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
4	Frasco com 750ml	<b>CERA LÍQUIDA</b> incolor. MARCA REF.: Brilho Fácil (CasaKm) – Poliflor.		4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
5	Bombona com 5l	<b>COLORO</b> à base de hipoclorito de sódio. Desinfetante bactericida concentrado com clorito ativo de no mínimo 12%. MARCA REF.: Cordex, Hipo-Clor, Quimibel ou Max Cloreal.		9	R\$ 24,09	R\$ 216,81
6	Bombona com 5l	<b>DESINFETANTE</b> para limpeza pesada, altamente concentrado, com alto poder germicida e bactericida. Diluição mínima de 1/20. Limpa e perfuma o ambiente, para ser usado em pisos e paredes de sanitários.		9	R\$ 20,90	R\$ 188,06

		MARCA REF.: Cordex, Agi Pro Deep, Max ou Audax.				
7	Embalagem com 5l	<b>DETERGENTE</b> altamente concentrado, diluição mínima de 1 /20, com ação desengordurante, podendo ser usado na limpeza de cozinhas, banheiros, pisos e superfícies.  MARCA REF.: Cordex, Max ou Audax.		5	R\$ 31,34	R\$ 156,70
8	Bombona com 5l	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 5,</b> lava louças neutro, para uso doméstico. Testado dermatologicamente.  MARCA REF.: Ypê, Minuano, Limpol e Odd.		5	R\$ 24,00	R\$ 119,98
9	Unidade	<b>ESCOVA DE MÃO</b> para , esfregar e retirar as sujeiras nas áreas mais difíceis, com cerdas resistentes e duráveis. Material do corpo: plástico. Medida aproximada de 4,0 x 11 x 6 cm.  MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.		1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
10	Unidade	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> lavatina com estojo plástico. Medidas aproximadas de: 63 m m d e comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de		3	R\$ 5,47	R\$ 16,41



		350 mm de comprimento.  MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.				
11	Unidade	<b>ESPONJA DE LIMPEZA</b> , dupla face, um dos lados em fibra sintética com material abrasivo, outro lado em espuma de poliuretano, medida aproximada de 11 x 7 x 2 cm. MARCA REF.: Bombril, 3M e Assolam.		10	R\$ 0,58	R\$ 5,80
12	Unidade	<b>FLANELA</b> , cor amarela, medindo 50x30 cm ou superior MARCA REF.: Proeza e Pratik.		3	R\$ 1,89	R\$ 5,67
13	Frasco com no mínimo 300 ml	<b>INSETICIDA AEROSSOL</b> , Ação total contra Insetos, frasco de 300 ml ou superior.  MARCA REF.: Baygon, Raid ou SBP.		5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
14	Frasco com 500ml	<b>LIMPA VIDROS</b> tradicional.  MARCA REF.: Veja, Cif, Limpol , Ypê ou Uau.		3	R\$ 2,85	R\$ 8,55
15	Frasco com 500ml	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> com álcool.  MARCA REF.: Veja, Cif, Limpol, Ypê ou Uau.		9	R\$ 2,75	R\$ 24,71


16	Frasco com 500ml	<p><b>LUSTRA MÓVEIS</b> 3 em 1: Limpa, perfuma e dar brilho. Fragrâncias variadas.</p> <p>MARCA REF.: Destac, Poliflor, Peroba ou Bravo.</p>		3	R\$ 3,73	R\$ 11,19
17	Unidade	<p><b>PÁ COLETORA DE LIXO</b> plástica, com cabo de 80 cm em madeira revestida, medida aproximada de 21 x 16,5 x 7 cm.</p>		2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
18	Unidade	<p><b>PANO DE CHÃO</b> - Tamanho G, alvejado para limpeza de assoalho, na cor branca, medindo 44 x 76 cm ou superior</p>		20	R\$ 2,89	R\$ 57,70
19	Pote com 500g	<p><b>PASTA PARA LIMPEZA</b> destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento.</p> <p>MARCA REF.: Cristal Rosa ou Limp Tek.</p>		3	R\$ 4,37	R\$ 13,11
20	Unidade	<p><b>PEDRA SANITÁRIA</b> de 40 gramas, com rede plástica e gancho, formato meia lua. Fragrâncias variadas. MARCA REF.: Sany, Q-odor, Nobre ou Harpic.</p>		25	R\$ 1,54	R\$ 38,50
21	Unidade	<p><b>RODO PLÁSTICO DUPLO</b> de 60cm com cabo de madeira de 1,2m.</p>		2	R\$ 6,90	R\$ 13,80

		MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.				
22	Unidade	<b>SABONETE ESPUMA</b> biodegradável, refil de 700 ml para <i>dispenser</i> sem reservatório. Fragrâncias variadas.  MARCA REF.: Premisse.		20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
23	Pacote com 100 unid.	<b>SACO DE LIXO DE 100 LITROS</b> , super reforçado, cor preta ou transparente.		5	R\$ 27,89	R\$ 139,43
24	Pacote com 100 unid.	<b>SACO DE LIXO DE 40 LITROS</b> , cor preta.		4	R\$ 11,65	R\$ 46,60
25	Pacote com 100 unid.	<b>SACO DE LIXO DE 15 LITROS</b> , cor preta.		4	R\$ 14,65	R\$ 58,60
26	Unidade	<b>VASSOURA DE NYLON</b> , com cabo de metal plastificado med. 1,20 cm com nylon bem fixados  MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.		3	R\$ 11,04	R\$ 33,12
27	Unidade	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5</b> , com cabo de madeira de 1,20 cm com cerdas bem fixadas e resistentes.		3	R\$ 9,38	R\$ 28,14
	Fardos com 8 rolos	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO "ROLÃO"</b> – folha dupla, gofrado, medindo				

28	contendo 250m cada.	<p>10 cm de largura x 250 m de comprimento, extra luxo, com alta maciez e resistência, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem.</p> <p>MARCA REF.: Indaial luxo, Softpaper, Nobre Luxo Ipel, Elite ou Sulleg.</p>		10	R\$ 124,41	R\$ 1.244,10
29	Fardo com 6, rolos contendo 200m cada	<p><b>PAPEL TOLHA EM BOBINA</b> folha simples, classe 1, com matéria prima de celulose 100% virgem, gofrado, sem picote, resistente, alta absorção, fácil reposição, prático, resistência a úmido, isento de contaminação, na cor branca, 20 cm de largura e comprimento de 200 metros.</p> <p>MARCA REF.: Indaial, Ipel, Softpaper, Delicatto, Nobre, Sulleg, Propel ou Santher Inovatta.</p>		9	R\$ 91,63	R\$ 824,67
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA</b>						<b>R\$3.708,53</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>						<b>06</b>
<b>CUSTO COM MATERIAIS DE LIMPEZA POR POSTO</b>						<b>R\$ 618,09</b>

<b>MATERIAIS DE CONSUMO – DISPENSERES e LIXEIRAS</b>						

Itens	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	QTD. PERMANENTE A	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO B	VIDA ÚTIL (MESES) C	CUSTO MENSAL (D)=(A*B/C)	
01	Unidades	<p><b>Dispenser para papel toalha do tipo bobina na cor branca</b> com alavanca frontal com capacidade para até 200 m, com chave para trava de segurança, diâmetro de 173mm, parafusos e buchas.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS                      Altura 35,5cm                      Largura 29,5cm                      Profundidade 26,5 cm                      Peso 2.280Kg</p> <p>MARCA REF .: NOBRE, Exaccta, Umbra, Tork ou similares.</p>		25	R\$ 24,00	36	R\$ 16,67
02	Unidades	<p><b>Dispenser para papel higiênico do tipo Rolão</b>, na cor branca, com capacidade para rolos de 250 mts, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas Aprox.: 27,5 x 28,5 x 12 cm.</p>		40	R\$ 29,00	36	R\$ 32,22

		MARCA REF.: NOBRE, Umbra, Tork ou similares					
03	Unidades	<p><b><i>Dispensador /saboneteira para sabonete em espuma, na cor branca, com sistema em refil de 800 ml. Com manuseio pratico de fácil instalação, resistente ao alto impacto. Fixação através de parafusos e buchas que acompanham o produto.</i></b></p> <p>Dimensões Aprox.: Altura: 12 cm Largura: 15 cm Comprimento: 12 cm</p> <p>MARCA REF.: VELOX PREMISSE</p>		25	R\$ 21,07	36	R\$ 14,63
04	Unidades	<p><b>Dispenser porta detergente com suporte para esponja cozinha lavar louça, capacidade de 500 ml, cor transparente em acrílico, com dosador</b></p> <p>Medida aproximadas:</p>		25	R\$ 17,03	36	R\$ 11,83

		<p>Altura: 18,8 cm Largura: 11,3 cm Profundidade: 10,9 cm</p> <p>MARCA REF. UZ, Coza ou 3M</p>					
05	Unidades	<p><b>Lixeiras de 15 litros</b>, de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.</p>		60	R\$ 49,90	36	R\$ 83,17
06	Unidades	<p><b>Lixeiras de 30 litros</b>, de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.</p>		30	R\$ 90,41	36	R\$ 75,34
07	Unidades	<p><b>Lixeiras de 60 litros</b>, de plástico, com tampa. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.</p>		25	R\$ 47,90	60	R\$ 19,96
<b>TOTAL MÁXIMO MENSAL R\$</b>							<b>253,81</b>
<b>QTD. DE POSTOS</b>							<b>6</b>
<b>CUSTO MENSAL COM MATERIAIS DE CONSUMO POR POSTO R\$</b>							<b>42,30</b>

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Luva de proteção	Un.	144	02 pares por mês	R\$ 2,90	R\$ 417,60
02	Máscara de proteção	Un.	36	01 a cada 02 meses	R\$ 0,805	R\$ 28,98
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>						<b>06</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL</b>						<b>R\$ 446,58</b>
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>						<b>R\$ 37,22</b>

5.4.1. Os EPI'S a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso); e

5.4.2. O valor total de cada EPI resulta no valor mensal a ser repassado pela contratante ao CRCRJ;

5.4.3. Os EPI's deverão ser fornecidos aos empregados da CONTRATADA no início da execução dos serviços, devendo ser substituído conforme a periodicidade do quadro acima, ou, a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem as especificações mínimas solicitadas

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (A)	UN. DE MEDIDA (B)	VALOR MÁXIMO DOS EQUIPAMENTOS (C)	VIDA ÚTIL (MESES) (D)	VALOR MENSAL MÁXIMO (E) = (A*C/D)
1	<b>Lavadora alta pressão</b> com potência mínima de 1800w, voltagem 127v, acompanhada da pistola, baioneta e lança, equipada com engate rápido e bico regulável - Marca Ref. WAP, VOLDER, VULCAN e ELECTROLUX.	01	UNID.	R\$ 1.269,94	60	R\$ 21,17
	<b>Enceradeira Industrial</b> , acompanhada de: suporte para disco e escova de naylon, disco verde para					

2	lavar, disco branco para ilustrar. Dados técnico: Escova: 350 mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP, Tensão: AUTOVOLT, Capacidade Operacional: 1500m <sup>2</sup> e Peso: 30Kg, Dimensão: 350x 1100 e Bivolt (sem chave seletora) - Marca ref. CLEANER	01	UNID.	R\$ 2.729,90	60	R\$ 45,50
<b>CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 66,67</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>						<b>06</b>
<b>CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>						<b>R\$ 11,11</b>

5.4.4. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso); e

5.4.5. O valor a ser repassado pelo uso dos equipamentos, destacados acima, serão calculados de acordo com a depreciação do bem fornecidos pela Contratada, que permanecerão em uso nas instalações do CRCRJ durante a vigência contratual, ou seja, serão devolvidos com o encerramento do contrato;

5.4.6. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados do início da execução do objeto;

5.4.7. Em caso de falhas e/ou defeitos no equipamento caberá a Contratada a substituição do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação.

<b>EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – PARA USO DO LÍDER DE TURMA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE (A)</b>	<b>UN. DE MEDIDA (B)</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS EQUIPAMENTOS (C)</b>	<b>VIDA ÚTIL (MESES) (D)</b>	<b>VALOR MENSAL MÁXIMO ( E ) = (A*C/D)</b>
1	<b>Par de Rádios Comunicadores com frequências e canais, com carregadores. Alcance mínimo: 2 km. Marca Ref: Intelbrás, Motorola.</b>	01	PAR	R\$ 407,00	60	R\$ 6,78
<b>CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>						<b>R\$ 6,78</b>

<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>01</b>
<b>CUSTO ANUAL COM EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 81,36</b>

5.4.8. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso), e servirão para comunicação entre o Líder de Turma e a Gestão do Contrato;

5.4.9. O valor a ser repassado pelo uso dos equipamentos, destacados acima, serão calculados de acordo com a depreciação do bem fornecidos pela Contratada, que permanecerão em uso nas instalações do CRCRJ durante a vigência contratual, ou seja, serão devolvidos com o encerramento do contrato.

5.4.10. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados do início da execução do objeto;

5.4.11. Em caso de falhas e/ou defeitos no equipamento caberá a Contratada a substituição do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.4.12. A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela contratada segundo modelo fornecido pelo CRCRJ e deverá compor a planilha de custos e formação de preços, devendo constar:

5.4.12.1. Descrição básica: características suficientes para individualização e identificação dos materiais a serem fornecidos;

5.4.12.2. Unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecido (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250 ml);

5.4.12.3. Marca (s) de referência: marca, ou marcas, do material que a Contratada pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);

5.4.12.4. Quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida a cada etapa ou ciclo de fornecimento;

5.4.12.5. Periodicidade do fornecimento: intervalo de tempo em que a empresa deverá providenciar a reposição do material;

5.4.13. Para fins desta contratação foram definidas as seguintes periodicidades: anual, semestral, mensal ou conforme a solicitação do CRCRJ;

5.4.14. A periodicidade mensal deverá ser utilizada para os materiais de limpeza que tenham previsão de fornecimento continuado ou constante;

5.4.15. As demais periodicidades deverão ser utilizadas para materiais consumo (dispensers/lixadeiras) que tenham previsão de fornecimento intermitente, em função de seu baixo consumo ou de sua maior durabilidade;

5.4.16. Custo unitário: indicar o custo unitário do material a ser fornecido, correspondente ao custo de aquisição do material pela empresa para posterior fornecimento ao CRCRJ;

5.4.17. Os dispensers deverão ser entregues e instalados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do Contrato;

5.4.18. A instalação dos dispensers será efetuada na dependência do CRCRJ, localizado na Rua Primeiro de Março n.º 33 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.010-000, e seguirá o cronograma a ser definido pela Gerência de Serviços Auxiliares;

5.4.19. Os interessados poderão realizar visita técnica com a finalidade de conhecer e verificar os locais onde serão instalados os dispensers, para cumprimento das obrigações;

5.4.20. Os materiais de consumo de uso permanente (dispensers/lixadeiras) a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso);

5.4.21. O valor total de cada dos materiais de uso permanente (dispensers/lixadeiras), destacados no item 5.3, deverá vir discriminado na nota seguinte a solicitação realizada, que permanecerão em uso nas instalações do CRCRJ durante a vigência contratual, ou seja, serão devolvidos com o encerramento do contrato; e

5.4.22. Em caso de desgaste ou defeito dos materiais de consumo (dispensers/lixadeiras), a contratada deverá efetuar a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o CRCRJ.

5.4.23. Forma de pagamento dos materiais de limpeza fornecidos para a execução do serviço:

5.4.23.1. Os materiais de limpeza, destacados no item 5.2, somente serão pagos à contratada quando efetivamente fornecidos no mês, observado os limites e valores estimados neste instrumento; e

5.4.23.2. O valor total para fornecimento dos dispenser será dividido em 36 parcelas resultando no valor mensal a ser repassado pela contratada ao CRCRJ.

5.4.23.3. Ao término do contrato, o CRCRJ, por intermédio da fiscalização do contrato, conferirá junto à contratada, os materiais, que deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos

colocados à disposição, para baixa de responsabilidade; e

5.4.23.4. A contratada será responsável por solicitar ao CRCRJ a adequação das instalações necessárias à utilização dos materiais, caso haja necessidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:

5.5.1. Prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação, com cinco postos de Servente de Limpeza e um posto de Líder de Turma, com previsão de início da mão de obra em 01/03/2025;

5.5.2. Fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, conforme listado no item 5.4. e seus subitens, com a primeira remessa prevista para ser entregue em março/2025;

5.5.3. Serão faturados apenas os materiais efetivamente solicitados e entregues ao CRCRJ, conforme a demanda da gestão contratual.

5.5.4. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.5.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.5.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência; não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). As faltas não repostas, seja qual for o período, serão abatidas do valor pago mensalmente, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

5.5.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CRCRJ;

5.5.8. Atender de imediato às solicitações do CRCRJ quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.5.9. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CRCRJ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.5.10. Relatar ao CRCRJ toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

5.5.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

5.5.12. Manter reserva com número suficiente de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários a execução dos serviços.

5.5.13. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

5.5.14. Fornecer ao CRCRJ a relação dos empregados, acompanhada dos documentos que comprovem a capacidade profissional, identidade, idoneidade e atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que vierem a participar da execução dos serviços.

5.5.15. Atender prontamente às exigências do CRCRJ inerentes ao objeto do contrato;

5.5.16. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento.

5.5.17. Responsabilizar-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item.

5.5.18. Estar ciente de que a fiscalização do CRCRJ terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

5.5.19. Estar ciente de que a fiscalização do CRCRJ não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

5.5.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

5.5.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma que sejam realizados de maneira meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem os locais de execução dos serviços.

5.5.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.23. Cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo CRCRJ, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

5.5.24. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

5.5.25. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRCRJ, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações do CRCRJ portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.

5.5.26. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

5.5.27. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CRCRJ e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

5.5.28. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CRCRJ, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor do CRCRJ no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser a esses efetuada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.5.29. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

5.5.30. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações do CRCRJ portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.

5.5.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CRCRJ.

5.5.32. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e por todas as demais vantagens às quais fizerem jus. Ademais, impõe-se à Contratada que efetue o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato de modo que os seus empregados estejam legalmente amparados caso sofram quaisquer acidentes e mal súbito, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere ao CRCRJ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

5.5.33. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CRCRJ e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.5.34. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente.

5.5.35. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

5.5.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas do CRCRJ.

5.5.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CRCRJ.

5.5.38. Registrar e controlar, com o preposto do CRCRJ, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

5.5.39. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

5.5.40. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.5.41. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

5.5.42. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto do CRCRJ e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.5.43. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CRCRJ.

5.5.44. O posto deverá ser coberto em um prazo máximo de 2 horas após início de seu expediente.

5.5.45. Apresentar em até 8 (oito) dias úteis após o início da execução dos serviços, a seguinte documentação:

- a) Atestado de antecedentes civil e criminal;
- b) Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;
- c) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- d) Comprovação de opção e fornecimento do vale-transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;
- e) Comprovante de fornecimento do vale-alimentação de acordo com a devida legislação.

5.5.46. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, o CRCRJ reterá a garantia prestada.

5.5.47. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

5.5.48. Qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços:

- a) Escolaridade Mínima para Serventes de Limpeza: Ensino Fundamental;
- b) Escolaridade Mínima para Líder de Turma: Ensino Fundamental completo;
- c) Experiência Mínima: 6 meses de experiência na ocupação (para todos os postos);

- d) Boa apresentação, discrição e iniciativa;  
 e) Boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho  
 Uniformes

5.6. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no CRCRJ, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.6.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.6.1.1. UNIFORME PARA OS POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA E SERVENTE LÍDER:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR FUNCIONÁRIO	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Camisa manga curta com emblema da empresa;	Un	4	02 a cada 06 meses	R\$ 27,28	R\$ 109,12
02	Calças compridas com elástico e cordão;	Un	4	02 a cada 06 meses	R\$ 29,97	R\$ 119,88
03	Camisa manga comprida com emblema da empresa;	Un	1	01 a cada 12 meses	R\$ 20,00	R\$ 20,00
04	Par de meias em algodão;	Un	4	02 a cada 06 meses	R\$ 4,31	R\$ 17,24
05	Par de botas.	Um.	2	01 a cada 06 meses	44,55	R\$ 89,10
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>						<b>06</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO p/ FUNCIONÁRIO</b>						<b>R\$ 126,11</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL p/ FUNCIONÁRIO</b>						<b>R\$ 355,34</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 2.132,04</b>

- 5.6.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, sujeitos à aprovação do CRCRJ;
- 5.6.3. Os uniformes deverão ser confeccionados com tecido e material de boa qualidade, confortáveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;
- 5.6.4. O uniforme deverá ser fornecido ao empregado da CONTRATADA no início da execução dos serviços, devendo ser substituído conforme a periodicidade do quadro acima, ou, a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem as especificações mínimas solicitadas;
- 5.6.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.6.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRCRJ poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Preposto
- 6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.5. O CRCRJ poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 6.6. As comunicações entre o CRCRJ e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O CRCRJ poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Rotinas de Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
- 6.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.14. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.16. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRCRJ ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.22. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);
- 6.23. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
- 6.24. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);
- 6.25. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);
- 6.26. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).
- 6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.31.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.31.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
- 6.31.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

- 6.31.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.31.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.31.1.3. Entrega, quando solicitado pelo CRCRJ, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.31.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CRCRJ;
- 6.31.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CRCRJ;
- 6.31.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.31.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.31.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.31.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.31.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.31.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.31.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.31.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.31.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo Contratado, os documentos elencados no item 6.31.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.31.3. O CRCRJ deverá analisar a documentação solicitada no item 6.31. acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.31.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.31.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.31.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.31.7. Não haverá pagamento adicional pelo CRCRJ ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.31.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.31.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CRCRJ.
- 6.31.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.31.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.31.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.31.13. O CRCRJ poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.31.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CRCRJ comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.31.15. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o CRCRJ poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.31.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CRCRJ para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CRCRJ e os empregados do Contratado.

6.31.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.31.19. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.31.20. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CRCRJ a responsabilidade por seu pagamento.

6.31.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.31.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

6.32. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98/2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.33. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.34. O futuro contratado deve autorizar o CRCRJ, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.35. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio CRCRJ (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.36. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo CRCRJ em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05 /2017.

6.36.1. O CRCRJ provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas, onde estes valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

6.36.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

6.36.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

6.36.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

6.36.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

6.37. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do CRCRJ e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.37.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.37.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.37.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.37.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.37.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.38. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.39. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.39.1. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

6.40. O contratado poderá solicitar a autorização do CRCRJ para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.41. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pelo CRCRJ, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.42. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.43. O contratado deverá apresentar ao CRCRJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.44. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.45. Os valores provisionados deste instrumento serão discriminados conforme tabela abaixo:

13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias	11,11%		
Multa sobre FGTS para as rescisões sem justa causa;	4,00%		
Subtotal	<b>23,44%</b>		
Incidência do submódulo 4.1 – encargos sobre 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias*			
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212/91.	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>30,83%</b>	<b>31,04%</b>	<b>31,26%</b>

6.46. A empresa contratada deverá cumprir os prazos abaixo, além de outros estabelecidos neste Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	ITEM	PRAZO

Duração inicial do contrato	1.3	12 meses, a contar da assinatura do contrato.
Apresentar ao fiscal do contrato o registro da frequência dos empregados, inclusive no caso de cobertura	5.1.9	Mensalmente e quando solicitado.
Início da prestação de serviços	5.1.1.1	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, em data a ser definida em comum acordo entre o CRCRJ e a Contratada.
Fornecimento e instalação do Registrador Eletrônico de Ponto, em caso de opção pelo controle da jornada por meio mecânico ou eletrônico	5.1.10.1	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
Fornecer crachá de identificação para os empregados	5.1.13	Até 10 dias úteis após início da prestação de serviços
Apresentar ao CRCRJ os documentos listados no Item 6.31.1.1.	6.31.1.1	Primeiro mês da prestação dos serviços.
Apresentar ao CRCRJ os documentos listados no Item 6.31.1.1	6.31.1.1	Imediatamente após a contratação de novo empregado
Apresentar relação dos empregados que optarem por não receber vale-transporte	10.40	Mensalmente
Substituir empregado em caso de eventual ausência e comunicar o CRCRJ	10.5.1	Em até 3 (três) horas da comunicação da ausência
Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas	10.46	Até 60 dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado
Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados	10.47	Até 60 dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado
Apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra	10.49.2	Até o último dia do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	10.10	Até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
Substituir empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios	5.1.14	Até 24 horas da notificação.
Comunicar o CRCRJ sempre que ocorrer desligamento de empregado	5.1.15	Até 24 horas do ocorrido.
<p>No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso</li> <li>• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e</li> <li>• Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.</li> <li>• Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;</li> </ul>	6.31.1.1	1º mês da prestação dos serviços
<p>Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);</li> <li>• Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;</li> <li>• Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).</li> </ul>	6.31.1.2	Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços
<p>Entrega, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação do CRCRJ, de quaisquer dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CRCRJ;</li> </ul>		

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CRCRJ;</li> <li>• Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;</li> <li>• Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e</li> <li>• Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.</li> </ul>	6.31.1.3	Até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do CRCRJ
<p>Entrega, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do CRCRJ, de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;</li> <li>• Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;</li> <li>• Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;</li> <li>• Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.</li> </ul>	6.31.1.4	Em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do CRCRJ, após o último mês de prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Na expectativa de consumo anual, serão consideradas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Limpeza das áreas comuns do edifício do CRCRJ;

7.4.2. Execução das rotinas de limpeza em diversas áreas do edifício;

7.4.3. Utilização racional dos materiais e insumos adquiridos;

#### Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. O prazo de validade;

7.23.2. A data da emissão;

7.23.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

7.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. O valor a pagar; e

7.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.32. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### Forma de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

7.33.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

7.33.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de dezembro de 2024.

8.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRJR, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CRJR pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8.2. DA REPACTUAÇÃO

8.2.1. Após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

8.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.2.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.2.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.2.4.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.2.4.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

8.2.4.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): 1 (um) ano contado da data orçamento estimado, em 13 de dezembro de 2024.

8.2.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.2.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.2.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

8.2.7.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

8.2.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

8.2.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CRJR ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.2.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.2.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.2.11. O CRJR não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que

tratam do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.2.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.2.13. Quando a repactuação solicitada pela contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:  $R = V (I - I^o) / I^o$  (art. 5º do Decreto nº 1.054/94), onde:

8.2.13.1. R = Valor do reajuste procurado;

8.2.13.2. V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

8.2.13.3. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

8.2.13.4. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.2.13.4.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCLRJ pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.13.4.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.13.4.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.13.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

8.2.13.4.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, o CRCLRJ verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.2.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.2.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

8.2.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

8.2.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.2.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.2.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.2.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CRCLRJ para a comprovação da variação dos custos.

8.2.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.2.19. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCLRJ

9.1. São obrigações do CRCLRJ:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.8. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Concluída a instrução do requerimento, o CRJR terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. O CRJR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pelo CRJR para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRJR, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5.1. Substituir, no prazo de 3 (três) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do CRJR, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRJR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRJR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

10.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRJR;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRJR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do CRJR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com

a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao CRCRJ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ.

10.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.27. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

10.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.30. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.31. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.32. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.33. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

10.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.37. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.38. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.39. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

- 10.40. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.41. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.42. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.43. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.45. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.46. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.47. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.48. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.49. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.49.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123 /2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 10.49.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.1. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, com a dedicação exclusiva de mão de obra, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é caracterizado comum, podendo portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e insumos, expedido por órgão competente nos termos da Lei.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

11.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.22.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

11.22.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste termo de referência de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

11.23.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.23.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do

Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.26.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

11.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

11.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

11.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

11.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CRCRJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2 a 9.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8 a 9.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. Multa:
- 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CRCRJ a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 /2021.
- 12.2.4.3. Compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 /2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
- 12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR**

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 401.334,49 (quatrocentos e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1.1. deste Termo de Referência .

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRJR para o exercício de 2025, programa 5, projeto 5001, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.02.01.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. O CRJR e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRJR, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

15.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRJR será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima

15.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRJR e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRJR, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRJR, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.10. O Contratado cooperará com o CRJR no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

15.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRJR quando receber uma solicitação de um Titular de

Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRJR ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRJR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.13. A critério do DPO do CRJR, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RAPHAEL MATTOS DE BACELAR**

Gerente Predial



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:54:11.*

### **BRUNO DA SILVA GOMES**

Gerente de Serviços Auxiliares



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:56:04.*

### **RENATA ROBAINA PAIVA**

Administradora



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:56:19.*

**CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO**

Técnica Administrativa



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:56:52.*

# Estudo Técnico Preliminar 42/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079615110000515000032/2024-68

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A estrutura predial do CRCRJ necessita do devido asseio e higienização para permitir a continuidade das suas atividades administrativas e atendimento ao público em geral. Ressalte-se que a devida higienização e limpeza do ambiente de trabalho é condição sine qua non para o exercício das atividades laborais dos funcionários e frequentadores do prédio.

2.2. Ademais, considerando que o prédio administrativo é frequentado pelos cidadãos e considerando a sua abertura ao público e prestação de atividades/serviços públicos, a devida limpeza e conservação se faz necessária.

2.3. A Administração necessita assegurar a continuidade dos serviços, propiciando um ambiente cordial ao desenvolvimento das atividades cotidianas, englobando a prestação de serviço e o atendimento às Autoridades, Conselheiros, Funcionários, Colaboradores, Profissionais da Contabilidade e a Sociedade em geral, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CRCRJ.

2.4. A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui no quadro funcional, funcionários com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Conforme disposto no artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998."

2.5. A contratação dos serviços é necessária à realização das atividades de representação institucional, complementares à área de competência legal do Órgão, conforme autorizado pelo Decreto nº 9.507/2018, necessários ao bom funcionamento do CRCRJ.

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. "

2.6. Da mesma forma, está ao encontro também aos seguintes artigos da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

"Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

(...)

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la."

"Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas."

2.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa licitante e o CRCRJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.8. O fornecimento dos materiais pela empresa contratada para a prestação dos serviços tem por objetivos, além de unificar as contratações, trazer maior eficiência na disponibilização dos itens, bem como garantir o pleno

fornecimento dos materiais ao CRCRJ, garantindo a realização diária dos serviços.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Predial	Raphael Mattos de Bacelar
Gerência Predial	Renata Robaina Paiva
Gerência de Serviços Auxiliares	Bruno da Silva Gomes
Gerência de Serviços Auxiliares	Cristiane de Oliveira Porto

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de materiais, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro.

4.2. De acordo Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05 de 2017, a empresa deverá apresentar toda documentação necessária à comprovação das exigências relativas à fase de habilitação (itens 10 e 11 do anexo VII-A da IN nº 05 de 2017).

4.3. Os serviços a serem prestados na Sede do CRCRJ, serão contratados com base em posto de serviço, estabelecendo-se o custo por posto, observando sua peculiaridade em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação do serviço nos dias, horários e períodos estabelecidos da seguinte forma: os trabalhos serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a legislação vigente e considerando a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada será determinado pelo CRCRJ conforme a sua necessidade.

4.3.1. O trabalho aos sábados, domingos e feriados, eventualmente, poderá ser requerido, ocasião em que haverá a compensação na jornada de trabalho e respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

4.3.2. Será considerada a média mensal de 21 (vinte e um) dias úteis para o cômputo de valores a serem depositados de vale-transporte e vale-alimentação, independente dos dias úteis trabalhados no mês.

4.3.3. No faturamento mensal da prestação dos serviços os valores a serem depositados referentes a VA/VT deverão obedecer a média de 21 (vinte e um) dias úteis.

4.3.4. Os depósitos e/ou cargas referentes aos benefícios de alimentação/refeição e transporte deverão ser realizados em uma única parcela aos colaboradores dos postos para utilização mensal.

4.3.5. A média de dias úteis foi obtida em consulta ao período compreendido entre os exercícios de 2020 a 2024.

4.3.6. O custo mínimo estabelecido para fins salariais e de benefícios não poderá ser inferior ao estabelecido pelo piso das categorias.

4.3.7. Os custos e demais condições deverão obedecer ao estabelecido no Decreto nº 12.174 de 11 de setembro de 2024.

4.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e/ou alimentação e materiais, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.3.9. Serão faturados apenas os materiais de limpeza efetivamente solicitados e entregues ao CRCRJ, conforme a demandada gestão contratual.

4.4. Da empresa:

4.4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

4.4.2. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, será adotada as regras acerca da conta-depósito vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.4.3. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;

4.4.4. As licitantes deverão apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços, respeitado os benefícios concedidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, anexo I, observando as especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta;

4.4.5. Os equipamentos de proteção individual – EPI, deverão ser fornecidos de forma gratuita ao funcionário, conforme a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE, ficando a guarda e zelo dos mesmos, sob sua responsabilidade;

- 4.4.6. Durante a vigência do contrato, o CRCRJ adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para aferição da qualidade do serviço;
- 4.4.7. A Contratada deverá garantir, durante todo o período de vigência do contrato, que o preposto realize ao menos 1 (uma) visita quinzenal no prédio do CRCRJ, com fins de representá-la administrativamente, ou sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como: nome completo, número de identidade, CPF e número de telefone celular;
- 4.4.8. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do CRCRJ, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no Termo de Referência, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a qualquer solicitação da Contratante; e
- 4.4.9. Deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.
- 4.4.10. Estar em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- 4.5. Requisitos técnicos necessários
- 4.5.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos Postos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 4.5.2. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.5.3. Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência; não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra). As faltas não repostas, seja qual for o período, serão abatidas do valor pago mensalmente, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 4.5.4. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CRCRJ.
- 4.5.5. Atender de imediato às solicitações do CRCRJ quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 4.5.6. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CRCRJ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 4.5.7. Relatar ao CRCRJ toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 4.5.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.5.9. Manter reserva com número suficiente de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários a execução dos serviços.
- 4.5.10. Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.
- 4.5.11. Fornecer ao CRCRJ a relação dos empregados, acompanhada dos documentos que comprovem a capacidade profissional, identidade, idoneidade e atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que vierem a participar da execução dos serviços.
- 4.5.12. Atender prontamente às exigências do CRCRJ inerentes ao objeto do contrato;
- 4.5.13. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para a assinatura do Contrato e por ocasião de cada pagamento.
- 4.5.14. Responsabilizar-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item.
- 4.5.15. Estar ciente de que a fiscalização do CRCRJ terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.
- 4.5.16. Estar ciente de que a fiscalização do CRCRJ não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 4.5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 4.5.18. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma que sejam realizados de maneira meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem os locais de execução dos serviços.
- 4.5.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5.20. Cumprir os horários e a periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo CRCRJ, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 4.5.21. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
- 4.5.22. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRCRJ, não sendo permitido aos funcionários da contratada retirar-se dos prédios ou instalações do CRCRJ portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do

Contrato.

4.5.23. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

4.5.24. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CRCRJ e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4.5.25. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CRCRJ, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor do CRCRJ no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser a esses efetuada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.5.26. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

4.5.27. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações do CRCRJ portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.

4.5.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CRCRJ.

4.5.29. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e por todas as demais vantagens às quais fizerem jus. Ademais, impõe-se à Contratada que efetue o recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato de modo que os seus empregados estejam legalmente amparados caso sofram quaisquer acidentes e mal súbito, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere ao CRCRJ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

4.5.30. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre o CRCRJ e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

4.5.31. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente.

4.5.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus líderes de turma, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

4.5.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, as normas do CRCRJ.

4.5.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CRCRJ.

4.5.35. Registrar e controlar, com o preposto do CRCRJ, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

4.5.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

4.5.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.5.38. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

4.5.39. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto do CRCRJ e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

4.5.40. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CRCRJ.

4.5.41. O posto deverá ser coberto em um prazo máximo de 2 horas após início de seu expediente.

4.5.42. Apresentar em até 8 (oito) dias úteis após o início da execução dos serviços, a seguinte documentação:

a) Atestado de antecedentes civil e criminal;

b) Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;

c) Comprovante de cadastramento de trabalhador no regime do PIS/PASEP;

d) Comprovação de opção e fornecimento do vale-transporte, quando for o caso, de acordo com a devida legislação;

e) Comprovante de fornecimento do vale-alimentação de acordo com a devida legislação.

4.5.43. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, o CRCRJ reterá a garantia prestada.

4.5.44. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

4.6. Qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços:

- a) Escolaridade Mínima para Serventes de Limpeza: Ensino Fundamental;
- b) Escolaridade Mínima para Líder de Turma: Ensino Fundamental completo;
- c) Experiência Mínima: 6 meses de experiência na ocupação;
- d) Boa apresentação, discrição e iniciativa;
- e) Boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

4.7. Da natureza continuada do serviço

4.7.1. Conforme preceitua o Art. 15 da IN 05/2017, define que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

4.7.2. Tendo em vista os custos de preparação e realização do certame licitatório, bem como a necessidade de treinamento para o desempenho das funções, cada vez que ocorrer a substituição da empresa contratada, que pode impactar significativamente o desenvolvimento das atividades institucionais, justifica-se a continuidade da contratação, reduzindo os custos operacionais.

4.8. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

4.8.1. De acordo com o Decreto 7.746/2012, alterado pelo Decreto 9.178/2017, em que se tem como objetivo estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional, sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, em seu Art. 4º é citada os critérios e práticas sustentáveis que dever ser considerados nas contratações, sendo eles:

4.8.1.1. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados, e o uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

4.8.1.2. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.8.1.3. Observar rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei n.º 6.360, de 23/9/1976, do Decreto 8.077, de 14/8/2013 e as prescrições da Resolução Normativa n.º 1, de 25/10/1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os anexos da referida resolução.

4.8.1.4. Realizar o treinamento dos colaboradores para separação correta dos resíduos, com vistas a garantir a coleta seletiva destes resíduos.

4.9. Vigência contratual

4.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.10. Vistoria para a licitação.

4.10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender aos requisitos especificados para contratação:

5.1.1. Solução 1: Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos inclusos. Este tipo de contratação utiliza a metodologia de apuração dos valores do posto, e dos valores referentes ao fornecimento dos materiais.

5.1.2. Solução 2: Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação sem a inclusão dos materiais, insumos e equipamentos. Este tipo de contratação não engloba a aquisição dos materiais e equipamentos, desta forma, faz-se necessário a realização de outros procedimentos, para as aquisições visando o abastecimento ou reposição dos materiais, insumos e equipamentos, conforme a necessidade do órgão.

5.1.3. Solução 3: Contratação de através de concurso público, o que demandaria toda uma estrutura para organização e gerenciamento do concurso, ficando sobre a responsabilidade do CRJR, o pagamento de salários, benefícios, recolhimento de imposto e outros direitos vigentes.

5.2. Análise e justificativas da escolha da solução a ser adotada:

5.2.1. Analisando as soluções apresentadas, baseando-se nas experiências do CRJR em contratações anteriores e de acordo com os estudos realizados pelos entes citados abaixo em seus processos de pregão eletrônico, considera-se a Solução 1, como a mais vantajosa e economicamente viável para o CRJR, tendo em vista a redução de dedicação de força de trabalho para a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos separadamente. Verificamos ainda que a solução escolhida vem sendo a mais adotada entre os órgãos consultados como referência, caracterizando, portanto, prática regularmente aceita pelo mercado. Além disso, podemos realizar uma gestão contratual compartilhada entre a Gerência Predial, que ficaria responsável pela fiscalização

administrativa dos serviços, e a Gerência de Serviços Auxiliares, encarregada de fiscalizar e administrar os materiais utilizados.

5.2.2. Para embasar o presente Estudo Preliminar na escolha da melhor solução a contratar, foram considerados certames similares realizados por demais entes da administração pública, sendo eles:

5.2.2.1. Pregão Eletrônico nº 11/2023 – UASG 170116 – Sup. Regional da Receita Federal 7ª Região/RJ;

5.2.2.2. Pregão Eletrônico nº 18/2023 – UASG 160249 – Academia Militar das Agulhas Negras/RJ.

5.2.3. A contratação dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e equipamentos, implica para a Administração vantagem pelos seguintes motivos:

5.2.3.1. As empresas adquirem estes insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de um determinado cliente, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

5.2.3.2. Mesmo que, somente por hipótese, a Administração pudesse realizar a compra dos insumos, utensílios e materiais por preço mais reduzido que a da Contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como: salário e encargos dos funcionários que se ocupariam desta atividade; custos da licitação; das publicações; de armazenagem; de transporte; de eventuais perdas; e de melhor utilização de seus recursos humanos, que seriam dispendidos nessas aquisições;

5.2.3.3. Destaca-se ainda os fardos de papel higiênico e papel toalha, os quais necessitam de grandes áreas para a armazenagem, recaindo sobre a instituição mais um encargo, o de providenciar o espaço adequado para essa armazenagem;

5.2.3.4. As licitações devem ser cuidadosamente planejadas, para que não haja falta de materiais no estoque, mesmo assim, podem ocorrer atrasos na entrega, bem como, rejeição dos materiais por não atendimento às especificações, que podem ocasionar falta desses materiais; e

5.2.3.5. O gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza com fornecimento de insumos, utensílios e materiais/produtos por uma única empresa propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais.

5.2.3.6. Além disso, é razoável o entendimento de que é mais vantajoso designar aos servidores atividades e contratações prioritárias e a efetiva fiscalização de contratos, do que atividades acessórias como a aquisição de materiais que a empresa prestadora do serviço possui capacidade de fornecer.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Abrange a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, para fornecimento de 5 (cinco) postos de Serventes e 1 (um) posto de Líder de Turma, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço, conforme abaixo:

SERVIÇOS DE LIMPEZA		
Quant.	Posto	Periodicidade / Carga Horária
5	Servente de limpeza CBO – 5143-20	44 horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, se houver necessidade.  Os inícios e térmios da jornada de trabalho serão definidos conforme necessidades do CRJR.
1	Servente de limpeza Líder CBO – 5143-20	O trabalho aos sábados, domingos e feriados, eventualmente, poderá ser requerido, ocasião em que haverá a compensação na jornada de trabalho e respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.2. Foi estabelecido o quantitativo e postos, a fim de garantir a efetiva prestação dos serviços de recepção nos horários de atendimento aos profissionais da contabilidade e do público externo em geral, além de cursos e eventos ocorridos em nossa Sede.

- 6.3. Considerando a realização de cursos da parceria do CRCRJ com o Senac RJ com alta demanda na Sede, nos períodos da manhã, tarde e noite, com previsão de início às 8h e previsão de término às 18h, há a necessidade dos serviços de limpeza dos três pavimentos destinados para tal (9º, 10º e 11º andares).
- 6.4. Considerando também que, em cada pavimento há 3 (três) salas de aulas com, aproximadamente, 50 (cinquenta) lugares cada, é necessária a realização dos serviços de limpeza de forma contínua. E, por este motivo, considerando a produtividade estabelecida pelo Caderno de Logística, é necessário 01 (um) posto de Servente de Limpeza para o perfeito atendimento da demanda.
- 6.5. A contratação da prestação dos serviços de limpeza e conservação está prevista para ser iniciada em meados de março ou abril/2025.
- 6.6. A primeira entrega de materiais está prevista para ocorrer em meados de abril ou maio/2025.
- 6.7. Serão faturados apenas os materiais efetivamente solicitados e entregues ao CRCRJ, conforme a demanda da gestão contratual.
- 6.8. Atribuições do Servente de Limpeza:
- 6.8.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:
- 6.8.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio etc;
- 6.8.1.2. Limpar as lixeiras situadas nas áreas de uso comum;
- 6.8.1.3. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, duas vezes ao dia;
- 6.8.1.4. Varrer e remover manchas dos pisos encerados de madeira;
- 6.8.1.5. Varrer e passar pano úmido nos pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.8.1.6. Varrer os pisos de cimento;
- 6.8.1.7. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 6.8.1.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 6.8.1.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 6.8.1.10. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas;
- 6.8.1.11. Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 6.8.1.12. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- 6.8.1.13. Limpar os corrimãos;
- 6.8.1.14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
- 6.8.1.15. Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.8.1.16. Manter-se à disposição de maneira atenta, não devendo utilizar-se de equipamentos eletrônicos pessoais durante o desempenho de suas atividades;
- 6.8.1.17. Realizar a separação de resíduos orgânicos e recicláveis descartados, em conformidade com a Política de Sustentabilidade do CRCRJ;
- 6.8.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
- 6.8.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 6.8.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 6.8.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 6.8.2.4. Limpar com produto neutro, geladeiras, frigobares e fornos de micro-ondas;
- 6.8.2.5. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 6.8.2.6. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 6.8.2.7. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- 6.8.2.8. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 6.8.2.9. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 6.8.2.10. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 6.8.2.11. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 6.8.2.12. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó dos locais que tenham carpete - 18º andar e térreo;
- 6.8.2.13. Varrer as escadas e passar pano úmido;
- 6.8.2.14. Varrer a área externa do 3º andar;
- 6.8.2.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 6.8.3. Mensalmente, uma vez:
- 6.8.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 6.8.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 6.8.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 6.8.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;

- 6.8.3.5. Remover manchas de paredes;
- 6.8.3.6. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 6.9. Atribuições do Líder de Turma:
  - 6.9.1. Acompanhar e orientar dos serviços desenvolvidos pela equipe de serventes limpeza/faxineiro/limpador de vidros e jardineiro sob sua responsabilidade, seguindo as determinações e objetivos comandados pelo preposto da CONTRATADA;
  - 6.9.2. Verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos à equipe sob responsabilidade, bem como acompanhar o comportamento e verificar o uso de uniforme;
  - 6.9.3. Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito do CRCRJ;
  - 6.9.4. Informar à Gestão do Contrato acerca da necessidade de materiais necessários para formalização do pedido à empresa;
  - 6.9.5. Receber, conferir, estocar e controlar as quantidades dos insumos, utensílios, equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA, zelando pela manutenção do estoque mínimo definido pela Administração na Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentando o controle ao fiscal técnico para conferência, antes da solicitação de nova remessa;
  - 6.9.6. Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
  - 6.9.7. Manter-se à disposição de maneira atenta, não devendo utilizar-se de equipamentos eletrônicos pessoais durante o desempenho de suas atividades;
  - 6.9.8. Realizar a separação de resíduos orgânicos e recicláveis descartados, em conformidade com a Política de Sustentabilidade do CRCRJ;
  - 6.9.9. Adotar práticas que permitam a redução do consumo de água tratada e potável e/ou o seu reuso, observando a manutenção e verificando o estado de funcionamento dos equipamentos e instalações para evitar perdas;
  - 6.9.10. Comunicar de imediato o preposto, qualquer dificuldade, iminente falta de material ou defeito no equipamento ou outro fato que venha interferir na boa execução dos serviços;
  - 6.9.11. Cumprir o cronograma de atividades, tais como reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como atender as solicitações realizadas conforme orientações recebidas;
  - 6.9.12. Identificar-se através da utilização do uniforme, e porte obrigatório de identificação funcional (crachá).
  - 6.9.13. Realizar todas as atividades elencadas no item 6.8. e seus subitens.
- 6.10. A contratada deve manter a documentação atualizada e disponível à equipe de gestão e fiscalização do contrato.
- 6.11. No caso de substituição de funcionário da equipe, toda a documentação solicitada pela fiscalização do contrato deverá ser apresentada.
- 6.12. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), considerando que há disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:
  - 6.12.1. Servente de limpeza: CBO – 5143-20;
  - 6.12.2. Líder de Turma: CBO – 5143-20.
- 6.13. Atribuições do Preposto
  - 6.13.1. Distribuir a equipe de serviço nos postos específicos e/ou efetuar o remanejamento conforme a necessidade.
  - 6.13.2. Fiscalizar e orientar as ações dos funcionários dos postos, bem como os procedimentos adotados nos postos e quando necessário colaborar para a agilização do serviço.
  - 6.13.3. Inspecionar as equipes, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas.
  - 6.13.4. Conferir a qualidade dos materiais de limpeza.
  - 6.13.5. Fazer cumprir rigorosamente que os materiais de limpeza serão entregues ao CRCRJ conforme as marcas e/ou especificações da proposta vencedora, dentro do prazo estabelecido.
  - 6.13.6. Fazer cumprir rigorosamente que os uniformes, EPI's e equipamentos serão entregues ao CRCRJ conforme as especificações da proposta vencedora, conforme a periodicidade estabelecida.
  - 6.13.7. Fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço.
  - 6.13.8. Conhecer todos os procedimentos pertinentes às atividades da equipe sanando as dúvidas e os questionamentos.
  - 6.13.9. Repassar as normas vigentes para a equipe sob sua supervisão.
  - 6.13.10. Reportar ao gestor designado pelo CRCRJ qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos;
  - 6.13.11. Registrar em livro de ocorrência, para posterior conhecimento da Gerência Predial do CRCRJ, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao responsável designado pelo CRCRJ.
  - 6.13.12. Coordenar as atividades descritas em contrato.
  - 6.13.13. Ser o elo entre a CRCRJ e a empresa licitante.
  - 6.13.14. Conferir os relatórios formais emitidos para o CRCRJ.

6.13.15. Visitar no mínimo 01 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias ao posto de trabalho para averiguação de conformidade da prestação dos serviços.

NOTAS:

A) O gestor do contrato poderá solicitar ações por parte da empresa licitante, por intermédio do Preposto, que deverão ser atendidas de imediato.

6.14. Materiais de Limpeza e de Consumo (DISPENSER)

6.14.1. A relação dos materiais a serem fornecidos deverá ser elaborada pela contratada segundo modelo fornecido pelo CRCRJ e deverá compor a planilha de custos e formação de preços, devendo constar:

6.14.1.1. Descrição básica: características suficientes para individualização e identificação dos materiais a serem fornecidos;

6.14.1.2. Unidade de medida: grandeza física empregada para mensurar a quantidade do material a ser fornecido (ex.: litro) ou tamanho/capacidade da embalagem em que o material é comercializado (ex.: frasco de 250 ml);

6.14.1.3. Marca (s) de referência: marca, ou marcas, do material que a Contratada pretende fornecer durante a vigência contratual (tal informação será utilizada para fins de avaliação da qualidade dos materiais a serem fornecidos);

6.14.1.4. Quantidade por fornecimento: quantidade estimada a ser fornecida a cada etapa ou ciclo de fornecimento;

6.14.1.5. Periodicidade do fornecimento: intervalo de tempo em que a empresa deverá providenciar a reposição do material;

6.14.2. Para fins desta contratação foram definidas as seguintes periodicidades: anual, semestral, mensal ou conforme a solicitação do CRCRJ;

6.14.3. A periodicidade mensal deverá ser utilizada para os materiais de limpeza que tenham previsão de fornecimento continuado ou constante;

6.14.4. As demais periodicidades deverão ser utilizadas para materiais consumo (dispenser) que tenham previsão de fornecimento intermitente, em função de seu baixo consumo ou de sua maior durabilidade;

6.14.5. Custo unitário: indicar o custo unitário do material a ser fornecido, correspondente ao custo de aquisição do material pela empresa para posterior fornecimento ao CRCRJ;

6.14.6. Os dispensers deverão ser entregues e instalados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do Contrato;

6.14.7. A instalação dos dispensers será efetuada na dependência do CRCRJ, localizado na Rua Primeiro de Março n.º 33 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.010-000, e seguirá o cronograma a ser definido pela Gerência de Serviços Auxiliares;

6.14.8. Os interessados poderão realizar visita técnica com a finalidade de conhecer e verificar os locais onde serão instalados os dispensers, para cumprimento das obrigações;

6.14.9. As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, em dias úteis, entre 10h às 16h, mediante prévio agendamento com a Gerência de Serviços Auxiliares, agendada através do telefone (21) 2216-9533;

6.14.10. Os materiais de consumo de uso permanente (dispensers) a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso);

6.14.11. O valor total de cada dos materiais de uso permanente (dispensers) deverá vir discriminado na nota seguinte a solicitação realizada, que permanecerão em uso nas instalações do CRCRJ durante a vigência contratual, ou seja, serão devolvidos com o encerramento do contrato; e

6.14.12. Em caso de desgaste ou defeito dos materiais de consumo (dispensers), a contratada deverá efetuar a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o CRCRJ.

6.15. Forma de pagamento dos materiais de limpeza fornecidos para a execução do serviço:

6.15.1. Os materiais de limpeza somente serão pagos à contratada quando efetivamente fornecidos no mês, observado os limites e valores estimados neste instrumento; e

6.15.2. O valor total para fornecimento dos dispensers, será dividido em 36 parcelas resultando no valor mensal a ser repassado pela contratada ao CRCRJ.

6.16. Ao término do contrato, o CRCRJ, por intermédio da fiscalização do contrato, conferirá junto à contratada, os materiais, que deverão estar em boas condições de uso e com quantitativos correspondentes aos colocados à disposição, para baixa de responsabilidade; e

6.17. A contratada será responsável por solicitar ao CRCRJ a adequação das instalações necessárias à utilização dos materiais, caso haja necessidade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

7.1.1. Para a prestação dos serviços serão necessárias a contratação de 05 (cinco) postos de Serventes de Limpeza e de 01 (um) posto de Líder de Turma, ambos com carga horária de 44 horas semanais, com fornecimento de materiais, uniformes, equipamentos e acessórios, conforme demonstrado abaixo:

ÁREA DE LIMPEZA							
ANDAR	ÁREA INTERNA (M²)			ÁREA EXTERNA (M²)		ESQUADRIAS EXTERNAS (FACES INTERNAS E EXTERNAS ) SEM RISCOS	
	PISOS FRIOS E ACARPETADOS	BANHEIROS	ESCADAS	VARRIÇÕES DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES	FRENTE	FUNDOS
Subsolo	385,61	3,65	-	-	-	-	-
Loja	132	-	-	-	-	-	-
Térreo	358,53	20,5	10,23	208	-	19,43	-
Sobreloja	361,53	17,5	10,23	-	-	24,99	-
3º Andar	239,52	7,51	10,23	-	132	24,99	36
4º Andar	239,6	7,43	10,23	-	-	24,99	18
5º Andar	246,29	6,9	10,23	-	-	24,99	18
6º Andar	239,52	7,51	10,23	-	-	24,99	18
7º Andar	239,27	7,76	10,23	-	-	24,99	18
8º Andar	239,42	7,61	10,23	-	-	24,99	18
9º Andar	239,42	7,61	10,23	-	-	24,99	18
		7,61				24,99	18

10º Andar	239,42		10,23	-	-		
11º Andar	239,42	7,61	10,23	-	-	24,99	18
12º andar	247,03	-	10,23	-	-	24,99	18
13º andar	247,03	-	10,23	-	-	24,99	18
14º andar	239,42	6,88	10,23	-	-	24,99	18
15º andar	239,42	24,19	10,23	-	-	24,99	14,43
16º andar	11,83	-	10,23	-	-	-	-
17º andar	239,42	8,06	10,23	-	-	24,99	18
18º andar	239,42	7,93	10,23	-	-	24,99	18
19º andar	239,42	7,31	10,23	-	-	24,99	18
20º andar	136,85	14,19	10,23	-	-	24,99	-
<b>Total (m²)</b>	<b>5.239,39</b>	<b>177,76</b>	<b>204,6</b>	<b>208</b>	<b>132</b>	<b>469,25</b>	<b>302,43</b>

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS POR M²				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANTITATIVO	Nº SERVENTES
1	Pisos frios e acarpetados	M²	5.239,39	5,24
2	Banheiros	M²	177,76	0,59
3	Escadas (Pisos Frios)	M²	204,60	0,20
4	Varrições e passeios públicos	M²	208,00	0,03
5	Pisos pavimentados adjacentes	M²	132,00	0,06

6	Janelas e esquadrias	M²	771,68	0,17
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>6,29</b>

7.1.2. Os horários dos postos poderão ser alterados mediante necessidade do CRJR, previamente acordados entre a gestão contratual e a Contratada, não ultrapassando os limites estabelecidos pela CLT.

7.1.2.1. O trabalho aos sábados, domingos e feriados, eventualmente, poderá ser requerido, ocasião em que haverá a compensação na jornada de trabalho e respeitado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.1.3. A metodologia para composição da estimativa de preços foi o autopreenchimento da planilha, com salário base determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados de empresas de asseio e conservação do município do Rio de Janeiro-RJ.

7.1.4. A planilha de custo encontra-se presente processo.







GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	1	Servente de Limpeza Líder <b>CBO: 5143-20</b> Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h48 (44 horas semanais)	24031	Postos	01	R\$ 6.092,13	R\$ 6.092,13	R\$ 73.105,52
	2	Servente de Limpeza <b>CBO: 5143-20</b> Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h48 (44 horas semanais)			05	R\$ 5.470,48	R\$ 27.352,41	R\$ 328.228,97
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 11.562,61</b>	<b>R\$ 33.444,54</b>	<b>R\$ 401.334,49</b>







## 7.2. MATERIAIS DE LIMPEZA

MATERIAIS DE LIMPEZA						
Itens	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	IMAGENS ILUSTRATIVAS	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	CUSTO MÁXIMO MENSAL
1	Galão com 5l	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70%</b> INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias. MARCA REF.: Asseptgel, Marox, Maza ou New Drop.		2	R\$ 12,28	R\$ 24,56
2	15 Litros	<b>BALDE PLÁSTICO</b> – com alça de plástico (cor preta, verde ou marrom)		2	R\$ 10,40	R\$ 20,80
3	Unidade	<b>BORRIFADOR</b> com gatilho plástico. Cor: transparente. Capacidade de 500 ml. MARCA REF.: Nobre, Vonder		5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
4	Frasco com 750ml	<b>CERA LÍQUIDA</b> incolor. MARCA REF.: Brilho Fácil (CasaKm) – Poliflor.		4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
5	Bombona com 5l	<b>CLORO</b> à base de hipoclorito de sódio. Desinfetante bactericida concentrado com clorito ativo de no mínimo 12%.		9	R\$ 24,09	R\$ 216,81

		MARCA REF.: Cordex, Hipo-Clor, Quimibel ou Max Cloreal.				
6	Bombona com 5l	<b>DESINFETANTE</b> para limpeza pesada, altamente concentrado, com alto poder germicida e bactericida. Diluição mínima de 1/20. Limpa e perfuma o ambiente, para ser usado em pisos e paredes de sanitários.  MARCA REF.: Cordex, Agi Pro Deep, Max ou Audax.		9	R\$ 20,90	R\$ 188,06
7	Embalagem com 5l	<b>DETERGENTE</b> altamente concentrado, diluição mínima de 1 /20, com ação desengordurante, podendo ser usado na limpeza de cozinhas, banheiros, pisos e superfícies.  MARCA REF.: Cordex, Max ou Audax.		5	R\$ 31,34	R\$ 156,70
8	Bombona com 5l	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 5,</b> lava louças neutro, para uso doméstico. Testado dermatologicamente.  MARCA REF.: Ypê, Minuano, Limpol e Odd.		5	R\$ 24,00	R\$ 119,98
		<b>ESCOVA DE MÃO</b> para , esfregar e retirar as sujeiras nas áreas mais difíceis, com cerdas				

9	Unidade	resistentes e duráveis. Material do corpo: plástico. Medida aproximada de 4,0 x 11 x 6 cm.  MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.		1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
10	Unidade	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> lavatina com estojo plástico. Medidas aproximadas de: 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.  MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.		3	R\$ 5,47	R\$ 16,41
11	Unidade	<b>ESPONJA DE LIMPEZA</b> , dupla face, um dos lados em fibra sintética com material abrasivo, outro lado em espuma de poliuretano, medida aproximada de 11 x 7 x 2 cm. MARCA REF.: Bombril, 3M e Assolam.		10	R\$ 0,58	R\$ 5,80
12	Unidade	<b>FLANELA</b> , cor amarela, medindo 50x30 cm ou superior MARCA REF.: Proeza e Pratik.		3	R\$ 1,89	R\$ 5,67
13	Frasco com no mínimo 300 ml	<b>INSETICIDA AEROSSOL</b> , Ação total contra Insetos, frasco de 300 ml ou superior.  MARCA REF.: Baygon, Raid ou SBP.		5	R\$ 8,50	R\$ 42,50

14	Frasco com 500ml	<b>LIMPA VIDROS</b> tradicional. MARCA REF.: Veja, Cif, Limpol , Ypê ou Uau.		3	R\$ 2,85	R\$ 8,55
15	Frasco com 500ml	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> com álcool. MARCA REF.: Veja, Cif, Limpol, Ypê ou Uau.		9	R\$ 2,75	R\$ 24,71
16	Frasco com 500ml	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> 3 em 1: Limpa, perfuma e dar brilho. Fragrâncias variadas. MARCA REF.: Destac, Poliflor, Peroba ou Bravo.		3	R\$ 3,73	R\$ 11,19
17	Unidade	<b>PÁ COLETORA DE LIXO</b> plástica, com cabo de 80 cm em madeira revestida, medida aproximada de 21 x 16,5 x 7 cm.		2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
18	Unidade	<b>PANO DE CHÃO</b> - Tamanho G, alvejado para limpeza de assoalho, na cor branca, medindo 44 x 76 cm ou superior		20	R\$ 2,89	R\$ 57,70
19	Pote com 500g	<b>PASTA PARA LIMPEZA</b> destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. MARCA REF.: Cristal Rosa ou Limp Tek.		3	R\$ 4,37	R\$ 13,11


20	Unidade	<p><b>PEDRA SANITÁRIA</b> de 40 gramas, com rede plástica e gancho, formato meia lua. Fragrâncias variadas. MARCA REF.: Sany, Q-odor, Nobre ou Harpic.</p>		25	R\$ 1,54	R\$ 38,50
21	Unidade	<p><b>RODO PLÁSTICO DUPLO</b> de 60cm com cabo de madeira de 1,2m.</p> <p>MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.</p>		2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
22	Unidade	<p><b>SABONETE ESPUMA</b> biodegradável, refil de 700 ml para <i>dispenser</i> sem reservatório. Fragrâncias variadas.</p> <p>MARCA REF.: Premisse.</p>		20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
23	Pacote com 100 unid.	<p><b>SACO DE LIXO DE 100 LITROS</b>, super reforçado, cor preta ou transparente.</p>		5	R\$ 27,89	R\$ 139,43
24	Pacote com 100 unid.	<p><b>SACO DE LIXO DE 40 LITROS</b>, cor preta.</p>		4	R\$ 11,65	R\$ 46,60
25	Pacote com 100 unid.	<p><b>SACO DE LIXO DE 15 LITROS</b>, cor preta.</p>		4	R\$ 14,65	R\$ 58,60
26	Unidade	<p><b>VASSOURA DE NYLON</b>, com cabo de metal plastificado med. 1,20 cm com nylon bem fixados</p>		3	R\$ 11,04	R\$ 33,12



		MARCA REF.: Bettanin, Santa Maria e Condor.				
27	Unidade	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5</b> , com cabo de madeira de 1,20 cm com cerdas bem fixadas e resistentes.		3	R\$ 9,38	R\$ 28,14
28	Fardos com 8 rolos contendo 250m cada.	<b>PAPEL HIGIÊNICO BRANCO “ROLÃO”</b> – folha dupla, gofrado, medindo 10 cm de largura x 250 m de comprimento, extra luxo, com alta maciez e resistência, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem.  MARCA REF.: Indaial luxo, Softpaper, Nobre Luxo Ipel, Elite ou Sulleg.	 	10	R\$ 124,41	R\$ 1.244,10
29	Fardo com 6, rolos contendo 200m cad	<b>PAPEL TOLHA EM BOBINA</b> folha simples, classe 1, com matéria prima de celulose 100% virgem, gofrado, sem picote, resistente, alta absorção, fácil reposição, prático, resistência a úmido, isento de contaminação, na cor branca, 20 cm de largura e comprimento de 200 metros.  MARCA REF.: Indaial, Ipel, Softpaper, Delicatto, Nobre,	 	9	R\$ 91,63	R\$ 824,67

	Sulleg, Propel ou Santher Inovatta.			
<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA</b>				<b>R\$ 3.708,53</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>				<b>06</b>
<b>CUSTO COM MATERIAIS DE LIMPEZA POR POSTO</b>				<b>R\$ 618,09</b>

- 7.2.1. As quantidades previstas acima, foram estimadas tendo por base o consumo referente ao exercício de 2023 ;
- 7.2.2. Os materiais deverão ser entregues mensalmente, até o 03 (terceiro) dia útil do mês subsequente, conforme relação encaminhada pelo Supervisor;
- 7.2.3. Os materiais de limpeza, destacados acima, somente serão pagos à contratada, os efetivamente fornecidos, observados os limites estimados neste instrumento.

7.3. MATERIAIS DE CONSUMO (DISPENSER e LIXEIRA)

MATERIAIS DE CONSUMO – DISPENSERES e LIXEIRAS							
Itens	UNIDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	QTD. PERMANENTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	(D)=(A*B/C)
01	Unidades	<p><b>Dispenser para papel toalha do tipo bobina na cor branca</b> com alavanca frontal com capacidade para até 200 m, com chave para trava de segurança, diâmetro de 173mm, parafusos e buchas.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS                      Altura 35,5cm                      Largura 29,5cm                      Profundidade 26,5 cm                      Peso 2.280Kg</p> <p>MARCA REF .: NOBRE, Exaccta, Umbra, Tork ou similares.</p>		25	R\$ 24,00	36	R\$ 16,67

02	Unidades	<p><b>Dispenser para papel higiênico do tipo Rolão</b>, na cor branca, com capacidade para rolos de 250 mts, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas Aprox.: 27,5 x 28,5 x 12 cm.</p> <p>MARCA REF.: NOBRE, Umbra, Tork ou similares</p>		40	R\$ 29,00	36	R\$ 32,22
03	Unidades	<p><b><u>Dispensador /saboneteira para sabonete em espuma, na cor branca, com sistema em refil de 800 ml. Com manuseio pratico de fácil instalação, resistente ao alto impacto. Fixação através de parafusos e buchas que acompanham o produto.</u></b></p> <p>Dimensões Aprox.:                  Altura: 12 cm                  Largura: 15 cm                  Comprimento: 12 cm</p> <p>MARCA REF.: VELOX PREMISSE</p>		25	R\$ 21,07	36	R\$ 14,63
		<p><b>Dispenser porta detergente com suporte para esponja cozinha lavar louça,</b> capacidade de 500 ml, cor</p>				36	

04	Unidades	transparente em acrílico, com dosador  Medida aproximadas:  Altura: 18,8 cm Largura: 11,3 cm Profundidade: 10,9 cm  MARCA REF. UZ, Coza ou 3M		25	R\$ 17,03		R\$ 11,83
05	Unidades	<b>Lixeiras de 15 litros</b> , de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.		60	R\$ 49,90	36	R\$ 83,17
06	Unidades	<b>Lixeiras de 30 litros</b> , de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.		30	R\$ 90,41	36	R\$ 75,34
07	Unidades	<b>Lixeiras de 60 litros</b> , de plástico, com tampa. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.		25	R\$ 47,90	60	R\$ 19,96
<b>TOTAL MÁXIMO MENSAL R\$</b>							<b>253,81</b>
<b>QTD. DE POSTOS</b>							<b>6</b>
<b>CUSTO MENSAL COM MATERIAIS DE CONSUMO POR POSTO R\$</b>							<b>42,30</b>

7.3.1. O valor total de cada dispensers, destacados acima, será dividido em 120 parcelas (período da contratação) resultando no valor mensal a ser repassado pela contratada ao CRJRJ.

7.3.2. Os dispensers deverão ser entregues e instalados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do envio da

Autorização de Fornecimento ou da assinatura do Contrato;

7.3.3. Em caso de desgaste ou defeito dos materiais de consumo (dispensers), a contratada deverá efetuar a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o CRCRJ.

#### 7.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA OS POSTOS DE SERVENTES DE LIMPEZA

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS POSTOS DE SERVENTE DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Luva de proteção	Un.	144	02 pares por mês	R\$ 2,90	R\$ 417,60
02	Máscara de proteção	Un.	36	01 a cada 02 meses	R\$ 0,805	R\$ 28,98
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>						<b>06</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL</b>						<b>R\$ 446,58</b>
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL</b>						<b>R\$ 37,22</b>

7.4.1. Os EPI'S a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso); e

7.4.2. O valor total de cada EPI, destacados acima, será dividido em 120 parcelas (período da contratação) resultando no valor mensal a ser repassado pela contratante ao CRCRJ;

7.4.3. Os EPI's deverão ser fornecidos aos empregados da CONTRATADA no início da execução dos serviços, devendo ser substituído conforme a periodicidade do quadro acima, ou, a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem as especificações mínimas solicitadas.

#### 7.5. EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (A)	UN. DE MEDIDA (B)	VALOR MÁXIMO DOS EQUIPAMENTOS (C)	VIDA ÚTIL (MESES) (D)	VALOR MENSAL MÁXIMO (E) = (A*C/D)
1	Lavadora alta pressão com potência mínima de 1800w, voltagem 127v, acompanhada da pistola, baioneta e lança, equipada com engate rápido e bico	01	UNID.	R\$ 1.269,94	60	R\$ 21,17

	regulável - Marca Ref. WAP, VOLDER, VULCAN e ELECTROLUX.					
2	<b>Enceradeira Industrial</b> , acompanhada de: suporte para disco e escova de nylon, disco verde para lavar, disco branco para ilustrar. Dados técnico: Escova: 350 mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP, Tensão: AUTOVOLT, Capacidade Operacional: 1500m <sup>2</sup> e Peso: 30Kg, Dimensão: 350x 1100 e Bivolt (sem chave seletora) - Marca ref. CLEANER	01	UNID.	R\$ 2.729,90	60	R\$ 45,50
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL COM EQUIPAMENTOS</b>						<b>R\$ 66,67</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>						<b>06</b>
<b>CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>						<b>R\$ 11,11</b>

7.5.1. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso); e

7.5.2. O valor a ser repassado pelo uso dos equipamentos, destacados acima, serão calculados de acordo com a depreciação do bem fornecidos pela Contratada, que permanecerão em uso nas instalações do CRCRJ durante a vigência contratual, ou seja, serão devolvidos com o encerramento do contrato;

7.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados do início da execução do objeto;

7.5.4. Em caso de falhas e/ou defeitos no equipamento caberá a Contratada a substituição do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação.

#### 7.6. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

<b>EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO – PARA USO DO LÍDER DE TURMA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE (A)</b>	<b>UN. DE MEDIDA (B)</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS EQUIPAMENTOS (C)</b>	<b>VIDA ÚTIL (MESES) (D)</b>	<b>VALOR MENSAL MÁXIMO ( E ) = (A*C/D)</b>
1	<b>Par de Rádios Comunicadores com frequências e canais, com carregadores. Alcance mínimo: 2 km. Marca Ref: Intelbrás, Motorola.</b>	01	PAR	R\$ 407,00	60	R\$ 6,78
<b>CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>						<b>R\$ 6,78</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>						<b>01</b>

<b>CUSTO ANUAL COM EQUIPAMENTOS POR POSTO</b>	<b>R\$ 81,36</b>
---	------------------

7.6.1. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos (1º uso), e servirão para comunicação entre o Líder de Turma e a Gestão do Contrato;

7.6.2. O valor a ser repassado pelo uso dos equipamentos, destacados acima, serão calculados de acordo com a depreciação do bem fornecidos pela Contratada, que permanecerão em uso nas instalações do CRCRJ durante a vigência contratual, ou seja, serão devolvidos com o encerramento do contrato;

7.6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados do início da execução do objeto;

7.6.4. Em caso de falhas e/ou defeitos no equipamento caberá a Contratada a substituição do mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação.

#### 7.7. DOS UNIFORMES

##### 7.7.1. UNIFORME PARA OS POSTOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E SERVENTE LÍDER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. POR FUNCIONÁRIO	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
01	Camisa manga curta com emblema da empresa;	Un	4	02 a cada 06 meses	R\$ 27,28	R\$ 109,12
02	Calças compridas com elástico e cordão;	Un	4	02 a cada 06 meses	R\$ 29,97	R\$ 119,88
03	Camisa manga comprida com emblema da empresa;	Un	1	01 a cada 12 meses	R\$ 20,00	R\$ 20,00
04	Par de meias em algodão;	Un	4	02 a cada 06 meses	R\$ 4,31	R\$ 17,24
05	Par de botas.	Um.	2	01 a cada 06 meses	44,55	R\$ 89,410
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS</b>						<b>06</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO p/ FUNCIONÁRIO</b>						<b>R\$ 126,11</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL p/ FUNCIONÁRIO</b>						<b>R\$ 355,34</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 2.132,04</b>

7.7.2. O uniforme fornecido pela CONTRATADA a seus empregados deverá ser condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, não podendo ter repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens antecedentes;

7.7.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, sujeitos à aprovação do CRCRJ;

7.7.4. Os uniformes deverão ser confeccionados com tecido e material de boa qualidade, confortáveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes.

7.7.5. O uniforme deverá ser fornecido ao empregado da CONTRATADA no início da execução dos serviços, devendo ser substituído conforme a periodicidade do quadro acima, ou, a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atenderem as especificações mínimas solicitadas.

7.7.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os à medida que a gestação avançar.

7.7.7. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato.

7.8. DOCUMENTOS PARA REFERÊNCIA:

7.8.1. Plano de Trabalho de 2025;

7.8.2. Plano de Contratações para 2025;

7.8.3. Processo: LIC 2019/000070;

7.8.4. Processo: LIC 2023/000017;

7.8.5. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro/RJ, nº RJ001023/2024

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 401.334,49

8.1. Para a composição da estimativa de preços dos uniformes, equipamentos, materiais de limpeza e insumos, foram feitas pesquisa de preços em sítios na internet, atendendo à IN 65/2021.

8.2. Para composição dos custos de mão de obra do posto, foi elaborada estimativa de preços utilizando o modelo proposto pelo anexo VII D da IN nº 05/2017, com base nos valores do último acordo coletivo da categoria, conforme planilha de formação de preço.

8.3. Para o percentual de lucro e custos indiretos, o CRCRJ adotará o limite de até 10% (dez por cento) para o lucro e até 5% (cinco por cento) para custos indiretos, não se admitindo contratação com os percentuais superiores aos estabelecidos;

8.4. Toda a memória de cálculo dos materiais, equipamentos, uniformes, bem como a Planilha de Custos podem ser verificadas no processo.

8.5. O valor estimado encontrado para a prestação dos serviços será de R\$ 401.334,49 (quatrocentos e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

9.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, também aplicável à modalidade pregão.

9.3. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.4. Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, acarreta a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados.

9.5. Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, avaliamos se a presente solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas:

a) É tecnicamente viável dividir a solução? Não.

b) É economicamente viável dividir a solução? Não.

c) Não há perda de escala ao dividir a solução? Não.

d) Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

9.6. Em razão das respostas acima, bem como da especificidade do objeto a ser contratado, entendemos não ser vantajoso o seu parcelamento.

9.7. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. (Acórdão TCU 1.214/2013 – Plenário)

O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização (Acórdão TCU nº 10.049/2018 – 2ª Câmara)

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as conseqüências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (TC 011.958/2018-9)”

9.8. Nas palavras do professor Evaldo Araújo Ramos, Diretor de Licitações e Contratos do TCU:

“Essa definição sobre o parcelamento ou o agrupamento de diferentes pretensões contratuais em um lote/grupo da licitação precisa ser objeto de ampla avaliação durante os estudos técnicos preliminares, quando deverá ser feito, por exemplo, um diagnóstico do mercado para verificar a viabilidade de contratar o objeto conjuntamente.

Um bom exemplo dessa análise de mercado é a contratação conjunta de serviços terceirizados que não exigem especialização técnica, ou seja, atividades como limpeza, recepção, jardinagem, dentre outras. O TCU tem admitido a contratação integrada dos referidos serviços.

Esse posicionamento da Corte de Contas se sedimentou a partir da compreensão de que a administração não está contratando a atividade em si, mas a gestão da mão de obra, sobretudo porque no mercado as empresas que atuam nessa área não são especialistas em cada um dos serviços que oferecem. A atividade econômica delas é fazer o recrutamento, seleção e gestão dos seus empregados. (grifo nosso)

Assim, o órgão/entidade pode, a princípio, realizar uma contratação conjunta dessas atividades, conforme expresso na seguinte decisão do TCU:

É legítima a contratação conjunta de serviços terceirizados, sob gestão integrada da empresa contratada, no regime de empreitada por preço global e com enfoque no controle qualitativo ou de resultado, devendo a Administração, na fase de planejamento da contratação, estabelecer a composição dos custos unitários de mão de obra, material, insumos e equipamentos, bem como realizar preciso levantamento de quantitativos, em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso II, c/c o art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, o art. 9º, §2º, do Decreto 5.450/2005 e a Instrução Normativa Seges/MPDG 5/2017. (Acórdão 3009/2015-Plenário)”

9.9. Diante de todo o exposto, a Equipe optou por não parcelar o objeto pelo seguinte motivo: considerando que os serviços terceirizados a serem contratados não requerem um alto nível de especialização e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços elencados neste Estudo, não sendo especializadas em apenas um tipo de serviço, mas, sim, na administração de recursos humanos e locação de mão de obra, optou-se pelo não parcelamento do objeto, tornando a contratação técnica, econômica e administrativamente viável, no mesmo entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário):

“No caso dos serviços terceirizados, a partir da experiência relatada pelos agentes públicos que participaram do grupo de estudos, como regra, não se revela benéfico o parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, como aqueles prestados por garçom, mensageiro, motorista, recepcionista etc. Isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração que teria de se relacionar com um maior número de empresas.”

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs que dentre inúmeras medidas, também contempla ações de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRC's, Objetivo 15 - Resolução CFC 1.543/2018, alinhadas as metas de sustentabilidade ambiental.

11.2. O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no plano anual de contratações da Gerência Predial, sob o nº 39, e alinhada com o plano de trabalho CRCRJ 2025, disponível no projeto – 5001 – Serviços Administrativos, subprojeto 303, rubrica: 6.3.1.3.02.01.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

12.1.1. Atendimento por empresa especializada em serviços de limpeza e conservação para entrega de serviços com eficiência e presteza;

12.1.2. Gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza com fornecimento de insumos, utensílios, materiais /produtos e equipamentos por uma única empresa contratada, visa propiciar melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais e descumprimento do objeto principal do certame que é prestar serviço com qualidade e eficiência;

12.1.3. As empresas especializadas nesse segmento dispõem de possibilidade de adquirirem insumos, utensílios e materiais/produtos e equipamentos em quantidades superiores, visto que detêm um número maior de contratos de prestação desse serviço possibilitando obtenção de preços mais reduzidos que ao da Administração;

12.1.4. Celeridade, de forma especializada, na execução de atividades meramente rotineiras;

12.1.5. Garantir boa execução dos serviços de limpeza com melhor produtividade e embasado nos princípios da sustentabilidade;

12.1.6. Dispor a todos os funcionários, colaboradores, visitantes do prédio do CRCRJ, serviços de limpeza e conservação com qualidade, garantindo que as instalações do edifício estejam em perfeitas condições de higiene e desinfecção, mantendo o zelo com o patrimônio.

12.1.7. Como forma de coibir a inobservância das obrigações contratuais que comprometam o alcance dos resultados pretendidos fixamos alguns critérios de penalidades.

12.1.8. A aplicação de sanções deve se pautar no princípio da proporcionalidade, impondo sanções pesadas para as condutas gravosas e punições leves para as infrações brandas, motivo pelo qual se entende que o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante é razoável para coibir qualquer conduta danosa ao certame, considerado o valor estimado da contratação.

12.1.9. Os percentuais adotados no Termo de Referência para as sanções disciplinares são os sugeridos na minuta padrão de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, onde entendemos serem razoáveis para este objeto.

12.1.10. Para que seja considerada a inexecução do objeto, fixamos como critério 05 (cinco) dias. Após o décimo dia e a critério do CRCRJ, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2. Na expectativa de consumo anual, serão consideradas as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Uso racional de água e energia, bem como uso de materiais de limpeza não degradantes, além do correto descarte de embalagens e resíduos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tomando-se por base a legislação em vigor, entende-se que a modelagem aqui proposta é viável, desde que seguidas as recomendações é possível realizar o procedimento de nos moldes estabelecidos para contratação do serviço de limpeza e conservação, com o fornecimento de materiais, na forma da legislação em vigor.

15.2. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, com a dedicação exclusiva de mão de obra, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, assim a natureza do objeto a ser contratado é caracterizado comum, podendo portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAPHAEL MATTOS DE BACELAR**

Gerente Predial



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:48:30.

**BRUNO DA SILVA GOMES**

Gerente de Serviços Auxiliares



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:52:47.

**RENATA ROBAINA PAIVA**

Administradora



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:50:45.*

**CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO**

Técnica Administrativa



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 16:51:06.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01.1 CCT RJ001023-2024.pdf (10.3 MB)
- Anexo II - DECRETO-RIO-No-55631-DE-1o-DE-JANEIRO-DE-2025-.pdf (19.63 KB)
- Anexo III - Planilha Limpeza - Atualizada.pdf (362.83 KB)
- Anexo IV - Mapa Comparativo - Atualizado 2025.pdf (564.36 KB)
- Anexo V - Cotação de Preços \_Atualizada\_compressed.pdf (6.0 MB)

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.247442/2024-35  
DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

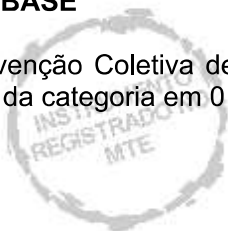
E

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GILBERTO CESAR DE ALENCAR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.



## CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas empresas de asseio e conservação**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de Março de 2024, será no valor de R\$1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.610,00
- AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.610,00
- AUXILIAR DE EMBALAGEM	R\$ 1.610,00
- AJUDANTE DE ARMAZÉM	R\$ 1.610,00
- AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 1.610,00
- AUXILIAR DE LIMPEZA	R\$ 1.610,00
- ARRECADADOR	R\$ 1.610,00
- AUXILIAR DE PORTARIA	R\$ 1.619,76
- AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R\$ 1.709,65
- AUXILIAR DE JARDINAGEM	R\$ 1.709,65
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.709,65

- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$1.610,00
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.975,19
- AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	R\$ 1.987,75
- ALMOXARIFE	R\$ 2.293,70
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.876,76
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R\$ 2.175,53
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R\$ 2.485,90
- ALPINISTA PREDIAL	R\$ 2.578,36 + periculosidade
- ALPINISTA INDUSTRIAL	R\$ 2.877,30 + periculosidade
- COPEIRA	R\$ 1.610,00
- CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R\$ 1.610,00
- COZINHEIRA	R\$ 2.187,59
- CHEFE DE COZINHA	R\$ 2.386,44
- CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R\$ 3.294,44
- DEDETIZADOR SEM MOTO	R\$ 1.835,79
- DEDETIZADOR COM MOTO	R\$ 1.914,32
- ENCARREGADO	R\$ 2.010,65
- ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R\$ 2.304,13
- ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 4.109,88
- FAXINEIRA	R\$ 1.610,00
- GARÇOM	R\$ 2.293,70
- INSPETOR DE SERVIÇOS	R\$ 2.388,78
- JARDINEIRO	R\$ 2.639,04
- LIMPADOR	R\$ 1.610,00
- LIMPADOR DE VIDRO	R\$ 1.610,00 + periculosidade
- LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 1.610,00
- LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R\$ 2,051,27 + periculosidade
- MAQUEIRO	R\$ 1.610,00
- MONTADOR/REMANEJADOR	R\$ 1.610,00
- MANOBRISTA	R\$ 1.709,65
- OPERADOR DE CFTV	R\$ 1.610,00
- OPERADOR CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	R\$ 1.610,00
- OPERADOR DE COPIADORA	R\$ 1.610,00
- OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.709,65 + periculosidade
- OPERADOR DE MICROTRATOR	R\$ 1.709,65 + periculosidade
- OPERADOR DE MOTO SERRA	R\$ 1.709,65 + periculosidade
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.084,98



- OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R\$ 1.880,61
- OPERADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	R\$ 1.610,00
- PORTEIRO/VIGIA TERCEIRIZADO/ ZELADOR	R\$ 1.783,92
- RECEPCIONISTA	R\$ 1.709,65
- RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R\$ 2.752,19
- RECEPCIONISTA SENIOR (TRILÍNGUE)	R\$ 3.320,49
- SERVENTE	R\$ 1.610,00
- SUPERVISOR	R\$ 4.109,88
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	R\$ 2.093,20
- TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R\$ 1.610,00
- TRICICLISTA	R\$ 1.635,33
- VIGIA TERCEIRIZADO COM MOTO	R\$ 1.783,92

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Março de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os empregados que já percebam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), a partir de Março/2024, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função previsto na tabela acima, observando-se o parágrafo quinto da presente cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenientes, e que percebam salários superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando, no mínimo, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual de reajuste do piso da categoria, vigente a partir de 1º de Março de 2024.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Considera-se "Recepcionista Pleno", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços bilingue.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Considera-se "Recepcionista Senior", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços trilingue.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Considera-se "Vigia com Moto", inclusive, para fins dessa cláusula, o empregado habilitado para condução de motocicletas e que preste serviços com a utilização de motocicleta no próprio posto de trabalho.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso a utilização da motocicleta inclua atividades fora do posto de trabalho, porém em locais privados, e de forma eventual e por tempo extremamente reduzido, o Vigia com Moto receberá um aditivo remuneratório de 10% sobre o seu piso, sendo que a respectiva diferença remuneratória deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês em que o empregado exerceu as atividades descritas no presente parágrafo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: ARRECADADOR – QUEBRA DE CAIXA:** As empresas concederão mensalmente uma quebra de caixa aos empregados que trabalham na função de arrecadador, no valor equivalente a R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de quebra de caixa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reembolso previsto no parágrafo anterior somente será pago ao empregado arrecadador quando o mesmo estiver em efetivo exercício, para cobertura de toda e qualquer falta na arrecadação apurada, sendo que, em não havendo falta, o valor se torna um ganho adicional ao arrecadador. No entanto, quando identificado faltante de caixa, o arrecadador arcará, mediante desconto em folha de pagamento, com o valor total faltante no mês imediatamente posterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O operador de roçadeira elétrica não fará jus ao adicional de periculosidade, excetuando-se a existência de laudo pericial contrário.

# REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

## CLÁUSULA QUARTA - AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA - LEI Nº.13467/17

Os Sindicatos convenientes estipulam as condições de trabalho previstas neste instrumento normativo em consonância com as regras introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei nº. 13467/17.

## CLÁUSULA QUINTA - JOVEM APRENDIZ

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho - TST, no Acórdão 0000076-64.2016.5.10.0000, de 11/4/2017, permitiu que os instrumentos normativos de trabalho pudessem, à luz do artigo 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, flexibilizar a legislação sobre cotas, em atenção à realidade do setor, sem, entretanto, convencionar qualquer tipo de regra de inobservância da reserva legal de vagas, e com base na prevalência da autonomia da vontade coletiva, previsto na Lei 13.467/17, os Sindicatos Convenientes acordam que o piso salarial do jovem aprendiz, a partir de 1º de Março de 2024, será no valor do salário mínimo nacional, convertido em salário/hora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas prestadoras de serviços de asseio e conservação deverão aplicar o percentual de aprendizagem de 5%, previsto no art. 429 da CLT, sobre todas as funções que demandarem formação profissional, sendo que para fins de efeito de contagem do respectivo percentual, será levado em consideração o efetivo da empresa no referido mês de apuração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para efeito de enquadramento de função ao que demanda formação técnico-profissional metódica, prevista no artigo 429, da CLT, e consequente estabelecimento de cálculo de percentagem de que trata o art. 48, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, entender-se-á por formação técnico profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas em ambiente de trabalho, realizada por meio de programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e a responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica estabelecidas no art.50 do Decreto 9.579/18.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As empresas, diante da impossibilidade comprovada na contratação de jovem aprendiz, seja através de processos de recrutamento, anúncios em jornal, entre outros meios de recrutamento ou pela insuficiência de cursos ou vagas a que se refere o art.55 do Decreto 9.579/18, poderão, ainda, como forma alternativa de atender o aspecto social do parágrafo anterior, efetivar a contratação de jovens de 18 a 24 anos para prestarem serviços de asseio e conservação, com condições laborais e regime normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os Sindicatos convenientes acordam que nos contratos de prestação de serviço, com jornada intermitente e/ou temporária, por sua natureza transitória, as empresas ficarão dispensadas do cumprimento das cotas de aprendizagem e pessoa com deficiência (pcd).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Ficam excluídas da cota as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, de acordo com o art.51, §1º do Decreto 9.579/18, bem como as funções relacionadas no parágrafo primeiro da cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, por não demandarem formação profissional, por conseguinte, não existir cursos de aprendizagem, além de ser trabalho que não proporciona aos jovens uma formação profissional metódica, de complexidade progressiva, de forma a facilitar o posterior acesso do aprendiz ao mercado de trabalho, conforme jurisprudência – processo 0101447-71.2017.5.01.0005, 5º Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e Recurso de Revista nº TST-RR-191-51.2010.5.03.0013, de 06/08/2014.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA SEXTA - DATA DO PAGAMENTO

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados no quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA PAGAMENTO DO REAJUSTE**

As empresas poderão pagar os novos salários, válidos a partir de Março/2024, e respectivas diferenças salariais, nos contracheques dos meses de Maio/2024 e Junho/2024, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA OITAVA - DEMAIS FUNÇÕES TÉCNICAS E DE LIDERANÇA**

As demais funções técnicas e de liderança não mencionadas neste documento, perceberão como piso mínimo, o mesmo piso salarial do encarregado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As outras funções que não exercerem posição de liderança e que não tenham qualificação técnica-profissional, receberão o piso salarial da função de servente.

### **CLÁUSULA NONA - CONTRACHEQUE**

As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contracheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas disponibilizarão os contracheques até 30 (trinta) dias após o efetivo pagamento do salário, com as discriminações das verbas salariais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBSTITUIÇÕES**

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais, conforme jurisprudência do TST.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE ADICIONAIS E DESCONTOS**

As partes convenientes acordam que, devido às peculiaridades do setor econômico, as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos ocorridos no mês, poderão ser processados na folha de pagamento do mês seguinte ao da respectiva ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PNE**

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho – TST no Acórdão 0000076-64.2016.5.01.000 de 11/04/2017, permitiu que os instrumentos normativos de trabalho pudessem, à luz do artigo 7º, XXVI da CRFB, flexibilizar a legislação sobre as cotas sociais e, em atenção a realidade do setor, especialmente em observância ao princípio da reserva do possível e a dificuldade que as empresas de asseio e conservação tem para contratação de empregados com deficiência física, os Sindicatos Convenientes acordam que as empresas poderão flexibilizar a integralidade da cota, devendo ter no mínimo 50% da mesma, desde que comprovem que tentaram efetuar as contratações, e disponibilizaram vagas junto aos tomadores de serviço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS OU OPERACIONAIS**

Para os empregados administrativos ou operacionais que exerçam funções que não foram citadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, os salários serão corrigidos em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), a partir de 1º de Março de 2024, observando-se o Parágrafo quinto da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica assegurado que nenhum empregado poderá receber salário inferior ao piso de sua categoria profissional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a súmula 374, do TST, acordando que empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O salário dos empregados administrativos ou operacionais, admitidos após a última correção salarial da categoria, será atualizado na subseqüente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da data de admissão, conforme Art. 5º da Lei 7.238/84 (CLT), respeitando-se a regra da irretroatividade dos pisos salariais estabelecidos no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do presente Instrumento Normativo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** São considerados como cargo de confiança, à luz do presente pacto normativo, os gerentes, chefes de departamentos e coordenadores, ainda que assinem folha de ponto.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12 ou, alternativamente, em uma única parcela, a ser efetuada impreterivelmente até o dia 15/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As empresas poderão, ainda, pagar em 4 parcelas mensais (setembro/24, outubro/24, novembro/24 e dezembro/24) o décimo terceiro salário, desde que seja complementado o seu valor integral até o dia 20 de Dezembro.

## **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS**

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

- a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)
- b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)
- c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

## **OUTRAS GRATIFICAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LÍDERES DE TURMA**

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRIÊNIO**

Os Sindicatos convenientes acordam que não há mais gratificação mensal, a título de triênio, desde 1º de Outubro de 2008, respeitando-se, no entanto, as condições convencionadas até 30 de Setembro de 2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORAS EXTRAS**

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

## **ADICIONAL NOTURNO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ADICIONAL NOTURNO**

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As horas que ultrapassarem o período compreendido entre as 22:00 horas e 5:00 horas, não serão remuneradas com o adicional noturno previsto no caput.

## **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - INSALUBRIDADE**

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios;

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate.

c) o adicional de insalubridade previstos nas letras "a" e "b" do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral conveniente.

**PÁRAGRAFO ÚNICO:** Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de produtos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função.

## **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PERICULOSIDADE**

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

## PRÊMIOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES

As gratificações pagas com habitualidade por mais de 6 (seis) meses consecutivas, excetuando-se, neste caso, as gratificações de insalubridade e periculosidade, bem como aquelas previstas nos parágrafos seguintes, incorporar-se-ão ao salário para efeito do pagamento das férias, décimo terceiro salário e FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As importâncias, ainda que habituais, pagas à título de ajuda de custo, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado, grupo de empregados ou terceiros vinculados à sua atividade econômica em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, também para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante disponibilizar através de restaurante próprio ou terceirizado, existente em suas dependências, a alimentação diária aos empregados das empresas prestadoras de serviços, nos termos da Lei 13.429/17.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência do empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - VALE - TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica

autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

## AUXÍLIO EDUCAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - BOLSAS DE ESTUDOS

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por empregado, a partir de 01 de maio de 2024, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27/02/2024, dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Médica, extensiva a cobertura aos dependentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 23.10.98, pelos Sindicatos Convenentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os novos empregados que vierem a aderir o Plano de Assistência Médica, de que trata o caput da presente cláusula, **POR ADESÃO**, poderá ser realizado pelo SIEMACO-RIO no setor de trabalho do empregado, ou, se for da sua conveniência, comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência médica, e, ou, sua exclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica convencionado que, os empregados que já aderiram o Plano de Assistência Médica, as empresas continuarão procedendo aos respectivos descontos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica convencionado que o presente plano de assistência médica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral convenente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por empregado, a partir de 01 de Maio de 2024, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica, extensiva a cobertura aos dependentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 29.01.2016, pelos Sindicatos Convenentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os novos empregados que vierem a aderir o Plano ONDONTOLÓGICO, de que trata o caput da presente cláusula, **POR ADESÃO**, poderá ser realizado pelo SIEMACO-RIO no setor de trabalho do empregado, ou, se for da sua conveniência, comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência médica, e, ou, sua exclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica convencionado que, os empregados que já aderiram o Plano de Assistência Médica, as empresas continuarão procedendo aos respectivos descontos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica conveniado que o presente plano de assistência odontológica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral conveniente.

## OUTROS AUXÍLIOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenientes, sem juros e quaisquer despesas para os empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Convenientes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Norma Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar e Empresarial, definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação do plano Benefício Social Familiar e Empresarial iniciará a partir do primeiro dia do mês do vencimento do custeio, informado no parágrafo segundo deste, e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website [www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao](http://www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao).

**Parágrafo Segundo** – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresse consentimento das entidades convenientes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, **iniciando a partir de 10/05/2024**, o valor **total de R\$20,15 (vinte reais e quinze centavos)**, por trabalhador que possua, usando como base a relação dos trabalhadores constantes na folha de pagamento do mês anterior ao vencimento do boleto deste custeio, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br) e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento deste custeio a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomar o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

**Parágrafo Quarto** – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

**Parágrafo Quinto** – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários, além de reembolsar às Entidades os valores devidos à que

os trabalhadores e seus beneficiários têm direito e que estão descritos nessa cláusula. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

I – Fica acordado que as ações judiciais que envolvam esta cláusula, propostas pelas entidades, o corpo jurídico da gestora deverá ser habilitado nos autos por meio de instrumento de mandato ou substabelecimento, com poderes específicos de acompanhamento, ficando vedado a discussão de qualquer outra cláusula ou obrigação nestas ações.

II - Todo e qualquer levantamento de valores judiciais, ou recebimento de acordos referentes a esta cláusula deverão obrigatoriamente ser quitados através dos boletos disponibilizados pela gestora, sob pena de configurar crime de apropriação indébita pelo recebedor.

III – Caso haja o acordo para regularização total da empresa perante esta cláusula, a mesma fica desobrigada ao pagamento das multas por descumprimento de CCT, vinculados à esta cláusula.

IV – Fica vedado o abono dos débitos existentes para custeio desta cláusula, em detrimento ou substituição do pagamento das multas por descumprimento de Convenção Coletiva de Trabalho.

V – Os documentos oficiais para comprovação da quantidade de trabalhadores da empresa são: a folha de pagamento, GFIP-SEFIP, informações do e-social ou outros documentos oficiais que vierem a substituir estes.

**Parágrafo Sexto:** O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito, bem como seu registro nos cartórios de protestos competentes.

**Parágrafo Sétimo** – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

**Parágrafo Oitavo** – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar e Empresarial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

**Parágrafo Nono** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

**Parágrafo Décimo** – Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Na hipótese de este instrumento coletivo de trabalho perder sua eficácia e em caso de a empresa não dar continuidade dos pagamentos para cumprimento desta cláusula, a empresa, seus trabalhadores e familiares terão seus direitos aqui descritos suspensos até o retorno de sua eficácia.

Caso as empresas entendam e optem pela continuidade do pagamento para manter o cumprimento desta cláusula específica, devido ao seu baixo custo, caráter social, emergencial, apoio imediato, natureza alimentar e solidário, prestado aos trabalhadores e seus familiares, bem como cientes da redução de custos operacionais e agilidade na gestão da empresa, terão seus direitos aqui descritos preservados, observando que a disponibilização, valores e parcelas dos benefícios sociais está vinculada pelo valor pago, independente de eventual reajuste em futura convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Quando da renovação deste instrumento coletivo, em havendo um período em que a CCT anterior ficou vencida (ultratvidade), as empresas deverão recolher de uma única vez, os valores em aberto desta cláusula específica constante na CCT anterior, até a disponibilização do novo boleto com o novos benefícios e valores, a não ser que haja disposições específicas em contrário.

Todos e quaisquer avisos informativos ou de cobranças emitidos pelas entidades ou sua gestora, vinculados a esta cláusula recebidos pelas empresas neste período de vacância, terão caráter meramente informativo, com o intuito de evitar passivos e discussões judiciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para

que não haja desvio de finalidade dos benefícios a serem disponibilizados e deverá ser rigorosamente observado, devido ao seu caráter social, emergencial e de natureza alimentícia.

A íntegra do Manual de Orientação e Regras e **decisões judiciais em âmbito nacional**, que validam os procedimentos implementados pela gestora contratada, aprovada e detentora das marcas Benefício Social Familiar B.S.F. do seu sindicato e Benefício Social Familiar - BSF, estão disponíveis nos links [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br) e [www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais](http://www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais).

<b>RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES</b>			
<b>BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES</b>			
<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>FORMA DE PRESTAÇÃO</b>		<b>DESCRIPTIVO</b>
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R\$ 450,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA À FAMÍLIA DO RECÉM-NASCIDO EM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, PARA CONTRIBUIR COM O CONFORTO E ADAPTAÇÃO NA CHEGADA DO NOVO MEMBRO FAMILIAR, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO DE GASTO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE	1X	R\$ 120,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X	R\$ 1.100,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIADO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ÓRGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA	1X	R\$ 500,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R\$ 700,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO A ELE OU AOS FAMILIARES, UM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE

			FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R\$ 660,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA OU DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO CULTURAL	1x	R\$ 100,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA SER UTILIZADO NA COMPRA DE MATERIAIS LITERÁRIOS PARA FORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FAMILIAR.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R\$ 4.500,00	EM CASO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM AGENTE HABILITADO QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNERAL, INDEPENDENTE DA CAUSA, LOCAL OU HORÁRIO DO FALECIMENTO. CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE O AGENTE, O VALOR TOTAL OU O SALDO REMANESCENTE SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES DO SEGMENTO ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS. COM INTUITO DE REDUZIR AS DESPESAS DO TRABALHADOR COM TARIFAS BANCÁRIAS.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO APOIO SOCIAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO SOCIAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO APOIO PSICOLÓGICO		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO APOIO NUTRICIONAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO FUNERAL	1X	R\$ 1.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, PARA CUSTEAR EVENTUAIS

DESPESAS EXTRAS			DESPESAS EXTRAS NÃO PREVISTAS NO BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS.
BENEFÍCIO VALE EMERGENCIAL		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AO TRABALHADOR, UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL EMERGENCIAL DE FORMA RÁPIDA E COM JUROS MENORES QUE OS PRATICADOS NO MERCADO. SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.
BENEFÍCIO PSICOLÓGICO GESTANTE		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO.
BENEFÍCIO NUTRICIONAL GESTANTE		SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO.

### BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS

BENEFÍCIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRIÇÃO
BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO	1X	R\$ 1.200,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
BENEFÍCIO REEMBOLSO LICENÇA PATERNIDADE	1X	R\$ 330,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR, SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTRUTURAL SEM UNIDADE MÓVEL		SERÁ DISPONIBILIZADO SEM CUSTOS OS EXAMES CLÍNICOS – ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO).

		JÁ O PCMSO, PPRA, ANÁLISES TÉCNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS LAUDOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS.
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL. VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS
BENEFÍCIO COMPRA DIRETA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS.
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (EMPRESA)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.
BENEFÍCIO REQUALIFICAR	SIM	TEM COMO OBJETIVO REQUALIFICAR O TRABALHADOR, MELHORANDO SEU DESEMPENHO NAS TAREFAS DIÁRIAS, ATRAVÉS DE CURSOS PRESENCIAIS E/OU ON-LINE.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A critério da gestora, poderão ser disponibilizados outros benefícios para redução do custo operacional das empresas e o bem-estar dos trabalhadores e seus beneficiários, desde que, não onerem o custo mensal do benefício aqui praticado.

## **EMPRÉSTIMOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820, de 17/12/2003.

## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Por se tratar de categoria profissional de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem-estar da sociedade, e também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenentes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado entre os Sindicatos Convenentes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (hum) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 ( noventa) dias.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:**

a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.

b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão por justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - AVISO PRÉVIO

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio-doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o cálculo do aviso prévio proporcional.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RESCISÃO

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços).

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EXPERIÊNCIA

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato de experiência será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos, cada um de até 60 (sessenta) dias, não podendo exceder 180 (cento e oitenta) dias. Em caso de quebra do respectivo contrato, fica, desde já, as partes desobrigadas do cumprimento do disposto nos artigos 479 e 480 da CLT.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESVIO DE FUNÇÃO**

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

### **TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO**

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72h (setenta e duas horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empregado que estiver de aviso prévio poderá ser transferido dentro do mesmo município do local de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento ou serviço em que trabalhar o empregado. Neste caso específico, de forma a preservar o emprego, a empresa fica desobrigada do pagamento suplementar de 25% do salário.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - HOME OFFICE**

Os Sindicatos convenientes acordam que as empresas e seus empregados poderão instituir trabalho no sistema home office (trabalho em domicílio), nos termos do artigo 75-A e seguintes, da CLT, pois se trata de uma realidade comum na era contemporânea do Direito do Trabalho, eis que propicia ao empregado maior autonomia na prestação de labor, menor desgaste com deslocamentos à empresa (minoração dos custos com transporte e/ou combustível), economia e racionalização de tempo hábil para resoluções de problemas particulares ou de seu interesse, maior convívio com seus familiares e, enfim, uma melhoria indubitável em sua condição social.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPAA**

O prazo de estabilidade do empregado será, exclusivamente, desde a sua eleição até o final de seu mandato, não podendo ser dispensado sem justa causa nesse período.

### **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com o objetivo de otimizar os procedimentos internos e externos nas relações entre empregados e empregadores, as empresas poderão adotar sistemas de assinatura digital, conferindo à assinatura eletrônica o mesmo valor jurídico que a assinatura pessoal e presencial de ambas as partes, garantindo assim sua validade legal. Esta medida visa simplificar e assegurar a validade dos documentos eletronicamente assinados, promovendo a agilidade e eficiência nos processos de maneira segura.

## **OUTRAS ESTABILIDADES**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - GARANTIA DA GESTANTE**

A empregada deverá informar, no ato de sua demissão do quadro funcional da empresa empregadora, se está ou não em estado gestacional, com base na Lei nº 9.799/99. Em caso afirmativo, a empresa compromete-se a suspender o respectivo processo demissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato de trabalho temporário ou a termo, entre eles o contrato de experiência, como modalidade de contrato com prazo determinado e em razão da sua natureza de transitoriedade, é incompatível com o instituto da estabilidade provisória, conforme pacificado pelo pleno do TST em 2019 (IAC-5639-31.2013.5.12.0051) e pelo Tema de Repercussão Geral no. 479 do Supremo Tribunal Federal, não havendo, portanto, estabilidade gravídica durante o respectivo período temporário ou nos contratos por prazo determinado, salvo se houver dispensa antecipada de forma arbitrária ou demissão sem justa causa.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo de 2 (duas) horas, como compensação para supressão, total ou parcial de trabalho aos sábados.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO**

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de trabalho noturno as horas serão remuneradas no percentual de 20%, para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 58, da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - BANCO DE HORAS**

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência anual do banco de horas de que trata este artigo.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESCALA DE REVEZAMENTO - 24 X 48 HORAS**

A jornada de trabalho poderá ser de vinte e quatro horas seguidas de trabalho por quarenta e oito horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação.

## **CONTROLE DA JORNADA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS**

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria, celular, ponto por exceção (art.74, §4º da CLT) ou qualquer outro meio que possa aferir o respectivo controle.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controles de pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou com rasura, desde que com a anuência do empregado.

## **TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO**

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

## **JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - TRABALHO SUPLEMENTAR DA MULHER**

Desde que conste de seu exame médico admissional, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a prorrogação da jornada da mulher empregada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - JORNADA PARCIAL / REDUZIDA / TRABALHO INTERMITENTE**

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deverão respeitar o piso salarial da categoria, previsto na cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, não podendo ser aplicada a regra do piso/hora previsto no caput.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não é permitida a adoção de qualquer outro regime de jornada reduzida, sem a necessária formalização de um acordo específico celebrado entre empregadores e trabalhadores, devidamente representados pelo Sindicato Conveniente, desde que, outrossim, a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas e com a apresentação da CERSIN prevista na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – TRABALHO INTERMITENTE** - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ABONO DE ESTUDANTE**

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - INTERVALO INTERJORNADA**

Os Sindicatos convenientes acordam que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 10 (dez) horas consecutivas para descanso.

### **FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA**

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS**

As empresas obrigam-se a avisar, com 15 (quinze) dias de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dia antes do início das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das férias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os dias úteis não trabalhados poderão ser compensados nas férias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

### **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

## CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações, bem como das condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - PROTEÇÃO AO TRABALHO - E.P.I

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O EPI –Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT.

### UNIFORME

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente 04 (quatro) uniformes por ano a seus trabalhadores, quando obrigatório o seu uso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se por uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os uniformes e EPI's, tais como botas, luvas, aventais, guarda-pós ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência, deverão ser restituídas no estado de uso em que se encontrarem ao ensejo da extinção do contrato de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. Tal previsão deverá constar do contrato de trabalho do empregado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

### EXAMES MÉDICOS

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

### ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

#### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas

conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 72 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa. Em caso de impossibilidade do empregado se locomover, o atestado médico poderá ser apresentado ao empregador de forma eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

## **PRIMEIROS SOCORROS**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS**

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

## **OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS**

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

## **RELAÇÕES SINDICAIS GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DELEGADO SINDICAL**

O Sindicato Laboral poderá indicar Delegados na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinquenta) empregados, até o máximo de 06 (seis) Delegados Sindicais por empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Delegados Sindicais indicados pelo Sindicato Laboral, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Delegados e Diretores terão direito a 03 (três) dias de abono mensal, a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito, avisando as empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os Delegados não poderão ser transferidos do setor, salvo no encerramento do contrato de serviço, falta grave ou a pedido do cliente.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - OUTUBRO/2024**

Considerando o artigo nº 8º, III, da Constituição Federal, que consagra a representatividade sindical e a defesa dos direitos e interesses coletivos; o artigo 513, e, da CLT, que determina a imposição de contribuição a todas as empresas que participam da categoria econômica; artigo 611-A da CLT, que determina a prevalência da Convenção

Coletiva de Trabalho sobre a Lei, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B e considerando, finalmente, que o art. 611-B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 26/02/24, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial Patronal no valor total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), por empregado, a ser recolhida de uma só vez até o dia 11 de Outubro de 2024, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. A empresa que não recolher até o dia 11 de Outubro de 2024, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, e que recolher a Contribuição Negocial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). No entanto, caso não faça o recolhimento até o dia 11 de Outubro de 2024, a mesma não se beneficiará do referido desconto e ainda ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. Entende-se por empresa associada ao SEAC-RJ, aquela que faz parte integrante do quadro social da entidade, cuja proposta de inclusão foi deliberadamente aprovada em reunião de diretoria do SEAC-RJ, sendo contribuinte mensal da taxa associativa obrigatória e que esteja em dia com o Sindicato Patronal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até a regularização da situação econômica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - JULHO/2024**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 26/02/2024, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Confederativa Patronal no valor total de 2 (Dois) pisos salariais da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 12 de Julho de 2024, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não recolher até o dia 12 de Julho de 2024, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - MAIO/2024**

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão para o Sindicato Patronal, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 26/02/2024, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, uma Contribuição Assistencial Patronal, valor total de 1 (um) piso salarial da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 24 de Maio de 2024, nos termos da CR/CNC n.047/2019. A empresa que não recolher até o dia 24 de Maio de 2024, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Considerando que o artigo 578, da CLT, já com a redação dada pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista), manteve, outrossim, a previsão da contribuição sindical patronal, e mediante o disposto na nota técnica nº 2/2018, do Ministério Público do Trabalho, assim como recente decisão do TST (autos PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000), que outorgaram a possibilidade de cobrança da contribuição sindical para toda a categoria (sejam filiados ou não filiados), fica autorizado previamente, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 26/02/24, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, a cobrança da contribuição sindical patronal, de acordo com as regras previstas na CLT, ora disponibilizada para emissão através do site do SEAC-RJ, [www.seac-rj.com.br](http://www.seac-rj.com.br), ou o site da caixa econômica federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFEDERATIVA LABORAL - ART.8º, IV, CF**

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do Processo TST-PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000 e considerando a decisão do acórdão do Supremo Tribunal Federal, através do tema 635 - ARE 1018459 ED/PR de 12/09/2023, flexibilizaram os descontos da contribuição social com requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, as empresas descontarão mensalmente de todos os empregados, a importância no valor de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por mês, de cada integrante da categoria profissional, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária do dia 27/02/2024, para os benefícios sociais oferecidos pela Entidade, bem como serviços jurídicos (área trabalhista; vara de família; previdenciária e homologações); serviços de fiscalização trabalhista (conferência de cálculos trabalhistas; cálculos para aposentadoria; trâmites para aposentadoria junto ao INSS e, acompanhamento do processo) e balcão de emprego, além da manutenção e incremento tecnológico dos cursos e treinamentos para qualificação da mão de obra. O aludido desconto será efetuado na folha de pagamento com base no caput do Art. 462, da CLT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A deliberação dos trabalhadores em assembleia será tida como fonte de anuência prévia e expressa dos empregados para efeito de desconto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –As empresas deverão efetuar o pagamento da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral (art.8, CF/88) no prazo de 05 (cinco) dias após o desconto em folha, somente através de boleto Bancário emitido pelo site do Sindicato [www.asseiomrj.com.br](http://www.asseiomrj.com.br) ou [www.siemaco-rio.com.br](http://www.siemaco-rio.com.br), e enviar ao Sindicato Laboral, cópia da folha de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias. O atraso no pagamento incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral, acrescidos de atualização monetária. A quitação definitiva deste pagamento só se consolidará com a apresentação da folha de pagamento que poderá ser enviada ao Sindicato Laboral através de Email.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As empresas reterão os valores descontados dos seus empregados, até que receba oficialmente da SIEMACO-RIO a listagem do(s) empregado(s) que opuseram ao aludido desconto.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica garantido a todo trabalhador pertencente à categoria profissional de Asseio e Conservação o direito de oposição ao referido desconto, no prazo de 10 (dez) dias contados do registro no MTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A manifestação de oposição deverá contar com a identificação legível e a assinatura do empregado, que deverá ser assinado e entregue na sede da entidade sindical, sem efeito retroativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O SIEMACO-RIO encaminhará às Empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes ao término do apurado previsto no Parágrafo Terceiro, a relação dos que se opuseram ao aludido desconto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A empresa terá que restituir ao(s) seu(s) empregado(s) o valor desconto da Contribuição Constitucional Confederativa Laboral no seu contracheque, no mês seguinte ao recebimento da lista do(s) empregado(s) que se opuseram ao aludido desconto, encaminhado pela SIEMACO-RIO.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Esta cláusula passará a ter validade a partir de maio/2024.

**PARÁGRAFO NONO:** O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SINDICAL LABORAL**

As empresas deverão descontar mensalmente em folha de pagamento a mensalidade dos associados, no valor de R\$49,00 (quarenta e nove reais), a partir do mês de maio/24, e repassá-las ao Sindicato Laboral da categoria, até dez dias após o desconto, devendo o Sindicato Laboral apresentar à empresa, em tempo hábil, a relação dos seus associados. O atraso no repasse desta mensalidade incorrerá em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade reajustada, mais a atualização monetária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** As empresas deverão efetuar o repasse da mensalidade descontada de seus empregados, através de boleto bancário emitido pelo site do sindicato [www.asseiomrj.com.br](http://www.asseiomrj.com.br), ou [www.siemaco-rio.com.br](http://www.siemaco-rio.com.br), tendo a partir daí, prazo de 5 (cinco) dias para enviarem à sede do Sindicato Laboral, a listagem dos sócios quitados para aquisição do recibo definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de discordância entre a lista enviada pelo Sindicato com o pagamento feito pela Empresa, deverá a mesma apresentar e enviar ao Sindicato, justificativa dos associados não quitados.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN**

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;
- e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenientes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO**

Fica acordado entre as partes convenientes, que qualquer alteração no contrato de trabalho, inclusive para convalidar os acordos individuais, se necessário, poderão ser realizados com a aquiescência do Sindicato Laboral, independente de lei e/ou Medida Provisória.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DIA DO EMPREGADO DE ASSEIO**

Fica assegurado o dia 16 de Maio como sendo o "Dia do Empregado de Asseio e Conservação", data esta em que será eleito o Servente-Padrão, ocasião em que ambas as entidades promoverão um evento festivo.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DIVERGÊNCIAS**

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelos Sindicatos Convenentes, através de Termos Aditivos específicos, bem como na Comissão de Conciliação Prévia Intersindical ou na Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO-CICPAC**

Os Sindicatos Convenentes revalidam a Cláusula Septuagésima Primeira – COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada para o período de 1º de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024, registrada no MTE sob a MR016702/2023.

## **APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - OBRIGATORIEDADE**

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - REFORMA TRABALHISTA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**

Os Sindicatos Convenentes acordam que a Lei nº 13.467/17 terá efeito imediato e aplicação integral nos contratos de trabalho em curso, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, da XXXVI, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO**

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação no Município do Rio de Janeiro deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O piso salarial mínimo para a função de servente é no valor de R\$1.610,00 (um mil e seiscentos e dez reais), para jornada normal de trabalho previsto no art. 7, inciso XIII, da CF, sendo vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor que o previsto na presente convenção coletiva de trabalho.

## **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexequível, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexequível) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

## **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE**

As partes poderão deliberar sobre a antecipação da data base da categoria de Asseio e Conservação, caso a data base do Salário Mínimo Nacional seja antecipada.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO**

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custeio integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de aposentadoria por invalidez, afastamento formal ou por transferência do empregado de seu antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente àqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de substituição ocasional, ou ainda para cobertura de ausências, férias e licenças, os benefícios ofertados por força de contrato de prestação de serviços poderão ser instituídos, a partir do 90º (nonagésimo) dia de trabalho, desde que vinculado ao contrato de prestação de serviços que gera o respectivo direito.

### **CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - SESMET COLETIVO**

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

## **CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

## **CLÁUSULA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação da CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

## **CLÁUSULA OCTAGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO**

Os Sindicatos Convenientes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

}

**RICARDO COSTA GARCIA**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO**

**GILBERTO CESAR DE ALENCAR**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-**  
**RJ**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

## DECRETO RIO Nº 55631 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Fixa a tarifa pública dos serviços de transporte coletivo de passageiros de titularidade do Município do Rio de Janeiro e o valor da tarifa de integração do Bilhete Único Carioca - BUC, além de reajustar o valor da tarifa de remuneração e do Indicador de Receita por Quilômetro - IRK a ser aplicado no Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, em conformidade com o acordo judicial celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001, e dá outras providências.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a competência do Município para estabelecer as condições para operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, bem como o valor da tarifa e forma de seu reajuste, nos termos do inciso I do artigo 396 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.211, de 1º de julho de 2010, o qual determina que a tarifa do Bilhete Único Carioca - BUC poderá ser reajustada ou revista de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 12-C da Lei Complementar nº 37, de 14 de julho de 1998, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar Municipal nº 237, de 2 de dezembro de 2021, o qual determina que a fixação e as revisões ordinárias das tarifas de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros do Município competem ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO que o acordo judicial firmado em 19 de maio de 2022 entre o Município do Rio de Janeiro, o Ministério Público e os Consórcios Intersul, Transcarioca, Internorte e Santa Cruz de Transportes nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001 prevê que o reajuste da tarifa de remuneração será calculado conforme a fórmula paramétrica estipulada nos contratos de concessão antes de quaisquer alterações contratuais;

CONSIDERANDO que o acordo judicial firmado em 19 de maio de 2022 entre o Município do Rio de Janeiro, o Ministério Público e os Consórcios Intersul, Transcarioca, Internorte e Santa Cruz de Transportes nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001, em conformidade com o art. 12-B da Lei Complementar Municipal nº 37, de 14 de julho de 1998, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar Municipal nº 237, de 2 de dezembro de 2021, prevê a hipótese de pagamento de subsídio tarifário a operador do serviço público de transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o acordo judicial firmado em 19 de maio de 2022 entre o Município do Rio de Janeiro, o Ministério Público e os Consórcios Intersul, Transcarioca, Internorte e Santa Cruz de Transportes nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001 estabelece que a diferença entre a tarifa pública e a tarifa de remuneração poderá ser coberta na forma do art. 9º, § 5º da Lei Federal nº 12.587/2012, mediante fórmula a ser definida pelo Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SUBP 02/2024 - Atualização de Dimensionamento de Medida de Contingência de Apoio ao SPPO definida em Acordo Judicial, que atualiza o cálculo de IRK e de subsídio por quilômetro para o ano de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida em R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) a tarifa a ser cobrada do usuário nos modos de transporte público coletivo de passageiros de titularidade do Município do Rio de Janeiro, listados a seguir, e no Bilhete Único Carioca, a vigorar a partir do dia 5 de janeiro de 2025:

I - Serviço de Bus Rapid Transit - BRT;

II - Serviço de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT;

III - Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ;

IV - Serviço de Transporte Público Local - STPL;

V - Serviço de Transporte de Passageiros Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro - "cabritinho" - STPC;

VI - Serviço de Transporte Especial Complementar de Passageiro - TEC.

**Art. 2º** Fica fixada em R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a tarifa de remuneração das concessionárias do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, a vigorar a partir do dia 5 de janeiro de 2025.

§ 1º O valor nominal da tarifa de remuneração de que trata o caput foi calculado mediante aplicação da fórmula paramétrica prevista nos Contratos de Concessão nº 01/2010, 02/2010, 03/2010 e 04/2010, utilizando-se os índices até novembro de 2024.

§ 2º O subsídio tarifário corresponderá à diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo municipal e a tarifa pública do usuário, após conversão de remuneração por passageiro em remuneração por quilômetro, conforme metodologia constante do acordo firmado em 19 de maio de 2022 entre o Município do Rio de Janeiro e os Consórcios Intersul, Transcarioca, Internorte e Santa Cruz de Transportes nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001.

**Art. 3º** Fica fixado em R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) o Indicador de Receita por Quilômetro - IRK, a vigorar a partir do dia 5 de janeiro de 2025.

§ 1º O valor da remuneração por quilômetro correspondente ao subsídio tarifário a ser pago às concessionárias do SPPO-RJ, ao longo dos 12 (doze) meses do ano de 2025, seguirá o exposto no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o acordo firmado, em 19 de maio de 2022, entre o Município do Rio de Janeiro e os Consórcios Intersul, Transcarioca, Internorte e Santa Cruz nos autos da Ação Civil Pública nº 0045547-94.2019.8.19.0001.

§ 2º A diferença do valor da remuneração por quilômetro correspondente ao subsídio tarifário a ser pago para os veículos licenciados sem ar-condicionado para aquele fixado aos veículos de mesma tecnologia licenciados com ar condicionado, será depositado em juízo na forma da decisão no A.I. 0066072-61.2023.8.19.0000.

**Art. 4º** As concessionárias do SPPO-RJ deverão operar com as tecnologias veiculares autorizadas para cada linha, conforme definidas pela Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

§ 1º O valor da remuneração por quilômetro correspondente ao subsídio tarifário a ser pago às concessionárias do SPPO-RJ por tipo de tecnologia veicular seguirá o exposto no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Caso a concessionária opere com veículo de tecnologia veicular superior àquela definida pela SMTR para uma determinada linha, será devido o valor de remuneração por quilômetro correspondente ao subsídio tarifário correlato à maior tecnologia veicular autorizada para aquela linha no dia desta operação;

§ 3º Caso a concessionária opere com veículo de tecnologia veicular inferior àquela definida pela SMTR para uma determinada linha, não será devido o valor de remuneração por quilômetro correspondente ao subsídio tarifário para este veículo naquela linha no dia desta operação.

**Art. 5º** As concessionárias do SPPO-RJ deverão operar com ar-condicionado ligado e em bom estado de manutenção em todos os veículos licenciados com o referido equipamento, em conformidade com obrigação assumida no Termo de Conciliação firmado com o Município do Rio de Janeiro em 24 de maio de 2018.

§ 1º Na hipótese de, em ações de fiscalização realizadas pela SMTR, nos termos do Decreto nº 36.343, de 17 de outubro de 2012, um ou mais veículos serem multados por transitarem com ar-condicionado inoperante, o subsídio por quilômetro referente às viagens realizadas por veículo multado, relativo ao dia da autuação, não será pago à respectiva concessionária, sendo depositado em juízo na forma da decisão no A.I. 0066072-61.2023.8.19.0000.

§ 2º Na hipótese em que, nas ações de fiscalização contratual realizadas pela Administração Pública, verifique-se um ou mais veículos transitando com ar-condicionado inoperante, o subsídio por quilômetro referente às viagens realizadas pelo veículo flagrado nessas condições, relativo ao dia da inspeção, não será pago à respectiva concessionária, sendo depositado em juízo na forma da decisão no A.I. 0066072-61.2023.8.19.0000.

**Art. 6º** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Decreto nº 36.343, de 2012, não será devido subsídio diário relativo aos quilômetros percorridos por veículos empregados no SPPO-RJ em relação aos quais os agentes de fiscalização constatem um dos cenários a seguir:

I - 1 (uma) infração relativa à limpeza cumulada com 1 (uma) infração relativa a equipamentos, ou;

II - 1 (uma) infração relativa à segurança.

§ 1º Considera-se infração relativa à limpeza a que diz respeito à limpeza geral do veículo, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 2º Considera-se infração relativa a equipamentos a que diz respeito ao funcionamento de portas, letreiros, iluminação, campainha, validadores e outros, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º Considera-se infração relativa à segurança a que diz respeito à condição dos balaústres, vidros, assentos, elevadores para acessibilidade e outros, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 4º Caso a autuação ou a penalidade realizada com fundamento no Decreto nº 36.343, de 2012 sejam canceladas ou tenham o respectivo pedido de recurso deferido, os subsídios não pagos às concessionárias do SPPO-RJ nos termos deste dispositivo poderão lhes ser ressarcidos nos termos de Resolução da SMTR.

**Art. 7º** Caso as concessionárias não atinjam a meta de 80% da quilometragem determinada pela SMTR por linha e por faixa horária, na forma do Acordo Judicial, além de não ser devido o subsídio por quilômetro rodado, será imposta uma penalidade caso haja redução da operação a patamares inferiores a 60% da quilometragem determinada pelo Município do Rio de Janeiro para cada linha do SPPO-RJ.

§1º O valor da penalidade, imposta por faixa horária em que a irregularidade se verificar, será retido do subsídio por quilômetro a ser pago ao consórcio operador, observados os seguintes parâmetros:

I - para cada faixa horária de linha com operação entre 40% e 60% da quilometragem estipulada, a penalidade será equivalente a uma infração média prevista no Decreto nº 36.343, de 2012; e

II - para cada faixa horária de linha com operação inferior a 40% da quilometragem estipulada, a penalidade será equivalente a uma infração grave prevista no Decreto nº 36.343, de 2012.

**Art. 8º** A SMTR poderá baixar normas complementares visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor a partir da 0h do dia 5 de janeiro de 2025, com exceção do art. 4º, § 3º, que passa a vigorar a partir da 0h do dia 1º de julho de 2025.

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025; 460º ano da fundação da Cidade.

## **EDUARDO PAES**

### **ANEXO I**

<b>Tecnologia</b>	<b>Veículos licenciados com ar-condicionado</b>	<b>Veículos licenciados sem ar-condicionado</b>
Miniônibus	R\$ 1,89	R\$ 1,32
Midiônibus	R\$ 2,28	R\$ 1,60
Básico	R\$ 2,55	R\$ 1,79
Padron	R\$ 2,55	R\$ 1,79

### **ANEXO II**

(Artigos do Decreto nº 36.343, de 17 de outubro de 2012)

#### **LIMPEZA**

Art. 23 - IX - Falta de limpeza interna e/ou externa;

Art. 24 - X - Mau estado da pintura do veículo;

#### **EQUIPAMENTOS**

Art. 23 - IV - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;

Art. 23 - V - Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente, por botão interruptor ou por cordão;

Art. 23 - VI - Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;

Art. 23 - VIII - Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;

Art. 24 - XIII - Falta ou inoperância do validador eletrônico;

Art. 24 - XI - Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;

Art. 24 - XVIII - Ausência ou mau estado de painéis divisórios;

Art. 24 - XXI - Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;

Art. 25 - III - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para - brisa;

Art. 25 - IV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta;

Art. 25 - V - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha à ré;

Art. 25 - VI - Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré;

Art. 25 - VII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;

Art. 25 - VIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno;

Art. 25 - IX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;

Art. 25 -X - Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) de acordo com legislação específica em vigor;

Art. 25 - XI - Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;

## **SEGURANÇA**

Art. 16 - VI - Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela aprovada pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo);

Art. 23 - VII - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente;

Art. 24 - II - Piso furado, cortado, rachado ou solto;

Art. 24 - III - Piso derrapante;

Art. 24 - IV - Revestimento interno, das laterais e/ou do teto, danificado ou ausente;

Art. 24 - V - Friso solto;

Art. 24 - VI - Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;

Art. 24 - VII - Falta ou mau estado de balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;

Art.24 - VIII - Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos passageiros, por item;

Art. 24 - IX - Mau estado da carroceria;

Art. 24 - XII - Mau estado de para - brisa;

Art. 24 - XIV - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;

Art. 24 - XV - Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;

Art.25 - II - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;

Art. 25 - XII - Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura como veículo em movimento;

Art. 25 - XIII - Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus mecanismos de acionamento;

Art. 25 - XIV - Inoperância do sistema de freio de estacionamento;

Art. 26 - X - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante.

**QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Posto</b>	<b>Valor Estimado por posto</b>	<b>Quant. Postos</b>	<b>Valor Estimado Mensal</b>	<b>Valor Estimado Anual</b>
1	Servente Líder	R\$ 6.092,13	1	R\$ 6.092,13	73.105,52
2	Servente	R\$ 5.470,48	5	R\$ 27.352,41	328.228,97
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>R\$ 33.444,54</b>	<b>401.334,49</b>

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
▶	Processo n.º:	9079615110000515.000032/2024-68	
▶	Pregão Eletrônico n.º:	XX/2025	
▶	Data e Horário do PE:	XX/XX/2025 - às XXh	
▶	Data da Apresentação da Proposta:	XX/XX/2025	
▶	Município/UF de Prestação do Serviço:	Rio de Janeiro/RJ	
▶	Número de Meses de Execução Contratual:	12 meses	
▶	Tipo de Serviço:	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais.	
▶	Unidade de Medida:	Postos	
▶	Salário Mínimo Vigente:	R\$	1.518,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
▶	Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	Servente Líder	
▶	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20	
▶	Salário Normativo da Categoria:	R\$	1.610,00
▶	CCT/Registro no MTE:	RJ001023/2024	
▶	Data do Registro no MTE:	07/05/2024	
▶	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	
▶	Jornada de Trabalho:	44h semanais	
▶	Quantidade de postos:	01	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional Noturno de hora reduzida	0,00%	R\$ -
F	Hora Extraordinária	0,00%	R\$ -
G	DSR	0,00%	R\$ -
H	Gratificação Líder (Cláusula 16ª da CCT)	15,00%	R\$ 241,50
TOTAL DO MÓDULO 1 (VALOR DA REMUNERAÇÃO)			R\$ 1.851,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 154,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 205,72
Subtotal (A + B)		19,44%	R\$ 360,01
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,16%	R\$ 132,49
Total do Submódulo 2.1		26,60%	R\$ 492,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$ 370,30
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	R\$ 46,29
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	3,00%	R\$ 55,55
D	SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	R\$ 27,77
E	SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	R\$ 18,52
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	R\$ 11,11
G	INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	R\$ 3,70
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	R\$ 148,12
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 681,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VI. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Cláusula 24ª CCT)	R\$ 4,70	R\$ 100,80
B	Auxílio Refeição / Alimentação (Cláusula 23ª CCT)	R\$ 23,50	R\$ 444,15
C	Benefício Social Familiar (Cláusula 29ª CCT)		R\$ 20,15
D	Assistência Odontológica (Cláusula 27ª CCT)		R\$ -
E	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 26ª CCT)		R\$ -
F	Assistência Funeral		R\$ -
G	Seguro de vida		R\$ -
H	Auxílio creche		R\$ -
I	Cesta básica		R\$ -
<b>Total do Submódulo 2.3</b>			<b>R\$ 565,10</b>
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Horas no mês	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada	-	R\$ -
<b>Total do Submódulo 2.4</b>			<b>R\$ -</b>
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 492,50
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 681,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 565,10
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>R\$ 1.738,95</b>
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0,42%	R\$ 9,21
B	Incidência do FGTS sobre API	0,03%	R\$ 0,67
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,00
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,72%	R\$ 13,25
E	Multa do FGTS sobre APT e API	4,00%	R\$ 74,06
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,11%</b>	<b>R\$ 133,19</b>
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 41,04
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,18
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,74
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 6,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,11
<b>Total do Submódulo 4.1</b>		<b>2,33%</b>	<b>R\$ 54,19</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	R\$ -
<b>Total do Submódulo 4.2</b>		<b>-</b>	<b>R\$ -</b>
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		R\$ 54,19
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 54,19</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>Insumos Diversos</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Materiais		R\$ 618,09
B	Equipamentos e Utensílios		R\$ 40,86
C	Uniformes		R\$ 66,83
D	Dispenser		R\$ 12,56
E	Rádio		R\$ 6,78
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 745,11</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Perc. (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 226,15
B	Lucro	10,00%	R\$ 474,91
C	<b>C.1) Tributos Federais (especificar)</b>	<b>9,25%</b>	<b>R\$ 563,52</b>
	PIS	1,65%	R\$ 100,52
	COFINS	7,60%	R\$ 463,00
	CPRB	0,00%	R\$ -
	<b>C.2) Tributos Municipais (especificar)</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 304,61</b>
	ISS	5,00%	R\$ 304,61
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>34,69%</b>	<b>R\$ 1.569,18</b>
<b>QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.851,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.738,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 133,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 54,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 745,11
<b>Subtotal =&gt; (A+B+C+D+E)</b>			<b>R\$ 4.522,94</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.569,18
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO POR TOTAL POR EMPREGADO =&gt; (A+B+C+D+E+F)</b>			<b>R\$ 6.092,13</b>
<b>QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
A	Valor proposto por empregado (Servente Líder)		R\$ 6.092,13
B	Empregados por posto		01
C	Valor proposta por posto = (A) x (B)		R\$ 6.092,13
D	Qtde de postos		01
E	Valor total do serviço = (C) x (D)		R\$ 6.092,13
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>73.105,52</b>

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
▶	Processo n.º:	9079615110000515.000032/2024-68	
▶	Pregão Eletrônico n.º:	XX/2025	
▶	Data e Horário do PE:	XX/XX/2025 - às XXh	
▶	Data da Apresentação da Proposta:	XX/XX/2025	
▶	Município/UF de Prestação do Serviço:	Rio de Janeiro/RJ	
▶	Número de Meses de Execução Contratual:	12 meses	
▶	Tipo de Serviço:	Serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais.	
▶	Unidade de Medida:	Postos	
▶	Salário Mínimo Vigente:	R\$	1.518,00
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
▶	Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	Servente	
▶	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20	
▶	Salário Normativo da Categoria:	R\$	1.610,00
▶	CCT/Registro no MTE:	RJ001023/2024	
▶	Data do Registro no MTE:	07/05/2024	
▶	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024/2025	
▶	Jornada de Trabalho:	44h semanais	
▶	Quantidade de postos:	05	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional Noturno de hora reduzida	0,00%	R\$ -
F	Hora Extraordinária	0,00%	R\$ -
G	DSR	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1 (VALOR DA REMUNERAÇÃO)			R\$ 1.610,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%	R\$ 134,17
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 178,89
Subtotal (A + B)		19,44%	R\$ 313,06
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,16%	R\$ 115,20
Total do Submódulo 2.1		26,60%	R\$ 428,26
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91	20,00%	R\$ 322,00
B	Salário Educação - Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82	2,50%	R\$ 40,25
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) - Decreto nº 3.048/99	3,00%	R\$ 48,30
D	SESC ou SESI - Art. 3º, Lei n.º 8.036/90	1,50%	R\$ 24,15
E	SENAI - SENAC - Decreto n.º 2.318/86	1,00%	R\$ 16,10
F	SEBRAE - Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90	0,60%	R\$ 9,66
G	INCRA - Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70	0,20%	R\$ 3,22
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF	8,00%	R\$ 128,80
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 592,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VI. Ref. (R\$)	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte (Cláusula 24ª CCT)	R\$ 4,70	R\$ 100,80
B	Auxílio Refeição / Alimentação (Cláusula 23ª CCT)	R\$ 23,50	R\$ 444,15
C	Benefício Social Familiar (Cláusula 29ª CCT)		R\$ 20,15
D	Assistência Odontológica (Cláusula 27ª CCT)		R\$ -
E	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 26ª CCT)		R\$ -
F	Assistência Funeral		R\$ -
G	Seguro de vida		R\$ -
H	Auxílio creche		R\$ -
I	Cesta básica		R\$ -
<b>Total do Submódulo 2.3</b>			<b>R\$ 565,10</b>
Submódulo 2.4 - Intervalo Intra jornada do Titular		Horas no mês	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada	-	R\$ -
<b>Total do Submódulo 2.4</b>		-	<b>R\$ -</b>
RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 428,26
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 592,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 565,10
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>R\$ 1.585,84</b>
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT	0,42%	R\$ 8,01
B	Incidência do FGTS sobre API	0,03%	R\$ 0,58
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,31
D	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o APT	0,72%	R\$ 11,52
E	Multa do FGTS sobre APT e API	4,00%	R\$ 64,40
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,11%</b>	<b>R\$ 115,82</b>
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,51
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 5,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,97
<b>Total do Submódulo 4.1</b>		<b>0,71%</b>	<b>R\$ 11,43</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Perc. (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	R\$ -
<b>Total do Submódulo 4.2</b>		-	<b>R\$ -</b>
RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		R\$ 11,43
4.2	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ 11,43</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>Insumos Diversos</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Materiais		R\$ 618,09
<b>B</b>	Equipamentos e Utensílios		R\$ 40,86
<b>C</b>	Uniformes		R\$ 66,83
<b>D</b>	Dispenser		R\$ 12,56
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>R\$ 738,33</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Perc. (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 203,07
<b>B</b>	Lucro	10,00%	R\$ 426,45
<b>C</b>	<b>C.1) Tributos Federais (especificar)</b>	<b>9,25%</b>	<b>R\$ 506,02</b>
	PIS	1,65%	R\$ 90,26
	COFINS	7,60%	R\$ 415,76
	CPRB	0,00%	R\$ -
	<b>C.2) Tributos Municipais (especificar)</b>	<b>5,00%</b>	<b>R\$ 273,52</b>
	ISS	5,00%	R\$ 273,52
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>34,69%</b>	<b>R\$ 1.409,06</b>
<b>QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.610,00
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.585,84
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 115,82
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 11,43
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 738,33
<b>Subtotal =&gt; (A+B+C+D+E)</b>			<b>R\$ 4.061,42</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.409,06
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO POR TOTAL POR EMPREGADO =&gt; (A+B+C+D+E+F)</b>			<b>R\$ 5.470,48</b>
<b>QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			
<b>A</b>	Valor proposto por empregado (Servente)		R\$ 5.470,48
<b>B</b>	Empregados por posto		01
<b>C</b>	Valor proposta por posto = (A) x (B)		R\$ 5.470,48
<b>D</b>	Qtde de postos		05
<b>E</b>	Valor total do serviço = (C) x (D)		R\$ 27.352,41
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>328.228,97</b>

UNIFORMES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS UNIFORMES	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Camisa manga curta com emblema da empresa;	4	R\$ 27,28	R\$ 109,12
2	Calças compridas com elástico e cordão;	4	R\$ 29,97	R\$ 119,88
3	Camisa manga comprida com emblema da empresa;	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
4	Par de meias em algodão;	4	R\$ 4,31	R\$ 17,24
5	Par de botas.	2	R\$ 44,55	R\$ 89,10
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 355,34</b>
<b>TOTAL MENSAL POR SERVENTE</b>				<b>R\$ 29,61</b>

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EPI'S	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Par de luvas de proteção	144	R\$ 2,90	R\$ 417,60
2	Máscara de proteção	36	R\$ 0,81	R\$ 28,98
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 446,58</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 37,22</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Álcool líquido Etilico Hidratado 70% INPM, Líquido límpido; Cor: Incolor; Odor: bombonas de 05 litros.	Galão com 5l	2	R\$ 12,28	R\$ 24,56
2	BALDE PLASTICO: 15 Litros com alça de ferro	Unidade	2	R\$ 10,40	R\$ 20,80
3	Borrifador/Pulverizador com gatilho plástico, Cor: transparente. Capac. de 500 ml	Unidade	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
4	Cera para laminados e vinílicos, restauradora parapisos laminados, vinílicos e carpetes de madeira.	Frasco com 750ml	4	R\$ 13,50	R\$ 54,00
5	Cloro líquido – concentrado – bombonas 05 litros.	Bombona com 5l	9	R\$ 24,09	R\$ 216,81
6	Desinfetante líquido limpeza pesada. Embalagens: bombonas de 05 litros.	Bombona com 5l	9	R\$ 20,90	R\$ 188,06
7	Detergente CONCENTRADO, com ação desengordurante, uso banheiros, pisos e superfícies. bombonas de 05 lts.	Embalagem com 5l	5	R\$ 31,34	R\$ 156,70
8	Detergente líquido lava louças Neutro, frasco com 5 litros.	Bombona com 5l	5	R\$ 24,00	R\$ 119,98
9	Escova para vaso sanitário Lavatina com estojo plástico	Unidade	3	R\$ 5,47	R\$ 16,41
10	Escovas de mão para esfregar e retirar as sujeiras nas áreas mais difíceis, com cerdas resistentes e duráveis	Unidade	1	R\$ 6,29	R\$ 6,29
11	Espanja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde.	Unidade	10	R\$ 0,58	R\$ 5,80
12	Flanela cor amarela	Unidade	3	R\$ 1,89	R\$ 5,67
13	Inseticida aerossol, ação total contra insetos.	Frasco com no mínimo 300 ml	5	R\$ 8,50	R\$ 42,50
14	Limpa vidros tradicional mantem os vidros limpos e brilhantes, frasco com 500 ml.	Frasco com 500 ml	3	R\$ 2,85	R\$ 8,55
15	Limpador multi-uso original 500 ml	Frasco com 500 ml	9	R\$ 2,75	R\$ 24,71
16	Lustra móveis frasco de 500 ml.	Frasco com 500 ml	3	R\$ 3,73	R\$ 11,19
17	Pá de coletora de lixo plástica, med. 21x16,5x7 com cabo de 80 cm em madeira revestida.	Unidade	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
18	Pasta para limpeza geral pote com 500grs.	Unidade	3	R\$ 4,37	R\$ 13,11
19	Pedra sanitária de 40 gramas, com rede plástica e gancho, formato meia lua. Fragrâncias: Jasmim, Floral, Lavanda	Unidade	25	R\$ 1,54	R\$ 38,50
20	Rodo plástico duplo com cabo revestido de plástico, tamanho do Rodo: 40cm e tamanho do Cabo: 1,2m.	Unidade	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80

21	SABONETE ESPUMA - refil de 700 ml, biodegradáveis.	Unidade	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
22	Saco de algodão para limpeza – Pano de Chão	Unidade	20	R\$ 2,89	R\$ 57,70
23	Saco de lixo de 100 litros SUPER REFORÇADO, pacotes com 100 unidades	Pacote com 100 und.	5	R\$ 27,89	R\$ 139,43
24	Saco de lixo de 40 litros – pct com 100 unid. – cor preto	Pacote com 100 und.	4	R\$ 11,65	R\$ 46,60
25	Saco de lixo de 15 litros – pct com 100 unid. – cor preto	Pacote com 100 und.	4	R\$ 14,65	R\$ 58,60
26	Vassoura de nylon, com cabo de metal plastificado med. 1,20 cm com nylon bem fixados	Unidade	3	R\$ 11,04	R\$ 33,12
27	Vassoura de piaçava nº 5, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	Unidade	3	R\$ 9,38	R\$ 28,14
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO "ROLÃO" - FOLHA DUPLA. caixa contendo 08 rolos cada.	Fardos com 8 rolos contendo 250m cada.	10	R\$ 124,41	R\$ 1.244,10
29	PAPEL TOLHA EM BOBINA – folha simples, CLASSE 1, na cor BRANCA. Caixa contendo 06 bobinas cada.	Fardos com 6 rolos contendo 200m cada.	9	R\$ 91,63	R\$ 824,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.708,53</b>
<b>VALOR RATEADO POR EMPREGADO</b>					<b>R\$ 618,09</b>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	DEPRECIACÃO	CUSTO ANUAL
1	Dispenser para papel toalha do tipo bobina na cor branca com alavanca frontal com capacidade para até 200 m, com chave para trava de segurança, diâmetro de 173mm, parafusos e buchas.	Unidade	25	R\$ 24,00	36	R\$ 16,67
2	Dispenser para papel higiênico do tipo Rolão, na cor branca, com capacidade para rolos de 250 mts, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas Aprox.: 27,5 x 28,5 x 12 cm.	Unidade	40	R\$ 29,00	36	R\$ 32,22
3	Dispensador/saboneteira para sabonete em espuma, na cor branca, com sistema em refil de 800 ml. Com manuseio pratico de fácil instalação, resistente ao alto impacto. Fixação através de parafusos e buchas que acompanham o produto.	Unidade	25	R\$ 21,07	36	R\$ 14,63
4	Dispenser porta detergente com suporte para esponja cozinha lavar louça, capacidade de 500 ml, cor transparente em acrílico, com dosador	Unidade	25	R\$ 17,03	36	R\$ 11,83
5	Lixeiras de 15 litros, de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	Unidade	60	R\$ 49,90	36	R\$ 83,17
6	Lixeiras de 30 litros, de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	Unidade	30	R\$ 90,41	36	R\$ 75,34
7	Lixeiras de 60 litros, de plástico, com tampa. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	Unidade	25	R\$ 47,90	60	R\$ 19,96
8	Lavadora alta pressao com potência mínima de 1800w, voltagem 127v, acompanhada da pistola, baioneta e lança, equipada com engate rápido e bico regulável - Marca Ref. WAP, VOLDER, VULCAN e ELECTROLUX.	Unidade	1	R\$ 1.269,94	60	R\$ 21,17
9	Enceradeira Industrial, acompanhada de: suporte para disco e escova de nylon, disco verde para lavar, disco branco para ilustrar. Dados técnico: Escova: 350 mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP, Tensão: AUTOVOLT, Capacidade Operacional: 1500m² e Peso: 30Kg, Dimensão: 350x 1100 e Bivolt (sem chave seletora) - Marca ref. CLEANER	Unidade	1	R\$ 2.729,90	60	R\$ 45,50
10	Par de Rádios Comunicadores com frequências e canais, com carregadores. Alcance mínimo: 2 km. Marca Ref: Intelbrás, Motorola.	Unidade	1	R\$ 407,00	60	R\$ 6,78
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 327,26</b>
<b>VALOR RATEADO POR EMPREGADO</b>						<b>R\$ 54,54</b>

Equipamentos e Utensílios	R\$ 245,13
Rateio	R\$ 40,86

Dispenser	R\$ 75,35
Rateio	R\$ 12,56

Equipamento Servente Líder	R\$ 6,78
Rateio	R\$ 6,78

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO - ÁREA DO CRCRJ**

ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)		PERIODICIDADE	FREQUÊNCIA	
		[a]	[c]			
ÁREA INTERNA - PISOS FRIOS E ACARPETADOS: 800 m² a 1200 m²	Servente Líder	1/(30*P)	0,00003333	1000	[b]	
	Servente	1/P	0,00100000		[c]	
					1,00	1,00
ÁREA INTERNA - ESCADAS: 800 m² a 1200 m²	Servente Líder	1/(30*P)	0,00003333	1000	[b]	
	Servente Insalubre	1/P	0,00100000		[c]	
					1,00	1,00
ÁREA INTERNA -BANHEIROS: 200 m² a 300 m²	Servente Líder	1/(30*P)	0,00011111	300	[b]	
	Servente	1/P	0,00333333		[c]	
					1,00	1,00
ÁREA EXTERNA -Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações: 1800 m² a 2700 m2;	Servente líder	1/(30*P)	0,00001449	2300	[b]	
	Servente	1/P	0,00043478		[c]	
					1,00	1,00
ÁREA EXTERNA - DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS: 6000 m² a 9000 m2;	Servente Líder	1/(30*P)	0,00000444	7500	[b]	
	Servente	1/P	0,00013333		[c]	
					1,00	1,00
ITEM	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M²)		FREQUÊNCIA NO MÊS	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	Kj
		[a]	[c]	(HORAS)	(HORAS)	
ESQUADRIAS EXTERNAS - FACE FRONTAL E FACE TRASEIRA: 300 m² a 380 m²	Servente Líder	1/(30*P)	0,00008772	380	[b]	[d]= [a] x [b] x [c]
	Servente	1/P	0,00263158		[c]	
					16	0,00529773
				16	0,00529773	0,00022306
RESUMO	Quantidade M² (M²)	Quantidade Estimada de Empregados				
ÁREA INTERNA - Pisos frios e acarpetados	5.239,39		5,24			
ÁREA INTERNA - Escadas	204,60		0,20			
ÁREA INTERNA - Banheiro	177,76		0,59			
ÁREA EXTERNA - Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	132,00		0,06			
ÁREA EXTERNA -Passeios e arruamento	208,00		0,03			
ESQUADRIAS EXTERNAS - Face frontal e traseira	771,68		0,17			
<b>TOTAL</b>	<b>6.733,43</b>		<b>6,29</b>			
<b>QUANTIDADE TOTAL CONTRATADA (número arredondado)</b>		<b>6</b>				



Grupo 1	R\$ 45.447,67	R\$ 44.502,36	R\$ 36.024,60
---------	---------------	---------------	---------------

A MEDIANA FOI ADOTADA COMO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

BRUNO DA SILVA GOMES  
Gerente de Serviços Auxiliares

Pesquisa em Sítio Especializados - Art. 5º, III - IN nº 065/2021

Grupo	Item	Material de Limpeza	Qt.	PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03	
				P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
1	1	Lavadora alta pressão com potência mínima de 1800w, voltagem 127v, acompanhada da pistola, baioneta e lança, equipada com engate rápido e bico regulável - Marca Ref. WAP, VOLDER, VULCAN e ELECTROLUX.	1	R\$ 1.273,12	R\$ 1.273,12	R\$ 1.269,94	R\$ 1.269,94	R\$ 1.079,90	R\$ 1.079,90
	2	Enceradeira Industrial, acompanhada de: suporte para disco e escova de naylon, disco verde para lavar, disco branco para ilustrar. Dados técnico: Escova: 350 mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP, Tensão: AUTOVOLT, Capacidade Operacional: 1500m² e Peso: 30Kg, Dimensão: 350x 1100 e Bivolt (sem chave seletora) - Marca ref. CLEANER	1	R\$ 2.899,90	R\$ 2.899,90	R\$ 1.749,00	R\$ 1.749,00	R\$ 2.729,90	R\$ 2.729,90
TOTAL					R\$ 4.173,02		R\$ 3.018,94		R\$ 3.809,80
					MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR		
Grupo 1				R\$ 3.667,25	R\$ 3.999,84	R\$ 2.828,90			

A MEDIANA FOI ADOTADA COMO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**BRUNO DA SILVA GOMES**  
Gerente de Serviços Auxiliares

ITEM	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL
1	R\$ 1.207,65	R\$ 1.269,94	R\$ 1.079,90	R\$ 1.269,94	60	R\$ 21,17
2	R\$ 2.459,60	R\$ 2.729,90	R\$ 1.749,00	R\$ 2.729,90	60	R\$ 45,50
	<b>R\$ 3.667,25</b>	<b>R\$ 3.999,84</b>	<b>R\$ 2.828,90</b>			

Pesquisa em Sítio Especializados - Art. 5º, III - IN nº 065/2021									
				PESQUISA 01		PESQUISA 02		PESQUISA 03	
Grupo	Item	Material de Limpeza	Qt.	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
1	1	Par de Rádios Comunicadores com frequências e canais, com carregadores. Alcance mínimo: 2 km. Marca Ref: Intelbrás, Motorola.	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00	R\$ 404,91	R\$ 404,91	R\$ 483,06	R\$ 483,06
<b>TOTAL</b>					R\$ 407,00	R\$ 404,91	R\$ 483,06		
				MÉDIA		MEDIANA		MENOR VALOR	
Grupo 1				R\$ 431,66	R\$ 407,00	R\$ 404,91			

A MEDIANA FOI ADOTADA COMO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**RAPHAEL MATTOS DE BACELAR**  
Gerente Predial

ITEM	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL
1	R\$ 431,66	R\$ 407,00	R\$ 404,91	R\$ 407,00	60	R\$ 6,78
	<b>R\$ 431,66</b>	<b>R\$ 407,00</b>	<b>R\$ 404,91</b>			



Pesquisa Contratações Similares com Adm. Pública - Art. 5º, II - IN nº 065/2021																							
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO - PREGÃO Nº 001/2024 30/07/2024				INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS MACAÉ/RJ - Pregão Nº 90029/2024 11/09/2024				MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ - Pregão Nº 90003/2024 22/04/2024				ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - Pregão Nº 24/2023 - 29/01/2024				HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - Pregão Nº 90012/2024 - 09/05/2024				Pesquisa em Banco de Preços - Art. 5º, I - IN nº 065/2021			
Grupo	Item	UNIFORME	Qt. Anual	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total								
1	1	Camisa manga curta com emblema da empresa.	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 18,00	R\$ 72,00	R\$ 27,28	R\$ 109,12	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 61,60	R\$ 246,40	-	-								
	2	Calças compridas com elástico e cordão.	4	R\$ 26,17	R\$ 104,68	R\$ 19,50	R\$ 78,00	R\$ 29,97	R\$ 119,88	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 61,60	R\$ 246,40	-	-								
	3	Camisa manga comprida com emblema da empresa.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	-	-	R\$ 33,77	R\$ 33,77	-	-	-	-	R\$ 12,00	R\$ 12,00								
	4	Pares de meias em algodão.	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 2,00	R\$ 8,00	-	-	R\$ 2,48	R\$ 9,92	R\$ 4,31	R\$ 17,24								
	5	Par de botas.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 25,79	R\$ 51,58	R\$ 54,90	R\$ 109,80	R\$ 38,95	R\$ 77,90	R\$ 40,10	R\$ 80,20								
<b>TOTAL</b>					R\$ 338,68		R\$ 280,00		R\$ 322,35		R\$ 573,80		R\$ 580,62		R\$ 109,44								
				<b>MÉDIA</b>		<b>MEDIANA</b>		<b>MENOR VALOR</b>															
Grupo 1				R\$	432,50	R\$	355,34	R\$	221,58														

A MEDIANA FOI ADOTADA COMO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

RAPHAEL MATTOS DE BACELAR  
Gerente Predial

ITEM	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ANUAL
1	R\$ 147,90	R\$ 109,12	R\$ 72,00	R\$ 27,28	R\$ 109,12
2	R\$ 156,19	R\$ 119,88	R\$ 78,00	R\$ 29,97	R\$ 119,88
3	R\$ 21,92	R\$ 20,00	R\$ 12,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
4	R\$ 20,23	R\$ 17,24	R\$ 8,00	R\$ 4,31	R\$ 17,24
5	R\$ 86,25	R\$ 89,10	R\$ 51,58	R\$ 44,55	R\$ 89,10
	<b>R\$ 432,50</b>	<b>R\$ 355,34</b>	<b>R\$ 221,58</b>		



Pesquisa Contratações Similares com Adm. Pública - Art. 5º, II - IN nº 065/2021											
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS - Pregão Nº 24/2023 - 29/01/2024			MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ - Pregão Nº 90003/2024 22/04/2024			HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - Pregão Nº 90012/2024 - 08/05/2024			Pesquisa em Banco de Preços - Art. 5º, I - IN nº 065/2021		
Grupo	Item	EPI'S	Qtt. Anual	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
1	1	Luva de proteção	144	R\$ 4,58	R\$ 659,52	R\$ 0,61	R\$ 87,84	R\$ 2,90	R\$ 417,60	-	-
	2	Máscara de proteção	36	-	-	R\$ 0,76	R\$ 27,36	R\$ 0,85	R\$ 30,60	R\$ 0,70	R\$ 25,20
		<b>TOTAL</b>			R\$ 659,52		R\$ 115,20		R\$ 448,20		R\$ 25,20
				<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIANA</b>	<b>MENOR VALOR</b>					
Grupo 1				R\$	417,30	R\$	446,58	R\$	115,20		

A MEDIANA FOI ADOTADA COMO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**RAPHAEL MATTOS DE BACELAR**  
Gerente Predial

ITEM	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ANUAL
1	R\$ 388,32	R\$ 417,60	R\$ 87,84	R\$ 2,90	R\$ 417,60
2	R\$ 28,98	R\$ 28,98	R\$ 27,36	R\$ 0,81	R\$ 28,98
	<b>R\$ 417,30</b>	<b>R\$ 446,58</b>	<b>R\$ 115,20</b>		

Pesquisa Contratações Similares com Adm. Pública - Art. 5º, II - IN nº 065/2021	Pesquisa em Banco de Preços - Art. 5º, I - IN nº 065/2020	Pesquisa em Sítio Especializados - Art. 5º, III - IN nº 065/2021
Instituto Federal Fluminense - IFF CAMPUS MACAÉ - Data Homologação: 10/09/2024	Banco de Preços	PESQUISA 03

Material de Limpeza	Qt.	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
Dispenser para papel toalha do tipo bobina na cor branca com alavanca frontal com capacidade para até 200 m, com chave para trava de segurança, diâmetro de 173mm, parafusos e buchas	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00	R\$ 22,40	R\$ 560,00	R\$ 154,89	R\$ 3.872,25
Dispenser para papel higiênico do tipo Rolão, na cor branca, com capacidade para rolos de 250 mts, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas Aprox.: 27,5 x 28,5 x 12 cm.	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	R\$ 22,80	R\$ 912,00	R\$ 43,89	R\$ 1.755,60
Dispensador/saboneteira para sabonete em espuma, na cor branca, com sistema em refil de 800 ml. Com manuseio pratico de fácil instalação, resistente ao alto impacto. Fixação através de parafusos e buchas que acompanham o produto.	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	R\$ 21,07	R\$ 526,75	R\$ 35,20	R\$ 880,00
Dispenser porta detergente com suporte para esponja cozinha lavar louça, capacidade de 500 ml, cor transparente em acrílico, com dosador	25		R\$ -	R\$ 17,03	R\$ 425,75	R\$ 35,86	R\$ 896,50
Lixeiras de 15 litros, de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	50		R\$ -	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
Lixeiras de 30 litros, de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	25		R\$ -	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00	R\$ 113,63	R\$ 2.840,75
Lixeiras de 60 litros, de plástico, com tampa. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	20		R\$ -	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.285,00</b>		<b>R\$ 6.414,30</b>		<b>R\$ 10.304,35</b>
			<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIANA</b>	<b>MENOR VALOR</b>		
	Grupo 1	R\$ 7.814,13	R\$ 6.702,30	R\$ 6.412,55			

A MEDIANA FOI ADOTADA COMO CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

ITEM	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	CUSTO ANUAL
1	R\$ 1.677,42	R\$ 600,00	R\$ 560,00	R\$ 24,00	60	R\$ 600,00
2	R\$ 1.275,87	R\$ 1.160,00	R\$ 912,00	R\$ 29,00	60	R\$ 1.160,00
3	R\$ 643,92	R\$ 526,75	R\$ 525,00	R\$ 21,07	60	R\$ 526,75
5	R\$ 440,75	R\$ 425,75	R\$ 425,75	R\$ 17,03	60	R\$ 425,75
6	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 29,00	60	R\$ 1.450,00
7	R\$ 1.313,58	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 44,00	60	R\$ 1.100,00
8	R\$ 1.012,60	R\$ 1.439,80	R\$ 1.439,80	R\$ 71,99	60	R\$ 1.439,80
	<b>R\$ 7.814,13</b>	<b>R\$ 6.702,30</b>	<b>R\$ 6.412,55</b>			

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**BRUNO DA SILVA GOMES**  
Gerente de Serviços Auxiliares

## MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Material de Limpeza	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD. MENSAL	CUSTO MENSAL
1	Álcool líquido Etilico Hidratado 70% INPM, Líquido límpido; Cor: Incolor; Odor: bombonas de 05 litros.	Galão com 5l	R\$ 12,28	2	R\$ 24,56
2	BALDE PLASTICO: 15 Litros com alça de ferro	15 Litros	R\$ 10,40	2	R\$ 20,80
3	Borrifador/Pulverizador com gatilho plástico, Cor: transparente. Capac. de 500 ml	Unidade	R\$ 5,75	5	R\$ 28,75
4	Cera para laminados e vinílicos, restauradora parapisos laminados, vinílicos e carpetes de madeira.	Frasco com 750ml	R\$ 13,50	4	R\$ 54,00
5	Cloro líquido – concentrado – bombonas 05 litros.	Bombona com 5l	R\$ 24,09	9	R\$ 216,81
6	Desinfetante líquido limpeza pesada. Embalagens: bombonas de 05 litros.	Bombona com 5l	R\$ 20,90	9	R\$ 188,06
7	Detergente CONCENTRADO, com ação desengordurante, uso banheiros, pisos e superfícies. bombonas de 05 lts.	Embalagem com 5l	R\$ 31,34	5	R\$ 156,70
8	Detergente líquido lava louças Neutro, frasco com 5 litros.	Bombona com 5l	R\$ 24,00	5	R\$ 119,98
9	Escova para vaso sanitário Lavatina com estojo plástico	Unidade	R\$ 5,47	3	R\$ 16,41
10	Escovas de mão para esfregar e retirar as sujeiras nas áreas mais difíceis, com cerdas resistentes e duráveis	Unidade	R\$ 6,29	1	R\$ 6,29
11	Espanja de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde.	Unidade	R\$ 0,58	10	R\$ 5,80
12	Flanela cor amarela	Unidade	R\$ 1,89	3	R\$ 5,67
13	Inseticida aerossol, ação total contra insetos.	Frasco com no mínimo 300 ml	R\$ 8,50	5	R\$ 42,50
14	Limpa vidros tradicional mantem os vidros limpos e brilhantes, frasco com 500 ml.	Frasco com 500ml	R\$ 2,85	3	R\$ 8,55
15	Limpador multi-uso original 500 ml	Frasco com 500ml	R\$ 2,75	9	R\$ 24,71
16	Lustra móveis frasco de 500 ml.	Frasco com 500ml	R\$ 3,73	3	R\$ 11,19
17	Pá de coletora de lixo plástica, med. 21x16,5x7 com cabo de 80 cm em madeira revestida.	Unidade	R\$ 5,00	2	R\$ 10,00

18	Pasta para limpeza geral pote com 500grs.	Pote com 500g	R\$ 4,37	3	R\$ 13,11
19	Pedra sanitária de 40 gramas, com rede plástica e gancho, formato meia lua. Fragrâncias: Jasmim, Floral, Lavanda	Unidade	R\$ 1,54	25	R\$ 38,50
20	Rodo plástico duplo com cabo revestido de plástico, tamanho do Rodo: 40cm e tamanho do Cabo: 1,2m.	Unidade	R\$ 6,90	2	R\$ 13,80
21	SABONETE ESPUMA - refil de 700 ml, biodegradáveis.	Unidade	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
22	Saco de algodão para limpeza – Pano de Chão	Unidade	R\$ 2,89	20	R\$ 57,70
23	Saco de lixo de 100 litros SUPER REFORÇADO, pacotes com 100 unidades	Pacote com 100 unid.	R\$ 27,89	5	R\$ 139,43
24	Saco de lixo de 40 litros – pct com 100 unid. – cor preto	Pacote com 100 unid.	R\$ 11,65	4	R\$ 46,60
25	Saco de lixo de 15 litros – pct com 100 unid. – cor preto	Pacote com 100 unid.	R\$ 14,65	4	R\$ 58,60
26	Vassoura de nylon, com cabo de metal plastificado med. 1,20 cm com nylon bem fixados	Unidade	R\$ 11,04	3	R\$ 33,12
27	Vassoura de piaçava nº 5, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	Unidade	R\$ 9,38	3	R\$ 28,14
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO “ROLÃO” - FOLHA DUPLA. caixa contendo 08 rolos cada.	Fardos com 8 rolos contendo 250m cada.	R\$ 124,41	10	R\$ 1.244,10
29	PAPEL TOLHA EM BOBINA – folha simples, CLASSE 1, na cor BRANCA. Caixa contendo 06 bobinas cada.	Fardo com 6, rolos contendo 200m cad	R\$ 91,63	9	R\$ 824,67
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL R\$</b>					<b>3.708,53</b>
<b>QTD. DE POSTOS DE ASG</b>					<b>6</b>
<b>CUSTO MENSAL POR EMPREGADO R\$</b>					<b>618,09</b>

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**BRUNO DA SILVA GOMES**

**Gerente de Serviços Auxiliares**

**EQUIPAMENTOS**

Item	Material de Limpeza	UNID. DE MEDIDA	QTD.	CUSTO DO MATERIAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO ANUAL
1	Par de Rádios Comunicadores com frequências e canais, com carregadores. Alcance mínimo: 2 km. Marca Ref: Intelbrás, Motorola.	Par	1	R\$ 407,00	60	R\$ 6,78
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL</b>						<b>R\$ 6,78</b>
<b>QTD. DE SERVENTE LÍDER</b>						<b>1</b>
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL POR EMPREGADO</b>						<b>R\$ 6,78</b>

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**RAPHAEL MATTOS DE BACELAR**

**Gerente Predial**

## EQUIPAMENTOS

Item	Material de Limpeza	UNID. DE MEDIDA	QTD.	CUSTO TOTAL DO MATERIAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	<b>Dispenser para papel toalha</b> do tipo bobina na cor branca com alavanca frontal com capacidade para até 200 m, com chave para trava de segurança, diâmetro de 173mm, parafusos e buchas. MARCA REF.: NOBRE, Exaccta, Umbra, Tork ou similares.	Unidade	25	R\$ 600,00	36	R\$ 16,67
2	<b>Dispenser para papel higiênico do tipo Rolão</b> , na cor branca, com capacidade para rolos de 250 mts, botão para abertura manual, visor para acompanhamento do nível do papel – Medidas Aprox.: 27,5 x 28,5 x 12 cm. MARCA REF.: NOBRE, Umbra, Tork ou similares	Unidade	40	R\$ 1.160,00	36	R\$ 32,22
3	<b>Dispensador/saboneteira para sabonete em espuma</b> , na cor branca, com sistema em refil de 800 ml. Com manuseio pratico de fácil instalação, resistente ao alto impacto. Fixação através de parafusos e buchas que acompanham o produto. Dimensões Aprox.: Altura: 12 cm Largura: 15 cm Comprimento: 12 cm MARCA REF.: VELOX PREMISSE	Unidade	25	R\$ 526,75	36	R\$ 14,63
4	<b>Dispenser porta detergente</b> com suporte para esponja cozinha lavar louça, capacidade de 500 ml, cor transparente em acrílico, com dosador Medida aproximadas: Altura: 18,8 cm Largura: 11,3 cm Profundidade: 10,9 cm MARCA REF. UZ, Coza ou 3M	Unidade	25	R\$ 425,75	36	R\$ 11,83
5	<b>Lixeiras de 15 litros</b> , de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	Unidade	60	R\$ 2.994,00	36	R\$ 83,17
6	<b>Lixeiras de 30 litros</b> , de plástico, com tampa e com pedal. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	Unidade	30	R\$ 2.712,30	36	R\$ 75,34
7	<b>Lixeiras de 60 litros</b> , de plástico, com tampa. Cor da lixeira branca, Cor da Tampa branca.	Unidade	25	R\$ 1.197,50	60	R\$ 19,96

8	<b>Lavadora alta pressão</b> com potência mínima de 1800w, voltagem 127v, acompanhada da pistola, baioneta e lança, equipada com engate rápido e bico regulável - Marca Ref. WAP, VOLDER, VULCAN e ELECTROLUX.	Unidade	1	R\$ 1.269,94	60	R\$ 21,17
9	<b>Enceradeira Industrial</b> , acompanhada de: suporte para disco e escova de nylon, disco verde para lavar, disco branco para ilustrar. Dados técnico: Escova: 350 mm, Rotação da escova: 175 rpm / Comprimento do fio: 12 m, Motor Elétrico: 0,75HP, Tensão: AUTOVOLT, Capacidade Operacional: 1500m² e Peso: 30Kg, Dimensão: 350x 1100 e Bivolt (sem chave seletora) - Marca ref. CLEANER	Unidade	1	R\$ 2.729,90	60	R\$ 45,50
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL</b>						R\$ 320,48
<b>QTD. DE POSTOS DE ASG</b>						6
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL POR EMPREGADO</b>						R\$ 4,45

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

**BRUNO DA SILVA GOMES**  
Gerente de Serviços Auxiliares

# COTAÇÃO DE PREÇOS

# **CONTRATAÇÕES SIMILARES**

(Utilizadas como referência em Materiais de Limpeza, Uniformes e EPI's)

# Acompanhar Contratação



**Pregão Eletrônico N° 90003/2024** (Lei 14.133/2021)

UASG 153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação homologada ?

1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS INTERNAS - ...**

Qtde solicitada: 1



s2 **Homologado**

Valor estimado (unitário) R\$ 1.111.237,2000

## Propostas

## Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

46.469.503/0001-01

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 700.000,0000

Valor negociado (unitário) -

JUSTO LOPES SOLUCOES LTDA

UF não informada



24.341.493/0001-91

ME/EPP

Inabilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 759.950,0000

Valor negociado (unitário) -

PINHEIRO SOUZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

UF não informada



02.177.542/0001-60

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 859.799,9900

Valor negociado (unitário) -

CONFIANCE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

UF não informada



Chat

Proposta

Valor proposta (unitário | total)  
R\$ 1.111.237,2000 | R\$ 1.111.237,2000

Valor negociado (unitário | total)  
-

Quantidade ofertada  
1

Participação desempate ME/EPP  
Não se aplica

Critério de desempate utilizado no aceite da proposta  
Não se aplica

Valor ofertado (unitário | total)  
R\$ 859.799,9900 | R\$ 859.799,9900

Participação disputa final  
Não se aplica

Anexos

CONFIANCE Cefet.rar

13/05/2024 11:17:16



CONFIANCE Cefet 2.rar

16/05/2024 19:02:27



CONFIANCE Cefet 3.rar

22/05/2024 15:46:13



HABILITACAO CEFET.rar

24/05/2024 12:21:46



<b>14.932.346/0001-32</b>	VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 868.950,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>35.290.515/0001-58</b> <a href="#">ME/EPP</a>	SERFACIL EMPREENDIMENTOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 869.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>41.246.688/0001-71</b> <a href="#">ME/EPP</a>	41.246.688 ROBSON FERREIRA DOS SANTOS UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 872.500,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>19.972.593/0001-86</b>	VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 883.881,6600 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>19.424.958/0001-38</b> <a href="#">ME/EPP</a>	TATSUO SERVICOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 893.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>29.229.650/0001-95</b> <a href="#">ME/EPP</a>	INGRID M. DOS SANTOS UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 900.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>20.222.439/0001-76</b> <a href="#">ME/EPP</a>	REOBOOT 101 SERVICOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 902.300,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>05.394.940/0001-26</b> <a href="#">ME/EPP</a>	PINK SERVICE LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 914.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>08.247.960/0001-62</b>	REAL JG FACILITIES S/A UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 914.999,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>18.623.185/0001-56</b>	SHINE RIO SERVICOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 927.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>00.482.840/0001-38</b>	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 937.298,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>26.562.590/0001-30</b> <a href="#">ME/EPP</a>	AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 938.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>09.224.964/0001-98</b> <a href="#">ME/EPP</a>	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 944.247,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>10.733.675/0001-01</b>	WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA UF não informada	Valor ofertado (unitário) R\$ 944.551,5800 Valor negociado (unitário) -	▼



valor ofertado (unitário)	R\$ 949.203,1500			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>37.794.349/0001-52</b>		SANIT SERVICE HIGIENIZACAO LTDA.	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 949.540,8700			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>07.231.868/0001-41</b>		BRAVO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 949.999,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>12.894.679/0001-99</b>		FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	UF não informada	
<a href="#">ME/EPP</a>				
Valor ofertado (unitário)	R\$ 954.850,2500			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>10.896.293/0001-90</b>		LM CONSERVACAO PREDIAL LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 960.922,6000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>39.876.720/0001-50</b>		UNION CENTRAL DE SERVICOS LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 960.972,6000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>08.746.676/0001-30</b>		VIGDEL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	UF não informada	
<a href="#">ME/EPP</a>				
Valor ofertado (unitário)	R\$ 970.000,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>25.404.421/0001-09</b>		PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 984.330,1200			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>28.902.679/0001-23</b>		DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA	UF não informada	
<a href="#">ME/EPP</a>				
Valor ofertado (unitário)	R\$ 998.940,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>08.704.691/0001-16</b>		CORESE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	UF não informada	
<a href="#">ME/EPP</a>				
Valor ofertado (unitário)	R\$ 999.000,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>02.710.009/0001-11</b>		MARTINS E REIS LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 999.999,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>52.646.701/0001-04</b>		L GALDINO DA SILVA GESTAO COMERCIAL E EMPRESARIAL LTDA	UF não informada	
<a href="#">ME/EPP</a>				
Valor ofertado (unitário)	R\$ 1.000.000,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>10.483.643/0001-97</b>		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 1.000.000,0000			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>08.243.787/0001-24</b>		SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA	UF não informada	
Valor ofertado (unitário)	R\$ 1.011.297,3400			▼
Valor negociado (unitário)	-			
<b>03.206.234/0001-88</b>		SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA	UF não informada	





<b>35.772.303/0001-07</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.111.237,2000 Valor negociado (unitário) -	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>03.045.711/0001-70</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.111.237,2000 Valor negociado (unitário) -	CONSTRUTORA EDIL LTDA UF não informada	▼
<b>17.303.236/0001-08</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.111.237,2000 Valor negociado (unitário) -	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA UF não informada	▼
<b>33.104.423/0001-00</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.111.237,2000 Valor negociado (unitário) -	LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>36.541.241/0001-95</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.111.237,2000 Valor negociado (unitário) -	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>02.531.343/0001-08</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.111.237,2000 Valor negociado (unitário) -	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>20.928.948/0001-19</b> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 1.120.237,2000</b> Valor negociado (unitário) -	PRATIKA SERVICOS E LOGISTICA LTDA UF não informada	▼
<b>11.395.635/0001-51</b> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 1.445.335,0000</b> Valor negociado (unitário) -	ALE & DAN SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>59.519.603/0001-47</b> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 1.445.335,9200</b> Valor negociado (unitário) -	GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA UF não informada	▼
<b>36.455.657/0001-90</b> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 1.447.000,0000</b> Valor negociado (unitário) -	LIPA SERVICOS GERAIS LTDA UF não informada	▼
<b>14.307.711/0001-18</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 1.466.832,8400</b> Valor negociado (unitário) -	RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA UF não informada	▼
<b>10.243.854/0001-52</b> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 1.579.692,2400</b> Valor negociado (unitário) -	CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL UF não informada	▼
<b>27.113.285/0002-04</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 2.000.000,0000</b> Valor negociado (unitário) -	ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA UF não informada	▼
<b>13.158.112/0001-17</b> Valor ofertado (unitário) <b>R\$ 2.111.237,1800</b> Valor negociado (unitário) -	DIAMANTE SERVICOS ESPECIAIS LTDA UF não informada	▼



[Voltar](#)



Acesso à  
Informação



**PROPOSTA**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO  
Processo Administrativo nº 23063.000263/2024-65  
EDITAL COMPRASNET

RAZÃO SOCIAL: CONFIANÇE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
CNPJ: 02.177.542/0001-60  
FONE/FAX: (21) 3728-8336  
E-MAIL: COMERCIAL@CONFIANÇE.RIO  
BANCO: BRADESCO - AGÊNCIA 1948 - CONTA CORRENTE: 416094-0

02.177.542/0001-60  
CONFIANÇE SERV. TÉC.  
ESPECIALIZADOS LTDA. -EPP  
Rua Ignácio Marins Coutinho, 47 Sl. 704  
Jardim Imperial - CEP: 24.800-255  
ITABORAÍ - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Continuado de Limpeza e Conservação de Áreas Internas do Campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à eficácia do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e anexos	71.649,99	12	859.799,88

ITEM 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	16	4.133,50	66.136,00	793.632,00
2	Encarregado	1	5.513,99	5.513,99	66.167,88
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>71.649,99</b>	<b>859.799,88</b>

VALOR TOTAL = oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos

Declaramos que a proposta engloba todos os custos necessários para o atendimento do objeto acima mencionado, incluindo todos os materiais, mão de obra de instalação, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, enfim, todos os componentes de custo necessários para o fornecimento dos serviços solicitados.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua abertura, observado o disposto no art. 55, II, c da Lei nº 14.133/2021.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69

Vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho: período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, data-base da categoria em 1º de março. Número de Registro no MTE: RJ000850/2023

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Itaboraí, 22 de abril de 2024.

Gabriel de Freitas Rosa  
Sócio Administrador  
CPF 103.669.867-08

ITEM	UNIFORME	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insígnia da prestadora de serviço no bolso	Unid	27,28	2	54,55
2	Camisa c/ gola esporte, manga comprida, c/ emblema da empresa, em tecido brim	Unid	33,77	2	67,54
3	Camisa branca, básica, 100% algodão, manga curta	Unid	9,49	2	18,98
4	Calça com prieda confeccionada em tecido brim, c/ elástico / cadarço na cintura, na cor da camisa	Unid	29,97	2	59,95
5	Meia em algodão, tipo soquete, cano longo, branca	Unid	2,00	2	4,00
6	Calçado em couro, com fechamento em cadarço, biqueira de aço, forração interna e colarinho, preto ou na cor do uniforme	Unid	39,87	1	39,87
7	Jaleco manga curta em tecido de brim com emblema da empresa p/ o encarregado	Unid	33,43	2	66,86
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 623,49</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 51,96</b>

ITEM	EPI	UNID	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Óculos de segurança, com hastes reguláveis, tratamento antirrisco, adequado para uso com sobreposição de lentes corretivas, lente única com proteção lateral e orifícios para cordão.	Unid	2,58	15	38,67
2	Máscara respiratória de proteção contra a inalação de poeiras e névoa, peça semifacial filtrante de partículas, formato tipo concha. respirador com camada de microfibras sintética tratada eletrostaticamente, com tirantes elásticos para colocação no rosto, tamanho médio, pff1, tipo 3 m.	Unid	0,76	150	113,90
3	Calçado de borracha ou pvc, cor branca, tipo galocha, de cano médio, com forro.	Par	25,79	12	309,45
4	Luva látex antiderrapante p/ limpeza, amarela, par	Unid	0,61	20	12,19
5	Luva látex antiderrapante p/ limpeza, amarela, par	Unid	0,61	20	12,19
6	Luva látex antiderrapante p/ limpeza, amarela, par	Unid	0,61	20	12,19
7	Máscara de tecido reutilizável, lavável, cor branca,	Unid	1,43	20	28,58
8	Protetor facial c/ visor incolor, testeira em material incolor ou preto, resistente, suspensão com ajuste simples, ra absorvente de suor, medidas: visor 8", espessura 2mm, altura do visor 200mm, largura do visor 400mm, peso 330g.	Unid	4,66	12	55,87
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 583,03</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 48,59</b>

MATERIAIS DE LIMPEZA - MENSAL					
	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QTDE	DURABILIDADE (FREQUÊNCIA DE COMPRA)	VALOR ESTIMADO
1	Água sanitária, solução de hipoclorito de sódio (nacló) 2,0 a 2,5% p/p, natureza química inorgânica, embalagem de 5 litros.	6,69	8	1	53,52
2	Alcool em gel 70%, multiuso, galão de 5 litros com ação germicida e bactericida p/ higienizar mãos	12,28	15	1	184,20
3	Alcool líquido, concentração alcoólica de aproximadamente 92,8%, frasco com 1 litro, para limpeza geral	8,98	15	1	134,70
4	Balde com capacidade de 15 litros, feito em plástico resistente, com alça plástica anatômica, e duas alças ergonômicas na borda.	7,99	6	6	7,99
5	Balde com capacidade entre 8,5 / 10 litros, feito em plástico resistente, com alça plástica anatômica, e duas alças ergonômicas na borda	4,98	2	6	1,66
6	Bloco sanitário refil, 35 gramas, compatível com suporte tipo estojo.	2,24	40	1	89,60
7	Cera líquida concentrada incolor, composta de derivados de resina acrílica polietilênicas, ideal para aplicação em granitina, galões de 5 litros.	8,55	12	1	102,60
8	Cloro ativo 12% (hipoclorito de sódio), galão com 5 litros, concentrado.	23,18	17	1	394,06
9	Conjunto mop pó completo, com cabo em alumínio, suporte de armação em plástico resistente, um refil mop pó de 100 cm.	70,09	3	12	17,52
10	Conjunto mop pó completo, com cabo em alumínio, suporte de armação em plástico resistente, um refil mop pó de 40 cm.	40,66	3	12	10,17
11	Conjunto mop pó completo, com cabo em alumínio, suporte de armação em plástico resistente, um refil mop pó de 60 cm.	65,84	3	12	16,46
12	Conjunto mop pó completo, com cabo em alumínio, suporte de armação em plástico resistente, um refil mop pó de 80 cm.	85,72	3	12	21,43
13	Conjunto mop úmido profissional, com cabo de alumínio extensível, com travas em poliacetal ou aço galvanizado, c/ refil 350g	39,92	3	12	9,98
14	Desentupidor de pia em borracha c/ cabo plástico, bojo flexível. medidas: comprimento 16 cm / diâmetro: 9,5 cm.	2,76	6	6	2,76
15	Desentupidor p/ vaso sanitário, em borracha, c/ cabo ergonômico, de madeira plástificado, 60 cm, bojo flexível. medidas: 16 cm de diâmetro	2,99	6	6	2,99
16	Desinfetante concentrado, composto de ingredientes ativos, conservante, emulsificante, elemento sequestrante, solvente, corante, água e aroma agradável, galões de 5 litros. (tipo ypê, beckplater ou similar)	6,09	12	1	73,08
17	Desinfetante ufenol, tipo creolina, frasco de 750 ml. uso p/ limpeza	11,18	10	1	111,80
18	Desodorizador para vaso sanitário, em bloco refil, embalagem contendo um suporte tipo estojo, e 1 bloco sanitário refil de 35 gramas.	1,06	40	1	42,40
19	Detergente concentrado biodegradável, neutro, testado dermatologicamente, para uso em pisos de banheiros e superfícies claras, galão com 5 litros. (tipo ypê, beckplater ou similar).	7,99	11	1	87,89
20	Detergente líquido, biodegradável, tipo lava louças, p/ cozinha. frasco de 500ml (tipo ypê, minuano ou similar)	0,87	10	1	8,70
21	Disco preto abrasivo limpador plus para lustrar e para polimento em alta rotação para enceradeira industrial, 350mm de diâmetro, 3000m² de rendimento.	18,47	3	4	13,85
22	Disco verde abrasivo limpador plus para lustrar e para polimento em alta rotação para enceradeira industrial, 350mm de diâmetro, 3000m² de rendimento.	18,47	3	4	13,85
23	Escova de nylon c/ flange p/ enceradeira p/ lavagem. medidas: 350 mm de diâmetro.	35,14	3	6	17,57
24	Espanador de pó de plumas (penas de avestruz), nº 40, c/ cabo de plástico. Medidas 52 cm x 6 cm x 9 cm	13,18	3	6	6,59
25	Espanador eletrostático tipo bralimpia, lavável, alta durabilidade, confeccionada com fio 100% acrílicos. medidas: 50 cm de comprimento.	26,87	3	6	13,44
26	Espunja de aço grossa nº 2 (tipo palha de aço). pct c/ 25g. tipo bombril.	1,48	20	1	29,60
27	Espunja fina dupla face (fibra de aço/espuma), espuma de material fibra sintética / poliuretano / "não tecido", com ação bactericida. faces unidas com resina à prova d'água. largura mínima 75mm, espessura mínima 22 mm, comprimento mínimo 110 mm.	0,51	59	1	30,09
28	Fibra sintética p/ limpeza pesada, cor verde, para limpeza pesada. dimensões: 25 cm x 8 cm; 460 gramas	1,23	20	1	24,60
29	Flanela tam. grande, 40 x 60 cm, cor branca, composição algodão.	1,29	22	1	28,38
30	Impermeabilizante metalizado auto brilhante antiderrapante para pisos laváveis, galão de 5 litros. tipo magic becker.	74,83	10	1	748,30
31	Limpador desincrustante ácido c/ ação bactericida, p/ vaso sanitário, galão de 5 litros. Tipo removic.	26,58	8	1	212,64
32	Limpador instantâneo multiuso, produto adequado para piso, embalagem com 500 ml (tipo veja ou uau).	1,99	28	1	55,72
33	lustra móveis frasco 200 ml, cremoso ( tipo: poliflor).	2,19	15	1	32,85
34	Luva nitrílica anti-alérgica, sem látex, sem amido, para uso em limpeza, com forro interno flocado de algodão, comprimento mínimo de 33 cm, resistente à produtos	2,89	10	1	28,90
35	Luva nitrílica anti-alérgica, sem látex, sem amido, para uso em limpeza, com forro interno flocado de algodão, comprimento mínimo de 33 cm, resistente à produtos químicos e de limpeza. tamanho m, par. Cor amarela.	2,89	5	1	14,45
36	Luva nitrílica anti-alérgica, sem látex, sem amido, para uso em limpeza, com forro interno flocado de algodão, comprimento mínimo de 33 cm, resistente à produtos químicos e de limpeza. tamanho p, par. Cor amarela.	2,89	13	1	37,57
37	Máscaras descartáveis azuis p/ poeiras pff1	0,73	30	1	21,90
38	Multi inseticida sem cheiro, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, contendo óleo de citronela em sua composição. embalagem aerosol com 300 ml. (tipo sbp, raid, baygon)	7,87	3	1	23,61
39	Óleo p/ lustrar móveis de peroba frasco 200 ml.	5,69	11	1	62,59
40	Pá para lixo plástica, com cabo longo, ergonômico. medidas: 90 cm (cabo) x 25 cm x 26 cm (pá).	4,68	3	6	2,34
41	Pano de chão, saco alvejado, branco, medidas 55 x 75 cm (aproximadamente), 100% algodão	1,99	40	1	79,60
42	Pano de chão, saco cru, 70 x 90 cm (aproximadamente), pacote com 10 unidades.	3,39	54	1	183,06
43	Pano multiuso, rolo c/ 50 unidades, lavável, cor azul. dimensões do pano: 21 cm x 29 cm.	3,34	10	1	33,40
44	Papel higiênico neutro branco, tipo rolo, 100% celulose, folha simples, fardo com 8 rolos de 300 metros x 10 cm.	7,98	28	1	223,44

45	Papel higiênico neutro, branco, folha dupla (rolo com 30m x 10 cm) ou folha tripla (rolo com 20m), de alta absorção, com certificação ambiental de correto manejo florestal, testado dermatologicamente. pacote com 4 rolos.	2,48	437	1	1.083,76
46	Papel toalha interfolha, de alta absorção, na cor branca; com duas dobras, de tamanho aproximado 23cm x 21cm, 100% celulose, caixa c/ 20 fardos com 250 folhas (5.000 mil) folhas, 36 gramas.	2,87	170	1	487,90
47	Polidor de metais, frasco de 200 ml, para polimento de maçanetas, pés de mesas e etc. tipo kaol	1,87	15	1	28,05
48	Produto limpador desengordurante bactericida, frasco com 400 ml.	4,48	15	1	67,20
49	Pulverizador / borrifador, feito em material plástico, transparente, com válvula de acionamento tipo gatilho. capacidade mínima de 500 ml. medidas: 23 cm.	3,08	15	1	46,20
50	Purificador / odorizador de ar, embalagem frasco aerosol 360 ml (tipo bom ar)	5,99	15	1	89,85
51	Querosene líquida, solvente p/ remoção de graxas, gorduras, ceras e etc. frasco de 1 litro.	14,67	6	1	88,02
52	Refil mop seco, profissional, p/ pó, composta de fios 100% acrílico, 40 cm.	13,23	3	1	39,69
53	Refil mop seco, profissional, p/ pó, composta de fios 100% acrílico, 60 cm.	13,23	3	1	39,69
54	refil mop seco, profissional, p/ pó, composta de fios 100% algodão, 100 cm.	13,23	3	1	39,69
55	Refil mop seco, profissional, p/ pó, composta de fios 100% algodão, 80 cm.	13,23	3	1	39,69
56	Refil mop úmido, ponta loop, com cinta, 85% de algodão, 320g. medida 35cm x 17cm.	9,76	3	1	29,28
57	Refil sabonete espumoso , galão de 5 litros, erva doce. tipo promisee	17,47	8	1	139,76
58	Removedor de cera, galão de 5 litros, perfume agradável e preparação de piso para nova aplicação de cera. tipo casa km	11,98	10	1	119,80
59	Rodo de plástico, grande, com cabo, ergonômico, 60 cm, com refil de eva, duplo	6,48	3	1	19,44
60	Rodo de plástico, médio, com cabo, ergonômico, 45 cm, com refil de eva duplo.	3,95	3	1	11,85
61	Roupa descartável, vestimenta de proteção para limpeza de resíduos pueris contaminantes de animais, tipo macacão, com zíper de fechamento frontal, material tipo "não-tecido" (polipropileno e/ou tnt), com punhos e tornozêlos com acabamento feito com elástico, com capuz para a cabeça e cordão regulador de ajuste, tamanho g.	9,89	3	1	29,67
62	Sabão de coco em pó, embalagem com 500 gramas. tipo urca, ypê ou similar	1,75	10	1	17,50
63	Sabonete líquido, aroma erva doce, não agressivo à pele, ph neutro, embalagem de 5 litros.	11,78	10	1	117,80
64	Saco para lixo 100 litros, preto, pacote com 100 unidades, reforçado.	21,01	8	1	168,08
65	Saco para lixo 100 litros, transparente, pacote com 100 unidades, reforçado.	22,48	2	1	44,96
66	Saco para lixo 60 litros, preto, pacote com 100 unidades, reforçado.	9,84	8	1	78,72
67	Saco para lixo 60 litros, transparente, pacote com 100 unidades, reforçado.	12,68	2	1	25,36
68	Saco para lixo reforçado 200 litros, preto, pacote com 100 unidades, reforçado.	27,81	8	1	222,48
69	Saco para lixo reforçado 200 litros, transparente, pacote com 100 unidades, reforçado.	29,97	2	1	59,94
70	Saponáceo cremoso, frasco com 300 ml.	3,35	3	1	10,05
71	Saponáceo em pasta, para limpeza geral. pote c/ 500g.	3,49	3	1	10,47
72	Tela sanitária p/ micetório c/ pedra sanitária que se dissolve apenas c/ líquido a temperatura de 36 graus	0,78	30	1	23,40
73	Vasculho de sisal para teto, com cabo de madeira, de 3 metros de comprimento.	11,57	2	1	23,14
74	Vaselina líquida p/ limpeza e conservação, aplicação de em superfícies de móveis, embalagem de 1litro	11,98	10	1	119,80
75	Vassoura com cerdas de nylon macio, tipo piaçava, com cabo, feita em plástico, nº 12.	9,89	4	3	13,19
76	Vassoura de fibra sintética limpa canto (nylon), multipiso, c/ grande volume de cerdas e cabo ergonômico, grande, mín. 1,40m.	4,99	4	3	6,65
77	Vassoura de pêlo grande (60x6x6cm), feita de material plástico, com cabo	15,88	4	3	21,17
78	Vassoura de pêlo pequena (40x6x6cm), feita de material plástico, com cabo	11,86	4	3	15,81
79	Vassoura de piaçava natural pequena, chapa 1, com cabo de madeira, ergoômico, grande, com cerdas firmes e resistentes.	4,99	4	3	6,65
80	Luva para lavador de vidros, confeccionada em tecido acrílico super absorvente, largura 45cm	16,88	6	1	101,28
<b>TOTAL MENSAL R\$</b>					<b>6.797,85</b>
<b>TOTAL POR POSTO R\$</b>					<b>399,87</b>

# Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 24/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação homologada ?

GRUPO 1 | 3 itens

Homologado

Valor estimado (total) R\$ 3.259.070,7600



## Propostas

## Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

19.639.832/0001-80

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 198.177,8600

Valor negociado (total) -

RIVA SERVICOS LTDA

UF não informada



13.334.753/0001-85

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (total) R\$ 2.024.900,6400

Valor negociado (total) R\$ 2.024.512,5600

TOTAL-SERVCOMERCIO E SERVICOS LTDA

UF não informada



Chat

Proposta

Anexos

PROPOSTA APOS FASE DE LANCES.rar

26/01/2024 14:47:58



PROPOSTA APOS DILIGENCIAS.rar

29/01/2024 10:32:14



HABILITACAO PARTE - 1.rar

29/01/2024 13:57:58



HABILITACAO PARTE - 2.rar

29/01/2024 13:58:23



HABILITACAO PARTE - 3.rar

29/01/2024 13:58:46



22.774.230/0001-40

Valor ofertado (total) R\$ 2.084.580,6000

Valor negociado (total) -

SANT'COSTA LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA

UF não informada



12.446.585/0001-57

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 2.183.755,0000

Valor negociado (total) -

PRIME SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

UF não informada



14.977.134/0001-71

ME/EPP

Valor ofertado (total) R\$ 2.365.692,0000

Valor negociado (total) -

ATUS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

UF não informada



39.750.831/0001-16

ME/EPP

ECOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA



<b>37.675.076/0001-27</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 2.419.493,0000 Valor negociado (total) -	E L MARQUES LIMPEZA CONSERVACAO E OBRAS LTDA UF não informada	▼
<b>08.583.069/0001-05</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 2.455.373,4200 Valor negociado (total) -	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA UF não informada	▼
<b>28.871.366/0001-55</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.494.244,5200 Valor negociado (total) -	KIARGOS SERVICOS E FACILITY LTDA UF não informada	▼
<b>14.016.036/0001-78</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.521.606,5600 Valor negociado (total) -	GREEN SERVICOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA UF não informada	▼
<b>10.927.661/0001-10</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.534.004,3600 Valor negociado (total) -	E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIV... UF não informada	▼
<b>36.609.235/0001-22</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 2.544.803,7600 Valor negociado (total) -	FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA. UF não informada	▼
<b>40.282.584/0001-50</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.637.756,5800 Valor negociado (total) -	KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>08.247.960/0001-62</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.638.256,1600 Valor negociado (total) -	REAL JG FACILITIES S/A UF não informada	▼
<b>04.900.474/0001-40</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.679.684,8300 Valor negociado (total) -	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA UF não informada	▼
<b>12.313.874/0001-88</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.697.048,7200 Valor negociado (total) -	FB TERCERIZACAO LTDA UF não informada	▼
<b>05.897.975/0001-88</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.743.553,7100 Valor negociado (total) -	FOCCUS FACILITIES LTDA UF não informada	▼
<b>26.562.590/0001-30</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 2.744.373,0000 Valor negociado (total) -	AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF não informada	▼
<b>33.285.255/0001-05</b> Valor ofertado (total) R\$ 2.764.089,6000 Valor negociado (total) -	CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA UF não informada	▼
<b>38.309.461/0001-13</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 2.867.898,0500 Valor negociado (total) -	EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA UF não informada	▼



valor ofertado (total) R\$ 2.885.883,3600  
Valor negociado (total) -



**73.833.360/0001-48**

RIO SHOP SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 2.888.919,6100  
Valor negociado (total) -



**16.963.926/0001-12**

[ME/EPP](#)

EURO SERVICE LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 2.900.572,9764  
Valor negociado (total) -



**48.280.734/0001-06**

[ME/EPP](#)

FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 2.904.548,0000  
Valor negociado (total) -



**08.243.787/0001-24**

SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 2.933.129,5560  
Valor negociado (total) -



**36.541.241/0001-95**

RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 2.941.049,4500  
Valor negociado (total) -



**61.603.387/0001-65**

CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.002.439,0000  
Valor negociado (total) -



**08.439.717/0001-46**

AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.079.907,4600  
Valor negociado (total) -



**42.407.445/0001-30**

CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.080.113,3800  
Valor negociado (total) -



**12.904.815/0001-84**

RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.137.084,9500  
Valor negociado (total) -



**21.435.341/0001-60**

FENIX RH SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.188.148,0000  
Valor negociado (total) -



**36.455.657/0001-90**

LIPA SERVICOS GERAIS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.216.721,1400  
Valor negociado (total) -



**19.424.958/0001-38**

[ME/EPP](#)

TATSUO SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.242.227,0000  
Valor negociado (total) -



**40.017.484/0001-04**

[ME/EPP](#)

BANK CONSTRUTORA LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 3.248.721,9600  
Valor negociado (total) -



**20.548.612/0001-20**

A M ABS LTDA  
UF não informada



<b>37.763.946/0001-10</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	GRUPO RL SOLUCOES E APOIO LTDA UF não informada	▼
<b>10.258.826/0001-09</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA UF não informada	▼
<b>41.837.904/0001-53</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	ALL SERVICES LTDA UF não informada	▼
<b>19.972.593/0001-86</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA UF não informada	▼
<b>02.531.343/0001-08</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>05.769.219/0001-73</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	CONQUISTA SERVICO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA UF não informada	▼
<b>03.206.234/0001-88</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA UF não informada	▼
<b>12.441.717/0001-58</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>02.739.907/0001-00</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA UF não informada	▼
<b>64.112.428/0001-09</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	VIVA SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>14.932.346/0001-32</b> Valor ofertado (total) R\$ 3.259.070,7600 Valor negociado (total) -	VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA UF não informada	▼
<b>05.576.482/0001-46</b> Valor ofertado (total) R\$ 4.284.216,7200 Valor negociado (total) -	ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA UF não informada	▼
<b>00.482.840/0001-38</b> Valor ofertado (total) R\$ 4.887.651,3600 Valor negociado (total) -	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA UF não informada	▼
<b>10.243.854/0001-52</b> Valor ofertado (total) R\$ 7.427.840,0000 Valor negociado (total) -	CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL UF não informada	▼
<b>44.423.581/0001-40</b> <a href="#">ME/EPP</a>	SERV FORT SOLUCAO EM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	▼



05.058.935/0001-42

INTERATIVA FACILITIES LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) **R\$ 605.470.000.000,0000**

Valor negociado (total) -



[Voltar](#)





**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64.000.027067/2023-79**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, com disponibilização de materiais e equipamentos, em áreas internas e externas, a ser realizada nas instalações da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup>**

**ÁREA INTERNA**

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1x2) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 1873)}$	R\$ 5.486,24	R\$ 0,10
SERVENTE	$\frac{1}{1873}$	R\$ 4.050,82	R\$ 2,16
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2,26</b>

**ÁREA BANHEIRO**

<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1x2) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 300)}$	R\$ 5.486,24	R\$ 0,61
SERVENTE	$\frac{1}{300}$	R\$ 4.050,82	R\$ 13,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 14,1125</b>



### ESQUADRIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1X2X3)	(5) PREÇO DO HOMEM- MÊS (R\$)	(4X5) SUB- TOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30 \times 380)}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0000074	5.486,24	R\$0,04
SERVENTE	$\frac{1}{380}$	16	$\frac{1}{188,76}$	0,0002231	4.050,82	R\$0,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$0,9417</b>

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	ÁREA MENSAL (M <sup>2</sup> )	VR. UNITÁRIO/ANO (R\$/ M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
Área Interna	43.483,00	27,12	1.179.258,96
Área de Banheiro	4.128,00	169,35	699.076,80
Área de Esquadrias	12.936,00	11,30	146.176,80
<b>TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (12 Meses)</b>			<b>2.024.512,56</b>

Valor Global dos Serviços: R\$ 2.024.512,56 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que nossa Proposta de preço foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Sul Fluminense de 2023, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 09/08/2023 sob o nº RJ001769/2023, cuja vigência é 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e data base 1º de março.



**Declaramos que as produtividades adotadas por nossa empresa estão em conformidade com a IN 05/2017, com os subitens 6.15.3, 6.15.4 E 6.15.5. do edital e com as respostas aos pedidos de esclarecimentos, como segue:**

**IN 05/2017:**

**ANEXO VII-A DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6. Da proposta:**

d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7. Da aceitabilidade da proposta vencedora:**

7.3. De acordo com as regras previstas nesta Instrução Normativa, **o ato convocatório deverá permitir que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração** como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem 7.3 acima, **o ato convocatório deverá prever a possibilidade de adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;**

**Edital:**

6.15.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.15.4. Os licitantes **poderão** apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



6.15.5. Para efeito do subitem anterior, **admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada**, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**Resposta ao Pedido de Esclarecimentos de 22/01/2024:**

**Resposta 22/01/2024 11:55**

40. Está certo afirmar que os licitantes poderão usar e serão aceitos, sem comprovar exequibilidade, os índices máximos de produtividade da IN 05/2017, para as áreas físicas a serem limpas destacadas no Termo de Referência?

- Está certo afirmarmos que os licitantes poderão utilizar produtividades máxima de limpeza, de acordo com a faixa referencial determinada na IN 05/2017?

- Poderão os licitantes utilizarem produtividades acima das faixas referenciais da IN 05/2017, alegando uso de tecnologia para limpeza das áreas, conforme item 6.15.5 do Edital?

**Resposta: Solicito a leitura dos subtópicos 5.42., 5.43. do Termo de Referência.**

Subitem do Termo de Referência: 5.42. Considerando as metragens informadas, o licitante **poderá** formular sua proposta dentro dos limites dos índices de produtividade mínimo e máximo **devendo, entretanto, comprovar a exequibilidade de sua proposta caso optem por apresentar índices diferentes do estabelecido pela Administração.**

Subitem do Termo de Referência: 5.43. Caso sejam adotadas produtividades diferentes das estabelecidas pela Administração, estas deverão ser justificadas e suas exequibilidades comprovadas; além de ensejarem eventuais diligências por parte do órgão para sua confirmação.

**Resposta ao Pedido de Esclarecimentos de 22/01/2024:**

**Resposta 22/01/2024 11:54**

39. Será aceito por esta Administração o uso de tecnologia, como lavadoras de piso, por exemplo, para justificar o aumento da produtividade acima da faixa referencial da IN 05/2017, diminuindo o efeito de funcionários, para a limpeza das áreas do objeto licitado ou isto não será aceito?

**Resposta: Solicito a leitura dos subtópicos 5.9.1., 5.9.2., 5.9.2.1. do Termo de Referência.**



Subitem do Termo de Referência: 5.9.1. De acordo com a área a ser limpa (m<sup>2</sup>), e a produtividade estabelecida no Termo de Referência, a empresa interessada em participar do processo licitatório deverá comprovar que o quantitativo de funcionários informado para execução dos serviços é suficiente para atender a demanda das áreas conforme especificado.

Subitem do Termo de Referência: 5.9.2. Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão contratados com base na área física a ser limpa, tanto a área interna e externa, além das esquadrias externas.

Subitem do Termo de Referência: 5.9.2.1. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços.

Foram adotados por nossa empresa os seguintes índices de produtividade:

Áreas Internas: 1.873m<sup>2</sup>

Áreas de Banheiros: 300m<sup>2</sup>

Áreas de Esquadrias: 380m<sup>2</sup>

Afirmamos que a produtividade das áreas internas pode ser alterada de acordo com o quadro abaixo, levando-se em conta a utilização, por parte de nossa Empresa, do equipamento abaixo relacionado (ficha técnica em anexo), o qual confere ganho de produtividade ao Servente de limpeza, sem que haja perda de qualidade na prestação dos serviços.

- Lavadora e Secadora de Piso Sprinter Elétrica Lavor Wash:  
Produtividade de 1.015m<sup>2</sup>/hora x 8 horas diárias = 8.120m<sup>2</sup> /dia.

Produtividade aceitável para o serviço:

Tipo de área	Produtividade (m <sup>2</sup> /homem)
Interna	1.873,00

A exequibilidade da produtividade apresentada pode ser confirmada ainda através do atestado de capacidade técnica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (Anexo doc. Habilitação), contrato nº 01/2021, que comprova que a empresa prestou serviço semelhante ao do objeto licitado.



EFETIVO		
TIPO DE ÁREA	Nº SERVENTES	Nº ENCARREGADOS
Área Interna	23	1
Área de Banheiro	14	
Área de Esquadrias	2	
<b>TOTAL</b>	39	1

**DADOS DO REPRESENTANTA LEGAL:**

- Representante legal: Maria Teresa Pinto Ferreira
- Cargo: Sócia Administradora
- Nacionalidade: Brasileira
- Naturalidade: Portugal
- CPF: 052.809.377-03
- RG: 02.039.768-3
- Endereço: Rua Divisória nº 30 – casa 63 – Bento Ribeiro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.331-250.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Total – Serv Comércio e Serviços Ltda – ME.

CNPJ: 13.334.753/0001-85

Endereço – Sede: Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I – Centro – Saquarema – RJ, CEP: 28.990-000.

Base operacional no RJ: Estrada do Cafundá nº 2863 - Taquara - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.

Telefones: (21) 3018-2860 / 97034-3063

E-mail: totalservrj@gmail.com

Dados Bancários: Banco: Itaú, Agência: 7157, C/C: 06148-7.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Maria Teresa Pinto Ferreira  
Representante Legal

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



## FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS



### Lavadora e Secadora de Piso Sprinter Elétrica LAVOR Wash

A Sprinter é uma lavadora e secadora de pisos leve e compacta, adequada para trabalhar em áreas reduzidas, como pequenas lojas, escritórios, cozinhas, escolas, hospitais, bares, academias, restaurantes, entre outros.

- O equipamento possui alça de inclinação possibilitando a limpeza de vãos com, no mínimo, 20cm.
- Três comandos para as operações de acionamento da escova, lavagem e secagem
- Rodo de piso duplo para secagem à frente e atrás
- Pressão sonora 68 dB (A)
- Altura mínima de trabalho necessária 200 mm
- Estrutura construída com materiais duráveis
- Carga adequada na escova para uma eficiência de limpeza ideal
- Detergente destacável/ tanque de recuperação
- Suporte para cabos
- Cabo elétrico de 7mt
- Rodas sem marcação.

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Ssquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



### Características Técnicas

- Largura do rodo / aspiração: 290 / 320 mm
- Capacidade do tanque de detergente: 2,8lt
- RPM / pressão nas escovas: 1000/7 RPM/Kg
- Potência do motor da escova: 200 W
- Depressão / Vácuo motor: 1428H2O / 800Watts
- Capacidade máxima de trabalho: 1015 m2/h
- Capacidade do tanque de recuperação parada/total: 5,6lt

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

---

Maria Teresa Pinto Ferreira  
Representante Legal

**ANEXO V****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Processo Administrativo nº 64000.027067/2023-79</b>	
<b>Pregão Eletrônico nº 024/2023</b>	
<b>Dia: 29/01/2024 às 9h</b>	

<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta	29/01/2024
<b>B</b>	Município/UF	Resende/RJ
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023
<b>D</b>	Nº de Meses de Execução Contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/Mês	1

**Mão-de-obra****Mão-de-obra vinculada à execução contratual****Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço		Limpeza
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.893,28
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		<b>Encarregado</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2023

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.893,28
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros: Gratificação de Encarregado (Letra "B" - Cláusula 15ª da CCT)	454,80
	<b>Total</b>	<b>2.348,08</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º Salário (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	195,67
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme subitem 5.43.3.2. do Termo de Referência)	12,10%	284,12
	<b>Total</b>	<b>20,43%</b>	<b>479,79</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME****CNPJ: 13.334.753/0001-85****Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e Outras Contribuições**

2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	565,57
B	SESI ou SESC	1,50%	42,42
C	SENAI ou SENAC	1,00%	28,28
D	INCRA	0,20%	5,66
E	Salário Educação	2,50%	70,70
F	FGTS	8,00%	226,23
G	Seguro Acidente de Trabalho + FAP	1,00%	28,28
H	SEBRAE	0,60%	16,97
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>984,10</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: (R\$ 4,40 x 2 x 22 dias) -(6% do salário base do empregado)	80,00
B	Auxílio Refeição / Alimentação: (R\$ 22,50 x 22 dias)-(10% parte do empregado) Cláusula 15ª da CCT	445,50
C	Benefício Social Familiar: Cláusula 29ª da CCT	19,00
D	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>544,50</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	479,79
2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	984,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários	544,50
	<b>Total</b>	<b>2008,39</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,95
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	80,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	45,55
E	incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	15,85
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	13,15
	<b>Total</b>	<b>7,07%</b>	<b>168,16</b>

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	195,60
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	1,67%	39,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,64
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,81
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%	0,00

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Ssquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



	<b>Subtotal</b>	<b>10,38%</b>	<b>243,73</b>
	<b>Incidência do Submódulo 2.2</b>	<b>3,61%</b>	<b>84,82</b>
	<b>Total</b>	<b>13,99%</b>	<b>328,55</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausência Legais	328,55
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
	<b>Total</b>	<b>328,55</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes / EPIs	59,77
B	Materiais de Limpeza	0,00
C	EPC	0,00
D	Máquinas/Equipamentos/Ferramentas	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>59,77</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>	1,00%	49,12
B	<b>Lucro</b>	1,00%	49,62
C	<b>Tributos</b>		
	C.1. Tributos Federais: <b>PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)</b>	3,65%	474,56
	C.2. Tributos Estaduais	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais: <b>ISS</b>	5,00%	
	<b>Total</b>	<b>10,65%</b>	<b>573,30</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	<b>2.348,08</b>
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	<b>2.008,39</b>
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	<b>168,16</b>
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	<b>328,55</b>
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	<b>59,77</b>
	<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>4.912,94</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>573,30</b>
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>5.486,24</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



<b>ANEXO V</b>	
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>	
<b>Processo Administrativo nº 64000.027067/2023-79</b>	
<b>Pregão Eletrônico nº 024/2023</b>	
<b>Dia: 29/01/2024 às 9h</b>	

<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta	29/01/2024
<b>B</b>	Município/UF	Resende/RJ
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023
<b>D</b>	Nº de Meses de Execução Contratual	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/Mês	1

#### Mão-de-obra

##### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		Limpeza
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		<b>Servente Área Interna</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2023

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.516,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>1.516,00</b>

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	126,33
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme subitem 5.43.3.2. do Termo de Referência)	12,10%	183,44
	<b>Total</b>	<b>20,43%</b>	<b>309,77</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e Outras Contribuições**

2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	365,15
B	SESI ou SESC	1,50%	27,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,26
D	INCRA	0,20%	3,65
E	Salário Educação	2,50%	45,64
F	FGTS	8,00%	146,06
G	Seguro Acidente de Trabalho + FAP	1,00%	18,26
H	SEBRAE	0,60%	10,95
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>635,37</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: (R\$ 4,40 x 2 x 22 dias) -(6% do salário base do empregado)	102,64
B	Auxílio Refeição / Alimentação: (R\$ 22,50 x 22 dias)-(10% parte do empregado) Cláusula 22ª da CCT	445,50
C	Benefício Social Familiar: Cláusula 26ª da CCT	19,00
D	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>567,14</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	309,77
2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	635,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	567,14
	<b>Total</b>	<b>1512,28</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	52,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,41
E	incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	10,23
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	8,49
	<b>Total</b>	<b>7,07%</b>	<b>108,57</b>

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	126,28
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	1,67%	25,32
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,06
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,40
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%	0,00
	<b>Total</b>	<b>10,38%</b>	<b>157,36</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Ssquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



	Incidência do Submódulo 2.2	3,61%	54,76
	<b>Total</b>	<b>13,99%</b>	<b>212,12</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	212,12
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	<b>Total</b>	<b>212,12</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes / EPIs	102,14
B	Materiais de Limpeza	155,61
C	EPC	6,71
D	Máquinas/Equipamentos/Ferramentas	14,21
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>278,67</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>	1,00%	36,27
B	<b>Lucro</b>	1,00%	36,63
C	<b>Tributos</b>		
	C.1. Tributos Federais: <b>PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)</b>	3,65%	350,41
	C.2. Tributos Estaduais	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais: <b>ISS</b>	5,00%	
	<b>Total</b>	<b>10,65%</b>	<b>423,31</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.516,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	1.512,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	212,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,67
	<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>3.627,64</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	423,31
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>4.050,94</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



ANEXO V PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Administrativo nº 64000.027067/2023-79	
Pregão Eletrônico nº 024/2023	
Dia: 29/01/2024 às 9h	

A	Data de Apresentação da Proposta	29/01/2024
B	Município/UF	Resende/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023
D	Nº de Meses de Execução Contratual	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/Mês	1

#### Mão-de-obra

##### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

##### Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço		Limpeza
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente Banheiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2023

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.516,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>1.516,00</b>

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	126,33
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme subitem 5.43.3.2. do Termo de Referência)	12,10%	183,44
	<b>Total</b>	<b>20,43%</b>	<b>309,77</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e Outras Contribuições**

2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	365,15
B	SESI ou SESC	1,50%	27,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,26
D	INCRA	0,20%	3,65
E	Salário Educação	2,50%	45,64
F	FGTS	8,00%	146,06
G	Seguro Acidente de Trabalho + FAP	1,00%	18,26
H	SEBRAE	0,60%	10,95
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>635,37</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: (R\$ 4,40 x 2 x 22 dias) -(6% do salário base do empregado)	102,64
B	Auxílio Refeição / Alimentação: (R\$ 22,50 x 22 dias)-(10% parte do empregado) Cláusula 22ª da CCT	445,50
C	Benefício Social Familiar: Cláusula 26ª da CCT	19,00
D	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>567,14</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	309,77
2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	635,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	567,14
	<b>Total</b>	<b>1512,28</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	52,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,41
E	incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	10,23
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	8,49
	<b>Total</b>	<b>7,07%</b>	<b>108,57</b>

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	126,28
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	1,67%	25,32
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,06
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,40
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%	0,00
	<b>Total</b>	<b>10,38%</b>	<b>157,36</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



	Incidência do Submódulo 2.2	3,61%	54,76
	<b>Total</b>	<b>13,99%</b>	<b>212,12</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	212,12
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	<b>Total</b>	<b>212,12</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes / EPIs	102,14
B	Materiais de Limpeza	155,61
C	EPC	6,71
D	Máquinas/Equipamentos/Ferramentas	14,21
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>278,67</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>	1,00%	36,27
B	<b>Lucro</b>	1,00%	36,63
C	<b>Tributos</b>		
	C.1. Tributos Federais: <b>PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)</b>	3,65%	350,41
	C.2. Tributos Estaduais	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais: <b>ISS</b>	5,00%	
	<b>Total</b>	<b>10,65%</b>	<b>423,31</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.516,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	1.512,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	212,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,67
	<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>3.627,64</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	423,31
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>4.050,94</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



ANEXO V PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo Administrativo nº 64000.027067/2023-79	
Pregão Eletrônico nº 024/2023	
Dia: 29/01/2024 às 9h	

A	Data de Apresentação da Proposta	29/01/2024
B	Município/UF	Resende/RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/03/2023
D	Nº de Meses de Execução Contratual	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza	Homem/Mês	1

#### Mão-de-obra

##### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

##### Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço		Limpeza
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Servente Área Esquadria
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2023

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.516,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>1.516,00</b>

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário (décimo terceiro) Salário e Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	126,33
B	Férias e Adicional de Férias (Conforme subitem 5.43.3.2. do Termo de Referência)	12,10%	183,44
	<b>Total</b>	<b>20,43%</b>	<b>309,77</b>



**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários(GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS) e Outras Contribuições**

2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	365,15
B	SESI ou SESC	1,50%	27,39
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,26
D	INCRA	0,20%	3,65
E	Salário Educação	2,50%	45,64
F	FGTS	8,00%	146,06
G	Seguro Acidente de Trabalho + FAP	1,00%	18,26
H	SEBRAE	0,60%	10,95
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>635,37</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte: (R\$ 4,40 x 2 x 22 dias) -(6% do salário base do empregado)	102,64
B	Auxílio Refeição / Alimentação: (R\$ 22,50 x 22 dias)-(10% parte do empregado) Cláusula 22ª da CCT	445,50
C	Benefício Social Familiar: Cláusula 26ª da CCT	19,00
D	Outros:	0,00
	<b>Total</b>	<b>567,14</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	309,77
2.2	GPS, FGTS e OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	635,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	567,14
	<b>Total</b>	<b>1512,28</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,44%	52,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,41
E	incidência de GPS, FGTS e Outras Contribuições Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	10,23
F	Multa do FGTS Sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	8,49
	<b>Total</b>	<b>7,07%</b>	<b>108,57</b>

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33%	126,28
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	1,67%	25,32
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,07%	1,06
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,40
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	0,00%	0,00
	<b>Total</b>	<b>10,38%</b>	<b>157,36</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



	Incidência do Submódulo 2.2	3,61%	54,76
	<b>Total</b>	<b>13,99%</b>	<b>212,12</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
	<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	212,12
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	<b>Total</b>	<b>212,12</b>

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes / EPIs	102,14
B	Materiais de Limpeza	155,61
C	EPC	6,71
D	Máquinas/Equipamentos/Ferramentas	14,21
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>278,67</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Custos Indiretos</b>	1,00%	36,27
B	<b>Lucro</b>	1,00%	36,63
C	<b>Tributos</b>		
	C.1. Tributos Federais: <b>PIS(0,65%) e COFINS(3,00%)</b>	3,65%	350,41
	C.2. Tributos Estaduais	0,00%	
	C.3. Tributos Municipais: <b>ISS</b>	5,00%	
	<b>Total</b>	<b>10,65%</b>	<b>423,31</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.516,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	1.512,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	108,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	212,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	278,67
	<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>3.627,64</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	423,31
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>4.050,94</b>

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

*Maria Teresa P. Ferreira*

---

Maria Teresa Pinto Ferreira  
Representante Legal



### UNIFORME/EPI/EPC

ENCARREGADO				
Equipamento de Proteção Individual/Uniforme	Unidade	Quantitativo Estimado	Valor unitário	Valor total
Capa de chuva	und	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
Botina de couro	und	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
Calça Jeans	und	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
Jaleco com logomarca da empresa	und	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
<b>Valor Total</b>				R\$ 717,20
<b>Valor Mensal Por Empregado</b>				R\$ 59,77

SERVENTE				
Equipamento de Proteção Individual/Uniforme	Unidade	Quantitativo Estimado	Valor unitário	Valor total
Botina de PVC / Couro	und	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
Calça em brim, reforçada, comprida com elástico, cadarço ou zíper e bolso com logomarca	und	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
Camisa em brim, reforçada, com logomarca	und	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
Capa de chuva	und	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
Luva nitrilica para químicos	par	48	R\$ 6,80	R\$ 326,40
Luva de Látex	par	48	R\$ 4,58	R\$ 219,84
Óculos de segurança incolor	und	2	R\$ 19,72	R\$ 39,44
Capacete de segurança com jugular	und	1	R\$ 30,40	R\$ 30,40
<b>Valor Total</b>				R\$ 1.225,68
<b>Valor Mensal Por Empregado</b>				R\$ 102,14

TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 13.334.753/0001-85

Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Saquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860



SERVENTE				
Equipamento de Proteção Coletiva	Unidade	Quantitativo Estimado	Valor unitário	Valor total
Cinturão de segurança tipo paraquedista	und	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,00
Talabarte duplo	und	10	R\$ 175,80	R\$ 1.758,00
<b>Valor Total</b>				R\$ 3.057,00
<b>Valor Mensal Por Empregado</b>				R\$ 6,71

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Maria Teresa Pinto Ferreira  
Representante Legal



<b>MATERIAIS</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UND	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
ÁLCOOL 70% 1000ml	UND	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10
BALDE PLÁSTICO DE 5 A 10 LITROS	UND	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
COLORO ATIVO 2 a 3%	BB	8	R\$ 6,83	R\$ 54,64
CREOLINA	UND	5	R\$ 11,79	R\$ 58,95
DESINFETANTE GALÃO C/5 LITROS	BB	8	R\$ 42,57	R\$ 340,56
DETERGENTE NEUTRO GALÃO COM 5 LITROS	BB	5	R\$ 31,34	R\$ 156,70
ESCOVA DE PIAÇAVA	UND	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
ESPONJA DUPLA FACE	UND	20	R\$ 0,58	R\$ 11,60
ESPONJA DE PALHA DE AÇO FINA PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
FLANELAS 30X25 cm BRANCA	UND	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20
HIPOCLORITO AUDAX (COLORO ATIVO DE 5% A 12%) - DILUIÇÃO MÁXIMA 1/5 (BOMBONA COM 5 LITROS)	BB	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
LIMPA VIDRO 500ML	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
LUSTRA-MOVEIS COM 200ML	UND	15	R\$ 2,98	R\$ 44,70
MULTIUSO 500ML	UND	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	80	R\$ 2,57	R\$ 205,60
PASTA LIMPTK	UND	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
RODO DE 40 CM	UND	15	R\$ 6,56	R\$ 98,40
RODO DE 60 CM	UND	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
SABÃO PEDRA 200GR	UND	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
SABÃO EM PÓ	KG	5	R\$ 10,08	R\$ 50,40
PÁ DE LIXO DE ZINCO COM CABO	UND	5	R\$ 5,49	R\$ 27,45
PERFEX (PCT C/5 UNIDADES)	PCT	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
SACOS DE LIXO TRANSPARENTE 20L	FD	10	R\$ 10,18	R\$ 101,80
SACOS DE LIXO TRANSPARENTE 60L	FD	15	R\$ 16,20	R\$ 243,00
SACOS DE LIXO TRANSPARENTE 100L	FD	15	R\$ 35,76	R\$ 536,40
SACOS DE LIXO TRANSPARENTE 200L	FD	15	R\$ 46,54	R\$ 698,10
SACOS DE LIXO BRANCO 20L (para lixo Hospitalar, inscrito infectante)	FD	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
SACOS DE LIXO BRANCO 60L (para lixo Hospitalar, inscrito infectante)	FD	15	R\$ 16,03	R\$ 240,45
SACOS DE LIXO BRANCO 100L (para lixo Hospitalar, inscrito infectante)	FD	15	R\$ 28,08	R\$ 421,20
SACOS DE LIXO BRANCO 200L (para lixo Hospitalar, inscrito infectante)	FD	15	R\$ 41,40	R\$ 621,00
SAPOLIO PÓ	UND	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
VASSOURA DE PIAÇAVA P/LIMPEZA DE RUA	UND	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50

**TOTAL- SERV COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**

**CNPJ: 13.334.753/0001-85**

**Rua Coronel João Bravo nº 28 – loja I Centro – Ssquarema - RJ CEP: 28.990-000 - Tel: (21) 3018-2860**



VASSOURA DE PELO COM CABO DE 40 A 60 CM	UND	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
VASSOURA DE TETO COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
POLIDOR DE METAIS KAOL	UND	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
CERA PRETA 5L	UND	5	R\$ 13,32	R\$ 66,60
DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.909,40</b>
<b>VALOR POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ 155,61</b>

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

*Maria Teresa P. Ferreira*

Maria Teresa Pinto Ferreira  
Representante Legal



EQUIPAMENTOS						
DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT.	VR. RESIDUAL	VR. DEPRECIÁVEL	DEPRECIACÃO MENSAL
Enceradeira Industrial para disco 350mm	UN	8	R\$ 2.200,00	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 132,00
Lava Jato de Alta Pressão	UN	10	R\$ 1.300,00	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00	R\$ 97,50
Mangueira Plástica 3/4 - 50 metros	UN	6	R\$ 404,00	R\$ 40,40	R\$ 363,60	R\$ 18,18
Carrinho de Limpeza Profissional	UN	15	R\$ 604,00	R\$ 60,40	R\$ 543,60	R\$ 67,95
Lavadora e Secadora de Piso Sprinter Elétrica Lavor Wash	UN	5	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 187,50
Registrador de Ponto Eletrônico	UN	2	R\$ 1.718,00	R\$ 171,80	R\$ 1.546,20	R\$ 25,77
Rodo de Vidro	UN	50	R\$ 28,70	R\$ 2,87	R\$ 25,83	R\$ 10,76
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 539,66</b>
<b>VALOR UNITÁRIO POR EMPREGADO</b>						<b>R\$ 14,21</b>

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Maria Teresa Pinto Ferreira  
Representante Legal

# Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 90029/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação homologada ?

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSI...  
Homologado

Qtde solicitada: 1  
Valor estimado (unitário) R\$ 1.146.449,0400



## Propostas

## Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

21.514.277/0001-02

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 900.899,3200

Valor negociado (unitário) -

SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIO FAST COMMUNICATION LTDA  
RS



17.232.088/0001-70

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 900.999,0000

Valor negociado (unitário) R\$ 900.940,4200

T. W. P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
RJ



Chat

Proposta

Anexos

PLANILHA DE CUSTO E PRODUTIVIDADE 90029-2024.zip

10/09/2024 13:16:00



CRA-RJ - CERTIDAO DE REGULARIDADE RT.pdf

10/09/2024 13:17:15



CRA-RJ - CERTIDAO DE REGULARIDADE CRA EMPRESA.pdf

10/09/2024 13:17:15



TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2023 30 04 2025.pdf

10/09/2024 13:17:16



CERTIDAO CRC MURILO 26 11 2024.pdf

10/09/2024 13:17:16



TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO 2022 30 04 2024.pdf

10/09/2024 13:17:16



consultarSituacaoFornecedor\_17232088000170\_2024-09-10.pdf

10/09/2024 13:17:16



ANEXO VII - DECLARACAO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS.pdf

10/09/2024 13:17:16



DECLARACOES TWP 90029-2024.pdf

10/09/2024 13:17:17



BALANCO 2023 30 04 2025.pdf

10/09/2024 13:17:18



TWP - BALANCO 2022.pdf











10/09/2024 13:17:18












INDICE - DEMONSTRATIVO DO BALANCO PATRIMONIAL - 2023.PDF

10/09/2024 13:17:56



IFF CABO FRIO.zip	10/09/2024 13:19:56	
IFF GUARUS.zip	10/09/2024 13:19:58	
IFF MACAE.zip	10/09/2024 13:19:58	
IFF ITAPERUNA.zip	10/09/2024 13:19:58	
Piscina UENF.zip	10/09/2024 13:19:58	
IFF REITORIA POLO E S J B.zip	10/09/2024 13:20:02	
Valores de produtividade Maxima - CAMPUS MACAE.xls	10/09/2024 15:05:27	
PLANILHA DE CUSTOS IFF CAMPUS MACAERJ.xlsx	10/09/2024 15:05:27	
PLANILHA DE CUSTOS E PRODUT AJUSTADAS DECL FORN MAT.zip	11/09/2024 15:46:44	
Declaracao de Compromisso de fornecimento.pdf	11/09/2024 15:51:52	

<b>46.318.265/0001-33</b> ME/EPP	LUIZ SAINT CLAIR DA SILVEIRA NETO RS	
Valor ofertado (unitário) R\$ 907.799,9900		
Valor negociado (unitário) -		
<b>73.830.317/0001-29</b> ME/EPP	ROTA DO SOL SOLUCAO EM TRANSPORTES, LOGISTICA E PRESTACAO DE SERVICOS LT... RJ	
Valor ofertado (unitário) R\$ 910.000,0000		
Valor negociado (unitário) -		
<b>26.560.932/0001-82</b> ME/EPP	SUPER NOVA SERVICOS GERAIS LTDA RJ	
Valor ofertado (unitário) R\$ 927.237,5900		
Valor negociado (unitário) -		
<b>37.497.292/0001-20</b> ME/EPP	FAWKES FACILITIES LTDA RJ	
Valor ofertado (unitário) R\$ 950.000,0000		
Valor negociado (unitário) -		
<b>21.545.146/0001-92</b> ME/EPP	PRO-SERV RIO COMERCIAL E SOLUCOES LTDA RJ	
Valor ofertado (unitário) R\$ 956.999,0000		
Valor negociado (unitário) -		
<b>20.222.439/0001-76</b> ME/EPP	REOBOOT 101 SERVICOS LTDA RJ	
Valor ofertado (unitário) R\$ 957.000,0000		
Valor negociado (unitário) -		
<b>13.158.112/0001-17</b>	DIAMANTE SERVICOS ESPECIAIS LTDA RJ	
Valor ofertado (unitário) R\$ 964.300,0000		
Valor negociado (unitário) -		
<b>74.536.996/0001-90</b>	EMPRESA LIMPADORA AGUAI LTDA SP	
Valor ofertado (unitário) R\$ 964.688,9400		
Valor negociado (unitário) -		
<b>14.932.346/0001-32</b>	VALOR EMPRESA DE SERVICOS LTDA RJ	

<b>09.224.964/0001-98</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 973.400,0000 Valor negociado (unitário) -	DANIELLE CRISTINA DA SILVA & FILHOS LTDA PR	▼
<b>12.313.874/0001-88</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 974.500,0000 Valor negociado (unitário) -	FB TERCERIZACAO LTDA RJ	▼
<b>26.427.482/0001-54</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 984.542,8800 Valor negociado (unitário) -	AGIL LTDA SC	▼
<b>44.722.704/0001-43</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 984.849,5000 Valor negociado (unitário) -	PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA MG	▼
<b>08.247.960/0001-62</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 987.999,0000 Valor negociado (unitário) -	REAL JG FACILITIES S/A DF	▼
<b>10.874.523/0001-10</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 994.998,9900 Valor negociado (unitário) -	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA SP	▼
<b>00.666.544/0001-97</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.005.000,0000 Valor negociado (unitário) -	ROMANO VERDE ENGENHARIA, PAISAGISMO E URBANISMO LTDA RJ	▼
<b>11.077.741/0001-97</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.021.000,0000 Valor negociado (unitário) -	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA BA	▼
<b>25.404.421/0001-09</b> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.024.999,0000 Valor negociado (unitário) -	PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA RJ	▼
<b>10.912.765/0001-51</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.025.000,0000 Valor negociado (unitário) -	HP NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA RJ	▼
<b>36.079.880/0001-80</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.029.000,0000 Valor negociado (unitário) -	N.A.L. COMERCIO E SERVICOS UNIPessoal LTDA RJ	▼
<b>97.536.186/0001-30</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.029.600,0000 Valor negociado (unitário) -	CONCEPT WORK LTDA RJ	▼
<b>21.295.723/0001-35</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.030.000,0000 Valor negociado (unitário) -	NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA GO	▼
<b>26.562.590/0001-30</b> <a href="#">ME/EPP</a> Valor ofertado (unitário) R\$ 1.039.000,0000 Valor negociado (unitário) -	AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA RJ	▼
<b>11.395.635/0001-51</b>	ALE & DAN SERVICOS LTDA	▼



<b>00.482.840/0001-38</b>	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA SC	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.088.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>40.282.584/0001-50</b>	KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA RJ	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.093.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>14.798.364/0001-73</b> <a href="#">ME/EPP</a>	SAGRADA FAMILIA SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, EDIFICIOS, OBRAS, MANUTEN... RJ	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.112.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>06.893.057/0001-43</b> <a href="#">ME/EPP</a>	ALSIM ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA SC	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.127.985,6500 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>14.061.065/0001-51</b>	ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.134.900,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>36.541.241/0001-95</b>	RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA RJ	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.134.984,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>14.842.018/0001-45</b> <a href="#">ME/EPP</a>	GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA DF	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.140.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>17.359.384/0001-36</b> <a href="#">ME/EPP</a>	CORRETA SOLUCOES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA SP	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.142.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>02.282.245/0001-84</b>	PRESTA CONSTRUTORA E SERVICOS GERAIS LTDA GO	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.145.000,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>04.900.474/0001-40</b>	ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA RO	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.146.449,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>01.781.573/0001-62</b>	R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL PE	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.146.449,0000 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>35.772.303/0001-07</b> <a href="#">ME/EPP</a>	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA RJ	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.146.449,0400 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>08.913.064/0001-95</b>	TOP SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA MG	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.146.449,0400 Valor negociado (unitário) -	▼
<b>02.531.343/0001-08</b>	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA SC	Valor ofertado (unitário) R\$ 1.146.449,0400 Valor negociado (unitário) -	▼



valor ofertado (unitario) R\$ 1.146.449,4000  
Valor negociado (unitário) -



Voltar



**AO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS MACAÉ/RJ**

**ANEXO XV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23320.0000574.2024-46

NOME DA EMPRESA: TWP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ.: 17.232.088/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA MOTA, 387 - SALA 02 - 1º ANDAR - PQ FUNDÃO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

TEL.: 22 99899-2881

EMAIL: conactionempreendimentos@hotmail.com

CONTA CORRENTE: 20513-3

BANCO: BRADESCO

Nº DA AGÊNCIA: 0065-5

Prezados Senhores: Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 90029/2024.

A validade de nossa proposta é de 60 ( sessenta ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CAMPUS MACAÉ	R\$ 75.078,37	R\$ 900.940,42

**Valor total Mensal: R\$ 75.078,37** ( Setenta e cinco mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos)

**Valor Total Anual: R\$ 900.940,42** ( Novecentos mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos.)

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Setembro de 2024.



CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

T.W.P. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
Avenida Souza Mota nº 387 - 1º andar - Sala 02  
Parque Fundão – Campos dos Goytacazes/RJ  
CNPJ. 17.232.088/0001-70 INSC. EST. 79.865.613  
Email: conactionempreendimentos@hotmail.com Tel.: (22) 998992881

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Setembro de 2024.

AO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFF CAMPUS MACAÉ/RJ

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do processo	23320.000574.2024-46
Licitação Nº	90029/2024

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	11/09/2024
B	Município/UF	Macaé/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade (Em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação Predial IFF MACAÉ	m <sup>2</sup>	18

#### MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		Limpeza e Conservação Predial IFF MACAÉ
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024
6	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	RJ001372/2024

#### MÓDULO 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.610,00
B	Adicional de Periculosidade	0,0%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,0%	R\$ 0,00
D	Gratificação	0%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.610,00</b>

## MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Base de cálculo: Módulo 1 = R\$ 1.610,00

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 134,17
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 178,87
<b>Total</b>			<b>R\$ 313,04</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 = R\$ 1.923,04

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 384,61
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,08
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	<b>1,50%</b>	R\$ 28,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,54
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,84
<b>Total</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$ 678,83</b>

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	Tarifa de transporte	R\$ 6,95	R\$ 209,20
		Quantidade por dia	2	
		Dias	22	
		Total passagem	R\$ 305,80	
		Desconto salário	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor diário	R\$ 23,50	R\$ 465,30
		Dias	22	
		Total Alimentação	R\$ 517,00	
		Desconto ticket	10,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	
D	Benefícios Social Familiar		R\$ 20,15	
E	Plano Odontológico		R\$ 0,00	
F	Plano de Saúde		R\$ 0,00	
G	Seguro de Vida		R\$ 0,00	
	<b>Total</b>		<b>R\$ 694,65</b>	

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 313,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 678,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 694,65
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.686,52</b>

## MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

**Base de cálculo:** Aviso Indenizado: Módulo 1 + Módulo 2.1 + FGTS = **R\$ 2.076,88**  
 Aviso trabalhado: Modulo 1 + Módulo 2 = **R\$ 3.296,52**

3	Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Probabilidade	0,42%	R\$ 8,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,34%	R\$ 0,03
C	Multa do FGTS		0,17%	R\$ 0,01
				<b>R\$ 8,77</b>
D	Aviso Prévio Trabalhado	Probabilidade	1,94%	R\$ 63,95
	Incidência do GPS, FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trababalhado		0,685%	R\$ 22,58
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,062%	R\$ 2,05
				<b>R\$ 88,57</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 97,34</b>

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

**Base de cálculo:** **R\$ 1.610,00**  
**Custo diário:** Base de cálculo /30 dias = **R\$ 53,67**

4.1	Ausências Legais	Duração (Dias)	Probabilidade	Valor mês (R\$)
A	Férias	30	0,95%	R\$ 15,30
B	Afastamento por doença	15	1,66%	R\$ 1,11
C	Ausencias legais	5	0,82%	R\$ 0,18
D	Paternidade	5	0,02%	R\$ 0,00
E	Maternidade	120	0,33%	R\$ 1,77
F	Outros (especificar)	0	0,00%	R\$ -
	<b>Custo total</b>			<b>R\$ 18,37</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

### Submódulo 5.1 – Materiais, Utensílios e Uniformes

5.1	Materiais, Utensílios e Uniformes	
A	Materiais	R\$ 178,46
B	Equipamentos	R\$ 9,58
C	Uniformes	R\$ 34,67
D	EPI	R\$ 0,00
	<b>Custo total</b>	<b>R\$ 222,71</b>

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 = **R\$ 3.634,94**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	
Base de cálculo para Custos Indiretos			R\$ 3.634,94	
A	Custos Indiretos	1,86%	<b>R\$ 67,61</b>	
Base de cálculo para Lucro			R\$ 3.702,55	
B	Lucro	1,00%	<b>R\$ 37,03</b>	
Base de cálculo para Tributos			R\$ 3.739,57	
C	Tributos	C.1 PIS	0,65%	R\$ 26,25
		C.1 COFINS	3,00%	R\$ 121,15
		C.3 ISS	3,75%	R\$ 151,44
		Total Tributos	7,40%	<b>R\$ 298,84</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 403,48</b>	

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (Excluído férias)	R\$ 1.686,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 97,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 222,71
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.634,94</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 403,48
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.038,42</b>

THIAGO WAGNER  
PEIXOTO  
PESSANHA:12653132702

Assinado de forma digital por  
THIAGO WAGNER PEIXOTO  
PESSANHA:12653132702  
Dados: 2024.09.11 15:40:36  
-03'00'

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Setembro de 2024.

AO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFF CAMPUS MACAÉ/RJ

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº do processo</b>	<b>23320.000574.2024-46</b>
<b>Licitação Nº</b>	<b>90029/2024</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	<b>11/09/2024</b>
<b>B</b>	Município/UF	MACAÉ/RJ
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	<b>2024/2025</b>
<b>D</b>	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b> (Em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação Predial IFF MACAÉ/RJ	m <sup>2</sup>	1

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b>		
<b>1</b>	<b>Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>	<b>Limpeza e Conservação Predial IFF MACAÉ/RJ</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.010,66
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2024
6	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	RJ001372/2024

**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base	<b>R\$ 2.010,66</b>
B	Adicional de Periculosidade	0,0% R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,0% R\$ 0,00
D	Gratificação	25% R\$ 402,50
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.413,16</b>

**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários****Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

Base de cálculo: Módulo 1 = R\$ 2.413,16

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 201,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 268,10
<b>Total</b>			<b>R\$ 469,20</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 = R\$ 2.882,36

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 576,47
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 72,06
C	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	<b>1,50%</b>	R\$ 43,24
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 43,24
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 28,82
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,29
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 230,59
<b>Total</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$ 1.017,47</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte	Tarifa de transporte	R\$ 6,95	<b>R\$ 185,16</b>
		Quantidade por dia	2	
		Dias	22	
		Total passagem	R\$ 305,80	
		Desconto salário	6,00%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor diário	R\$ 23,50	<b>R\$ 465,30</b>
		Dias	22	
		Total Alimentação	R\$ 517,00	
		Desconto ticket	10,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	
D	Benefícios Social Familiar		R\$ 20,15	
E	Plano Odontológico		R\$ 0,00	
F	Plano de Saúde		R\$ 0,00	
G	Seguro de Vida		R\$ 0,00	
<b>Total</b>				<b>R\$ 670,61</b>

## Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 469,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.017,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 670,61
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.157,28</b>

## MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão

**Base de cálculo:** Aviso Indenizado: Módulo 1 + Módulo 2.1 + FGTS = **R\$ 3.112,95**  
 Aviso trabalhado: Modulo 1 + Módulo 2 = **R\$ 4.570,44**

3	Provisão para Rescisão		Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	Probabilidade	0,42%	R\$ 13,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,34%	R\$ 0,04
C	Multa do FGTS		0,17%	R\$ 0,02
				<b>R\$ 13,14</b>
D	Aviso Prévio Trabalhado	Probabilidade	1,94%	R\$ 88,67
	Incidência do GPS, FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trababalhado		0,685%	R\$ 31,30
D	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,062%	R\$ 2,84
				<b>R\$ 122,80</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 135,94</b>

## Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

**Base de cálculo:** **R\$ 2.413,16**  
**Custo diário:** Base de cálculo /30 dias = **R\$ 80,44**

4.1	Ausências Legais	Duração (Dias)	Probabilidade	Valor mês (R\$)
A	Férias	30	0,95%	R\$ 22,93
B	Afastamento por doença	15	1,66%	R\$ 1,67
C	Ausencias legais	5	0,82%	R\$ 0,27
D	Paternidade	5	0,02%	R\$ 0,01
E	Maternidade	120	0,33%	R\$ 2,65
F	Outros (especificar)	0	0,00%	R\$ -
	<b>Custo total</b>			<b>R\$ 27,53</b>

## Módulo 5 - Insumos Diversos

### Submódulo 5.1 – Materiais, Utensílios e Uniformes

5.1	Materiais, Utensílios e Uniformes	
A	Materiais	R\$ 0,00
B	Equipamentos	R\$ 0,00
C	Uniformes	R\$ 36,00
D	EPI	R\$ 0,00
	<b>Custo total</b>	<b>R\$ 36,00</b>

## Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 = R\$ 4.769,92

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)	
Base de cálculo para Custos Indiretos			R\$ 4.769,92	
A	Custos Indiretos	1,10%	R\$ 52,23	
Base de cálculo para Lucro			R\$ 4.822,15	
B	Lucro	1,00%	R\$ 48,22	
Base de cálculo para Tributos			R\$ 4.870,37	
C	Tributos	C.1 PIS	0,65%	R\$ 34,19
		C.1 COFINS	3,00%	R\$ 157,79
		C.3 ISS	3,75%	R\$ 197,23
		Total Tributos	7,40%	R\$ 389,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 489,66</b>	

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.413,16
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários (Excluído férias)	R\$ 2.157,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 135,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 27,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 36,00
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.769,92</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 489,66
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.259,58</b>

THIAGO WAGNER  
PEIXOTO

Assinado de forma digital por  
THIAGO WAGNER PEIXOTO  
PESSANHA:12653132702  
Dados: 2024.09.11 15:41:15 -03'00'



**CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

T.W.P. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
Avenida Souza Mota nº 387 - 1º andar - Sala 02  
Parque Fundão – Campos dos Goytacazes/RJ  
CNPJ. 17.232.088/0001-70 Tel.: (22) 998992881  
Email: conactionempreendimentos@hotmail.com

AO

<b>INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS MACAÉ/RJ</b>

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME - SERVENTE DE LIMPEZA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO UNIFORME</b>	<b>QUANT.12 meses POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Calça comprida, com elástico, conforme edital	4	R\$ 19,50	R\$ 78,00
2	Camiseta gola redonda malha, conforme edital	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
3	Botina em Vaqueta preta em couro, conforme edital	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
4	Bota impermeável, conforme edital	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
5	Meias de Algodão	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
6	Capa de chuva em PVC	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
<b>Valor anual por funcionário</b>				<b>R\$ 416,00</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>				<b>R\$ 34,67</b>

<b>COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME - ENCARREGADO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO UNIFORME</b>	<b>QUANT.12 meses POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Calça jeans	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	Camiseta gola redonda malha, conforme edital	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	Bota ou botina vulcanizada em couro, conforme edital	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
4	Capa de chuva em PVC	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5	Meias de Algodão	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
<b>Valor anual por funcionário</b>				<b>R\$ 432,00</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>				<b>R\$ 36,00</b>

THIAGO WAGNER  
PEIXOTO  
PESSANHA:12653132702

Assinado de forma digital por  
THIAGO WAGNER PEIXOTO  
PESSANHA:12653132702  
Dados: 2024.09.11 15:41:31 -03'00'

AO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE- CAMPOS MACAÉ/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23320.000574.2024-46

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS — CONSUMO MENSAL**

MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 200 litros — Fardo com 100	Unid	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros — Fardo com 100 unidade	Unid	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros — Fardo com 100 unidades	Unid	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
Pano de chão (maior) 0,43 cm X 0,68 cm branco.	Unid	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Luvas Multiuso de Latex, Forro em algodão formato anatômico, tamanho P/M/G	Par	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
Sapólio Cremoso para a limpeza profunda. 300Mg	Unid	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
Papel higiênico branco simples, folha dupla, fardo com 08 rolos 300 m X 10 cm cada	Unid	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
Papel higiênico branco, folha dupla, fardo com 08 rolos 300 m X 10 cm cada	Unid	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
Desinfetante líquido Concentrado 5l	Unid	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40
Cloro 5% 5L	Unid	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
Sabonete líquido erva doce 5L	Lt	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
Papel toalha, branco simples, fardo com 5 pacotes, de 1000 folhas	Unid	18	R\$ 26,00	R\$ 468,00
Papel toalha, branco, fardo com 5 pacotes, de 1000 folhas, tecnologia clean-cut: o sistema interfolhado dispensa uma folha de cada vez, cor Branca, odor inodoro.	Unid	8	R\$ 37,40	R\$ 299,20
Detergente líquido neutro 500ml	Unid	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
Esponja de dupla face, antibactéria	Unid	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
Flanela — 100 % algodão 38x58cm Para Limpeza Geral	Unid	15	R\$ 0,99	R\$ 14,85
Álcool etílico hidratado 92,8° INPM (96Gl) 5l	Unid	3	R\$ 3,40	R\$ 10,20
Aromatizador de ambiente aerossol 360ml, elimina os odores desagradáveis de banheiro, alimentos, umidade, entre outros. (similar/referência Glade, Air Wick)	Unid	8	R\$ 5,90	R\$ 47,20
Álcool Gel 70% 1L	Lt	5	R\$ 4,35	R\$ 21,75
Sabão em pó caixa ou fardo com 1,6 kg, antibacteriano, concentrado, rendimento de 20 lavagens (similar/referência OMO, Tixan Ypê, Brilhante, Surf)	CX	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00

Amaciante de roupas 5l, hipoalergênico, dermatologicamente testado (similar/referência Urca, Tixan Ypê, Baby Soft)	Lt	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Lustra Móveis 500ml	Unid	5	R\$ 2,20	R\$ 11,00
Soda Cáustica 300g	Lt	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80
Desengordurante (uso profissional) 5L	Unid	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Sabão de coco 100g	Unid	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
Pedra sanitária (pacote com 3 unidades)	Unid	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
Limpa vidro com spray, 500ml	Lt	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
Cera automotiva brilho intenso, com silicone e carnaúba 200g	Lt	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
Shampoo automotivo 5L, pH neutro	Lt	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
Silicone automotivo spray 300ml	Lt	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
Limpa Pneu (Pretinho) 1.5L	Lt	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
Esponja de microfibra, dimensões mínimas C x L x A 22,5 cm x 11,5 cm x 5,5 cm Material: 100% Poliéster	Unid	1	R\$ 1,05	R\$ 1,05
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 2.801,60
			<b>MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 164,80

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS — CONSUMO BIMESTRAL**

<b>MATERIAIS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Rodo de 40cm com cabo	Unid	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
Rodo de 60cm com cabo	Unid	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
Rodo articulado para limpeza de vidros	Unid	09	R\$ 19,80	R\$ 178,20
Vassoura de pelo 40cm com cabo	Unid	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
Vassoura de pelo 60cm com cabo	Unid	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
Vassoura para vasculhar teto em sisal, com cabo longo especificar tamanho	Unid	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
Vassoura de piaçava	Unid	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
Vassoura para vaso sanitário	Unid	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 686,70
			<b>MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 6,73

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS — CONSUMO SEMESTRAL**

<b>MATERIAIS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Balde material resistente— 20 Litros	Unid	15	R\$ 5,80	R\$ 87,00
Pá para coleta de lixo, com cabo longo, borracha flexível na ponta de contato, que facilita o recolhimento de pequenos resíduos. Dimensões mínimas do cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm	Unid	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Escova de roupa	Unid	02	R\$ 1,80	R\$ 3,60
Desentupidor de vaso sanitário	Unid	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 235,60
			<b>MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 6,93

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS — CONSUMO ANUAL**

<b>EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS/UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
Politriz orbital, com o mínimo de 1250W de potência, 127V (ou bivolt), com disco de borracha 180mm, Seletor com controle de velocidade variável, com punho D (similar/referência Philco, Bosch, Black Decker)	Unid.	1	R\$ 425,90	R\$ 425,90
Bonê de pele para disco de borracha de 180mm politriz orbital	Unid.	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
Aspiradores de Pó e Água Inox, Filtro Lavável, mínimo de 1800W/ 201, 110v (ou bivolt), cabo elétrico com no mínimo 3.5m de comprimento, com tubos extensores, Saco coletor de pó descartável, Bocal para cantos e frestas, Bocal de pisos com cerdas (similar/referência Electrolux, Vonder, Wap)	Unid.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Carrinho funcional com 03 prateleiras e lixeira com retirada frontal de lixo, acompanhado com, no mínimo: 01 (um) balde espremedor 30 litros, com divisão para água limpa e água suja; 01 (um) conjunto mop líquido (01 cabo em alumínio + 01 haste + 01 refil mop líquido 320g ); 01 (uma) placa de sinalização Piso Molhado; 01 (uma) pá coletora pop; 01 (um) conjunto mop pó (01 cabo em alumínio + 01 armação + 01 refil mop pó 60 cm (similar/referência Bralimpia).	Unid.	9	R\$ 499,00	R\$ 4.491,00
Lavadora de alta pressão de carro, mínimo de 2200W 2000psi, mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros, cabo elétrico mínimo de 5 m 110v (ou bivolt), com suporte para uso de acessórios/ bicos reguláveis, 2 Rodas de borracha para transporte, Sistema Stop Total. Contendo 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança, 1 Lança com engate rápido, 1 Bico leque 15º, 1 Mangueira de alta pressão com 7,5 metros, 1 conector de Engate rápido, 1 Agulha de limpeza para bico, Filtro de água, Botão liga e desliga (similar/referência Electrolux, Vonder, Wap)	Unid.	1	R\$ 425,20	R\$ 425,20
Escada extensível, 2x13, capacidade mínima de 150kg, alcança até 6,45 metros, material alumínio, rodas no apoio, sistema de articulação com encaixe de travamento, abertura cônica dos pés, sapatas antiderrapantes (similar/referência MOR, Botafogo)	Unid.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00

Escada dobrável de alumínio de 07 degraus, capacidade mínima de 120 kg, dobrável, com duas fitas de travamento e travamento automático na plataforma superior, , conforme Portaria Inmetro nº 219, de 6 de maio de 2021 (similar/referência MOR, Botafogo)	Unid.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Escada Paralela de Encosto de alumínio com 13 degraus, material alumínio, com sapatas antiderrapantes, carga mínima de trabalho é de 150Kg (similar/referência MOR, Botafogo)	Unid.	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Escada de alumínio com 4 degraus, material alumínio, com peças plásticas em polipropileno de alta resistência, pés antiderrapantes, travamento automático na plataforma superior, capacidade mínima de até 120 kg, conforme Portaria Inmetro nº 219, de 6 de maio de 2021 (similar/referência MOR, Botafogo)	Unid.	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
Mangueira 100 metros de 01 (uma) polegada, anti UV, com adaptador/ espigão e engate, esguicho (similar/referência Tramontina)	Unid.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Carrinho de Mão Baleia Caçamba Polietileno 200 Litros, capacidade de 200l, Estrutura em aço galvanizado, Roda 12" maciça (pneu maciço ou com camara?)	Unid.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Contentor De Lixo Em Plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), aditivado com proteção UV contra raios solares, com pedal em aço galvanizado, com Rodas 240 Litros Volume 240 litros, Capacidade de carga mínima de 85 Kg, 2 rodas de 200mm x 25mm.	Unid.	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
Soprador de Folhas a Bateria, com bateria (12v) de no mínimo 1.5Ah (50 minutos) e carregador bivolt, motor BL BrushLess, resistente à água e poeira, velocidade variável, controle eletrônico de velocidade (mínimo 3 níveis), baixo nível de pressão e potência sonora (abaixo de 80 dB ), incluindo tubos reguláveis (similar/referência Black Decker, Makita, Dewalt)	Unid.	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
Dispenser Porta Papel Higiênico para rolo até 400 metros, em metal inox, com serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, com parafusos e buchas para instalação, chave de segurança e trava de segurança.	Unid.	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
Dispensador Sabonete úquido, para parede com reservatório 400ml, abertura inteligente e segura, resistência alto impacto, utilização nacional de bico dosador de 80mm, em metal inox. Com parafusos e buchas para instalação na parede.	Unid.	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
Suporte de papel toalha, em metal branco, interfolhas 2 ou 3 dobras, capacidade para 500 folhas, anti vandalismo, fixação na parede incluindo buchas e parafusos, com trava e chave para abertura.	Unid.	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 9.768,10
			<b>MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	R\$ 9,58

THIAGO WAGNER  
PEIXOTO  
PESSANHA:1265313270

Assinado de forma digital por  
THIAGO WAGNER PEIXOTO  
PESSANHA:1265313270  
Dados: 2024.09.11 15:41:51  
-03'00'



# Acompanhar Contratação

## Pregão Eletrônico N° 90001/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 771210 - DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS\_DA MB NO RIO JANEIRO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**    Modo disputa: **Aberto**



**GRUPO 1** | 4 itens

S2 **Homologado**

Valor estimado (total) R\$ 931.352,4492



### Propostas

### Histórico de recursos

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

**17.226.094/0001-14**

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (total) R\$ 611.861,0400

Valor negociado (total) -

SEXTO ANDAR SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAIS LTDA

UF não informada



**29.722.451/0001-14**

ME/EPP

Adjudicada

Valor ofertado (total) R\$ 633.391,6800

Valor negociado (total) R\$ 632.887,8000

PALLAZO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

UF não informada



Chat

Proposta

Anexos

Anexo Proposta Comercial e Habilidade DCM RJ.zip

05/06/2024 13:42:46



Respostas ao apontamento 13.06.24.zip

13/06/2024 11:29:21



Diligencia Aliquotas 18.06.24.zip

18/06/2024 14:15:50



Planilha e Proposta comercial DC M readequada 30.07.24.zip

30/07/2024 11:53:24



**08.247.960/0001-62**

Valor ofertado (total) R\$ 672.713,5200

Valor negociado (total) -

REAL JG FACILITIES S/A

UF não informada



**26.427.482/0001-54**

Valor ofertado (total) R\$ 675.512,0400

Valor negociado (total) -

AGIL LTDA

UF não informada



**40.282.584/0001-50**

Valor ofertado (total) R\$ 687.183,3600

Valor negociado (total) -

KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA

UF não informada



**01.248.111/0001-84**

Valor ofertado (total) R\$ 688.757,0400

Valor negociado (total) -

EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA

UF não informada



**46.318.265/0001-33**

ME/EPP

LUIZ SAINT CLAIR DA SILVEIRA NETO

UF não informada



Valor negociado (total) -

**07.231.868/0001-41**

BRAVO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 708.572,7600  
Valor negociado (total) -

**31.657.934/0001-24**

[ME/EPP](#)

FACILITA MULTISERVICOS E SOLUCOES LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 720.925,6800  
Valor negociado (total) -

**05.394.940/0001-26**

[ME/EPP](#)

PINK SERVICE LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 738.901,6800  
Valor negociado (total) -

**02.739.907/0001-00**

STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 766.603,6800  
Valor negociado (total) -

**30.090.504/0001-00**

[ME/EPP](#)

ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 768.960,0000  
Valor negociado (total) -

**31.199.623/0001-69**

ROTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA EM LIMPEZAS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 772.650,0000  
Valor negociado (total) -

**17.482.916/0001-28**

[ME/EPP](#)

TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 784.680,0000  
Valor negociado (total) -

**00.482.840/0001-38**

LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 789.806,2800  
Valor negociado (total) -

**21.514.277/0001-02**

[ME/EPP](#)

SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIO FAST COMMUNICATION LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 800.400,0000  
Valor negociado (total) -

**26.562.590/0001-30**

[ME/EPP](#)

AF2 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 823.752,2400  
Valor negociado (total) -

**25.404.421/0001-09**

PRESTATIVA RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 831.293,0400  
Valor negociado (total) -

**42.407.445/0001-30**

CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 837.000,0000  
Valor negociado (total) -

**14.625.837/0001-30**

ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
UF não informada

Valor ofertado (total) R\$ 846.915,8400  
Valor negociado (total) -

**10.258.826/0001-09**

[ME/EPP](#)

AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA



Valor ofertado (total)	R\$ 864.336,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>00.937.319/0001-48</b>		GUARDA REAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 870.907,2396		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>40.982.676/0001-42</b>		RPAM SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 871.200,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>45.283.887/0001-00</b>		RESOLVE SOLUCOES EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZACAO LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 881.356,9932		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>09.406.028/0001-06</b>		ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA	
		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 884.676,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>19.038.675/0001-58</b>		INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 914.400,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>41.246.688/0001-71</b>		41.246.688 ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 929.040,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>11.214.001/0001-55</b>		SR SERVICOS ESPECIALIZADOS E CONSTRUCOES LTDA.	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 930.920,2800		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>23.038.066/0001-76</b>		VETOR ENGENHARIA SERVICO E COMERCIO LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 931.272,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>13.566.782/0001-72</b>		CK CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	
		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 931.320,0000		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>73.833.360/0001-48</b>		RIO SHOP SERVICOS LTDA	
		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 931.350,2892		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>35.772.303/0001-07</b>		HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 931.352,4492		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>54.556.433/0001-57</b>		M3A PROJETOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	
<a href="#">ME/EPP</a>		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 931.352,4492		▼
Valor negociado (total)	-		
<b>08.746.676/0001-30</b>		VIGDEL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	
		UF não informada	
Valor ofertado (total)	R\$ 931.352,4492		▼
Valor negociado (total)	-		



VALOR OFERTADO (TOTAL) R\$ 931.712.280,00

> [Acompanhar Contratação](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 771210 - N° 90001/2024 \(Lei 14.133/2021\)](#)

44.424.415/0001-68

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (total) **R\$ 931.712,2800**

Valor negociado (total) -

FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA

UF não informada



10.243.854/0001-52

Valor ofertado (total) **R\$ 1.860.538,4400**

Valor negociado (total) -

CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

UF não informada



[Voltar](#)



**MARINHA DO BRASIL**  
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024  
Processo Administrativo, NUP - 63021.000805/2023-20

**PROPOSTA COMERCIAL**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, tal como a higienização, conservação predial, manutenção e jardinagem, com fornecimento de funcionários, equipamentos e material, com execução mediante o regime de empreitada, tipo menor preço global, para atender às necessidades das dependências do Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ: PALLAZO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP  
Telefone: (21) 97028-4043. Contato: Marcos Dias Barbosa.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS**

Quantidade de itens	Descrição completa	Quant. de meses	Preços mensais	Preço Global
10 (Dez) Itens	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços continuados de Limpeza	12	<b>R\$52.740,65</b>	<b>R\$ 632.887,79</b>

Valor Total: Seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos.

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

**SEAC-RJ 2023/2024**

**QUANTIDADE DE PESSOAL**

Função	Quantidade	Dentro da Faixa Limite
Líder de Turma	<b>(01)</b>	Produtividade adotada IN 05\2017
Auxiliar de limpeza	<b>(05)</b>	Produtividade adotada IN 05\2017
Jardineiro	<b>(01)</b>	Produtividade adotada IN 05\2017
Operador de Roçadeira	<b>(02)</b>	Produtividade adotada IN 05\2017

Cumpre-nos informar que nossos preços foram provenientes de disputado certame, contudo, são suficientes para arcar com toda responsabilidade os encargos sociais, trabalhistas, benefícios, materiais, insumos e salários de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços e que o preço dos serviços é global conforme edital, portanto, confirmamos ser suficiente para cumprir com todos os compromissos exigidos em Edital.

Nossa proposta esta dentro dos limites da IN 05.2017, e ainda, pela nossa expertise que pode ser comprovada pelos nossos atestados de capacidade técnica, além dos contratos que estão em vigência e que podem ser diligenciados para verificar a idoneidade e responsabilidade como nossas obrigações e trabalhamos com austeridade operacional conseguindo assim, atuar mesmo com valores mais reduzidos na questão da equipe da limpeza, e ainda contamos em última análise a constatação que nas outras funções estamos com os valores capazes de fazer um equilíbrio global da proposta ofertada, dentro do que preconiza o edital.

Por fim, devido a oscilação de valores na planilha de produtividade e após ajuste solicitado, ofertamos um valor com desconto em relação ao registrado no sistema, sendo nossa proposta final de R\$ 632.887,79 com um desconto de R\$ 503,89 ( Quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Quanto ao SAT = RAT X FAP Portanto;  $3,0\% \times 0,5\% = 1,5\%$

#### OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

O prazo de validade da Proposta Comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da licitação.

#### IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2024.

Marcos Dias Barbosa  
Representante Legal  
RG: 11.55476-2/IPP  
CPF: 077.498.032-60  
Pallazo Serviços Especializados LTDA



MARINHA DO BRASIL  
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO  
PREGÃO Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 63021.000011/2024-47)  
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA PROFISSIONAL: Líder de Turma			
RAMO:	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO		
UNIDADE GESTORA:	DepCMRJ	Data/Hora:	15.05.2024 10:00h
Nº PROCESSO:	63021.000805/2023-20		
MODALIDADE:	Pregão	Licitação nº:	01/2024

Discriminação dos Serviços		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	17/07/2024
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Local de Execução	DepCMRJ
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ000850/2023
E	Nome do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEECMRJ
F	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Empregados por posto	Qty Total de postos a Contratar
Líder de Turma	SERVIÇO	1	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Líder de Turma
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (em R\$)	R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/3/23
6	Salário mínimo 2023 (em R\$)	R\$ 1.320,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (em R\$)	100%	R\$ 1.516,00
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30,00%	454,80
C	Adicional Insalubridade (sobre salário mínimo)	40,00%	528,00
D	Gratificação Mensal	15,00%	227,40
E	Adicional Noturno	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Outros (especificar)	0,00%	0,00
(I) Total de Remuneração			R\$ 2.271,40

\*Nota 1: De acordo com o disposto no art. 193, §2º, da CLT, não cabe acumular os adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo optar por um deles.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAL			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 189,21
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 274,84
Subtotal		20,43%	R\$ 464,05
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	6,03%	R\$ 136,89
TOTAL		26,46%	R\$ 600,94

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze) dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 1

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 454,28
B	Salário educação (Isento Simples Nacional)		R\$ -

OBSERVAÇÕES
-
-
-

OBSERVAÇÕES
Informar a Data da Apresentação da Proposta
Informar o Município e UF
Informar o local de execução
Informar qual CCT Base e Ano
Informar nome da CCT
Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

OBSERVAÇÕES
Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência

OBSERVAÇÕES
Informar o Tipo de Serviço
Informar o CBO da Ocupação
Informar o Salário Normativo contido na CCT Obs.: Cláusula 16ª da CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ
Informar a Categoria Profissional
Informar a Data Base da Categoria
Informar salário mínimo vigente

OBSERVAÇÕES
Salário Base contido na CCT (Cláusula 16ª da CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ - Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente)
30% sobre o salário base (Laudo Técnico de Periculosidade)
40% sobre o salário mínimo (Laudo Técnico de Insalubridade)*
Cláusula 16ª da CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ
-
-
-
Soma dos Itens A a G, retirando o adicional menos benéfico pelo mais benéfico.

OBSERVAÇÕES
13ª (décimo terceiro) Salário: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ (Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017.)
Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017 (e IN 07/2018 SEGES).
-
Índice referencial do item 14 do Anexo XII da IN 5/2017 para alíquotas de contribuição de 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. De acordo com ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades de limpeza adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00).
-

.2 (doze) conforme Nota 1 acima.

OBSERVAÇÕES
Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212, de 24.7.1991.
Art. 3º, inciso I do Decreto-Lei 87.043, de 22.3.1982, e art 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996.



<p>Conforme CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO ASSOCIADO e ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades de limpeza adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00). Referência: Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, 2018. p.:ii</p> <p>Não obstante, esse percentual pode ser reduzido a depender do FAP - Fator Acidentário de Prevenção - da Empresa. Para verificação, caso a empresa não adote o percentual máximo para a atividade, essa deve encaminhar o FAP extraído do FapWEB - <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a></p> <p><b>Fórmula para verificação do SAT (Seguro Contra Acidentes de Trabalho) ou RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) ajustado:</b>  RAT 3% x FAP = RAT ajustado (variação: 0,5% a 6%)  Caso haja FAP, o RAT ajustado deve ser o percentual adotado pela empresa, para esta rubrica.</p>
Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, 13.9.1946, e art. 30 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246, de 5.2.1944, e art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10.1.1946.
Art. 8º da Lei nº 8.029, de 12.4.1990.
Art. 1º Decreto-Lei nº 1.146, de 31.12.1970.
Art. 15 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, e Art. 7º, inciso III da Constituição Federal.
-

ite.

rave.

itemplado em 2.1.c

OBSERVAÇÕES
Cálculo dos dias úteis: considerou-se de 21/03/2023 a 21/03/2024. Nesse período temos 255 dias úteis, média de 21,25 dias úteis por mês. Adotou-se 22 dias.
Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração).
Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias. Valor de acordo com a CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ, cláusula vigésima terceira, R\$22,50.
-
-
-
-
Conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA da CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ
-
-

do auxílio-refeição, a estimativa é = a R\$22,50 (valor da convenção coletiva) vezes 22

sto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### AIS, MENSAIS E DIÁRIOS

OBSERVAÇÕES
-
-
-
-
-

OBSERVAÇÕES
Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário; Art. 487, § 1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88.
Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (salário base + submódulo 2.1.A + submódulo 2.1.B + submódulo 2.3 + FGTS).
Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário
Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (8% FGTS) x (0,42% corresponde ao percentual do Aviso Prévio Indenizado) = 0,03%
Base de cálculo ref. Ref. TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO
A soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES.
Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
Arts. 487 e 488, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88.
Ref. TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011.
Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
Ref. entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário, percentual a incidir sobre a base de cálculo: (36,80% do Submódulo 2.2) x (1,94% Aviso Prévio Trabalhado) = 0,71%. EM caso de prorrogação do contrato, o índice acompanha o ajuste proporcional definido no Acórdão 1.186/2017 para a parcela de aviso prévio trabalhado.
Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
Para os órgãos que trabalham com <u>Conta Vinculada</u> , a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES.
Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021

al de Justiça (STJ).

#### LAUSENTE

do alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões

[Ref.IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 4 (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3) =

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 42,39
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	R\$ 12,76
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,91
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 12,31
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 70,20</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada**

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 70,20
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 70,20</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 40,00
B	Materials	R\$ 389,36
C	Equipamentos	R\$ 15,74
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 445,11</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

[Ref.IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 6 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) =

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,50%	R\$ 329,80
B	Lucro	5,58%	R\$ 282,92
<b>Tributos</b>		<b>8,80%</b>	<b>R\$ 548,55</b>
C.1	COFINS	3,1216%	R\$ 194,64
C.2	PIS	0,6760%	R\$ 42,15
C.3	ISS	5,00%	R\$ 311,76
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.161,27</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.271,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.070,24
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 216,96
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 70,20
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 445,11
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 5.073,91</b>
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.161,27
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 6.235,18</b>

**R\$ 4.558,60**

**OBSERVAÇÕES**

Ref. Relatório de avaliação CGU – projeto de auditoria 843409. Cálculo  $-(1/12 \text{ férias} + 1/3 \text{ adicional})/(1 \text{ mês}) = 11,11 / 12 = 0,93$

Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009.

Percentual a incidir sobre a base de cálculo:  $((1/30)/12) \times 100 = 0,28\%$

Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009.

Percentual a incidir sobre a base de cálculo:  $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$

Fundamentação: 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) em seu Caderno Referencial Teórico de Custos considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91; Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT.

Percentual a incidir sobre a base de cálculo:  $(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$ .

Fundamentação: Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, o Ministério Público (MP) considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância (13,54%, critério adotado dada participação majoritária masculina nas contratações desses cargos). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Percentual a incidir sobre a base de cálculo:  $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 13,54\% \times 36,80\% \times 100 = 0,04\%$

-

-

**OBSERVAÇÕES**

-

-

**PROFISSIONAL AUSENTE**

**OBSERVAÇÕES**

-

-

-

**OBSERVAÇÕES**

**TABELA III – UNIFORME**

**TABELA I – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**

**TABELA II – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E INSTRUMENTOS**

-

**JCRO**

**R\$ 5.073,91**

**OBSERVAÇÕES**

Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2020.

Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2020.

-

**COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.**

Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991.

Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts.

**PIS – Programa de Integração Social.**

Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970.

Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts.

**ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.**

Lei Complementar nº 116, de 31.7.2003.

Manual Substituto Tributário GDF.

-

**DO**

**OBSERVAÇÕES**

-

-

-

-

-

-

-

-



**MARINHA DO BRASIL**  
**DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**  
**JANEIRO**  
 PREGÃO Nº 01/2024  
 (Processo Administrativo nº 63021.000011/2024-47)  
**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE LIMPEZA**

<b>RAMO:</b>	<b>DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO</b>			<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	DepCMRJ	<b>Data/Hora:</b>	15.05.2024 10:00h	-
<b>Nº PROCESSO:</b>	63021.000805/2023-20			-
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão	<b>Licitação nº:</b>	01/2024	-

Discriminação dos Serviços				OBSERVAÇÕES
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	17/07/2024		Informar a Data da Apresentação da Proposta
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ		Informar o Município e UF
C	Local de Execução	DepCMRJ		Informar o local de execução
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ000850/2023		Informar qual CCT Base e Ano
E	Nome do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEEACMRJ		Informar nome da CCT
F	Nº de meses de execução contratual	12		Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

Identificação do Serviço				OBSERVAÇÕES
<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Empregados por posto</b>	<b>Qtd Total de postos a Contratar</b>	
Auxiliar de limpeza	SERVIÇO	5	5	Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				OBSERVAÇÕES
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de limpeza		Informar o Tipo de Serviço
2	<b>Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)</b>	5143-20		Informar o CBO da Ocupação
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (em R\$)	R\$ 1.516,00		Informar o Salário Normativo contido na CCT
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de limpeza		Informar a Categoria Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/23		Informar a Data Base da Categoria
6	Salário mínimo 2023 (em R\$)	R\$ 1.320,00		Informar salário mínimo vigente

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Salário Base (em R\$)	100%	R\$ 1.516,00	Salário Base contido na CCT
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30%	R\$ 454,80	30% sobre o salário base (Lauda Técnico de Periculosidade)
C	Adicional Insalubridade (sobre salário mínimo)	40%	R\$ 528,00	40% sobre o salário mínimo (Lauda Técnico de Insalubridade)
D	Adicional Noturno	0%	0,00	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0,00	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0%	0,00	-
G	Outros (especificar)	0%	0,00	-
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>R\$ 2.044,00</b>	Soma dos Itens A a G, retirando o adicional menos benéfico

Nota 1: De acordo com o disposto no art. 193, §2º, da CLT, não cabe acumular os adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo optar pelo mais benéfico.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
2.1	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 170,27	13º (décimo terceiro) Salário: (1/12) x 100 = 8,33% (Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017.)
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 247,32	Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017 (e IN 07/2018 SEGES). Ref. Orientação Nº 29 "Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada - Planilha de Custo e Formação de Preços" atualizada em 08/01/2021 da Secretaria de Gestão.
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 417,59</b>	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	6,03%	R\$ 123,19	Índice referencial do item 14 do Anexo XII da IN 5/2017 para alíquotas de contribuição de 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. De acordo com ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades paisagísticas adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00).
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 540,78</b>	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação)

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 408,80	Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212, de 24.7.1991.
B	Salário educação		R\$ -	Art. 3º, inciso I do Decreto-Lei 87.043, de 22.3.1982, e art 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996.
C	Seguro acidente do trabalho - SAT	1,50%	R\$ 30,66	Conforme CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO ASSOCIADO e ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades paisagísticas adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00). Referência: Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, 2018. p.: ii Não obstante, esse percentual pode ser reduzido a depender do FAP - Fator Acidentário de Prevenção - da Empresa. Para verificação, caso a empresa não adote o percentual máximo para a atividade, essa deve encaminhar o FAP extraído do FapWEB - <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a> Fórmula para verificação do SAT (Seguro Contra Acidentes de Trabalho) ou RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) ajustado: RAT 3% x FAP = RAT ajustado (variação: 0,5% a 6%) Caso haja FAP, o RAT ajustado deve ser o percentual adotado pela empresa, para esta rubrica.
D	SESI ou SESC		R\$ -	Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, 13.9.1946, e art. 30 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
E	SENAI - SENAC		R\$ -	Art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246, de 5.2.1944, e art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10.1.1946.
F	SEBRAE		R\$ -	Art. 8º da Lei nº 8.029, de 12.4.1990.
G	INCRA		R\$ -	Art. 1º Decreto-Lei nº 1.146, de 31.12.1970.
H	FGTS	8,00%	R\$ 163,52	Art. 15 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, e Art. 7º, inciso III da Constituição Federal.
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 602,98</b>	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) – contemplado em 2.1.c

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias	Valor/dia	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22	R\$ 17,10	R\$ 285,24	Cálculo dos dias úteis: considerou-se de 21/03/2023 a 21/03/2024. Nesse período temos 255 dias úteis, média de 21,25 dias úteis por mês. Adotou-se 22 dias. Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração).
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$ 22,50	R\$ 495,00	Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias. Valor de acordo com a CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ, cláusula vigésima terceira, R\$22,50.
C	Assistência Médica e Familiar <sup>1</sup>			0,00	-
D	Auxílio creche			0,00	-
E	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral			0,00	-
F	Assistência Odontológica			0,00	-
G	Benefício Social Familiar			19,00	Conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA da CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ
H	Outros (especificar)			0,00	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 799,24</b>	-

Nota 1: O valor informado deveria ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Para fins do auxílio-refeição, a estimativa é = a R\$22,50 (valor da convenção coletiva) vezes 22 dias trabalhados.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)		OBSERVAÇÕES
2.1.A/B	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 417,59	-
Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1			R\$ 123,19	-
2.2	Encargo previdenciário (GPS), FGTS e outras contribuições		R\$ 602,98	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 799,24	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.943,00</b>	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,52	Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário; Art. 487, § 1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACORDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (salário base + submódulo 2.1.A + submódulo 2.1.B + submódulo 2.3 + FGTS).
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,16	Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (8% FGTS) x (0,42% corresponde ao percentual do Aviso Prévio Indenizado) = 0,03% Base de cálculo ref. Ref. TCU ACORDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO
C	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 40,88	A soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES. Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 77,35	Arts. 487 e 488, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Ref. TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACORDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 22,82	Ref. entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário, percentual a incidir sobre a base de cálculo: (36,80% do Submódulo 2.2) x (1,94% Aviso Prévio Trabalhado) = 0,71%. Em caso de prorrogação do contrato, o índice acompanha o ajuste proporcional definido no Acórdão 1.186/2017 para a parcela de aviso prévio trabalhado. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACORDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 40,88	A soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES. Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
<b>TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>R\$ 197,61</b>	

Nota: Os percentuais estão de acordo com o Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2020.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).				

[Ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 4 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) =	R\$ 4.184,61
---	--------------

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 38,92	Ref. Relatório de avaliação CGU – projeto de auditoria 843409. Cálculo $\frac{1}{12}$ férias + $\frac{1}{3}$ adicional / (1 mês) = $\frac{11,11}{12} = 0,93$
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	R\$ 11,72	Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $\frac{1}{30} / 12 \times 100 = 0,28\%$
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,84	Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $\frac{1}{5} / 30 / 12 \times 100 = 0,02\%$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 11,30	Fundamentação: 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprindo ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) em seu Caderno Referencial Técnico de Custos considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91; Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$ .
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,67	Fundamentação: Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, o Ministério Público (MP) considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1.416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância (13,54%, critério adotado dada participação majoritária masculina nas contratações desses cargos). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estado, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 13,54\% \times 36,80\% \times 100 = 0,04\%$

F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	-
<b>Subtotal</b>		1,54%	<b>R\$ 64,44</b>	-

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou	0,00%	0,00	-
<b>Subtotal</b>		0,00%	<b>0,00</b>	-

**QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 64,44	-
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 64,44</b>	-

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Uniforme	R\$ 40,00	TABELA III – UNIFORME
B	Materiais	R\$ 389,36	TABELA I – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO
C	Equipamentos	R\$ 15,74	TABELA II – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E INSTRUMENTOS
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 445,11</b>	-

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

[Ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 6 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) =				R\$ 4.694,16
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Custos Indiretos	0,50%	R\$ 23,47	Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2020.
B	Lucro	0,50%	R\$ 23,47	Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2020.
C	<b>Tributos</b>	<b>8,80%</b>	<b>R\$ 457,34</b>	-
C.1	COFINS	3,1216%	R\$ 162,27	COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. Lei Complementar nº 70, de 30.12.1991. Para lucro presumido, Cofins 3%. Para lucro real, Cofins 7,6%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)
C.2	PIS	0,6760%	R\$ 35,14	PIS – Programa de Integração Social. Lei Complementar nº 7, de 7.9.1970. Para lucro presumido, PIS 0,65%. Para lucro real, PIS 1,65%. (Fonte: site da receita, Lei 10.833/03 - arts. 2º, 30 e 31 e Lei 10.637/02 - art. 2º)
C.3	ISS	5,00%	R\$ 259,92	ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Lei Complementar nº 116, de 31.7.2003. Manual Substituto Tributário GDF.
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 504,28</b>	-

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.044,00	-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.943,00	-
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 197,61	-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 64,44	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 445,11	-
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.694,16</b>	-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 504,28	-
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.198,44</b>	-



**MARINHA DO BRASIL**  
**DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO**

PREGÃO Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 63021.000011/2024-47)

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE LIMPEZA**

<b>RAMO:</b>	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO		<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	DepCMRJ	Data/Hora: 15.05.2024 10:00h	-
<b>Nº PROCESSO:</b>	63021.000805/2023-20		-
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão	Licitação nº: 01/2024	-

Discriminação dos Serviços			OBSERVAÇÕES
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	17/07/2024	Informar a Data de Apresentação da Proposta
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ	Informar o Município e UF
C	Local de Execução	DepCMRJ	Informar o local de execução
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ000850/2023	Informar qual CCT Base e Ano
E	Nome do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEEACMRJ	Informar nome da CCT
F	Nº de meses de execução contratual	12	Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

Identificação do Serviço				OBSERVAÇÕES
<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Empregados por posto</b>	<b>Qtd Total de postos a Contratar</b>	
Jardineiro	SERVIÇO	1	1	Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência

Mão-de-obra vinculada à execução contratual			OBSERVAÇÕES
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro	Informar o Tipo de Serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	6220-10	Informar o CBO da Ocupação
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (em R\$)	R\$ 2.484,97	Informar o Salário Normativo contido na CCT
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro	Informar a Categoria Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/23	Informar a Data Base da Categoria
6	Salário mínimo 2023 (em R\$)	R\$ 1.320,00	Informar salário mínimo vigente

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Salário Base (em R\$)	100%	R\$ 2.484,97	Salário Base contido na CCT
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30%	R\$ 745,49	30% sobre o salário base (Lauda Técnico de Periculosidade)
C	Adicional Insalubridade (sobre salário mínimo)	0,00%	0,00	-
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00	-
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00	-
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>R\$ 3.230,46</b>	Soma dos Itens A a G

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 269,10	13º (décimo terceiro) Salário: (1/12) x 100 = 8,33% (Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017.)
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 390,89	Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017 (e IN 07/2018 SEGES).
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 659,98</b>	-
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	6,03%	R\$ 194,70	Índice referencial do item 14 do Anexo XII da IN 5/2017 para alíquotas de contribuição de 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. De acordo com ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades paisagísticas adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00).
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 854,68</b>	-

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 646,09	Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212, de 24.7.1991.
B	Salário educação		R\$ -	Art. 3º, inciso I do Decreto-Lei 87.043, de 22.3.1982, e art 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996.
C	Seguro acidente do trabalho - SAT	1,50%	R\$ 48,46	Conforme CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO ASSOCIADO e ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades paisagísticas adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00). Referência: Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, 2018. p.: II Não obstante, esse percentual pode ser reduzido a depender do FAP - Fator Acidentário de Prevenção - da Empresa. Para verificação, caso a empresa não adote o percentual máximo para a atividade, essa deve encaminhar o FAP extraído do FapWEB - <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a> Fórmula para verificação do SAT (Seguro Contra Acidentes de Trabalho) ou RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) ajustado: RAT 3% x FAP = RAT ajustado (variação: 0,5% a 6%) Caso haja FAP, o RAT ajustado deve ser o percentual adotado pela empresa, para esta rubrica.
D	SESI ou SESC		R\$ -	Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, 13.9.1946, e art. 30 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
E	SENAI - SENAC		R\$ -	Art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246, de 5.2.1944, e art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10.1.1946.
F	SEBRAE		R\$ -	Art. 8º da Lei nº 8.029, de 12.4.1990.



G	IN CRA			R\$ -	Art. 1º Decreto-Lei nº 1.146, de 31.12.1970.
H	FGTS	8,00%		R\$ 258,44	Art. 15 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, e Art. 7º, inciso III da Constituição Federal.
<b>TOTAL</b>		<b>29,50%</b>		<b>R\$ 952,99</b>	-

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) – contemplado em 2.1.c

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias	Valor/dia	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Transporte	22	R\$ 17,10	R\$ 227,10	Cálculo dos dias úteis: considerou-se de 21/03/2023 a 21/03/2024. Nesse período temos 255 dias úteis, média de 21,25 dias úteis por mês. Adotou-se 22 dias. Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração).
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$ 22,50	R\$ 495,00	Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias. Valor de acordo com a CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ, cláusula vigésima terceira, R\$22,50.
C	Assistência Médica e Familiar <sup>1</sup>			0,00	-
D	Auxílio creche			0,00	-
E	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral			0,00	-
F	Assistência Odontológica			0,00	-
G	Benefício Social Familiar			19,00	Conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA da CCT RJ000850/2023 SEEACMRJ
H	Outros (especificar)			0,00	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 741,10</b>	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Para fins do auxílio-refeição, a estimativa é de R\$22,50 (valor da convenção coletiva) vezes 22

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
2.1.A/B	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 659,98	-
Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1		R\$ 194,70	-
2.2	Encargo previdenciário (GPS), FGTS e outras contribuições	R\$ 952,99	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 741,10	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.548,77</b>	-

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 20,76	Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário; Art. 487, § 1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (salário base + submódulo 2.1.A + submódulo 2.1.B + submódulo 2.3 + FGTS).
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,66	Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (8% FGTS) x (0,42% corresponde ao percentual do Aviso Prévio Indenizado) = 0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 64,61	Base de cálculo ref. Ref. TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES. Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 112,12	Arts. 487 e 488, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Ref. TCU Acórdão 1.186/2017 – Plenário: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 33,07	Ref. entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário, percentual a incidir sobre a base de cálculo: (36,80% do Submódulo 2.2) x (1,94% Aviso Prévio Trabalhado) = 0,71%. Em caso de prorrogação do contrato, o índice acompanha o ajuste proporcional definido no Acórdão 1.186/2017 para a parcela de aviso prévio trabalhado. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 64,61	a soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES. Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
<b>TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>R\$ 296,83</b>	-

Nota: Os percentuais estão de acordo com o Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).			
[Ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 4 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) =			R\$ 6.076,06

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 56,51	Ref. Relatório de avaliação CGU – projeto de auditoria 843409. Cálculo – ((1/12 férias + 1/3 adicional)/(1 mês) = 11,11/12 = 0,93
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	R\$ 17,01	Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: ((1/30)/12) x 100 = 0,28%
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,22	Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: ((15/30)/12) x 0,015 x 100 = 0,02%
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 16,41	Fundamentação: 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprimento ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) em seu Caderno Referencial Teórico de Custos considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91; Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (0,91 dias / 30 dias) x (1/12 meses) = 0,0027 = 0,27%.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 2,43	Fundamentação: Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, o Ministério Público (MP) considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância (13,54%, critério adotado dada participação majoritária masculina nas contratações desses cargos). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (((180/30)/12) x 1,416% x 13,54% x 36,80%) x 100 = 0,04%
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	-
<b>Subtotal</b>		<b>1,54%</b>	<b>R\$ 93,57</b>	-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	-

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 93,57	-
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 93,57</b>	-



MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Uniforme	R\$ 40,00	TABELA III – UNIFORME
B	Materiais	R\$ 389,36	TABELA I – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO
C	Equipamentos	R\$ 15,74	TABELA II – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E INSTRUMENTOS
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 445,11</b>	-

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
[Ref.IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 6 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) =			R\$ 6.614,73
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,06%	R\$ 400,59
B	Lucro	4,00%	R\$ 264,59
C	<b>Tributos</b>	<b>8,80%</b>	<b>R\$ 702,24</b>
C.1	COFINS	3,1216%	R\$ 249,17
C.2	PIS	0,6760%	R\$ 53,96
C.3	ISS	5,00%	R\$ 399,11
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.367,42</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3.230,46	-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.548,77	-
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 296,83	-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 93,57	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 445,11	-
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 6.614,73</b>	-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.367,42	-
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 7.982,15</b>	-



**MARINHA DO BRASIL**  
**DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE**  
**JANEIRO**

PREGÃO Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 63021.000011/2024-47)

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: OPERADOR DE ROÇADEIRA**

RAMO:	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO			OBSERVAÇÕES
UNIDADE GESTORA:	DepCMRJ	Data/Hora:	15.05.2024 10:00h	-
Nº PROCESSO:	63021.000805/2023-20			-
MODALIDADE:	Pregão	Licitação nº:	01/2024	-

Discriminação dos Serviços				OBSERVAÇÕES
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	17/07/2024		Informar a Data da Apresentação da Proposta
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ		Informar o Município e UF
C	Local de Execução	DepCMRJ		Informar o local de execução
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	R,J000850/2023		Informar qual CCT Base e Ano
E	Nome do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SEEACMRJ		Informar nome da CCT
F	Nº de meses de execução contratual	12		Informar Nº de Meses da Execução Contratual de Acordo com o Termo de Referência

Identificação do Serviço				OBSERVAÇÕES
Tipo de serviço	Unidade de Medida	Empregados por posto	Qtd Total de postos a Contratar	
Operador de Roçadeira	SERVIÇO	2	2	Informar a Quantidade a Contratar de Acordo com o Termo de Referência

Mão-de-obra vinculada à execução contratual				OBSERVAÇÕES
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Operador de Roçadeira		Informar o Tipo de Serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)	6410-15		Informar o CBO da Ocupação
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (em R\$)	R\$ 1.609,84		Informar o Salário Normativo contido na CCT
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Roçadeira		Informar a Categoria Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/23		Informar a Data Base da Categoria
6	Salário mínimo 2023 (em R\$)	R\$ 1.320,00		Informar salário mínimo vigente

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	Salário Base (em R\$)	100%	R\$ 1.609,84	Salário Base contido na CCT
B	Adicional Periculosidade (sobre salário base)	30%	R\$ 482,95	30% sobre o salário base (Laudo Técnico de Periculosidade)
C	Adicional Insalubridade (sobre salário mínimo)	0%	R\$ -	-
D	Adicional Noturno	0%	0,00	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	0,00	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0%	0,00	-
G	Outros (especificar)	0%	0,00	-
<b>(I) Total de Remuneração</b>			<b>R\$ 2.092,79</b>	Soma dos Itens A a G

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 174,33	13º (décimo terceiro) Salário: (1/12) x 100 = 8,33% (Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017.)
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 253,23	Percentual Elencado no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25.5.2017 (e IN 07/2018 SEGES). Ref. Orientação Nº 29 "Ferramentas para o tratamento de risco e os custos renováveis na Conta-Depósito Vinculada - Planilha de Custo e Formação de Preços" atualizada em 08/01/2021 da Secretaria de Gestão.
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 427,56</b>	-
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	6,03%	R\$ 126,13	Índice referencial do item 14 do Anexo XII da IN 5/2017 para alíquotas de contribuição de 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991. De acordo com ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades paisagísticas adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00).
<b>TOTAL</b>		<b>26,46%</b>	<b>R\$ 553,69</b>	-

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação)

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)	OBSERVAÇÕES
A	INSS	20,00%	R\$ 418,56	Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212, de 24.7.1991.
B	Salário educação		R\$ -	Art. 3º, inciso I do Decreto-Lei 87.043, de 22.3.1982, e art 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996.
C	Seguro acidente do trabalho - SAT	1,50%	R\$ 31,39	Conforme CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E GRAU DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO ASSOCIADO e ANEXO V do Decreto nº 10.410, de 2020, para CNAE de atividades paisagísticas adota-se 3,00% (CNAE 2.0 nº 8130-3/00). Referência: Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, 2018. p.: il Não obstante, esse percentual pode ser reduzido a depender do FAP - Fator Acidentário de Prevenção - da Empresa. Para verificação, caso a empresa não adote o percentual máximo para a atividade, essa deve encaminhar o FAP extraído do FapWEB - <a href="https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml">https://www2.dataprev.gov.br/FapWeb/pages/login.xhtml</a> Fórmula para verificação do SAT (Seguro Contra Acidentes de Trabalho) ou RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) ajustado: RAT 3% x FAP = RAT ajustado (variação: 0,5% a 6%) Caso haja FAP, o RAT ajustado deve ser o percentual adotado pela empresa, para esta rubrica.
D	SESI ou SESC		R\$ -	Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, 13.9.1946, e art. 30 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
E	SENAI - SENAC		R\$ -	Art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246, de 5.2.1944, e art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10.1.1946.
F	SEBRAE		R\$ -	Art. 8º da Lei nº 8.029, de 12.4.1990.
G	INCRA		R\$ -	Art. 1º Decreto-Lei nº 1.146, de 31.12.1970.
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,42	Art. 15 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, e Art. 7º, inciso III da Constituição Federal.



<b>TOTAL</b>	<b>29,50%</b>	<b>R\$ 617,37</b>	-
--------------	---------------	-------------------	---

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018) – contemplado em 2.1.c

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>					
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Dias</b>	<b>Valor/dia</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Transporte	22	R\$ 17,10	R\$ 279,61	Cálculo dos dias úteis: considerou-se de 21/03/2023 a 21/03/2024. Nesse período temos 255 dias úteis, média de 21,25 dias úteis por mês. Adotou-se 22 dias. Cálculo = Valor Unitário da Passagem x Quant. x Total de Dias - Desconto (6% do Total da Remuneração).
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$ 22,50	R\$ 495,00	Cálculo = Valor Unitário do Vale x Total de Dias. Valor de acordo com a CCT RJ000850/2023 SEECMRJ, cláusula vigésima terceira, R\$22,50.
C	Assistência Médica e Familiar <sup>1</sup>			0,00	-
D	Auxílio creche			0,00	-
E	Seguro de vida, invalidez e auxílio funeral			0,00	-
F	Assistência Odontológica			0,00	-
G	Benefício Social Familiar			19,00	Conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA da CCT RJ000850/2023 SEECMRJ
H	Outros (especificar)			0,00	-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 793,61</b>	-

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Para fins do auxílio-refeição, a estimativa e = a R\$22,50 (valor da convenção coletiva) vezes 22 dias trabalhados.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
2.1.A/B	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 427,56	-
Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1		R\$ 126,13	-
2.2	Encargo previdenciário (GPS), FGTS e outras contribuições	R\$ 617,37	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 793,61	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.964,67</b>	-

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,77	Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário; Art. 487, § 1º, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (salário base + submódulo 2.1.A + submódulo 2.1.B + submódulo 2.3 + FGTS).
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,18	Ref. TCU Acórdão 109/2012 – Plenário Percentual a incidir sobre a base de cálculo: (8% FGTS) x (0,42% corresponde ao percentual do Aviso Prévio Indenizado) = 0,03% Base de cálculo ref. Ref. TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO
C	Multa do FGTS e Contribuição Social Sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 41,86	A soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES. Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 78,71	Arts. 487 e 488, CLT, c/c art. 7º, XXI, CF/88. Ref. TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	R\$ 23,22	Ref. entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 – Plenário, percentual a incidir sobre a base de cálculo: (36,80% do Submódulo 2.2) x (1,94% Aviso Prévio Trabalhado) = 0,71%. EM caso de prorrogação do contrato, o índice acompanha o ajuste proporcional definido no Acórdão 1.186/2017 para a parcela de aviso prévio trabalhado. Base de cálculo ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística e TCU ACÓRDÃO 1107/2021 – PLENÁRIO: (módulo 1 + módulo 2)
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 41,86	A soma das Multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4%. Vide orientação nº26 da SEGES. Base de cálculo: salário base. Ref. Orientação SEGES Nº 29 atualizada em 08/01/2021
<b>TOTAL</b>		<b>6,97%</b>	<b>R\$ 201,59</b>	

Nota: Os percentuais estão de acordo com o Manual de preenchimento do modelo de planilhas de custos e de formação de preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).	
[Ref. IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 4 (Módulo 1 + Módulo 2+ Módulo 3) =	<b>R\$ 4.259,06</b>

<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>				
<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 39,61	Ref. Relatório de avaliação CGU – projeto de auditoria 843409. Cálculo $\frac{-(1/12 \text{ férias} + 1/3 \text{ adicional})}{(1 \text{ mês})} = \frac{11,11}{12} = 0,93$
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,28%	R\$ 11,93	Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $\frac{(1/30/12) \times 100}{100} = 0,28\%$
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,85	Fundamentação: art. 473 da CLT e TCU Acórdão 6771/2009. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $\frac{(5/30/12) \times 0,015 \times 100}{100} = 0,02\%$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R\$ 11,50	Fundamentação: 15 primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente no trabalho dentro da empresa; trajeto a serviço; cumprimento ordens; doença profissional. O Ministério Público (MP) em seu Caderno Referencial Técnico de Custos considera que o empregado falta 0,91 dias/ano. Fundamentação: arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91; Lei nº 6.367/76 e art. 473 da CLT. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $\frac{(0,91 \text{ dias} / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses})}{100} = 0,027 = 0,27\%$ .
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,04%	R\$ 1,70	Fundamentação: Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, o Ministério Público (MP) considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância (13,54%, critério adotado dada participação majoritária masculina nas contratações desses cargos). Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS. Percentual a incidir sobre a base de cálculo: $\frac{((180/30)/12) \times 1,416\% \times 13,54\% \times 36,80\%}{100} = 0,04\%$
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	-
<b>Subtotal</b>		<b>1,54%</b>	<b>R\$ 65,59</b>	-

<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>				
<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou	0,00%	0,00	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	-

<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 65,59	-
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 65,59</b>	-

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Uniforme	R\$ 40,00	TABELA III – UNIFORME
B	Materiais	R\$ 389,36	TABELA I – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO



C	Equipamentos	R\$ 15,74	TABELA II – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E INSTRUMENTOS
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 445,11</b>	-

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
[Ref.IN 5/2017, Cadernos de Logística SEGES e TCU Acórdão Nº 1107/2021] Base de cálculo para o Módulo 6 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) =			<b>R\$ 4.769,75</b>
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	11,80%	R\$ 563,02
B	Lucro	8,00%	R\$ 381,58
C	Tributos	8,80%	R\$ 551,22
C.1	COFINS	3,1216%	R\$ 195,59
C.2	PIS	0,6760%	R\$ 42,36
C.3	ISS	5,00%	R\$ 313,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.495,82</b>

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se a percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.092,79	-
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.964,67	-
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 201,59	-
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 65,59	-
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 445,11	-
	<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 4.769,75</b>	-
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.495,82	-
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 6.265,57</b>	-

MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

TABELA I – MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO ( R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CATMAT
1	ÁGUA SANITÁRIA	LT	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00	310507
2	DESODORIZADOR AEROSOL PARA AMBIENTE	UN	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	261168
3	DESINFETANTE	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	420084
4	DESODORIZANTE SANITÁRIO	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00	297572
5	DETERGENTE NEUTRO	LT	8	R\$ 1,94	R\$ 15,52	449798
6	LIMPA VIDROS	UN	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00	300935
7	LUSTRA MÓVEIS	UN	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00	472871
8	Óleo de peroba	UN	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00	307513
9	PANO ALVEJADO	UN	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00	352424
10	SACOS DE LIXO P/ 100 L	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	315246
11	SACOS DE LIXO P/ 200L	UN	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	315247
12	SACOS DE LIXO P/ 40 L	UN	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00	470829
13	DESINCROSTANTE	LT	6	R\$ 12,50	R\$ 75,00	600619
14	SABÃO DE COCO	KG	3	R\$ 7,99	R\$ 23,97	244258
15	SAPÓLIO EM PÓ	UN	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00	397907
16	LUVA DE BORRACHA FORRADA CANO ALTO, TAMANHO G	PAR	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00	341165
17	ÁCIDO CLORÍDRICO	UN	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	447937
18	COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ROÇADEIRAS	LT	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00	461506
19	NYLON PARA MÁQUINAS DE GRAMA (ROLO 240M)	UN	1	R\$ 85,16	R\$ 85,16	401337
20	RODO LIMPA VIDRO	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	472872
21	BALDE 8 LITROS	UN	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	216079
22	BALDE 20 LITROS	UN	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00	216079
23	VASSOURA DE PELO 50CM	UN	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00	438597
24	VASSOURA DE PIAÇAVA 4 CARREIRAS	UN	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00	318938
25	VASSOURA DE GARI	UN	12	R\$ 9,50	R\$ 114,00	449821
26	ESPANADORES DE SISAL	UN	6	R\$ 6,40	R\$ 38,40	236909

27	RODO 60CM	UN	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00	471301
28	RODO 40CM	UN	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40	471301
29	PÁ COM CABO LONGO	UN	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00	477057
30	DESENTUPIDOR DE PIA	UN	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70	446101
31	DESENTUPIDOR DE VASO	UN	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00	613248
32	ESCOVINHA OVAL NYLON	UN	4	R\$ 2,04	R\$ 8,16	448502
33	ESPONJA DUPLA FACE	UN	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25	481020
34	FLANELA	UN	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00	420506
35	LÃ DE AÇO	UN	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00	481018
36	LUVA DE BORRACHA FORRADA CANO ALTO (PAR)	UN	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00	339191
37	LUVA DE RASPA (PAR)	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	441102
38	VASSOURA DE TINA	UN	12	R\$ 4,35	R\$ 52,20	312097
39	VASCULHO DE TETO	UN	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50	254833
40	TESOURA PARA CORTE DE GRAMA	UN	1	R\$ 20,01	R\$ 20,01	468661
41	LÂMINA DE AÇO PARA MÁQUINAS DE GRAMA	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	612157
42	PROTETOR FACIAL PARA CORTE DE GRAMA	UN	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	483011
43	ABAFADOR PARA CORTE DE GRAMA	UN	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00	613474
44	LUVA DE BAQUETA PARA CORTE DE GRAMA (PAR)	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00	441245
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CORTE DE GRAMA	UN	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00	608634
					<b>R\$ 3.504,27</b>	

LEVANTAMENTO MATERIAIS POR HOMEM/MÊS	VALOR MENSAL (R\$)
CUSTO MENSAL – TABELA I	R\$ 3.504,27
<b>CUSTO POR HOMEM/MÊS</b> (Para se obter o valor dos materiais por homem/mês, a proponente deverá dividir o “CUSTO MENSAL = TABELA I” pela quantidade de profissionais) *	<b>R\$ 389,36</b>

\* **Nota:** para efeito do levantamento do valor dos materiais por homem/mês na planilha de custos e de formação de preços, a proponente deverá dividir o “CUSTO HOMEM/MÊS” pelo número de empregados, ou seja, '09 profissionais (1 supervisor; 5 auxiliares de limpeza; 2 operadores de roçadeira; e 1 jardineiro).

**TABELA II – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E INSTRUMENTOS – DEPRECIÇÃO EM 60 MESES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	DEPRECIÇÃO MENSAL (R\$ /MÊS) (R\$ x 0,20) / 12, onde: R\$ é o PREÇO TOTAL; 0,20 ou 20% é a taxa de depreciação anual dos equipamentos, conforme IN RFB nº 1.700/2017, Anexo II; 12 é o número de meses no ano, para apuração do custo mensal da despesa)	CATMAT
1	CARRINHO PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	25,00	283729
2	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	20,83	263997
3	ROÇADEIRA MOTORIZADA COSTAL A GASOLINA	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	37,50	449873
4	MÁQUINA MOTORIZADA DE CORTAR GRAMA TRACIONADA DE EMPURRAR	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	18,33	607524
5	MÁQUINA MOTORIZADA DE EXPIRAR FOLHAS	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	40,00	453350
<b>DEPRECIÇÃO MENSAL</b>					<b>141,67</b>	

LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E INSTRUMENTOS POR HOMEM/MÊS	VALOR MENSAL (R\$)
DEPRECIÇÃO MENSAL – TABELA II	141,67
<b>DEPRECIÇÃO TOTAL POR HOMEM/MÊS</b> (Para se obter o valor dos materiais por homem/mês, a proponente deverá (dividir a “DEPRECIÇÃO MENSAL TOTAL pelo número de empregados, ou seja, '09 profissionais (1 supervisor; 5 auxiliares de limpeza; 2 operadores de roçadeira; e 1 jardineiro)	<b>15,74</b>

TABELA III - UNIFORME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE FORNECIDA POR ANO POR PROFISSIONAL	DISTRIBUIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO ANUAL POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL (R\$)	CATMAT
1	CALÇA COMPRIDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO JEANS	6	3 peças por semestre	R\$ 26,17	157,02	13,09	476853
2	CAMISA EM TECIDO DE MALHA FRIA, MEIA MANGA, COR ESCURA, COM LOGOMARCA DA EMPRESA	6	3 peças por semestre	R\$ 20,00	120,00	10,00	404278
3	MEIA EM ALGODÃO, TIPO CANO ALTO	8	4 pares por semestre	R\$ 8,50	68,00	5,67	273753
4	BOTA DE SEGURANÇA	2	1 par por semestre	R\$ 50,00	100,00	8,33	444728
5	CAMISA MANGA LONGA	1	1 peça por ano	R\$ 20,00	20,00	1,67	399881
6	AVENTAL PARA CORTE DE GRAMA	1	1 peça por ano	R\$ 15,00	15,00	1,25	440995
<b>TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL</b>						<b>40,00</b>	



MARINHA DO BRASIL  
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO Nº 01/2024(Processo Administrativo nº 63021.00001)

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – VALOR MENSAL						
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO						
DESCRIÇÃO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	VALOR POR EMPREGADO	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²			
Auxiliar de Limpeza (Área Interna – Pisos Frios)	1200	R\$ 5.198,44	R\$ 4,33			
Auxiliar de Limpeza (Área Interna – Laboratório)	450	R\$ 5.198,44	R\$ 11,55			
Auxiliar de Limpeza (Área Interna – Áreas com espaços livres)	1500	R\$ 5.198,44	R\$ 3,47			
Auxiliar de Limpeza (Área Interna – Banheiros)	300	R\$ 5.198,44	R\$ 17,33			
Auxiliar de Limpeza (Área Externa- Varrição de Passeios e Arruamentos)	9000	R\$ 5.198,44	R\$ 0,58			
Auxiliar de Limpeza (Área Externa – Pátios e Áreas Verdes)	1800	R\$ 5.198,44	R\$ 2,89			
Esquadriaria	(1) ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (I/P)	(5) VALOR POR EMPREGADO	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4)=[1 x 2 x 3]	(4X5) PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²
Auxiliar de Limpeza (Área Externa/Interna – Esquadriarias )	0,003333333	R\$ 5.198,44	16	0,005297733	0,000282546	R\$ 1.47

CÁLCULO DE OPERADOR DE ROÇADEIRA E JARDINEIRO				
DESCRIÇÃO	TOTAL DE M²	VALOR POR EMPREGADO	Quantidade de postos de trabalho	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²
Operador de Roçadeira	1868	R\$ 6.265,57	2	R\$ 6,71
Jardineiro	929	R\$ 7.982,15	1	R\$ 8,59

\*\*Nota: A relação encarregado/líder estabelecida na IN nº 05/2017 é de um para cada trinta servente

DESCRIÇÃO	TOTAL DE M²	VALOR MENSAL do Líder	PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²
Líder de Turma	11576	R\$ 6.235,18	R\$ 0,54

\*\*Nota: A relação encarregado/líder estabelecida na IN nº 05/2017 é de um para cada trinta servente

QUANTIDADE DE POSTOS TRABALHOS			
Especificação	Áreas(m²)	Índice de Produtividade	Quantidade de Postos de Trabalho necessários
Área Interna – Pisos Frios	1346	1200	1,121666667
Área Interna – Laboratório	181	450	0,402222222
Área Interna – Áreas com espaços livres	500	1500	0,333333333
Área Interna – Banheiros	156	300	0,52
Área Externa- Varrição de Passeios e Arruamentos	7125	9000	0,791666667
Área Externa – Pátios e Áreas Verdes	1868	1800	1,037777778
Área Externa – Fachadas Envidraçadas	400	300	0,6
Soma total de postos de trabalho de Auxiliar de Limpeza			4,806666667
Quantidade total de postos de trabalho de Auxiliar de Limpeza			5
Operador de Roçadeira	1868	POSTO	2
Jardineiro	929	POSTO	1
Líder de Turma	14373	POSTO	1
QUANTIDADE TOTAL DOS POSTOS			9

VALOR ESTIMADO MENSAL			
Cargos	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Qtde. de Postos	VALOR TOTAL MENSAL
Auxiliar de Limpeza	R\$ 5.198,44	5	R\$ 25.992,18
Operador de Roçadeira	R\$ 6.265,57	2	R\$ 12.531,14
Jardineiro	R\$ 7.982,15	1	R\$ 7.982,15
Líder de Turma	R\$ 6.235,18	1	R\$ 6.235,18

GRUPO 01						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	UNIDADE	CATSERV	TOTALVALOR MENS	TOTALVALOR ANUAL
1	Líder de Turma	1 líder	UNIDADE	25623	R\$ 6.235,18	R\$ 74.822,17
2	Auxiliar de Limpeza	5 auxiliares para 11576 m²	M²	24090	R\$ 25.992,18	R\$ 311.906,10
3	Jardineiro	1 jardineiro para 929m²	POSTO	24309	R\$ 7.982,15	R\$ 95.785,79
4	Operador de Roçadeira	2 operadores para 1868m²	POSTO	14044	R\$ 12.531,14	R\$ 150.373,73
					SUBTOTAL VALOR MENSAL	R\$ 52.740,65
					TOTAL ANUAL	R\$ 632.887,79

▪ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE  
Código da UASG: 155911

▪ **Pregão Eletrônico Nº 90012/2024 - (Lei Nº 14.133/2021)**

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Higienização Hospitalar, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, áreas internas e externas, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais, produtos, utensílios, máquinas e equipamentos, sob responsabilidade da Contratada para atender o HUGG.

**Edital a partir de:** 15/04/2024 das 09:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 16:00 Hs

**Endereço:** Rua Matriz e Barros, 775, Tijuca - - Rio de Janeiro (RJ)

**Telefone:**

**Fax:**

**Entrega da Proposta:** 15/04/2024 às 09:00Hs

▪ **Itens de Serviços**

**1 - Serviço Especializado de Limpeza**

Serviço Especializado de Limpeza Valor total compreende o total de metros quadrados do HUGG pelos 36 (trinta e seis) meses de contrato, conforme TR.

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36

Unidade de fornecimento: UNIDADE

▪ **Informações Adicionais do Download**

**O conteúdo deste edital é de inteira responsabilidade do órgão licitante, e eventuais problemas devem ser tratados com o mesmo.**

[Voltar](#)   [Download](#)



Ao,  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**  
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã  
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001  
<http://hugg.ebserh.gov.br/>

Nº Processo: 23819.001954/2021-53  
Licitação Nº: 90.012/2024

**Anexo XIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data da Licitação: 08/05/2024 às 10h00.  
Proponente: Nova Rio Serviços Gerais Ltda  
CNPJ: 29.212.545/0001-43  
Inscrição Municipal: 0.344.681-6  
Inscrição Estadual: 84405159  
Endereço: Rua Licínio Cardoso, nº 436, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20960-015  
Telefone: (21) 3461-8555  
E-mail: [comercial@novario.com.br](mailto:comercial@novario.com.br)  
Banco: 237 Bradesco  
Agência: 3378  
Conta Corrente: 012000-6

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado Ato Convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Higienização Hospitalar, de natureza <input type="checkbox"/> nuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, áreas internas e externas, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais (para execução das limpezas, dispensadores e insumos, lixeiras e contêineres), produtos, utensílios, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG-Unirio, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.	Serviço Mensal	533.439,32	36	19.203.815,52
<b>Valor Global:</b>		<b>dezenove milhões, duzentos e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos</b>			

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

**NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
CNPJ 29.212.545/0001- 43  
Sarah Krystian Almeida  
CPF 053.328.367-16



Ao,  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE**  
 Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã  
 Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001  
<http://rj.nova.ebserh.gov.br>

Nº Processo: 23819.001954/2021-53  
 Licitação Nº: 90.012/2024

**Anexo XIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Data da Licitação: 08/05/2024 às 10h00.  
 Proponente: Nova Rio Serviços Gerais Ltda  
 CNPJ: 29.212.545/0001-43  
 Inscrição Municipal: 0.344.681-6  
 Inscrição Estadual: 84405159  
 Endereço: Rua Licínio Cardoso, nº 436, São Francisco Xavier, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20960-015  
 Telefone: (21) 3461-8555  
 E-mail: [comercial@novario.com.br](mailto:comercial@novario.com.br)  
 Banco: 237 Bradesco  
 Agência: 3378  
 Conta Corrente: 012000-6

Prezados Senhores,  
 Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado Ato Convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.  
 Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.  
 Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**QUADRO RESUMO**

1. QUADRO DEMONSTRATIVO POR POSTO DE TRABALHO									
CARGO (A)	SALÁRIO (B)	VALOR POR EMPREGADO (C)	QTDE. DE EMPREGADOS POR POSTO (D)	VALOR POR POSTO (E) = (C x D)	QTDE. DE POSTOS (F)	VALOR MENSAL (G) = (E x F)	VALOR PARA 36 MESES (H) = (G x 36)		
Auxiliar de Serviços Gerais	1.516,00	5.196,59	4	5.196,59	4,00	20.786,36	748.308,96		
Auxiliar de Serviços Gerais - 12x36 Diurno	1.516,00	4.977,87	60	9.955,74	30,00	298.672,20	10.752.199,20		
Auxiliar de Serviços Gerais - 12x36 Noturno	1.516,00	5.504,45	26	11.008,90	13,00	143.115,70	5.152.165,20		
Coletor de Resíduos - 12x36 Diurno	1.516,00	4.977,87	4	9.955,74	2,00	19.911,48	716.813,28		
Coletor de Resíduos - 12x36 Noturno	1.516,00	5.504,45	2	11.008,90	1,00	11.008,90	396.320,40		
Auxiliar de Serviços Gerais Líder de Turma - 12x36 Diurno	1.516,00	5.448,04	2	10.896,08	1,00	10.896,08	392.258,88		
Auxiliar de Serviços Gerais Líder de Turma - 12x36 Noturno	1.516,00	5.974,63	2	11.949,26	1,00	11.949,26	430.173,36		
Encarregado	1.895,27	7.203,51	1	7.203,51	1,00	7.203,51	259.326,36		
Supervisor de Higienização	3.869,94	9.895,83	1	9.895,83	1,00	9.895,83	356.249,88		
<b>TOTAL</b>							<b>533.439,32</b>	<b>19.203.815,52</b>	

2. QUADRO DEMONSTRATIVO POR M²			
ÁREA (CRÍTICA, SEMICRÍTICA, NÃO CRÍTICA, EXTERNA, CIRCULAÇÃO, BANHEIRO)	TURNO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 36 MESES (R\$)
Externa	DIARISTA 44HS SEMANAIS	16.086,43	579.111,51
Não crítica	DIARISTA 44HS SEMANAIS	1.304,13	46.948,68
Não crítica	PLANTONISTA DIURNO (12 X 36 HORAS)	65.232,66	2.348.375,92
Semicrítica	PLANTONISTA DIURNO (12 X 36 HORAS)	104.614,38	3.766.117,60
Crítica	PLANTONISTA DIURNO (12 X 36 HORAS)	61.313,67	2.207.291,99
Circulação	PLANTONISTA DIURNO (12 X 36 HORAS)	28.426,79	1.023.364,45
Banheiro	PLANTONISTA DIURNO (12 X 36 HORAS)	29.036,71	1.045.321,42
Não crítica	PLANTONISTA NOTURNO (12 X 36 HORAS)	630,18	22.686,44
Semicrítica	PLANTONISTA NOTURNO (12 X 36 HORAS)	52.707,55	1.897.471,84
Crítica	PLANTONISTA NOTURNO (12 X 36 HORAS)	33.745,88	1.214.851,84
Circulação	PLANTONISTA NOTURNO (12 X 36 HORAS)	11.065,26	398.349,42
Banheiro	PLANTONISTA NOTURNO (12 X 36 HORAS)	31.966,98	1.150.811,40
<b>TOTAL</b>		<b>436.130,63</b>	<b>15.700.702,52</b>

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	Unidade de medida (meses)	36
B	Valor mensal da proposta	533.439,32
C	Valor global da proposta para 36 meses (AXB)	19.203.815,52

Valor Mensal por extenso: quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos  
 Valor Global por extenso: dezanove milhões, duzentos e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2024.

NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 CNPJ 29.212.545/0001-43  
 Sarah Krystian Almeida  
 CPF 053.328.367-16

**UNIFORMES**

Ordem	Função	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qty. Mudanças	Reposição	Quantidade Anual por Empregado	Qty. de Postos de Trabalho	Qty. De Empregados por Posto	Qty. Total Empregados	Qty. De Peças por Ano	Valor Unitário	Depreciação	Valor Mensal
1	Encarregado	Calça comprida em tecido jeans, sarja ou two way	Unidade	2	Semestral	4	1	1	1	4	79,80	12	26,60
2		Camisa com gola tipo polo, em algodão, manga curta, não podendo ser transparente, com gravação do emblema da empresa	Unidade	2	Semestral	4				4	43,90	12	14,63
3		Jaleco manga curta, em brim ou tecido resistente, com a gravação do emblema da empresa	Unidade	1	Semestral	2				2	45,37	12	7,56
4		Meia em algodão, tipo soquete ou esportiva	Par	5	Semestral	10				10	2,48	12	2,07
5	SUPERVISOR DE HIGIENIZAÇÃO	Calça comprida em tecido jeans, sarja ou two way	Unidade	2	Semestral	4	1	1	1	4	79,80	12	26,60
6		Camisa com gola tipo polo, em algodão, manga curta, não podendo ser transparente, com gravação do emblema da empresa	Unidade	2	Semestral	4				4	43,90	12	14,63
7		Jaleco manga curta, em brim ou tecido resistente, com a gravação do emblema da empresa	Unidade	1	Semestral	2				2	45,37	12	7,56
8		Meia em algodão, tipo soquete ou esportiva	Par	5	Semestral	10				10	2,48	12	2,07
9	Auxiliar de Serviços Gerais Diarista	Calça comprida em tecido brim, resistente	Unidade	2	Semestral	4	4	1	4	16	61,60	12	82,13
10		Camisa em brim manga curta, resistente, com gola tipo esporte e o emblema da empresa.	Unidade	2	Semestral	4				16	61,60	12	82,13
11		Touca com pala em brim com círculo em tecido tipo rede	Unidade	2	Semestral	4				16	28,60	12	38,13
12		Meia em algodão, tipo soquete ou esportiva	Par	5	Semestral	10				40	2,48	12	8,27
13	Auxiliar de Serviços Gerais e líderes Plantonistas (Diurno e Noturno)	Calça comprida em tecido brim, resistente	Unidade	2	Semestral	4	48	2	96	384	61,60	12	1.971,20
14		Camisa em brim manga curta, resistente, com gola tipo esporte e o emblema da empresa.	Unidade	2	Semestral	4				384	61,60	12	1.971,20
15		Touca com pala em brim com círculo em tecido tipo rede	Unidade	2	Semestral	4				384	28,60	12	915,20
16		Meia em algodão, tipo soquete ou esportiva	Par	5	Semestral	10				960	2,48	12	198,40
<b>Valor total mensal</b>													<b>5.368,39</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>													<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>													<b>52,63</b>

EPIs COM CONSUMO FIXO							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qt. Usada	Consumo	Valor Unitário	Depreciação	Valor Mensal
1	Respirador tipo PFF2 sem válvula para uso hospitalar, formato bico de pato, deve ser confeccionado internamente por um não-tecido dobrável moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. O meio filtrante deve ser montado e composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador deve ser composta por um não-tecido para proteger o meio filtrante. Devem ser incorporados a este conjunto duas bombas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. O EPI quando for entregue, deverá estar no mínimo com o prazo de validade de fabricação e certificado de aprovação (ministério de trabalho e emprego) de 2 (dois) anos. Objetivo: Recomendado para redução de exposição ocupacional a aerossóis e agentes biológicos potencialmente patogênicos e/ou infecciosos como: Agentes etiológicos da síndrome respiratória aguda grave (SRAG/SARS). Influenza A/H1N1, varicela, sarampo, tuberculose, entre outros. Identificação: o EPI deve estar de acordo com as normas vigentes e ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do Ministério de Trabalho e Emprego e o Registro do Ministério da Saúde.	UNIDADE	3	Mensal	0,85	1	2,55
2	Respirador de ar tipo semi-facial acompanhado com cartucho químico. Filtro combinado L Constituído de filtros mecânico P2 e química classe 2, para proteção respiratória contra gases ácidos, vapores orgânicos e partículas mecânicas). O respirador purificador de ar tipo semi-facial confeccionado em composto de borracha e silicone, com duas aberturas laterais, uma de cada lado e uma abertura frontal, através das quais se encaixa internamente, um suporte confeccionado em material plástico rígido. Suporte deve apresentar nas laterais da peça. Duas válvulas de instalação com rosca para o rosquem amento dos filtros químicos (classe II) combinados (Vapores orgânico (VO). Gases ácido (GA) e mecânicos (P2) a ser ditado de uma válvula de exalação. Em cada lado da peça deverá existir dois tirantes elásticos dotados de presilhas elásticas e um suporte na cabeça regulável. Certificado de aprovação (CA) do MTE, tamanho P, M e G. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE.	Unidade	6	Permanente	8,00	12	4,00
3	Filtro combinado: constituído de filtros mecânico P2 e química classe 2, para proteção respiratória contra fases ácidos, vapores orgânicos e partículas mecânicas, para respirador purificador de ar tipo semi-facial (Esse filtro deve ser compatível com o respirador descrito no item 2).	Unidade	12	Mensal	12,95	1	155,40
4	Óculos de proteção tipo ampla visão - Constituído de armação em PVC flexível e lentes em policarbonato com tratamento antiembaçante e antirrisco e possuir tirante regulável em elástico. O certificado de aprovação (CA) e o equipamento de proteção individual (EPI), deverão possuir validade mínima de 2(dois) anos a partir da data de entrega. Objetivo: Proteção do usuário contra respingos de produtos químicos (solventes e ácidos) e partículas volantes. Identificação e Documentos: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE.	Unidade	96	Anual	2,70	12	21,60
5	Capa de Chuva, costura através de soldagem eletrônica, mangas longas, capuz, fechamento frontal por botões de pressão. Confeccionada em tecido sintético revestido com PVC. Cor amarela. Deverá apresentar Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho MTE em conformidade com a NR – 06.	Unidade	16	Anual	17,25	12	23,00
6	Calçado de Segurança tipo bota impermeável - Calçado para os serventes internos: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Deverá apresentar Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho MTE em conformidade com a NR – 06. (Tamanhos em conformidade com a necessidade do funcionário). (Menos para Encarregados, Supervisor e líderes)	Par	96	Semestral	38,90	6	622,40
7	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmeira de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolante elétrico. Deverá apresentar Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho MTE em conformidade com a NR – 06. (Tamanhos em conformidade com a necessidade do funcionário). (Apenas para encarregados, Supervisor, ASG de áreas não e líderes)	Par	30	Semestral	38,95	6	194,75
8	Avental confeccionado em napa, branca, sem manga, tira de lona no pescoço e na cintura para ajuste. Fixo através de costura	Unidade	96	Semestral	8,70	6	139,20
<b>Valor total mensal</b>							<b>1.162,90</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>							<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>							<b>11,40</b>

EPIs COM CONSUMO VARIÁVEL							
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qt. Usada	Consumo	Valor Unitário	Depreciação	Valor Mensal
1	Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e biológicos - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, forrada, antiderrapante para limpeza, cor Verde Claro, pacote contendo um par, com certificado de aprovação CA do MTE conforme NR - 06. Tamanhos P, M e G	Par	330	Mensal	4,99	1	1.646,70
2	Luva de borracha Nitrílica, cor amarela, sem forro. Tamanhos P, M e G	Par	198	Mensal	2,90	1	574,20
3	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos - Luva com revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) para coleta de lixo - Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e agentes químicos. Palma e dorso antiderrapante, comprimento do punho 45 cm. Deverá apresentar Certificado de Aprovação CA do Ministério do Trabalho MTE em conformidade com a NR – 06. Tamanhos P, M e G	Par	8	Mensal	2,30	1	18,40
<b>Valor total mensal</b>							<b>2.239,30</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>							<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>							<b>21,95</b>

EQUIPAMENTOS						
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qtd. Anual	Valor Unitário	Deprec.	Valor mensal
1	Carrinho coleta de lixo 240 litros - preta/verde/azul	Unidade	6	341,08	36	56,85
2	Carrinho coleta de lixo 240 litros - branca	Unidade	6	341,08	36	56,85
3	Kit de Carro funcional p/ higiene e transporte de resíduos e utensílios.	Unidade	20	1.563,11	36	868,39
4	Carro coleta de lixo com tampa capacidade 120 Litros roda borracha maciça 12 (Carrinho de gari na cor preto)	Unidade	10	220,00	36	61,11
5	Carro coleta de lixo com tampa capacidade 120 Litros roda borracha maciça 12 (Carrinho de gari na cor branco)	Unidade	10	228,90	36	63,58
6	Aspirador de pó e água silencioso, bivolt, mínimo de 1300 W potência.	Unidade	2	803,59	36	44,64
7	Enceradeira Industrial escova de 350mm, motor elétrico de 0,75 HP, tensão de 110 Volts e capacidade operacional de 1.500m², acompanhadas de 1 escova de nylon para lavar, 1 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar.	Unidade	6	2.950,00	60	295,00
8	Escada de alumínio 8 degraus	Unidade	2	207,54	36	11,53
9	Escada de alumínio 5 degraus	Unidade	2	140,39	36	7,80
10	Escada Extensiva Dupla 15 x 2 Degraus	Unidade	1	780,99	36	21,69
11	Lava jato	Unidade	1	439,89	36	12,22
12	Extensão elétrica com 30m	Unidade	4	106,68	36	11,85
<b>Valor mensal</b>						<b>1.511,52</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>						<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>						<b>14,82</b>

DISPENSER E LIXEIRA						
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qntd.	Valor Unitário	Deprec.	Valor mensal
1	Dispensador de papel higiênico para rolo de 500m, material em plástico abs com base styron. Medidas altura 283 mm, largura de 272 mm e profundidade 140 mm, cor branca, com visor para facilitar o reabastecimento, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão.	Unidade	300	-	36	-
2	Dispenser de papel toalha, em material plástico de alta resistência o impacto, largura de 250mm até 260 mm; profundidade de 125mm até 140 mm; altura: 300 mm a 320 mm capacidade de 750 folhas, sistema interno que possibilita a eficiência na saída de papel folha por folha, sistema de fixação de parede segura através de fita autocolante, cor branca ou branca com detalhe cinza, com visor para facilitar o reabastecimento.	Unidade	500	-	36	-
3	Dispenser para sabonete líquido para refil de 800 ml material plástico abs de alta resistência, largura de 110 mm até 115 mm, profundidade de 110 mm até 120 mm, altura de 250mm a 260 mm, com capacidade de 800 ml, sistema de fixação segura através de fita autocolante, cor branca, com sistema de abertura e travas laterais acionadas por pressão, aplicação para as mãos, com visor para facilitar o reabastecimento, tecla aperte com limite de curso.	Unidade	500	-	36	-
4	Lixeira com capacidade para 15 (quinze) litros, em formato retangular, com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unidade	200	49,50	36	275,00
5	Lixeira com capacidade para 25 (vinte e cinco) litros, em formato retangular; com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unidade	600	68,20	36	1.136,67
6	Lixeira com capacidade para 50 (cinquenta) litros, em formato retangular; com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unidade	30	150,11	36	125,09
7	Lixeira plástica para coleta seletiva, sem tampa, com identificação do símbolo de coleta seletiva, 12 litros, cor azul/vermelha/verde/amarela, composição de polipropileno.	Unidade	300	181,00	36	1.508,33
8	Lixeira com capacidade para 75 (setenta e cinco) litros, em formato retangular; com cantos arredondados, lavável, resistente a punctura, ruptura e vazamento, resistente a tombamento; composição de polipropileno; de coloração branca e rígida no corpo, na tampa e no pedal; tampa com superfície plana e lisa para identificação do tipo de resíduo; tampa acionada por pedal retangular; com batente fixador de saco de resíduos; haste de aço inoxidável na parte traseira para acionamento da tampa e coberto por polipropileno.	Unidade	20	170,00	36	94,44
9	Lixeiras para coleta seletiva de resíduos, de polietileno e proteção UV, com suporte resistente em aço galvanizado. Medidas 120 cm de altura e 200 cm de largura. Conjunto com 4 lixeiras identificadas nas cores: verde (vidro), azul (papel), Vermelho (plástico), amarelo (metais).	Unidade	10	513,00	36	142,50
<b>Valor mensal</b>						<b>3.282,04</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>						<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>						<b>32,18</b>

SANEANTES								
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qnt. Usada	Consumo	Qnt. De Peças por Ano	Valor Unitário	Deprec.	Valor mensal
1	Álcool etílico hidratado na concentração entre 68° e 72° INPM, 1000mL, incolor, de uso hospitalar para desinfecção de superfícies fixas/inanimadas (pisos, paredes, mesas, camas, macas, etc), contendo agente desnatante. Embalado em frasco plástico resistente. Registrado como desinfetante e que atenda a portaria SNVS Nº 63, de 27/12/1984, e as resoluções RDC nº 14/2007, RDC nº 46/2002, e RDC nº 322/2002. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).	Unidade	22	Mensal	264	11,64	1	256,08

2	Odorizador de ambiente	Unidade	20	Mensal	240	41,00	1	820,00
3	Detergente desengordurante - Detergente neutro de uso hospitalar, <b>composto por tenso ativo não iônico e surfactante</b> , solúveis em água, com capacidade de emulsificar gorduras (desengordurante) e manter resíduos em suspensão. Produto líquido e concentrado. Para ser usado em limpeza de artigos e superfícies. Deve apresentar a FISPQ, ficha técnica e registro na ANVISA.	Frasco de 5 litros	24	Mensal	288	48,00	1	1.152,00
4	Lustra móveis à base de silicone, com brilho seco. Deve apresentar a FISPQ, ficha técnica e Registro na ANVISA.	Unidade	20	Mensal	240	2,88	1	57,60
5	Pasta para limpeza	pote de 500g	25	Mensal	300	10,50	1	262,50
6	Removedor de sujidades pesadas. Produto a base de hidróxido de sódio, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, espessante, dispersante, e veiculado. Sem fragrância. Aspecto: líquido. Produto concentrado. Uso como desengraxante, desengordurante, limpeza pesada e removedor de ceras. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	Frasco de 5 litros	24	Mensal	288	98,00	1	2.352,00
7	Hipoclorito - Desinfetante hospitalar em solução aquosa para superfícies fixas, com ação bactericida e alvejante, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microorganismos. Tempo de contato de até 10 minutos. Seu princípio ativo deverá ser o hipoclorito de sódio ou de cálcio. Produto para pronto uso; no caso de solução mais concentrada com necessidade de diluição esta deverá ser feita de forma automatizada (diluidor) que garanta a concentração de cloro ativo na solução final de 1%. A solução poderá conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. Os laudos do produto devem demonstrar: pH do produto puro; teor de cloro ativo no produto; e atividade antimicrobiana. Para tempo de validade superior a 6 meses, é necessário enviar também o laudo de estabilidade de longa duração do produto durante o período de validade desejado. O produto deve apresentar a FISPQ, ficha técnica e registro na ANVISA, e estar de acordo com a legislação vigente, inclusive RDC Nº 35, de 3 de junho de 2008, RDC Nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, RDC Nº 59 de 17 de dezembro de 2010 e RDC Nº 109, de 6 de setembro de 2016.	Frasco de 5 litros	26	Mensal	312	11,00	1	286,00
8	Cera acrílica metalizada, base aquosa, antiderrapante, resistente a tráfego intenso, água, detergentes, desinfetantes, álcoois e matérias orgânicas. Deve apresentar cor branca, aspecto leitoso, ser inodora, teor de sólidos: 17,5 a 20% pH: 7,5 a 9,0. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	Frasco de 5 litros	24	Mensal	288	150,00	1	3.600,00
9	Pedra sanitária	Unidade	20	Mensal	240	1,27	1	25,40
10	Peróxido de Hidrogênio Acelerado - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Composto à base de PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO, em formulação para pronto uso. Deve apresentar laudos conforme a legislação vigente além de laudos que comprovem eficácia contra: KLEBSIELLA PNEUMONIAE, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS SP, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ACINETOBACTER BAUMANNII e CLOSTRIDIUM DIFFICILE. Tempo de contato máximo de 15 minutos, já incluindo os microorganismos mais resistentes. Sem ação de ressecamento de superfícies e acrílico, vidro e plástico, inodor, não corrosivo. A embalagem deverá conter os dados do fabricante, data de fabricação, data de validade, e registro na Anvisa conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90. PRAZO DE VALIDADE: Não poderá ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Deverá possuir registro vigente junto a Anvisa. Deverá atender à Portaria ANVISA nº 15, de 23 de agosto de 1988, RDC Nº 35 de 3 de junho de 2008, RDC Nº 14 de 28 de fevereiro de 2007, e RDC Nº 59 de 17 de dezembro de 2010, e RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010. Produto destinado para uso em casos de surtos por microorganismos de interesse epidemiológico, tais como bactérias multirresistentes ou Clostridium difficile conforme indicação da CCIH.	Frasco de 5 litros	3	Mensal	36	160,26	1	480,78
11	Quaternário de amônia e associações - Desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares fixas, equipamentos e artigos médicos não críticos, a base de cloreto de dialquil dimetil amônio ou cloreto de didecil dimetil amônio, podendo ser associado com outros agentes desinfetantes, tais como: Polihexametileno Biguanida (PHMB), Propanol ou Lauril Amina propilenodiamina, sem necessidade de enxague. Deverá possuir agentes tensoativos, apresentar baixa toxicidade por via oral, e não apresentar irritabilidade dérmica ou ocular. Deverá ser biodegradável. Sem perfume, não corrosivo, não oxidante, compatível com polímeros e metais. Deve possuir ação bactericida, virucida e fungicida comprovada por laudos conforme a legislação vigente além de laudos que comprovem a ação na presença de matéria orgânica para staphylococcus, enterococcus, pseudomonas, acinetobacter e klebsiella pneumoniae. Tempo de contato: até 15min. Com tolerância de 2%. A embalagem deverá conter os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90. PRAZO DE VALIDADE: Não poderá ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. Deverá possuir FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Deverá possuir registro vigente junto a Anvisa. Deverá atender à Portaria ANVISA nº 15, de 23 de agosto de 1988, RDC Nº 35 de 3 de junho de 2008, RDC Nº 14 de 28 de fevereiro de 2007, RDC	Frasco de 5 litros	3	Mensal	36	70,45	1	211,35
12	Sabonete líquido frasco 5 litros	Frasco de 5 litros	5	Mensal	60	12,46	1	62,30
13	Sabonete líquido com glicerina, sem fragrância, com propriedades tensoativas, pH neutro. Utilizado para antissepsia da pele. Produto que retira sujidade, gordura e outros resíduos devendo possuir componentes suaves que não irritam a pele, e que seja recomendado para a higienização frequente das mãos de profissionais de saúde. Acondicionado e fornecido na forma de refil em bolsa plástica, lacrada, compatível com dispensador sem reservatório interno, com sistema de encaixe seguro e resistente, e que quando acionado a dosagem seja dispensada corretamente até o fim da quantidade do sabonete sem vazar ou entortar o encaixe da bolsa. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ e Registro na ANVISA.	Bolsa de 800 ml	150	Mensal	1800	34,79	1	5.218,50
<b>Valor mensal</b>								<b>14.784,51</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>								<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>								<b>144,95</b>

**PAPÉIS E SACOS**

Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qty. Usada	Consumo	Valor Unitário	Deprec.	Valor mensal
------	--	----------------	------------	---------	----------------	---------	--------------

1	Papel higiênico em rolo de 500 m, branco, absorvente e macio, 100% fibras virgens, neutro ou perfumado, embalados em fardos com 08 rolos.	Fardo com 8 rolos	25	Mensal	126,52	1	3.163,00
2	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, rápida absorção, resistente a umidade (R.U.), branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, que apresente testes de irritabilidade e de análise microbiológica, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardos de 64 rolos cada um.	Fardo com 64 rolos	100	Mensal	55,10	1	5.510,22
3	Papel toalha interfolhas de 02 ou 03 dobras. Folha simples de primeira qualidade sem rebarbas no recorte, macio, com alto poder de absorção e resistência, 100% de fibra de celulose virgem, sem deixar resíduos nas mãos, sem fragrância, cor branca, medindo aproximadamente 23x21 cm, em fardo de 1000 folhas, divididas em 04 fardos de 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as normas da ABNT. Próprio para uso hospitalar. Contendo identificação da classe, marcam quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante, CNPJ e telefone do SAC.	Pacote com 1000 folhas	600	Mensal	13,43	1	8.058,00
4	Saco de lixo de polietileno, cor azul, com capacidade de 100 litros.	Pacote com 100 unidades	35	Mensal	35,60	1	1.246,00
5	Saco de lixo, cor azul, com capacidade de 60 litros.	Pacote com 100 unidades	60	Mensal	13,50	1	810,00
6	Saco de lixo Infectante, cor branca, leitoso, com capacidade de 100 litros	Pacote com 100 unidades	40	Mensal	54,40	1	2.176,00
7	Saco de lixo Infectante, cor branca, leitoso, com capacidade de 50 litros.	Pacote com 100 unidades	40	Mensal	24,00	1	960,00
8	Saco de lixo de polietileno, cor preta, com capacidade de 100 litros	Pacote com 100 unidades	50	Mensal	47,64	1	2.382,00
9	Saco de lixo, cor verde, com capacidade de 100 litros.	Pacote com 100 unidades	20	Mensal	35,60	1	712,00
10	Etiqueta para resíduo comum não reciclável, adesiva resistente à água e aos produtos saneantes. Tamanho 20cm largura e 15cm de comprimento para identificação da lixeira conforme padronização da Hotelaria	Unidade	300	Anual	5,95	12	148,75
11	Etiqueta para resíduo infectante, adesiva resistente à água e aos produtos saneantes. Tamanho 20cm largura e 15cm de comprimento para identificação da lixeira conforme padronização da Hotelaria	Unidade	300	Anual	1,19	12	29,75
12	Etiqueta para identificação de lixeiras de coleta seletiva (metal, plástico, vidro e papel), adesiva resistente à água e aos produtos saneantes. Tamanho 14,5 x 19 cm (Largura x Altura), conforme padronização da Hotelaria	Pacote com 4 unidades	100	Anual	4,19	12	34,92
<b>Valor mensal</b>							<b>25.230,64</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>							<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>							<b>247,36</b>

UTENSÍLIOS								
Item	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Unidade Física	Qntd.	Consumo	Qnt. Anual	Valor Unitário	Deprec.	Valor mensal
1	Aplicador de cera; sistema de fixação mola trava, permite a fácil colocação do cabo. Sistema de angulação de 180 grau, 35 cm de base; cabo de alumínio 1,40 cm..	Unidade	20	Semestral	40	91,82	6,00	306,07
2	Borrifador em plástico transparente 500ml	Unidade	80	Mensal	960	3,65	1,00	292,00
3	Disco Preto – 350mm. Uso em enceradeira, para limpeza e polimento de pisos, cor preta, dimensões diâmetro 350mm e espessura de 25,4 mm.	Unidade	120	Semestral	240	17,18	6,00	343,60
4	Disco Verde – 350mm. Uso em enceradeira, para limpeza e polimento de pisos, cor verde, dimensões diâmetro 350mm e espessura de 25,4 mm.	Unidade	120	Semestral	240	15,78	6,00	315,60
5	Escova multiuso para limpeza de tecidos ou panos, oval, nylon (não pode madeira)	Unidade	10	Mensal	120	3,46	1,00	34,60
6	Escova de vaso sanitário de cerdas crespas embutidas e em formato circular, com suporte, cabo de plástico, resistente. (não pode cabo de madeira)	Unidade	20	Mensal	240	8,22	1,00	164,40
7	Fibra branca limpeza leve – formato retangular, abrasividade mínima, multiuso, ambas as faces macias, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 08mm	Unidade	200	Mensal	2400	1,06	1,00	212,00
8	Fibra verde limpeza pesada – formato retangular, abrasividade alta, multiuso, dimensões: comprimento 260 mm, largura de 100 mm, altura de 20mm.	Unidade	200	Mensal	2400	1,53	1,00	306,00
9	Conjunto MOP pó seco	Unidade	30	Semestral	60	126,28	6,00	631,38
10	Conjunto MOP molhado	Unidade	20	Semestral	40	84,43	6,00	281,42
11	Rodo de alumínio – 60 cm.	Unidade	20	Semestral	40	46,05	6,00	153,50
12	Pano de chão alvejado	Unidade	100	Mensal	1200	2,63	1,00	263,00
13	Vassoura de teto material cerdas sisal.	Unidade	15	Semestral	30	14,73	6,00	36,83
14	Vassoura piaçava Gari 60 cm	Unidade	30	Semestral	60	26,80	6,00	134,00
15	Pá de lixo com tampa	Unidade	40	Semestral	80	32,73	6,00	218,20
16	Sinalizador (Piso molhado)	Unidade	20	Semestral	40	44,95	6,00	149,85
17	STARLOCK 350 mm (suporte disco enceradeira)	Unidade	15	Semestral	30	43,10	6,00	107,75
18	Balde de superfície 4 litros cor azul	Unidade	22	Semestral	44	20,55	6,00	75,33
19	Balde de superfície 4 litros cor vermelha	Unidade	22	Semestral	44	20,55	6,00	75,33
20	Suporte de coletor de resíduo químico, 20 litros	Unidade	10	Semestral	20	69,90	6,00	116,50
21	Suporte de coletor de resíduo perfurocortante, 13 litros	Unidade	10	Semestral	20	26,95	6,00	44,92

22	Suporte de coletor de resíduo perfurocortante, 3 litros	Unidade	10	Semestral	20	45,00	6,00	75,00
23	Recipiente PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 11 litros e MÁXIMA 13 litros, paredes rígidas, resistente a perfurações e vazamentos. Bocal que permite descarte seguro com apenas uma das mãos. Alças e tampa protetora. Todo o material deve ser resistente, de manuseio fácil e utilização segura. Superfície externa de cor AMARELA e símbolo para material infectante (NBR 7.500), deve conter orientação para montagem da caixa e estar de acordo com a legislação vigente. Descartável e de uso único.	Unidade	150	Mensal	1800	9,27	1,00	1.389,83
24	Recipiente PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 02 litros e MÁXIMA 03 litros, paredes rígidas, resistente a perfurações e vazamentos. Bocal que permite descarte seguro com apenas uma das mãos. Alças e tampa protetora. Todo o material deve ser resistente, de manuseio fácil e utilização segura. Superfície externa de cor AMARELA e símbolo para material infectante (NBR 7.500), deve conter orientação para montagem da caixa e estar de acordo com a legislação vigente. Descartável e de uso único.	Unidade	80	Mensal	960	23,18	1,00	1.854,56
<b>Valor mensal</b>								<b>7.581,65</b>
<b>Quantidade de funcionários</b>								<b>102</b>
<b>Valor mensal por funcionário</b>								<b>74,33</b>

## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
07ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Pregão Nº 00401/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:43 horas do dia 05 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDO LUIZ CORREIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50607.000454/2023, Pregão nº 00401/2023.

### Resultado da Homologação

#### Grupo 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 2.185.132,3200

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.685.739,7300 , com valor negociado a R\$ 1.685.575,4400 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
- 3 - Prestação de Serviços de Copeiragem
- 4 - Prestação de Serviços de Copeiragem

#### Item: 1 - Grupo 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

**Valor Estimado:** R\$ 1.891.394,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.414.730,9900 , com valor negociado a R\$ 1.414.638,2400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:41:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:40.282.584/0001-50, Melhor lance : R\$ 1.414.730,9900, Valor Negociado : R\$ 1.414.638,2400
Homologado	05/02/2024 11:43:52	FERNANDO LUIZ CORREIA	

#### Item: 2 - Grupo 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

**Descrição Complementar:** Fornecimento de materiais de limpeza conforme Termo de Referência - Outras Necessidades

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 164.539,4400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 159.722,9200 , com valor negociado a R\$ 159.659,0400 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:41:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:40.282.584/0001-50, Melhor lance : R\$ 159.722,9200, Valor Negociado : R\$ 159.659,0400
Homologado	05/02/2024 11:43:53	FERNANDO LUIZ CORREIA	

**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Copeiragem**Descrição Complementar:** Prestação de Serviços de Copeiragem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 113.314,6800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 96.285,8200 , com valor negociado a R\$ 96.278,1600 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:41:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:40.282.584/0001-50, Melhor lance : R\$ 96.285,8200, Valor Negociado : R\$ 96.278,1600
Homologado	05/02/2024 11:43:54	FERNANDO LUIZ CORREIA	

**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Copeiragem**Descrição Complementar:** Fornecimento de materiais de Copeiragem conforme Termo de Referência**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 15.883,8000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 15.000,0000 .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/02/2024 11:41:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:40.282.584/0001-50, Melhor lance : R\$ 15.000,0000
Homologado	05/02/2024 11:43:55	FERNANDO LUIZ CORREIA	

**Fim do documento**

## PROPOSTA DE PREÇOS

**AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**

**Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro**

Avenida República do Chile, 230, 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-919

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

### IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: **KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **40.282.584/0001-50**

Inscrição Estadual: **Isenta**

Endereço: **Rua Ana Neri, 460, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.911-442**

Telefone: **(21) 3890-0042**

E-mail: **licitacoes@kantro.com.br**

Banco: **Bcº Brasil** - Ag. **1251-3** - Conta Corrente: **42572-9**

### OBJETO

Prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza, asseio, higienização e conservação de áreas internas, externas, esquadrias e manutenção de áreas verdes, compreendendo esta: corte de grama, roço de mato, poda, manejo e tratamento de árvores e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, bem como o fornecimento, sob demanda, de serviços especializados para atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT do Estado do Rio de Janeiro, INPH, Unidades e Subunidades Locais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

### QUADRO-RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço	Valor Total Mensal dos Serviços	Valor Global dos Serviços
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 117.886,52	R\$ 1.414.638,24
2	Fornecimento de materiais de limpeza	R\$ 13.304,92	R\$ 159.659,04
2	Prestação de Serviços de Copeiragem	R\$ 8.023,18	R\$ 96.278,16
3	Fornecimento de materiais de Copeiragem	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>		<b>R\$ 140.464,62</b>	<b>R\$ 1.685.575,44</b>

### INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

Declaramos que a nossa proposta foi elaborada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2024 firmada entre o SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 e SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, com vigência de 01º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, data base em 01º de março, registrada no Mte sob o nº RJ000850/2023.

### OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente contratação.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive das obrigações da contratada, além dos critérios e práticas de sustentabilidade.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Rio de Janeiro, RJ, 22 de dezembro de 2023.

**SILMAR ISAIAS**

**DIAS:08947437670**

Assinado de forma digital por  
SILMAR ISAIAS DIAS:08947437670  
Dados: 2023.12.22 16:15:26 -03'00'

Kantro Empreendimentos Apoio e Serviços Ltda

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

Dia 23/11/2023 às 10:00 horas

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2023
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Serviço de Limpeza	Posto de Serviço	25

### 1. MÓDULOS

#### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.516,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.516,00</b>

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 168,44
<b>Total</b>			<b>R\$ 294,78</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 362,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,27
C	SAT	3,60%	R\$ 65,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,11
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,86
<b>Total</b>			<b>R\$ 677,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	23	R\$ 4,30	6,00%	R\$ 106,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação	23	R\$ 22,50	10,00%	R\$ 465,75
C	Benefício Social Familiar				R\$ 19,00
D	Assistência Médica e Familiar				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
<b>Total</b>					<b>R\$ 591,59</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 294,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 677,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,59
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.563,60</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,48
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 11,02
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 46,09
<b>Total</b>			<b>R\$ 95,84</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 37,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,62%	R\$ 14,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,25
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 52,73</b>

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 52,73
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 52,73</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,85
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 33,76
D	EPIs	R\$ 12,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 82,84</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 101,98
B	Lucro	4,23%	R\$ 139,89
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 1,26% COFINS 5,79%)	7,05%	R\$ 284,69
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 201,98
<b>Total</b>			<b>R\$ 728,54</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.516,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.563,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 95,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 52,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 82,84
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.311,01</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 728,54
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.039,55</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

Dia 23/11/2023 às 10:00 horas

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2023
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Serviço de Limpeza	Posto de Serviço	1

### 1. MÓDULOS

#### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.893,27
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.893,27
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	R\$ 379,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.272,27</b>

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 189,36
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 252,47
<b>Total</b>			<b>R\$ 441,83</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 542,82
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,85
C	SAT	3,60%	R\$ 97,71
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 27,14
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,43
H	FGTS	8,00%	R\$ 217,13
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.015,07</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	23	R\$ 4,30	6,00%	R\$ 84,20
B	Auxílio Refeição/Alimentação	23	R\$ 22,50	10,00%	R\$ 465,75
C	Benefício Social Familiar				R\$ 19,00
D	Assistência Médica e Familiar				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
<b>Total</b>					<b>R\$ 568,95</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 441,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.015,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 568,95
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.025,85</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,47
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,64
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 44,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 16,52
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 69,08
<b>Total</b>			<b>R\$ 143,65</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 55,59
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,62%	R\$ 21,25
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,12
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,37
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 79,04</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada**

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 79,04
4.2	Substituto na Intraornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 79,04</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,85
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 33,76
D	EPIs	R\$ 12,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 82,84</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 141,79
B	Lucro	4,23%	R\$ 194,50
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 1,26% COFINS 5,79%)	7,05%	R\$ 395,84
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 280,83
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.012,96</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.272,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.025,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 79,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 82,84
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.603,65</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.012,96
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.616,61</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

Dia 23/11/2023 às 10:00 horas

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2023
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Serviço de Limpeza	Posto de Serviço	1

### 1. MÓDULOS

#### Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.609,84
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Operador de Roçadeira
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.609,84
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 482,95
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.092,79</b>

#### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 174,40
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 232,53
<b>Total</b>			<b>R\$ 406,93</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 499,94
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 62,49
C	SAT	3,60%	R\$ 89,99
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,00
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 199,98
<b>Total</b>			<b>R\$ 934,90</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	23	R\$ 4,30	6,00%	R\$ 101,21
B	Auxílio Refeição/Alimentação	23	R\$ 22,50	10,00%	R\$ 465,75
C	Benefício Social Familiar				R\$ 19,00
D	Assistência Médica e Familiar				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
<b>Total</b>					<b>R\$ 585,96</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 406,93
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 934,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 585,96
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.927,79</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,69
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 15,22
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 63,62
<b>Total</b>			<b>R\$ 132,30</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 51,20
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,62%	R\$ 19,57
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,34
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 72,80</b>

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 72,80
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 72,80</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,85
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 33,76
D	EPIs	R\$ 12,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 82,84</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 132,70
B	Lucro	4,23%	R\$ 182,03
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 1,26% COFINS 5,79%)	7,05%	R\$ 370,46
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 262,83
<b>Total</b>			<b>R\$ 948,02</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.092,79
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.927,79
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 132,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 72,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 82,84
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.308,52</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 948,02
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.256,54</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

Dia 23/11/2023 às 10:00 horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2023
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Serviço de Limpeza	Posto de Serviço	1

**1. MÓDULOS**
**Mão de obra**
**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-9
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.484,97
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.484,97
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.484,97</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 207,08
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 276,11
<b>Total</b>			<b>R\$ 483,19</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 593,63
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,20
C	SAT	3,60%	R\$ 106,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,52
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,81
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,45
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.110,09</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	23	R\$ 4,30	6,00%	R\$ 48,70
B	Auxílio Refeição/Alimentação	23	R\$ 22,50	10,00%	R\$ 465,75
C	Benefício Social Familiar				R\$ 19,00
D	Assistência Médica e Familiar				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
<b>Total</b>					<b>R\$ 533,45</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 483,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.110,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 533,45
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.126,73</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,35
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,98
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 48,32
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 18,07
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 75,54
<b>Total</b>			<b>R\$ 157,09</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 60,80
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,62%	R\$ 23,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,77
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 1,22
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,41
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 86,44</b>

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 86,44
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 86,44</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,85
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ 33,76
D	EPIs	R\$ 12,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 82,84</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 152,09
B	Lucro	4,23%	R\$ 208,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 1,26% COFINS 5,79%)	7,05%	R\$ 424,59
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 301,23
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.086,55</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.484,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.126,73
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 157,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 86,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 82,84
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.938,07</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.086,55
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 6.024,62</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

Dia 23/11/2023 às 10:00 horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2023
B	Município/UF	Rio de Janeiro/RJ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Serviço de Limpeza	Posto de Serviço	2

**1. MÓDULOS**
**Mão de obra**
**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Continuado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.516,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Copeira
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.516,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.516,00</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**
**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 126,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 168,44
<b>Total</b>			<b>R\$ 294,78</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 362,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,27
C	SAT	3,60%	R\$ 65,19
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,16
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,11
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,86
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 144,86
<b>Total</b>			<b>R\$ 677,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Dias Úteis	Valor (R\$)	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte	23	R\$ 4,30	6,00%	R\$ 106,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação	23	R\$ 22,50	10,00%	R\$ 465,75
C	Benefício Social Familiar				R\$ 19,00
D	Assistência Médica e Familiar				R\$ -
E	Seguro de Vida				R\$ -
F	Outros (especificar)				R\$ -
<b>Total</b>					<b>R\$ 591,59</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 294,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 677,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 591,59
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.563,60</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,43
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 29,48
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 11,02
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 46,09
<b>Total</b>			<b>R\$ 95,84</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 37,09
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,62%	R\$ 14,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,74
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,25
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 52,73</b>

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ -</b>

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 52,73
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 52,73</b>

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 36,85
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	EPIs	R\$ 12,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 49,08</b>

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,08%	R\$ 100,94
B	Lucro	4,58%	R\$ 150,10
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 1,26% COFINS 5,79%)	7,05%	R\$ 282,72
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 200,58
<b>Total</b>			<b>R\$ 734,34</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.516,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.563,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 95,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 52,73
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 49,08
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.277,25</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 734,34
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.011,59</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**1. Composição da Remuneração**

Os valores dos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base 1.1 nos pisos salariais constantes na convenção coletiva de trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes ou legislação aplicável.

**2. Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2.1 13º Salário e Férias	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	$(1/12) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B Férias e Adicional de Férias	11,11%	$[(1/12) \times 100 = 8,33\% + (1/3)/12 \times 100] = 2,78\%$ <b>= 11,11%</b>	Art. 7º, XVII, CF/88.
2.2 Encargos Sociais e FGTS	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A INSS	20,00%	-	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
C SAT / RAT AJUSTADO	3,60%	$3\% \times 1,20 = 3,60\%$	Art. 22 Inciso II da Lei nº 8.212/91, Art. 10 da Lei nº 10.666/2003 e Decreto nº 6.957/09
D SESC ou SESI	1,50%	-	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990
E SENAI - SENAC	1,00%	-	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
F SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990
G INCRA	0,20%	-	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 dezembro de 1970.
H FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
2.3 Benefícios Mensais e Diários	Qtde dias	Memória de Cálculo	Fundamento
Transporte e Auxílio Alimentação/Refeição para postos de trabalho de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados	21	$(365 - (52,1 + 52,1 + 9)) / 12 = 20,98$ arredondando = <b>21 dias úteis</b>	365 dias no ano, que subtraído de 52,1 dias de sábados, 52,1 dias de domingos além de 9 feriados em média em dias úteis, restam 251,7 dias úteis no ano que dividido por 12 meses, resulta em 20,98, arredondando 21 dias úteis
Transporte e Auxílio Alimentação/Refeição para postos de trabalho de 2ª a sábado	25	$(365 - (52,1 + 12)) / 12 = 25,07$ arredondando = <b>25 dias de trabalho</b>	365 dias no ano, que subtraído de 52,1 dias de folga além de 12 feriados em média, restam 300,8 dias de trabalho no ano que dividido por 12 meses, resulta em 25,07, arredondando 25 dias
3 Provisão para Rescisão	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estima-se que 5% (cinco por cento) dos empregados serão demitidos com aviso prévio indenizado.

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	$(8,00\% \times 0,417) = 0,033\%$ Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97.
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$ Lei n.º 8.036/90 correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao trabalhador e Lei n.º 8.036/90 9.491/97.
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$ Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	$1,94\% \times \text{submódulo 2.2} = 0,73\%$ Incidência do módulo aviso prévio trabalhado x total de encargos.
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	$95\% \times 8\% \times 40\% = 3,04\%$ Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS. Considera-se que 95% dos trabalhadores serão demitidos sem justa causa.
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Memória de Cálculo</b>
			<b>Fundamento</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	$((1/12) + (1/12/3) + (1/12)) / 12 = 1,62\%$ Art. 7º, XVII, CF/88. Refere-se ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de ausências do posto por gozo das férias.
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,62%	$(2,23/30)/12 = 0,62\%$ Arts. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se 2,23 dias de licença por ano
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	$(5/365) \times 1,5\% = 0,02\%$ Art. 7º, inciso XIX da CF/88, c/c art. 10, § 1º das ADCT. Estima-se que nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano, conforme manual do MPOG (fls. 27).
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	$((15/30)/12) \times 0,78\% = 0,03\%$ Art. 27 do Decreto nº 89.312/84. De acordo com o manual do MPOG (fls. 28) 0,78% dos empregados se acidentam no ano.
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,01%	$((8,33\% + 8,33\% + 2,78\%) \times (1/12 \times 4) / 12 \times 2\% = 0,01\%$ Art. 6º e 201 da CF/88 e Art. 392 da CLT. Estima-se que 2% de mulheres se afastarão por motivo de licença-maternidade.
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	-
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Memória de Cálculo</b>
			<b>Fundamento</b>
C	Tributos Federais - PIS e COFINS	7,05%	De acordo com a Relação de PIS e COFINS efetivamente recolhido, conforme anexo. Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003

**PRODUTIVIDADES**

SRERJ – Centro	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PRODUTIVIDADE (M <sup>2</sup> /8h)	QUANTIDADE DE SERVENTES
Área Interna	1.100,00	1.100,00	1,0
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>

Centro Rodoviário	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PRODUTIVIDADE (M <sup>2</sup> /8h)	QUANTIDADE DE SERVENTES
Área Interna	6.706,00	1.129,00	5,94
Esquadria Externa	200,00	300,00	0,06
<b>TOTAL</b>			<b>6</b>

Campos dos Goytacazes	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PRODUTIVIDADE (M <sup>2</sup> /8h)	QUANTIDADE DE SERVENTES
Área Interna	1.100,00	1.200,00	0,92
Área Externa	16.000,00	8.000,00	2,00
Esquadria Externa	300,00	300,00	0,08
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>

Seropédica/Teresópolis	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PRODUTIVIDADE (M <sup>2</sup> /8h)	QUANTIDADE DE SERVENTES
Área Interna	815,00	815,00	1,00
Área Externa	1.400,00	1.490,00	0,94
Esquadria Externa	200,00	300,00	0,06
<b>TOTAL</b>			<b>2</b>

INPH	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PRODUTIVIDADE (M <sup>2</sup> /8h)	QUANTIDADE DE SERVENTES
Área Interna	13.533,00	1.200,00	11,28
Área Externa	18.000,00	9.000,00	2,00
Esquadria Externa	432,40	380,00	0,10
<b>TOTAL</b>			<b>13</b>

QUADRO RESUMO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - DNIT				
POSTOS DE TRABALHO	Unidade de Medida	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1/30 ( IN 05/2017)	1	R\$ 5.616,61	R\$ 5.616,61
ASG	Metro Quadrado	25	R\$ 4.039,55	R\$ 100.988,75
OPERADOR DE ROÇADEIRA	Posto	1	R\$ 5.256,54	R\$ 5.256,54
COPEIRA	Posto	2	R\$ 4.011,59	R\$ 8.023,18
JARDINEIRO	Posto	1	R\$ 6.024,62	R\$ 6.024,62
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>30</b>		<b>R\$ 1.510.916,40</b>
<b>CUSTO ANUAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA</b>				<b>R\$ 159.659,04</b>
<b>CUSTO ANUAL COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPEIRAGEM</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>R\$ 1.685.575,44</b>

**MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

CONSUMO MENSAL - MATERIAIS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA (MESES)	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO X QUANTIDADE	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
1	Água sanitária - Sustentável – embalagem reciclável	galão 5 litros	12	1	R\$ 8,98	R\$ 107,76	R\$ 1.293,12	R\$ 107,76
2	Álcool gel para limpeza 70°- Álcool em Gel pH(talqual):6,0 - 7,0 Teor Alcoólico (*INPM): 65 Produto biodegradável.	Litro	40	1	R\$ 6,79	R\$ 271,60	R\$ 3.259,20	R\$ 271,60
3	Aromatizante de ambiente, embalagem reciclável, frasco com capacidade entre 400 a 440 ml (FR) - Sustentável – ausência de aerossol, embalagem reciclável, notificação/ registro	Unidade	22	1	R\$ 11,90	R\$ 261,80	R\$ 3.141,60	R\$ 261,80
4	Cera piso de madeira incolor	galão 5 litros	9	1	R\$ 13,50	R\$ 121,50	R\$ 1.458,00	R\$ 121,50
5	Desincrustante - Limpador desincrustante com formulação biodegradável. Ideal para porcelanatos antigos e muitos sujos, pisos porosos encardidos, pedras naturais, calçadas, rejuntas, pisos interno e externo	galão 5 litros	10	1	R\$ 45,57	R\$ 455,70	R\$ 5.468,40	R\$ 455,70
6	Desinfetante D-50- Detergente neutro concentrado biodegradável 5 Litros Composição: tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, corante, preservante e água.; ph 100%: entre 7,25 +/-0,25	galão 5 litros	14	1	R\$ 24,98	R\$ 349,72	R\$ 4.196,64	R\$ 349,72
7	Detergente neutro concentrado biodegradável 5 Litros Composição: tensoativo aniônico biodegradável, coadjuvante, corante, preservante e água.; ph 100%: entre 7,25 +/-0,25 Aspecto Físico: Líquido; Rende aproximadamente 300litros. Produto Notificado na ANVISA	galão 5 litros	10	1	R\$ 19,68	R\$ 196,80	R\$ 2.361,60	R\$ 196,80
8	Esponja Esponja / bucha de aco redonda para limpeza pesada multiuso - entre 6 cm e 9 cm	Unidade	37	1	R\$ 2,46	R\$ 91,02	R\$ 1.092,24	R\$ 91,02
9	Flanela de algodão - Medida Aproximada 28x38cm Material100%algodão. Cor: Branca	Unidade	40	1	R\$ 1,89	R\$ 75,60	R\$ 907,20	R\$ 75,60

10	Lã de Aço - 60g Composta por aço carbono, pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Ecológico com minério de ferro na composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos. Sustentável- Não causas danos significativos ao ambiente, de fácil decomposição	pcte c/8	20	1	R\$ 1,99	R\$ 39,80	R\$ 477,60	R\$ 39,80
11	Limpador multiuso - Limpador espumante instantâneo, multiuso, frasco com 500 ml (FR) - Sustentável - biodegradável, múltiplos usos, notificação/registo Anvisa, embalagem reciclável	Unidade	35	1	R\$ 2,43	R\$ 85,05	R\$ 1.020,60	R\$ 85,05
12	Lustra-móveis frasco com 200 ml (FR) - Sustentável - matéria prima de origem renovável, embalagem reciclável, notificação/registo Anvisa	Unidade	30	1	R\$ 3,73	R\$ 111,90	R\$ 1.342,80	R\$ 111,90
13	Luvas Látex P/M/G (limpeza)-Luva de látex antiderrapante com forro Cor da luva: Amarela Espessura da luva : 0,45 mm Tipo do forro da luva: Flocos de algodão Tipo da palma da luva: Antiderrapantes	Par	45	1	R\$ 2,95	R\$ 132,75	R\$ 1.593,00	R\$ 132,75
14	Pá de lixo inox	Unidade	40	1	R\$ 8,90	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00	R\$ 356,00
15	Pano Alvejado Medidas: 42 x62 (AxL). Composição: 100%algodão. Tipo: saco. Cor: Branco.	Unidade	50	1	R\$ 3,20	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00	R\$ 160,00
16	Pano esponja biogradável - multiuso	Unidade	35	1	R\$ 2,34	R\$ 81,90	R\$ 982,80	R\$ 81,90
17	Pano de prato com bainha Liso , 100%algodão, 40X65 cm aproximadamente	Unidade	35	1	R\$ 3,48	R\$ 121,80	R\$ 1.461,60	R\$ 121,80

18	Papel Higiênico - Papel Higiênico Neutro (Interfolhado - HIDROSOLÚVEL) 100% celulose virgem Sem perfume. Com selo FSC, ou similar, que ateste a origem de madeira de manejo sustentável, com dimensões de 11 cm x 21,5 cm – classe O1 – alta qualidade, folha dupla lisa cortada inteiramente uma a uma e com no mínimo duas dobras, cor branca, fragrância neutra, extremamente macio, resistente, hidrossolúvel, 100% biodegradável, absorvente e não perçível, o composto deve ser fabricado com fibras naturais - 100% de celulose virgem. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do código de defesa do consumidor, assim como dados do fabricante. Cor: branca, alvura (fator de refletância difusa no azul): > 88%.	caixa	35	1	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00	R\$ 56.700,00	R\$ 4.725,00
19	Papel toalha - Papel Toalha Interfolhado Folha simples/gofrado 2 dobras Cor: Branco Com resistência úmida, não esfarelar, não deixar resíduos nas mãos ou no rosto 100% biodegradáveis/100% fibras Celulósicas Pacote 1000 folhas simples. Com selo FSC, ou similar, que ateste a origem de madeira de manejo sustentável	pacote com 1000 folhas	55	1	R\$ 11,13	R\$ 612,15	R\$ 7.345,80	R\$ 612,15
20	Removedor de cera liquido	Litro	8	1	R\$ 8,76	R\$ 70,08	R\$ 840,96	R\$ 70,08
21	Rodo em alumínio; tamanho 40 cm; base de alumínio polido de alta resistência; com cabo rosqueável, cabo medindo no mínimo 1,15 m a 1,50m, borracha com ótima aderência e substituível. Design ergonômico, que conceda uma melhor postura ao operador e evite lesões que possam ser ocasionadas durante a tarefa.	Unidade	20	1	R\$ 53,47	R\$ 1.069,40	R\$ 12.832,80	R\$ 1.069,40
22	Sabão barra 400gr - Sabão em barra glicerinado Sustentável- matéria prima natural, embalagem reciclável Pacote 05 unidade	Unidade	20	1	R\$ 2,63	R\$ 52,60	R\$ 631,20	R\$ 52,60

23	Sabão em pó - Sabão em pó 1KG Antibactericida Sustentável Biodegradável Embalagem reciclável registro Anvisa (atende Conama 359/2005, registro Anvisa)	Kg	18	1	R\$ 12,05	R\$ 216,90	R\$ 2.602,80	R\$ 216,90
24	Sabonete Líquido-PH Neutro e Produto Biodegradável	galão 5 litros	11	1	R\$ 15,87	R\$ 174,57	R\$ 2.094,84	R\$ 174,57
25	Saco de Lixo Reforçado Sustentável Biodegradável - 300 L	Pcte com 100	20	1	R\$ 82,20	R\$ 1.644,00	R\$ 19.728,00	R\$ 1.644,00
26	Saco de Lixo Reforçado Sustentável Biodegradável 100 L	Pcte com 100	20	1	R\$ 30,77	R\$ 615,40	R\$ 7.384,80	R\$ 615,40
27	Saco de Lixo Reforçado Sustentável Biodegradável 50 L	Pcte com 100	20	1	R\$ 13,50	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00	R\$ 270,00
28	Saponáceo cremoso- Formulado a base de abrasivos especiais e de baixa densidade Sustentável- biodegradável, embalagem reciclável, notificado/ registro Anvisa	300 ml	20	1	R\$ 3,82	R\$ 76,40	R\$ 916,80	R\$ 76,40
29	Vassoura de Nylon c/cabo- Design ergonômico de alumínio, que conceda uma melhor postura ao operador e evite lesões que possam ser ocasionadas durante a tarefa.	Unidade	18	1	R\$ 12,19	R\$ 219,42	R\$ 2.633,04	R\$ 219,42
30	Vassoura de palha 3 fios - Piaçava Natural Design ergonômico, que concedam melhor postura ao operador e evite lesões que possam ser ocasionadas durante a tarefa	Unidade	40	1	R\$ 9,38	R\$ 375,20	R\$ 4.502,40	R\$ 375,20
31	Vassoura Sanitária com pote - Cabo de Polipropileno e Cerdas de Sintético, com suporte de plástico.	Unidade	35	1	R\$ 4,66	R\$ 163,10	R\$ 1.957,20	R\$ 163,10
<b>(A) – SUBTOTAL – MATERIAL DE CONSUMO – MENSAL (Soma dos itens 1 ao 31)</b>							R\$ 159.659,04	R\$ 13.304,92
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>							R\$ 159.659,04	R\$ 13.304,92
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DE GASTOS COM INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>							<b>R\$ 13.304,92</b>	
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE GASTOS COM INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>							<b>R\$ 159.659,04</b>	
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>							<b>31</b>	
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DE GASTOS COM INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR POSTO</b>							<b>R\$ 429,19</b>	

MATERIAIS DE CONSUMO PARA OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM								
CONSUMO MENSAL - MATERIAIS					CUSTO UNITÁRIO	CUSTO X QUANTIDADE	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO TOTAL MENSAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR FORNECIMENTO	PERIODICIDADE ESTIMADA (MESES)				
1	Açúcar	1 kg	15	1	R\$ 4,25	R\$ 63,75	R\$ 765,00	R\$ 63,75
2	Adoçante	100 ml	3	1	R\$ 6,30	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 18,90
3	Café	500 g	25	1	R\$ 13,75	R\$ 343,75	R\$ 4.125,00	R\$ 343,75
4	Cappuccino	1 kg	12	1	R\$ 54,26	R\$ 651,10	R\$ 7.813,20	R\$ 651,10
5	Chá	20 g	20	1	R\$ 4,90	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00	R\$ 98,00
6	Guardanapos	pct 50 unidades	20	1	R\$ 2,35	R\$ 47,00	R\$ 564,00	R\$ 47,00
7	Filtro para café	caixa com 30 unidades	5	1	R\$ 5,50	R\$ 27,50	R\$ 330,00	R\$ 27,50
<b>(A) – SUBTOTAL – MATERIAL DE CONSUMO – MENSAL (Soma dos itens 1 ao 7)</b>							<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>							<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DE GASTOS COM INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM</b>								<b>R\$ 1.250,00</b>
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DE GASTOS COM INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM</b>								<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>								<b>2</b>
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DE GASTOS COM INSUMOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR POSTO</b>								<b>R\$ 625,00</b>

<b>ANEXO IX-B – FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS INSUMOS – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA</b>							
<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA</b>							
<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>				<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>CUSTO TOTAL ANUAL</b>	<b>DEPRECIÇÃO ANUAL</b>	<b>CUSTO DA DEPRECIÇÃO MENSAL</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL POR FORNECIMENTO</b>				
1	Escada multifuncional articulada 16 degraus, com estrutura em alumínio, travamento automático, base antiderrapante	Unidade	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00	20%	R\$ 81,50
2	Lavadora de alta pressão de 1700 a 1850 libras de compressão – elétrica – baixo consumo de energia – mangueira com 05 metros – com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida – jato regulável e porta detergente, 127 V	Unidade	3	R\$ 999,90	R\$ 2.999,70	20%	R\$ 50,00
3	Máquina de cortar - grama costal a gasolina/ INCLUSO: LÂMINA 03 PONTAS,GASOLINA, ÓLEO, CINTO E OUTROS INSUMOS PARA O FUNCIONAMENTO - Roçadeira lateral à gasolina com pelo menos 1,9 hp 40,2 cilindradas. Motor 2 tempos e rotação máxima de 10.000 RPM. em guidão em formato anatômico Colete ajustável e sistema antivibratório. Acompanha a Roçadeira colete ajustável, lâmina de 3 pontas, carretel de nylon e misturador de combustível.	Unidade	1	R\$ 3.659,00	R\$ 3.659,00	20%	R\$ 60,98
4	Mangueira com 50 metros - flexível de fácil manuseio, diâmetro de 1/2", espessura das paredes de 2,00 mm, acompanhando sistema de regulagem de fluxo frontal, e adaptador com engate rosqueado	Unidade	3	R\$ 249,50	R\$ 748,50	20%	R\$ 12,48
5	Carrinho tipo gari, 240 litros, com rodas de borracha maciça	Unidade	6	R\$ 326,19	R\$ 1.957,14	20%	R\$ 32,62
6	Serrrote de jardim, com Lâmina em aço carbono flexível e de alta durabilidade, Cabo plástico com revestimento de borracha e empunhadura ergonômica.	Unidade	5	R\$ 77,90	R\$ 389,50	20%	R\$ 6,49
7	Tesoura de poda - Lâminas em aço carbono temperado, proporcionando maior durabilidade do fio, Estrutura maciça em alumínio injetado, Cabo anatômico e ergonômico		5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	20%	R\$ 4,17
8	Pá - Cabo de 150 cm. Design ergonômico, que conceda uma melhor postura ao operador e evite lesões que possam ser ocasionadas durante a tarefa		15	R\$ 39,32	R\$ 589,80	20%	R\$ 9,83
9	Enxada - Cabo de 150 cm. Design ergonômico, que conceda uma melhor postura ao operador e evite lesões que possam ser ocasionadas durante a tarefa.		15	R\$ 32,00	R\$ 480,00	20%	R\$ 8,00
10	Aspirador de pó grande - Aspirador de pó, com saco coletor, reservatório para pó removível e lavável; Mínimo 2 tubos prolongadores; Comprimento do fio mínimo de 2m; Potência mínima de 1600W; Tensão/voltagem 110v		6	R\$ 363,00	R\$ 2.178,00	20%	R\$ 36,30
11	Extensão 50m - Extensão Elétrica 10a/250v - 50 Metros Plug Reto Cabo Pp 2x1,0mm		6	R\$ 189,13	R\$ 1.134,78	20%	R\$ 18,91
12	Enceradeira Industrial, com o fornecimento de suporte para discos, mais o fornecimento dos discos (verde, branco, vermelho). - 127v - Enceradeira Industrial com pelo menos 0,75 HP		4	R\$ 1.508,75	R\$ 6.035,00	20%	R\$ 100,58
13	Soprador de Folhas à Gasolina, com o fornecimento de gasolina - Especificações mínimas: Potência: 3HP, Cilindrada: 56,5CC, Rotação do ventilador: 7300RPM		1	R\$ 598,50	R\$ 598,50	20%	R\$ 9,98
14	Rastelo metálico com cabo - Cabo de madeira 120 cm. Design ergonômico, que conceda uma melhor postura ao operador e evite lesões que possam ser ocasionadas durante a tarefa.		5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	20%	R\$ 2,92
15	Carrinho funcional para limpeza, para acondicionar produtos e acessórios. Capacidade de carga: 90 Litros . Medidas: 50 x 40 x 84 cm (CxLxA)		6	R\$ 289,60	R\$ 1.737,60	20%	R\$ 28,96
16	O Conjunto para Coleta Seletiva 4 Cestos 60LT pode ser utilizado em ambientes internos e externos em locais com grande passagem de pessoas para a devida remoção de lixo.		22	R\$ 466,76	R\$ 10.268,72	20%	R\$ 171,15
17	Desentupidor de Pia, fabricado com matéria-prima sustentável e atóxica		30	R\$ 3,60	R\$ 108,00	20%	R\$ 1,80
18	Dispenser de parede para papel toalha interfolhas, em material resistente		30	R\$ 55,45	R\$ 1.663,50	20%	R\$ 27,73
19	Dispensador de papel higiênico interfolhado em material resistente		30	R\$ 50,69	R\$ 1.520,70	20%	R\$ 25,35
20	Dispensador para sabonete líquido com reservatório de 500ml e bico dosador em material resistente		30	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40	20%	R\$ 23,24
21	Balde de Limpeza em alumínio		20	R\$ 4,21	R\$ 84,20	20%	R\$ 1,40
22	Carro multifuncional contendo: Conjunto de baldes com cavalete e espremedor para MOP, placa de sinalização de piso molhado, Conjunto MOP Pó profissional 120 cm, Mop para limpeza úmida (Bralimpia ou similar)	Unidade	12	R\$ 1.154,20	R\$ 13.850,45	20%	R\$ 230,84
					R\$ 56.712,49		R\$ 945,21
<b>QUADRO RESUMO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>							
<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA – TOTAL ANUAL</b>							<b>R\$ 11.342,50</b>
<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA – TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 945,21</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE ROÇADEIRA/JARDINEIRO</b>							<b>28</b>
<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL</b>							<b>R\$ 33,76</b>

**MÉDIA DAS ALÍQUOTAS DE PIS/COFINS EFETIVAMENTE RECOLHIDAS NOS 12 (DOZE) MESES**
**AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**
**Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro**
**Avenida República do Chile, 230, 3º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-919**

Processo nº 50607.000454/2023-24

Pregão Eletrônico nº 401/2023

Prezado(a)s Senhor(a)es,

 Declaro que a empresa **KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **40.282.584/0001-50**, estabelecida na Rua Ana Neri, nº 460, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.911-442, foi tributada pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, nos últimos 12 (doze) meses, conforme percentuais abaixo.

MÊS	RECEITA BRUTA	PIS/PASEP				COFINS (R\$)			
		Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	Alíquota Reduzida após dedução do crédito utilizado	Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	Alíquota Reduzida após dedução do crédito utilizado
jan/23	R\$ 3.234.353,20	R\$ 53.366,83	R\$ 14.530,59	R\$ 38.836,24	1,20%	R\$ 245.810,84	R\$ 66.928,80	R\$ 178.882,04	5,53%
fev/23	R\$ 3.774.458,62	R\$ 62.278,57	R\$ 12.893,07	R\$ 49.385,50	1,31%	R\$ 286.858,86	R\$ 59.386,28	R\$ 227.472,58	6,03%
mar/23	R\$ 4.071.785,77	R\$ 67.184,47	R\$ 16.054,16	R\$ 51.130,31	1,26%	R\$ 309.455,72	R\$ 73.946,45	R\$ 235.509,27	5,78%
abr/23	R\$ 4.803.401,75	R\$ 79.256,13	R\$ 10.220,97	R\$ 69.035,16	1,44%	R\$ 365.058,53	R\$ 47.078,41	R\$ 317.980,12	6,62%
mai/23	R\$ 4.014.785,58	R\$ 66.243,96	R\$ 25.840,24	R\$ 40.403,72	1,01%	R\$ 305.123,70	R\$ 119.021,73	R\$ 186.101,97	4,64%
jun/23	R\$ 3.782.057,05	R\$ 62.403,94	R\$ 16.592,55	R\$ 45.811,39	1,21%	R\$ 287.436,34	R\$ 76.426,29	R\$ 211.010,05	5,58%
jul/23	R\$ 4.232.626,86	R\$ 69.838,34	R\$ 17.961,26	R\$ 51.877,08	1,23%	R\$ 321.679,64	R\$ 82.730,66	R\$ 238.948,98	5,65%
ago/23	R\$ 4.333.227,91	R\$ 71.498,26	R\$ 15.138,74	R\$ 56.359,52	1,30%	R\$ 329.325,32	R\$ 69.729,95	R\$ 259.595,37	5,99%
set/22	R\$ 3.891.177,60	R\$ 64.204,43	R\$ 13.692,26	R\$ 50.512,17	1,30%	R\$ 295.729,50	R\$ 63.067,36	R\$ 232.662,14	5,98%
out/22	R\$ 3.504.570,30	R\$ 57.825,41	R\$ 11.570,51	R\$ 46.254,90	1,32%	R\$ 266.347,34	R\$ 53.294,48	R\$ 213.052,86	6,08%
nov/22	R\$ 4.050.029,21	R\$ 66.825,48	R\$ 19.436,36	R\$ 47.389,12	1,17%	R\$ 307.802,22	R\$ 89.525,04	R\$ 218.277,18	5,39%
dez/22	R\$ 4.160.222,29	R\$ 68.643,67	R\$ 12.190,85	R\$ 56.452,82	1,36%	R\$ 316.176,89	R\$ 56.151,80	R\$ 260.025,09	6,25%
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 3.987.724,68</b>	<b>R\$ 65.797,46</b>	<b>R\$ 15.510,13</b>	<b>R\$ 50.287,33</b>	<b>1,26%</b>	<b>R\$ 303.067,08</b>	<b>R\$ 71.440,60</b>	<b>R\$ 231.626,47</b>	<b>5,79%</b>

Rio de Janeiro, RJ, 22 de dezembro de 2023.

Kantro Empreendimentos Apoio e Serviços Ltda

# **MATERIAIS DE LIMPEZA**

## **Pesquisa em Sítios Especializados**

magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Álcool > Alcool 70% liquido start 5l limpesa geral - Asseptgel

# Alcool 70% liquido start 5l limpesa geral - Asseptgel

Código hj667fk68f | [Ver descrição completa](#) | [Asseptgel](#)



★★★★☆ 4.9 (31) [Avaliar p](#)

Vendido por **Casa Limpa Sbc**  
Entregue por **magalu**  
O Magalu garante a sua compra, c

~~R\$ 60,59~~  
**R\$ 58,22** no Pix  
(5% de desconto no pix)

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRA**

**ADICIONAR**

**RETIRE NA L**

20010-000

**Receba em até 4 dias úti**  
Após o pagamento confirma

**Retire na loja a partir de**  
Após o pagamento confirma

Os prazos de entrega começam a cont  
pagamento e podem variar para mais d

## Informações da Loja

**Casa Limpa S**  
Lojista Magalu c

**Ruim**

**+10mil**  
Produtos vendidos

**Entu**  
No p

[Ver mais inform](#)

**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à entrega.

**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber o produto.

### O que os clientes estão falando do produto

- álcool eficaz
- produto desinfetante
- higienização perfeita
- limpeza eficiente

A eficácia na higienização e desinfecção é o destaque principal, com consumidores relatando excelente qualidade e ótimo desempenho do item para a sua finalidade. A satisfação geral é amplamente positiva, confirmando a confiabilidade e o cumprimento das expectativas.

Resumo das avaliações do produto feito por inteligência artificial, com base nas avaliações de clientes reais

[Ver todas as avaliações](#)

### Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

- [magalu indica](#)
- [magalu indica](#)

Alcool 70% liquido start 5l limpesa g... **R\$ 58,22** no Pix

- [Voltar ao topo](#)
- [Descrição Completa](#)
- [Avaliação dos Clientes](#)
- [Formas de Pagamento](#)
- [Perguntas e Respostas](#)

magalu > Utilidades Domésticas > Utensílios de Limpeza > Balde > Balde plástico 15 litros Preto Shangrila

# Balde plástico 15 litros Preto Shangrila

Código ke711g82bg | [Ver descrição completa](#) | SHANGRILA



★★★★★ [Avaliar produ](#)

Vendido por **Simm Suprimento**  
Entregue por **magalu**  
O Magalu garante a sua compr

**R\$ 16,87** no Pix

**Cartão de crédito**  
sem juros

**COMPRA**

**ADICIONAR**

**RETIRE NA LOJA**

20010-000

**Receba em até 4 dias**  
Após o pagamento confir

**Retire na loja a partir de**  
Após o pagamento confir

Os prazos de entrega começam a co  
pagamento e podem variar para ma

## Informações da Loja

**Simm Supri**  
Lojista Magal

Ruim

**+1mil**  
Produtos vendidos

[Ver mais infor](#)

**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à  
entrega.

**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber  
o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você  
Patrocinados

magalu indica ✓

magalu indica ✓

Balde plástico 15 litros Preto Shangr... R\$ 16,87 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

magalu > Flores e Jardim > Jardim > Cuidados > Pulverizador e Acessórios > Pulverizador > Pulverizador Transparente NOBRE 500ml

# Pulverizador Transparente NOBRE 500ml

Código edh25c3ak8 | [Ver descrição completa](#) | [Nobre](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Climpo - Casa Da Limpeza**  
Entregue por **MAGALU**  
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

**R\$ 10,42** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

20010-000

**Receba em até 6 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de

**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à entrega.

**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber o produto.

## Informações da Loja

**Climpo - Casa Da Limpeza**  
Lojista Magalu desde 2022

3.0

Ruim

**+500**  
Produtos vendidos

**Entrega**  
No prazo

**A1**  
Dem

[Ver mais informações da loja](#)

### Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



**Pulverizador Transparente NOBRE 500ml** R\$ 10,42 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

1/5



O que você procura na Leroy Merlin?



Ver Todos os Materiais d...



### Cera Liquida - Incolor - Brilho Fácil - 750 MI

★★★★★ (0)

Cód. 1571213483

EAN: 7896040701105

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



OFERTA

-10%

R\$ 18,90/cada

R\$ 16,90 /cada

R\$ 16,90 em até 1x de R\$ 16,90 sem juros

Vendido e entregue por Vila Clean Produtos De Limpeza - demais regiões

Formas de pagamento

vc Acumule 16 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

Preço válido para o dia 06/12/2024, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televidas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

#### Descrição

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa Política de Cookies

Gerenciar cookies

Continuar



## Hipoclorito De Sódio 5L 12% Cordex 134

Hipoclorito de Sódio 5L 12% Cordex - 134

☆☆☆☆☆0 avaliações | Dê a sua avaliação!

Referência: LC00022

Modelo/Marca: **CORDEX**

**R\$ 31,52**

**R\$ 30,57 no boleto ou pix**  
ou em até **1x** de **R\$ 31,52** no cartão





O que você procura?

Home / Limpeza / Desinfetante pronto uso Cordex eucalipto 5 Litros



### Desinfetante pronto uso Cordex eucalipto 5 Litros

REF: 00068 MARCA: CORDEX

Estoque: 8



R\$ 15,65

R\$ 14,09 à vista com desconto Pix - Vindi  
ou 1x de R\$ 15,65 Sem juros Cartão Hiper - Vindi

1

**COMPRAR PRODUTO**

\* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep  **CALCULAR**



Descrição Geral



Descrições (<https://www.simmsuprimentos.com.br/descricoes/>)

Embalagens (<https://www.simmsuprimentos.com.br/embalagens/>)

Equipamentos (<https://www.simmsuprimentos.com.br/equipamentos/>)

Higiene Pessoal (<https://www.simmsuprimentos.com.br/higiene-pessoal/>)

Limpeza (<https://www.simmsuprimentos.com.br/limpeza/>)

Pet (<https://www.simmsuprimentos.com.br/pet/>)



ATE 3X SEM JUROS  
Todos os cartões de crédito!



5% DE DESCONTO  
No boleto bancário ou PIX



FRETE GRÁTIS  
Confira as regras e regiões\*



SITE SEGURO  
Protegemos seus dados



Compartilhe: (<https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.simmsuprimentos.com.br%2Fdetergente-concentrado-neutro-gold-5-litros-audax%3Fsrsltid%3DAfmBOoq9mu2CIRYDoMUiu-jj2XpQJJX6wLdToQjEnKuigqH3HCmFEuQE0g&title=Detergente%20Concentrado%20Neutro%20Gold%205%20Litros-%20Audax%20-%20Simm%20Suprimentos>)

INÍCIO ([HTTPS://WWW.SIMMSUPRIMENTOS.COM.BR/](https://www.simmsuprimentos.com.br/))

LIMPEZA ([HTTPS://WWW.SIMMSUPRIMENTOS.COM.BR/LIMPEZA](https://www.simmsuprimentos.com.br/limpeza/))

DETERGENTES ([HTTPS://WWW.SIMMSUPRIMENTOS.COM.BR/DETERGENTES](https://www.simmsuprimentos.com.br/detergentes/))

Detergente Concentrado Neutro Gold 5 Litros- Audax

Código: 7898255671273-4549

R\$ 42,32

até 3x de R\$ 14,10 sem juros

R\$ 40,20 via Pix

COMPRAR([HTTPS://WWW.SIMMSUPRIMENTOS.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/312718762/ADICIONAR](https://www.simmsuprimentos.com.br/carrinho/produto/312718762/adicionar/))

Estoque:  
Disponível

		Parcelas ▾
1x de R\$ 42,32 sem juros	5x de R\$ 9,58	
2x de R\$ 21,16 sem juros	6x de R\$ 8,14	
3x de R\$ 14,10 sem juros	7x de R\$ 7,11	
4x de R\$ 11,75		
		R\$ 40,20
		R\$ 40,20

Calcular frete e prazo:

CALCULAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO





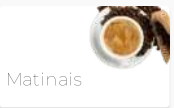
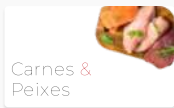
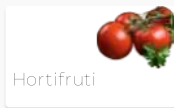
Encontre mais rapido usando a bus

Peça Novamente

Como deseja receber? | [Informe seu CEP](#)

Meus Endereços

Minhas Listas



Home > Limpeza > Louças e Fogão > Detergente Lava Louças Odd 5L

Código: 1071181

### Detergente Lava Louças Odd 5L

[Ver mais produtos desta marca](#)

R\$ 25,99

Comprar

\*Preços no Site e App podem ser diferentes das Lojas Físicas.



#### Descrição

Detergente Lava Louças Odd 5L

[Comprar mais itens](#)

o seu Natal sempre passa pela Americanas · passou, cestou, ho ho ho · aproveite >

americanas

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se



Avenida Dom Hélder Câmara... o app pra sua empresa entrega rápida serviços nossas lojas oba, cupom lojas oficiais produtos internacionais oferta

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis enfeites de natal

página inicial > mercado > limpeza

favoritar compartilhar



### Alklin Escova Sanitaria com Suporte

★★★★★ 4.0 (3 avaliações) faça a 1ª pergunta

Cerdas firmes que ajudam na limpeza pesada no vaso sanitário. Formato arredondado para melhor alcance. Possui suporte para acomodar a escova. Tamanho: 32cm x 12,5cm x 12,5cm Características técnicas: Plástico Ideal para esfregar e lim...

mais informações

política de troca e devolução

R\$ 18,99

mais formas de pagamento

Avenida Dom Hélder Câmara

receba hoje

retire na loja - agende a partir de hoje

Americanas perto de você

Norte Shopping - Americanas

Avenida Dom Helder Camara, 533

ver mais lojas

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido e entregue

#### you also might like



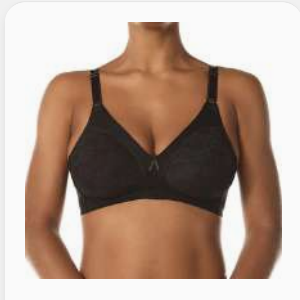
batedor manual de silicone com cabo de aço inox - casual home

★★★★★ sem avaliações

R\$ 7,99

1x de R\$ 7,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje



soutien demillus sustentação 61383 preto

★★★★★ sem avaliações

R\$ 59,99

1x de R\$ 59,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje



soutien demillus 78908 preto

★★★★★ sem avaliações

R\$ 69,99

1x de R\$ 69,99 sem juros no cartão de crédito



sabão líquido brilhante limpeza total roupas brancas e coloridas 900ml

★★★★★ 80 avaliações

R\$ 12,99

1x de R\$ 12,99 sem juros no cartão de crédito

entrega hoje



cueca boxer algodão listrado marinho bas

★★★★★ 1 avali

R\$ 13,99

1x de R\$ 13,99 se de crédito

entrega hoje

#### sponsored products



Home > Limpeza > Escovas



### Escova de Limpeza Multiuso Adapt Bettanin

★★★★★ 2 Avaliações

Cod: BTN114H

Adicionar aos favoritos

~~R\$ 10,99~~ -9%  
**R\$ 9,90**

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

COMPRE POR ATACADO

Calcule o frete

[Não sei meu CEP](#)

Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Opt-out](#)

[Customizar](#) [Rejeitar](#) [Aceitar](#)

CALCULAR



magalu > Beleza & Perfumaria > Maquiagem > Acessórios > Esponja > Esponja wish c1

# Esponja wish c1

Código hkb0370adc | [Ver descrição completa](#) | [Wish](#)



★★★★★ [Avaliar produ](#)

Vendido por **Produ Top**  
Entregue por **magalu**  
O Magalu garante a sua compr

**R\$ 1,14** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

- COMP**
- ADICION**
- RETIRE NA**

📍 20010-000

**Receba em até 4 dias**  
Após o pagamento confir

**Retire na loja a partir c**  
Após o pagamento confir

Os prazos de entrega começam a cc pagamento e podem variar para ma

## Informações da Loja

**Produ Top**  
Lojista Magal

**1.9**

Ruim



**+10**

Produtos vendidos

**E**

Atra

[Ver mais infor](#)



### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

### Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

magalu indica ✓

magalu indica ✓

## Esponja wish c1

R\$ 1,14 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Aparador de Pelos Philips Multigroom

Aparador e Raspador Philips OneBlade

Máscara de Nutrição Pantene Pro-V 270ml

Modelador Taiff Vulcan Para Cabelo

### Informações do Produto

#### Esponja wish c1

A Esponja Wish tem 2 lados: um remove a sujeira e gorduras mais difíceis e o outro pode ser utilizado nas superfícies mais delicadas. Com nova fórmula: manta com cristais para tornar o produto mais durável e com maior poder de limpeza. Indicado para limpeza leve e média em superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios delicados, pois pode causar riscos.

## Esponja wish c1

R\$ 1,14 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Seja o primeiro a avaliar esse produto  
Esse produto ainda não tem avaliação



[Avaliar o produto](#)

 **Lu explica**  
Esponja de Maquiagem



**Fantasia Halloween: tendências pra 2024**

O Halloween tá chegando e você já sabe qual fantasia vai usar? Confira as tendências pra...



**Que dia é o Halloween?**

O Halloween é uma data comemorativa que acontece no dia 31 de outubro. Embora seja uma festa de origem...

R\$ 1,14 no Pix



**Maquiagem de Halloween: 10 ideias pra arrasar**

Se você tá procurando ideias de maquiagem de Halloween, assustadoras e divertidas, veio ao lugar certo! Aqui vão...



**Vestido festa junina**

O vestido de festa junina é uma peça indispensável pra quem quer arrasar na quadrilha. Confira nossas dicas de co...

**Esponja wish c1**

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Veja outros conteúdos](#)

## Formas de pagamento

### Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 1,14 sem juros	
02x de R\$ 0,59*	R\$ 1,18
03x de R\$ 0,40*	R\$ 1,19
04x de R\$ 0,30*	R\$ 1,20
05x de R\$ 0,24*	R\$ 1,21
06x de R\$ 0,20*	R\$ 1,22
07x de R\$ 0,18*	R\$ 1,23
08x de R\$ 0,16*	R\$ 1,24
09x de R\$ 0,14*	R\$ 1,26
10x de R\$ 0,13*	R\$ 1,27
11x de R\$ 0,12*	R\$ 1,28
12x de R\$ 0,11*	R\$ 1,29

\*Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.

[VEJA MAIS](#)

### Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

Total

R\$ 1,14 sem juros	
02x de R\$ 0,59 com juros	R\$ 1,17
03x de R\$ 0,40 com juros	R\$ 1,19
04x de R\$ 0,30 com juros	R\$ 1,20
05x de R\$ 0,24 com juros	R\$ 1,21
06x de R\$ 0,20 com juros	R\$ 1,22
07x de R\$ 0,18 com juros	R\$ 1,23
08x de R\$ 0,16 com juros	R\$ 1,24
09x de R\$ 0,14 com juros	R\$ 1,26
10x de R\$ 0,13 com juros	R\$ 1,27
11x de R\$ 0,11 com juros	R\$ 1,22
12x de R\$ 0,11 com juros	R\$ 1,29

### Pix

R\$ 1,14

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

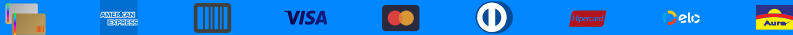
### Boleto b

R\$ 1,14

No boleto banc

Consultas relacionadas: [Esponja wish c1](#) [Esponja wish](#) [Esponja c1](#)

## Formas de pagamento



certificados e segurança



### departamentos

ar e ventilação  
artesanato  
áudio  
automotivo  
bebês  
beleza e perfumaria  
brinquedos  
cama, mesa e banho  
câmeras e drones  
casa e construção  
celulares  
colchões  
comércio e indústria  
cursos  
eletrodomésticos  
eletroportáteis  
esportes e lazer  
ferramentas e jardim

games  
informática  
instrumentos musicais  
livros  
mercado  
móveis  
papeleria  
pet shop  
relógios  
saúde e cuidados pessoais  
serviços  
suplementos alimentares  
tablets, iPads e e-readers  
telefonía fixa  
tv e vídeo  
utilidades domésticas  
vista magalu

### marketplace

venda seus produtos  
proteção de marcas

### central de atendimento

atendimento  
termo de compra e venda  
arrependimento ou desistência  
meus pedidos  
trocas e devoluções  
assistência técnica dos fabricantes  
política de privacidade

### para sua empresa

nossas soluções  
vendas corporativas  
incentivo e fidelidade  
programas de benefício  
catálogo para e-commerce  
televendas corporativas

### serviços

recarga premiada  
revista magalu  
lista de casamento  
chá de bebê  
consórcio magalu  
cartão luiza  
magalu seguros  
influenciador magalu  
cliente ouro  
quero de casamento  
maga mais  
carnê digital

### magalu empresas

compre online aqui

### parcerias

seja nosso parceiro

### institucional

quem somos  
nossas lojas  
blog da Lu  
trabalhe conosco  
assessoria de imprensa  
investidores  
investors

### fornecedores

portal financeiro

### compre pelo telefone

0800 773 383

segunda a sexta das 8 às 20h  
sábados e domingos das 8 às 18h  
(exceto feriados)

compre também pelo online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 11 97502-7538 | SITE: 11 97502-7538 | NOSSOS CURSOS | ENCONTRE NOSSAS LOJAS

FALTA 300,00 PARA VOCÊ GANHAR FRETE GRÁTIS!



[ENTRAR/CADASTRAR...](#) [MINHAS COMPRAS](#)

O que você procura?

BANHO BORDADOS COZINHA CAMA KIDS / DECORAÇÃO PINTURAS SACARIA MESATECIDO STRICÔ / CROCHÊ BLACK NATAL

BABY

FRIDAY

- FRETE GRÁTIS - TODO BRASIL**  
Em compras acima de R\$ 300
- 5% DE DESCONTO**  
Pagamentos via boleto ou PIX
- ATÉ 6X SEM JUROS NO CARTÃO**  
Parcela mínima R\$ 20,00
- PRODUTO DE QUALIDADE**  
Satisfação Garantida
- TRAQUILIDADE E PROTEÇÃO**  
Sua compra segura

Sacaria / Sacaria / Limpeza

### Flanela Ouro Tamanho 38cm x 58cm - A Sacaria

Ref: SACAPANOVND003-1

Por: R\$ 3,04

no PIX (5% de Desconto)  
ou R\$ 3,20 no Cartão



1

COMPRAR

Simular Frete e Prazo

DETALHES DO PRODUTO

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Flanela Ouro ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral.

O que outros clientes estão comprando

Coookies: a gente usa cookies para melhorar sua experiência de navegação no site e personalizar anúncios. Ao continuar, você concorda com nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

prime Venha para o Prezunic Prime · Ganhe Frete Grátis e Ofertas Exclusivas

- Como deseja receber suas compras?
- Clube Prezunic
- Ofertas do Dia
- Encartes
- Blog Prezunic

Quero ser prime
 R\$ 0,00

- Ofertas Prime 🏆
- Natal 🌲
- Leite
- Açougue
- Biscoitos 🍪
- logurtes
- Queijos
- Detergente
- Papel Higiênico

Home > Limpeza > Casa Em Geral > Inseticida > Multi-Inseticida Aerossol SBP Base Água Regular 450ml Spray Leve + Pague -



1113745001  
Multi-Inseticida Aerossol SBP Base Água Regular 450ml Spray Leve + Pague -

[Condições de pagamento](#)

**R\$ 15,99**

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)

Valor e prazo de entrega  [BUSCAR](#)  
[Não sei meu CEP](#)

Descrição

Características

Avaliações dos Clientes

É eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família.

Produtos Relacionados



Cookies e Privacidade

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, otimizar as funcionalidades do site, e trazer conteúdo e ofertas personalizadas para você, baseadas em seu histórico de navegação. Ao clicar em aceitar, você concorda em armazenar cookies em seu dispositivo. Para informações mais detalhadas a respeito de cookies, consulte nossa Política de Privacidade.

[Rejeitar todos](#)

[Aceitar todos os cookies](#)

[Configurar privacidade](#)



Venha para o Prezunic Prime · Ganhe Frete Grátis e Ofertas Exclusivas

Como deseja receber suas compras?

Clube Prezunic

Ofertas do Dia

Encartes

Blog Prezunic



Buscar produto ou marca...



Quero ser prime

R\$ 0,00

Ofertas Prime 🏆 Natal 🎄 Leite Açougue Biscoitos 🍪 Iogurtes Queijos Detergente Papel Higiênico

Home > Limpeza > Casa Em Geral > Limpa Vidros > Limpa Vidro Uau Blindex Frasco 500ml



1103079

Limpa Vidro Uau Blindex Frasco 500ml

Condições de pagamento

R\$ 9,45

ADICIONAR AO CARRINHO



Valor e prazo de entrega

BUSCAR

Não sei meu CEP

Descrição

Características

Avaliações dos Clientes

Produtos Relacionados



LIMPA VIDROS 500 ml



LIMPA VIDROS CRISTAL 500 ml



450 ml



LIMPA VIDROS 500 ml

Limpa Vidro Veja Vidrex Squeeze Leve 500ml Grátis...

Limpa Vidro Uau Blindex Frasco 500ml

Limpa Vidros Veja Vidrex Cristal Gatilho 500ml 30%...

Limpa Vidro Cif Ultra Rápido Refil 450ml

Limpa Vidro Vidrex Refil 500ml

R\$ 11,99

COMPRAR

R\$ 9,45

COMPRAR

R\$ 20,99

COMPRAR

R\$ 12,99

COMPRAR

R\$ 24,49

COMPRAR

magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Limpador Multiuso > Limpador Veja Multiuso 500ml original

# Limpador Veja Multiuso 500ml original

Código bbeee6b287 | [Ver descrição completa](#) | [Veja](#)



★★★★★ [Avaliar produ](#)

Vendido por **Casa Limpa Sbc**  
Entregue por **magalu**  
O Magalu garante a sua compr

R\$ 9,75  
**R\$ 9,26** no Pix  
(5% de desconto no pix)

**Cartão de crédito**  
sem juros

**COMP**

**ADICION**

**RETIRE NA**

20010-000

**Receba em até 4 dias**  
Após o pagamento confir

**Retire na loja a partir de**  
Após o pagamento confir

Os prazos de entrega começam a cc pagamento e podem variar para ma

## Informações da Loja

**Casa Limpa**  
Lojista Magal

Ruim

**+10mil**  
Produtos vendidos

[Ver mais infor](#)



### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

[magalu indica](#)

Limpador Veja Multiuso 500ml origin... R\$ 9,26 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

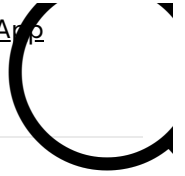
[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

PRIMEIRA COMPRA? Ganhe 10% de desconto usando o 2ª via cupom CONTACOMAGENTE (não cumulativo com outras boleto WebConta promos)

[WhatsApp](#)



[Iní...](#) • [Higiene E Lim...](#) • [Lustra Mó...](#) • [Lustra Moveis Lavanda 500ml Destac \(embalagem Pro...](#)



SKU: 75611

**R\$ 21,90**

● Em estoque

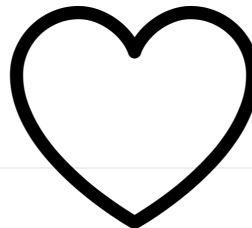
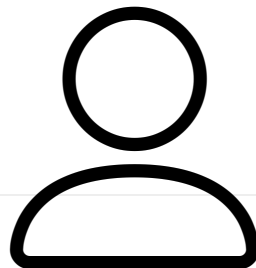
5% de desconto à vista no PIX ou Boleto

Quantity input field with a value of 1 and a plus sign (+) on the right.

 **ADICIONAR AO CARRINHO**

Calcular Frete

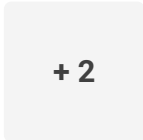
CEP



magalu > Utilidades Domésticas > Utensílios de Limpeza > Pá de Lixo > Pá Coletora De Lixo COM CABO Longo 60cm Limpeza Geral Multiuso Casa Quintal Escritório Jardim Co

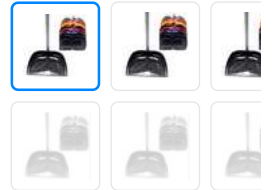
# Pá Coletora De Lixo COM CABO Longo 60cm Limpeza Geral Multiuso Casa Quintal Escritório Cozinha Banheiro - MM Acessórios

Código gce71bfkjj | [Ver descrição completa](#) | [MM Acessórios](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: **Amarelo**



Vendido por **Penaverde Saudáv**  
Entregue por **magalu**  
O Magalu garante a sua compra

~~R\$ 26,90~~  
**R\$ 15,90** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRAR**

**ADICIONAR**

**RETIRE NA LOJA**

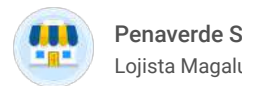
20010-000

**Receba em até 5 dias úteis**  
Após o pagamento confirm

**Retire na loja a partir de amanhã**  
Após o pagamento confirm

Os prazos de entrega começam a contar a partir do momento do pagamento e podem variar para mais.

### Informações da Loja



**2.2**  
Ruim

**+1mil** Produtos vendidos

**Magalu Garante** a sua compra, do pedido à entrega.

**Devolução Gratuita** em até 7 dias depois de receber o produto.

Pá Coletora De Lixo COM CABO Lon... R\$ 15,90 no Pix

[Ver mais informações](#)

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > PASTA LIMP TEK 500g - Limpetek

# PASTA LIMP TEK 500g - Limpetek

Código fbg557h321 | [Ver descrição completa](#) | [Limpetek](#)



★★★★★ [Avaliar produ](#)

Vendido por **Produ Top**  
Entregue por **MAGALU**  
O Magalu garante a sua compr

**R\$ 6,31** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMP**

**ADICION**

**RETIRE NA**

20010-000

**Receba em até 4 dias**  
Após o pagamento confir

**Retire na loja a partir c**  
Após o pagamento confir

Os prazos de entrega começam a cc  
pagamento e podem variar para ma

## Informações da Loja

**Produ Top**  
Lojista Magal

**1.9**

Ruim



**+10**

Produtos vendidos

**E**

Atra

[Ver mais infor](#)



### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à  
entrega.



### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber  
o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

magalu indica ✓

magalu indica ✓

magalu indica ✓

PASTA LIMP TEK 500g - Limpetek

R\$ 6,31 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

# Pedra Sanitaria Q-odor 40g Floral



🔍 [Clique aqui para ampliar](#)

Por apenas  
**R\$ 2,69 un.**

1 [COMPRAR](#)

Compare:

## CONTATO

📞 (21) 99563-6207

☎ (21) 9956-36207

✉ [atendimento@feiranovaemcasa.com.br](mailto:atendimento@feiranovaemcasa.com.br)

## INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)

[Como comprar](#)

[Entregas](#)

[Formas de Pagamento](#)

[FAQ](#)

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

[Simulador de Frete](#)

[Politica de Cookies](#)

[Canal do DPO](#)

COMPRA PELO SEU CELULAR



🕒 08:00 a 18:30 | 🚗 08:00 a 18:30

📱 (33) 3323-1610

Categorias

Veja mais produtos em LIMPEZA clicando [aqui](#). Para ver todos os produtos clique [aqui](#).

O que procura?



Ordem ▾

Pesquisar somente em LIMPEZA.




[Clique na imagem para ampliar](#)

Descrição

RODO RECICLADO 40CM

### RODO PLASTICO 40CM

SKU: 7899808900444 | Categoria: [BAZAR > LIMPEZA](#)

R\$ 14,90

-


+

🛒 Adicionar

in
📱
f
✕
✉

### Destaques:

←
→




**COXA SOBRECOXA KG**

R\$ 9,99  
R\$ 8,79

-

+

🛒




**LEITE UHT IBITURUNA 1L...**

R\$ 5,89  
R\$ 4,99

-

+

🛒




**ARROZ PRATUDO TIPO 1 5KG**

R\$ 29,99  
R\$ 25,79

-

+


🛒



**CHA DE DENTRO BOV KG**

R\$ 44,99  
R\$ 38,99

🛒 Carrinho



**ASA DE FRAN...**

R\$ 17,99  
R\$ 13,99

-

+

🛒

### Da Mesma Categoria:

←
→



**VASSOURA CONDOR MADRI**

R\$ 12,99

-

+

🛒



**SACOS P LIXO EMBALADO LIXO 100 L...**

R\$ 18,99

-

+

🛒



**FLANELA CCA TEXTIL COLORIDA 38X58**

R\$ 2,99

-

+

🛒



**PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA...**

R\$ 3,99

-

+

🛒



**VASSOURA PIACAIVA**

R\$ 29,99


-

+

🛒

### Produtos Populares:

←
→




**HORTI - BATATA INGLESA KG**

R\$ 4,99

-

+

🛒




**HORTI - CENOURA**

R\$ 4,99

-

+

🛒




**HORTI - CEBOLA BRANCA KG**

R\$ 4,99

-

+

🛒




**TOMATE**

R\$ 3,99

-

+

🛒



**HORTI - MAÇÃ NACIONAL**

R\$ 12,99

-

+

🛒



O que você tá procurando?



📍 Informe seu CEP

Estamos exibindo produtos para a sua região.  
Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.



★ Sem avaliações Sem perguntas

R\$ 14,40

ou em até 1x de R\$ 14,40 à vista

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

🏠 Vendido por [Cepel](#) e entregue por [Casas Bahia](#)



Carnê Digital  
Parcele em até 24x

[Use agora](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto



Contato Premisse



[Denunciar produto](#)



Ligamos para você

Enviar Mensagem

Fazer login



Procure aqui

- Home
- Promoções
- Segmentos
- Higiene e Limpeza
- Descartáveis
- EPI
- Copa
- Quem Somos
- Contato
- 71 3505-0550



### PANO DE CHÃO FLANELADO 100% ALGODÃO ALVEJADO

SKU: 01333

R\$3,50

Quantidade

ADICIONAR AO CARRINHO



Tamanho: 40cm x 62cm.  
Cor: Branco alvejado.

#### Contato:

Linha Forte Comércio Ltda  
CNPJ 05.336.923/0001-32  
Rua Baixão 182 - Galpão - Luís Anselmo  
CEP 40260-215 - Salvador/BA  
71 3505-0550 - 3328-2311  
WhatsApp - 71 99922-7148  
linhaforte@linhaforte.com

#### Serviço ao Cliente:

Escreva pra gente > / Entregas >  
Devoluções > / Pagamento e Garantia >

#### Horário de Atendimento:

Seg-Sex 08:00 às 17:00hs (Bahia)

#### Aceitamos:

Cartões de Crédito  
PayPal  
Pix  
Transferência bancária  
(Banco do Brasil)

#### Política de Entrega:

Em até 2 dias úteis dentro da região metropolitana de Salvador/BA.



© 2015 por Linha Forte Comércio LTDA.



O que você procura na Leroy Merlin?



Sacos de Lixo



### Saco De Lixo 100 Litros Super Reforçado Para Lixo Pesado

★★★★★ (0)

Cód. 1571363214

EAN: 7895534006108

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



LITROS MEGA REFORÇADO  
COTE COM 15 UNIDADES  
AL PARA RESTAURANTE



## R\$ 38,22 /cada

R\$ 38,22 em até 1x de R\$ 38,22 sem juros

Vendido e entregue por Balao De Oferta - demais regiões

Formas de pagamento

vc Acumule 38 pontos levando este produto agora

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

R\$ 38,22 cada

+ frete

Balao De Of...

R\$ 51,88 cada

+ frete

Bidu Shop

Estoque na Loja física

Gerenciar cookies

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa Política de Cookies

Continuar

Encontre aqui as melhores ofertas



📍 Informe seu CEP

Estamos exibindo produtos para a sua região.

Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.



Sem avaliações



Sem perguntas

R\$ 30,32 em até 3x de R\$ 10,51 com juros (1.99% a.m) no cartão de crédito.

**R\$ 28,80**

no PIX com 5% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

🏠 Vendido e entregue por [WebContinental](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

📍 [Usar minha localização](#)

Descrição do produto



Contato Salix



[Denunciar produto](#)

o seu Natal sempre passa pela Americanas · passou, cestou, ho ho ho · aproveite >

americanas

busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se



0

Avenida Dom Hélder Câmara... o app pra sua empresa entrega rápida serviços nossas lojas oba, cupom lojas oficiais produtos internacionais oferta

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis enfeites de natal

página inicial > utilidades domésticas > material de limpeza > acessórios de limpeza > saco para lixo

favoritar compartilhar



### Saco Para Lixo Preto 15 Lts 39X58 G3 100Un Geraplast

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Saco Para Lixo Preto 15 Lts 39X58 G3 100Un Geraplast - Descrição Sacos para Lixo 15 Litros Tamanho: 39 cm x 58 cm x 0,035 mm Quantidade: 100 unidades. Características Gerais do Produto: CA: Sem ca Cor: Preta Marca: Geraplast Garantia: 90...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 16,99 ↓ 11%

**R\$ 14,90**

[mais formas de pagamento](#)

[Avenida Dom Hélder Câmara](#)

receba até 02 de janeiro

retire na loja a partir de 02 de janeiro

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido por [SEP Li](#) por Americanas, que garante a sua pedido à entrega. [saiba mais](#)

#### você também pode gostar disso

- ombrelone guarda-sol lateral alumínio c/ base 3m home deluxe**  
★★★★★ sem avaliações  
**R\$ 2.999,90**  
8x de R\$ 374,98 sem juros no cartão de crédito
- kit shampoo 400ml + condicionador 200ml dove óleo nutrição**  
★★★★★ 1662 avaliações  
**R\$ 29,99**  
1x de R\$ 29,99 sem juros no cartão de crédito
- aneethun linha a creme de silicone com tutano e queratina 250ml**  
★★★★★ 73 avaliações  
~~R\$ 95,95~~ ↓ 12%  
**R\$ 84,43**  
com pix
- shampoo dove óleo nutrição 670ml**  
★★★★★ 220 avaliações  
**R\$ 29,99**  
1x de R\$ 29,99 sem juros no cartão de crédito  
entrega hoje
- creme dental colgate original 180g**  
★★★★★ 417 av  
**R\$ 8,99**  
1x de R\$ 8,99 sem juros no cartão de crédito  
entrega hoje

#### produtos patrocinados

(18) 3641-2571 Tire suas Dúvidas pelo WhatsApp



Procure Aqui

Faça seu Orçamento Faça seu login ou cadastre-se

MENU

Home > Higiene e Limpeza > Limpeza > Vassouras > Bettanin Vassoura Nylon Noviça com Cabo



## Bettanin Vassoura Nylon Noviça com Cabo



Cód. Ref. 2770    Categorias: Limpeza

**por R\$ 16,90**

ou 1x de R\$ 16,90 no cartão

Calcule seu envio:

Digite seu CEP

Não sei meu cep

Regras para o Frete

- 1 +

**ADICIONAR AO CARRINHO**

Formas de Pagamento

### Descrição

Indicada para ambientes internos e externos, além de diferenciar ambientes por cores em área industrial. Ideal para todos os tipos de piso.





# Vassoura em Piaçava Número 5 com Cabo 120cm- Campestre

Marca: Campestre | Piaçava

Vassoura de Piaçava, Com Cabo

03 Meses Contra Defeito de Fabricação | Imediato

[▼ mais informação](#)

por:  
**R\$ 18,50**

QUANTIDADE

1

ou

**R\$16,65**

Transferência via PIX

[Adicionar ao Carrinho](#)

[Tweetar](#)

[Compartilhar](#)

[DÚVIDAS](#)  
Tire suas dúvidas

[INDIQUE ESTE PRODUTO](#)  
Indique para um amigo

## FORMAS DE PAGAMENTO



Cartão de Crédito

Parcelas ▾



PIX

R\$ 16,65



Boleto Bancário / PIX R\$ 18,50



Frete e prazo

[calcular](#)

[Não sei meu cep](#)

## Descrição do Produto

[Ocultar ▲](#)

Vassoura em Piaçava Número 5 com Cabo 120cm

## Produtos Relacionados

[Ocultar ▲](#)



FUNDAÇÃO M. acabou de comprar!  
**Dispenser poupador de copos 150 a 200ml - Preto - Multicopo**

Há 31 minutos



-14%



Férias mágicas com um novo notebook! com até **30% OFF** +10%off no pix [Comprar](#)

Intel CORE Processadores Intel Core™

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compr

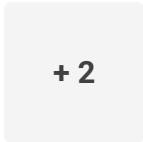
**magalu** Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para 20010-0

☰ Todos os departamentos ▾ Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe

magalu > Mercado > Produtos de Higiene > Higiene Pessoal > Papel Higiênico > Papel Higiênico Rolão 300M 100% Celulose - 8 Rolos - Nobre

# Papel Higiênico Rolão 300M 100% Celulose - 8 Rolos - Nobre

Código jee81gbj7d | [Ver descrição completa](#) | [Nobre](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Olist Plus**  
O Magalu garante a sua compra

**R\$ 124,41** no Pix  
(15% de desconto no pix)

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRAR**

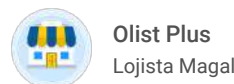
**ADICIONAR**

20010-000

**Receba em até 6 dias**  
Após o pagamento confirm

Os prazos de entrega começam a partir do pagamento e podem variar para mais

### Informações da Loja



Ruim



**+500mil**  
Produtos vendidos

[Ver mais informações](#)



#### Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



#### Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

### Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados

magalu indica ✓



magalu indica ✓



Papel Higiênico Rolão 300M 100% C... **R\$ 124,41** no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Corvina Heineken 1 lata 330ml 12 Unidades

Corvina Amstel 1 lata 330ml 12 Unidades

Digite aqui o que você procura



Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | **Pedidos e Trocas** | Atendimento |

 [Selecione o Endereço de entrega](#)

Higiene & Limpeza 

[Home](#) > [Limpeza](#) > [Papel Toalha Bobina para as Mãos](#) > [Papel Toalha Bobina para as Mãos](#)



## Papel Toalha Bobina, Folha Simples, 6 rolos de 200m, Max Pure, 30243464, Max Pure - PT 6 BB

**R\$ 99,90**

Ou 3x de R\$ 33,30



Ver parcelas

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular



Consultar estoque em loja



Avise-me quando chegar no Site

## ☰ Descrição

### Características do Produto

Experimente a revolução do cuidado com a nova linha Max Pure! Fabricado com celulose 100% virgem, o papel toalha em rolo auto corte de folha simples branco não só oferece uma experiência econômica, mas também é incrivelmente resistente.

Diga adeus aos problemas de grudar e desmanchar, e desfrute da pureza do branco impecável em cada uso.

Max Pure a escolha ideal para quem busca qualidade e eficiência sem igual.

### Especificações

- Papel toalha folha simples
- Tamanho: 200m
- Embalagem: 6 unidades

### ★ Avaliação do produto

**4,0 de 5 estrelas**

# **MATERIAIS DE LIMPEZA e DISPENSERS/LIXEIRAS**

## **Pesquisa em Banco de Preços (GOV)**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 183/2024      **UASG** 383518      **Status** Rascunho      **Editado por** BRUNO DA SILVA GOMES

**Título:** Materiais de Limpeza

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 38      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 65.233,5800

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450423 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Macia , Aplicação: Limpeza Geral	Unidade	240
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b> R\$ 0,3900	<b>Média</b> R\$ 1,0760	<b>Mediana</b> R\$ 1,0800
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
Coeficiente de Variação: 53,3922% Desvio Padrão: 0,5745 Maior Preço: R\$ 2,0000		

Filtro Aplicado

**Data início:** 05/12/2023

**Data fim:** 04/12/2024

**UASG (Estado):** RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,0000	08/11/2024	Sim
<b>i</b> 2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,0800	03/11/2024	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 0,3900	14/08/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,5700	19/07/2024	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 1,3400	30/04/2024	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**432871 - Flanela Material: Microfibrã , Comprimento: 22 CM,  
Largura: 22 C**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

72

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 2,0000

Média

R\$ 2,2633

● Mediana

R\$ 2,0000

Coeficiente de Variação: 16,4539%

Desvio Padrão: 0,3724

Maior Preço: R\$ 2,7900

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,6000	22/11/2024	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,4300	21/11/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5400	Unidade	R\$ 1,3500	08/11/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,0000	29/10/2024	Não
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,4000	24/10/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1670	Unidade	R\$ 1,5400	23/10/2024	Não
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,0000	22/10/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 32,0000	10/10/2024	Não
9		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,1600	04/10/2024	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 39,3300	30/09/2024	Não
11		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15080	Unidade	R\$ 0,7800	16/09/2024	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	212	Unidade	R\$ 1,5500	12/09/2024	Não
13		ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,0000	12/09/2024	Não
14		ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,7000	12/09/2024	Não
15		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4650	Unidade	R\$ 1,5000	11/09/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,8900	05/09/2024	Não
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1970	Unidade	R\$ 1,3400	03/09/2024	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 3,4000	29/08/2024	Não
19		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,7900	28/08/2024	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	1465	Unidade	R\$ 2,0500	23/08/2024	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	570	Unidade	R\$ 2,8900	22/08/2024	Não
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1,9900	13/08/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1680	Unidade	R\$ 2,5000	01/08/2024	Não
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	29/07/2024	Não

25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,9000	26/07/2024	Não
26		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 2,0000	15/07/2024	Sim
27		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	240	Unidade	R\$ 3,2100	12/07/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,8000	11/07/2024	Não
29		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 2,0000	10/07/2024	Não
30		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 3,4000	05/07/2024	Não
31		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 3,4000	05/07/2024	Não
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 1,3300	04/07/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,9000	26/06/2024	Não
34		PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 2,1800	17/06/2024	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,0300	14/06/2024	Não
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,7900	13/06/2024	Não
i37		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 5,8000	11/06/2024	Não
38		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,0700	10/06/2024	Não
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,4500	03/06/2024	Não
i40		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 7,9900	28/05/2024	Não
41		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 2,0500	20/05/2024	Não
42		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,2000	15/05/2024	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 22,4900	14/05/2024	Não
44		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,9900	14/05/2024	Não
i45		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 2,7900	13/05/2024	Sim
46		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 1,2800	13/05/2024	Não
47		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 9,9400	13/05/2024	Não
48		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 23,5700	13/05/2024	Não
49		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,9900	13/05/2024	Não
50		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 8,5100	13/05/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

357378 - Pasta Limpeza Composição: Óleo Pinho, Tensoativo Aniônicos , Aplicação: Limpeza Em Geral , Apresentação: Pasta , Características Adicionais: Aroma Pinho, Biodegradável, 9 A 10 Ph

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 500 Grama

**Quantidade**

72

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 1,3600

Média

R\$ 4,1800

● Mediana

R\$ 4,1800

Coefficiente de Variação: 67,4641%

Desvio Padrão: 2,8200

Maior Preço: R\$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	542	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,3600	08/11/2024	Sim
2		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,0000	21/10/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

**Descrição do item**

380018 - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Gel

**Unidade de Fornecimento**

Bolsa 800 Mililitro

**Quantidade**

36

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 5,8800

Média

R\$ 8,8046

● Mediana

R\$ 8,0200

Coefficiente de Variação: 38,0540%

Desvio Padrão: 3,3505

Maior Preço: R\$ 19,9800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 9,7100	04/12/2024	Sim
2		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL - AL - Compras.gov.br	6850	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,8000	23/12/2024	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	75	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,2300	12/11/2024	Sim
4		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2526	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 9,0000	08/11/2024	Não
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	960	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 26,7200	08/11/2024	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	4040	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 9,3900	05/11/2024	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	19141	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 9,3900	05/11/2024	Não
i 8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 8,7900	03/11/2024	Sim
9		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	375	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,8700	11/10/2024	Sim
		PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR -					

10		Compras.gov.br	500	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,3000	10/10/2024	Não
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4800	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 9,1200	09/10/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 19,9800	07/10/2024	Sim
13		FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	60	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,3800	30/09/2024	Sim
14		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	40526	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 6,3000	03/09/2024	Não
15		CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	3000	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 10,8800	19/08/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 5,8800	11/07/2024	Sim
17		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	7500	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 5,7300	26/06/2024	Não
18		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	400	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 8,0200	24/06/2024	Sim
19		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	600	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 8,4400	18/06/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,4100	14/06/2024	Não
21		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	150	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 6,9000	07/06/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 8,2000	23/05/2024	Não
23		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	48	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 8,3700	08/05/2024	Sim
24		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6822	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 6,9500	07/05/2024	Não
25		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 8,3000	25/04/2024	Sim
26		ESP-SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA - Compras.gov.br	144	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 7,5900	25/04/2024	Sim
27		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5000	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 13,8600	29/02/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 5**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443454 - Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °Gl) , Composição Básica: Glicerinado , Características Adicionais: Com Bico Dosador	Galão 5 Litro	24
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 28,0000	R\$ 29,9825	R\$ 29,9650
Coeficiente de Variação: 5,2374%		
Desvio Padrão: 1,5703		
Maior Preço: R\$ 32,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL - AL - Compras.gov.br	1587	Galão 5 Litro	R\$ 24,0000	23/12/2024	Não
		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO					

2		SUL - AL - Compras.gov.br	4761	Galão 5 Litro	R\$ 24,0000	23/12/2024	Não
i3		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA - Compras.gov.br	3	Galão 5 Litro	R\$ 55,0000	30/10/2024	Não
4		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	60	Galão 5 Litro	R\$ 29,0000	24/10/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Galão 5 Litro	R\$ 27,8000	16/10/2024	Não
6		PMSP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - Compras.gov.br	5	Galão 5 Litro	R\$ 30,0000	10/09/2024	Não
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1438	Galão 5 Litro	R\$ 18,0000	03/09/2024	Não
8		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	2	Galão 5 Litro	R\$ 32,0000	08/08/2024	Não
9		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Galão 5 Litro	R\$ 30,9300	29/07/2024	Sim
10		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	77	Galão 5 Litro	R\$ 28,0000	04/07/2024	Sim
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	750	Galão 5 Litro	R\$ 23,9800	10/06/2024	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	2250	Galão 5 Litro	R\$ 23,9800	10/06/2024	Não
13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	113	Galão 5 Litro	R\$ 25,8000	26/04/2024	Não
14		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	600	Galão 5 Litro	R\$ 31,0800	13/03/2024	Não
15		ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	40	Galão 5 Litro	R\$ 37,5000	15/02/2024	Não
16		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	850	Galão 5 Litro	R\$ 24,8100	09/02/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Galão 5 Litro	R\$ 32,0000	07/02/2024	Sim
18		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	122	Galão 5 Litro	R\$ 57,3770	30/01/2024	Não
19		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	368	Galão 5 Litro	R\$ 26,6304	30/01/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
216085 - Balde Material: Plástico , Tamanho: Grande , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 15 L, Cor: Natural , Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	100
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 7,1100	R\$ 11,3735	R\$ 10,4050
Coeficiente de Variação: 30,5034% Desvio Padrão: 3,4693 Maior Preço: R\$ 18,8800		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 8,8300	04/12/2024	Não
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 10,0000	03/12/2024	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10,8100	29/11/2024	Sim

4		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 9,0600	22/11/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 7,2700	12/11/2024	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	247	Unidade	R\$ 7,7600	11/11/2024	Não
7		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 9,9400	11/11/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 7,4200	06/11/2024	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,0000	03/11/2024	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9,0000	31/10/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 9,9000	29/10/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	402	Unidade	R\$ 13,3100	23/10/2024	Não
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,2000	18/10/2024	Não
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,5000	16/10/2024	Sim
15		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 18,8800	11/10/2024	Sim
16		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 11,2000	10/10/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1695	Unidade	R\$ 7,3500	23/09/2024	Não
18		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,2300	05/09/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,6900	27/08/2024	Não
20		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 19,9500	26/08/2024	Não
21		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 7,8100	26/08/2024	Sim
22		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9,7800	22/08/2024	Não
23		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,5300	22/08/2024	Sim
24		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	492	Unidade	R\$ 7,3200	19/08/2024	Não
25		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,0000	16/08/2024	Não
26		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 12,2600	08/08/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 7,3800	07/08/2024	Não
28		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,0000	01/08/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	412	Unidade	R\$ 8,5000	01/08/2024	Não
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,1100	31/07/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 12,0000	11/07/2024	Sim
32		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,0000	10/07/2024	Não
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,0000	11/06/2024	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 8,7000	11/06/2024	Sim
35		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,5900	10/06/2024	Não

36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 17,9900	09/05/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,0800	29/04/2024	Sim
38		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	44	Unidade	R\$ 6,9000	12/04/2024	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Sim
40		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Sim
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Sim
42		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
44		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
45		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 6,7200	10/04/2024	Não
i 46		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17,3000	02/04/2024	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,1500	05/03/2024	Sim
48		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1176	Unidade	R\$ 9,1000	04/03/2024	Não
i 49		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,8000	25/02/2024	Sim
50		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 17,0000	15/02/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307885 - Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Aplicação: Material De Limpeza	Unidade	100
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 2,3000	R\$ 6,7232	R\$ 5,7500
Coeficiente de Variação: 62,5506% Desvio Padrão: 4,2054 Maior Preço: R\$ 27,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5,9800	05/12/2024	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 3,8000	02/12/2024	Não
3		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3,3800	16/12/2024	Sim
4		UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 7,9800	13/12/2024	Sim
5		ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,6900	27/11/2024	Sim

6		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	510 Unidade	R\$ 4,3100	22/11/2024	Não
7		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	170 Unidade	R\$ 4,0200	22/11/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 15,9700	21/11/2024	Não
9		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 8,2900	19/11/2024	Sim
10		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 6,9900	12/11/2024	Sim
11		PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	35 Unidade	R\$ 2,9800	11/11/2024	Não
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	564 Unidade	R\$ 23,5500	11/11/2024	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	600 Unidade	R\$ 27,0000	08/11/2024	Sim
14		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500 Unidade	R\$ 3,7900	06/11/2024	Sim
15		TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 8,4300	05/11/2024	Sim
16		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 10,8100	04/11/2024	Sim
17		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 15,3000	01/11/2024	Sim
18		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 8,6000	30/10/2024	Sim
19		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 6,0000	29/10/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 5,9000	28/10/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 Unidade	R\$ 11,4500	23/10/2024	Sim
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 4,0300	23/10/2024	Sim
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 4,0000	21/10/2024	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 4,6000	16/10/2024	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	74 Unidade	R\$ 6,8000	14/10/2024	Sim
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1062 Unidade	R\$ 2,9500	14/10/2024	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	130 Unidade	R\$ 5,7000	14/10/2024	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	1088 Unidade	R\$ 4,8000	14/10/2024	Sim
29		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 8,4900	04/10/2024	Sim
30		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 5,7500	04/10/2024	Sim
31		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	50 Unidade	R\$ 4,1800	02/10/2024	Sim
32		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120 Unidade	R\$ 4,8300	02/10/2024	Sim
33		SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 4,4000	01/10/2024	Sim
34		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5,0000	01/10/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 Unidade	R\$ 5,9000	30/09/2024	Não
36		FUNDACAO OSORIO - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 5,0000	27/09/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3 Unidade	R\$ 9,9900	25/09/2024	Não

38		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	140	Unidade	R\$ 7,0300	25/09/2024	Sim
39		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,4000	19/09/2024	Não
40		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,5000	19/09/2024	Não
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,3000	19/09/2024	Sim
42		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 5,1900	17/09/2024	Não
43		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,7900	11/09/2024	Não
44		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 6,8000	11/09/2024	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,5000	12/12/2024	Sim
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	245	Unidade	R\$ 8,6900	06/09/2024	Não
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,3900	06/09/2024	Sim
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,4500	06/09/2024	Sim
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,9500	06/09/2024	Sim
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,0000	06/09/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 8**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
605667 - Cera Tipo: Líquida , Cor: Branca , Composição: Água, Glicerina, Silicato De Alumínio , Características Adicionais: Protetora Contendo Silicone , Aplicação: Automovel	Frasco 750 Mililitro	48
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 5,0000	R\$ 7,7200	R\$ 8,5450
Coeficiente de Variação: 24,0764% Desvio Padrão: 1,8587 Maior Preço: R\$ 9,4600		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Frasco 750 Mililitro	R\$ 3,4300	21/08/2024	Não
2		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	10	Frasco 750 Mililitro	R\$ 5,0000	10/07/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800	Frasco 750 Mililitro	R\$ 9,4600	05/06/2024	Sim
4		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	1400	Frasco 750 Mililitro	R\$ 3,7700	23/05/2024	Não
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	30	Frasco 750 Mililitro	R\$ 52,5000	02/05/2024	Não
		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL -					

6		PR - Compras.gov.br	555	Frasco 750 Mililitro	R\$ 4,1400	30/04/2024	Não
7		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	2400	Frasco 750 Mililitro	R\$ 3,8900	15/04/2024	Não
8		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	2400	Frasco 750 Mililitro	R\$ 3,7900	15/04/2024	Não
9		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	2400	Frasco 750 Mililitro	R\$ 3,7900	15/04/2024	Não
10		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	400	Frasco 750 Mililitro	R\$ 5,3900	27/03/2024	Sim
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	300	Frasco 750 Mililitro	R\$ 4,8000	15/03/2024	Não
12		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 750 Mililitro	R\$ 9,3800	20/02/2024	Sim
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Frasco 750 Mililitro	R\$ 9,1600	07/02/2024	Sim
14		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Frasco 750 Mililitro	R\$ 7,9300	19/01/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ī Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343299 - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado	Litro	120
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 15,0000	R\$ 28,1630	R\$ 25,0000
Coeficiente de Variação: 42,7035% Desvio Padrão: 12,0266 Maior Preço: R\$ 55,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 3,3000	31/10/2024	Não
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 10,2000	29/10/2024	Não
3		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 20,0700	21/10/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 7,9000	15/10/2024	Não
5		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	131	Litro	R\$ 55,0000	26/09/2024	Sim
6		UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	28	Litro	R\$ 12,2500	18/09/2024	Não
7		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	95	Litro	R\$ 26,0000	26/08/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3556	Litro	R\$ 3,8500	19/08/2024	Não
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 7,4700	13/08/2024	Não
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 2,4000	19/07/2024	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

11		Compras.gov.br	750	Litro	R\$ 7,2400	18/07/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 3,4500	17/07/2024	Não
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	12	Litro	R\$ 15,0000	03/07/2024	Sim
14		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	20	Litro	R\$ 10,2000	17/06/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	310	Litro	R\$ 4,9900	04/06/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	940	Litro	R\$ 5,0200	04/06/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9000	Litro	R\$ 4,9000	29/05/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	390	Litro	R\$ 5,3000	29/05/2024	Não
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 7,3500	28/05/2024	Não
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 9,7500	20/05/2024	Não
21		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	47	Litro	R\$ 7,6000	26/04/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Litro	R\$ 19,2500	17/04/2024	Sim
23		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	16000	Litro	R\$ 4,1500	15/04/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 8,0000	02/04/2024	Não
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	7000	Litro	R\$ 3,0500	14/03/2024	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 45,7100	11/03/2024	Sim
27		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	17500	Litro	R\$ 4,6500	28/02/2024	Não
28		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 19,6000	23/02/2024	Sim
29		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	360	Litro	R\$ 27,0000	18/01/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R\$ 2,4300	05/01/2024	Não
31		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 30,0000	26/12/2023	Sim
32		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8548	Litro	R\$ 7,6000	22/12/2023	Não
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	34188	Litro	R\$ 3,5000	22/12/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1818	Litro	R\$ 24,0000	15/12/2023	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Litro	R\$ 9,6000	07/12/2023	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 10**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616691 - Desinfetante Composição: À Base De Quaternários De Amônio , Princípio Ativo: Associado À Biguanida (Phmb) , Teor Ativo: 20,57% P/P + 0,9% P/P , Forma Física: Solução Aquosa Concentrada	Litro	120

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,2800

Média

R\$ 30,6425

● Mediana

R\$ 23,9950

Coefficiente de Variação: 60,1472%

Desvio Padrão: 18,4306

Maior Preço: R\$ 71,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 6,6200	29/11/2024	Não
i2		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	90	Litro	R\$ 29,6700	27/11/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 6,6000	25/11/2024	Não
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Litro	R\$ 2,4800	18/11/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	450	Litro	R\$ 2,3900	18/11/2024	Não
6		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11606	Litro	R\$ 3,1900	08/11/2024	Não
7		FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	75	Litro	R\$ 29,0000	06/11/2024	Sim
8		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1200	Litro	R\$ 2,4500	06/11/2024	Não
9		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 4,0000	06/11/2024	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1155	Litro	R\$ 2,6900	30/10/2024	Não
11		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 9,0000	29/10/2024	Não
12		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	40	Litro	R\$ 50,8000	28/10/2024	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 8,6500	23/10/2024	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120	Litro	R\$ 13,2000	17/10/2024	Não
15		SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	18	Litro	R\$ 62,5000	11/10/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Litro	R\$ 4,6500	10/10/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13480	Litro	R\$ 4,6500	10/10/2024	Não
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Litro	R\$ 2,7700	08/10/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 10,0000	08/10/2024	Não
i20		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	230	Litro	R\$ 17,3000	03/10/2024	Sim
21		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 25,0000	02/10/2024	Sim
22		FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 3,0400	02/10/2024	Não
23		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 10,2800	01/10/2024	Sim
24		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 22,0000	01/10/2024	Sim
25		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	600	Litro	R\$ 10,2800	01/10/2024	Sim

26	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1200 Litro	R\$ 10,2800	01/10/2024	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	120 Litro	R\$ 30,6700	17/09/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1900 Litro	R\$ 2,4700	16/09/2024	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 71,9000	12/09/2024	Sim
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 140,0000	12/09/2024	Não
31	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	850 Litro	R\$ 40,9000	11/09/2024	Sim
32	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - Compras.gov.br	96 Litro	R\$ 2,5000	06/09/2024	Não
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1738 Litro	R\$ 1,3000	03/09/2024	Não
34	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 65,5900	30/08/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	45 Litro	R\$ 14,0000	30/08/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	250 Litro	R\$ 4,1200	28/08/2024	Não
37	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 5.600,0000	26/08/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	7625 Litro	R\$ 4,0900	23/08/2024	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	600 Litro	R\$ 11,5000	23/08/2024	Não
40	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 19,9000	23/08/2024	Sim
41	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2700 Litro	R\$ 19,9000	23/08/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25 Litro	R\$ 1550,0000	22/08/2024	Não
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 Litro	R\$ 6,9000	21/08/2024	Não
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1100 Litro	R\$ 3,0000	21/08/2024	Não
45	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4000 Litro	R\$ 1,4500	21/08/2024	Não
46	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 6,5000	16/08/2024	Não
47	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	250 Litro	R\$ 4,0000	12/08/2024	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 41,0000	09/08/2024	Sim
49	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25 Litro	R\$ 18,8900	09/08/2024	Sim
<b>i</b> 50	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	144 Litro	R\$ 22,9900	08/08/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 11**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618590 - Detergente Composição: Hidróxido De Sódio, Hidroclorito De Sódio , Aplicação: Tubulações De Ordenhadeira , Características Adicionais: Desencrustante Ph Maior Que 11 , Aspecto Físico: Líquido	Litro	80

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,1000

Média

R\$ 87,0588

Mediana

R\$ 35,3600

Coefficiente de Variação: 126,3185%

Desvio Padrão: 109,9714

Maior Preço: R\$ 349,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Litro	R\$ 12,6000	29/10/2024	Sim
2		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2410	Litro	R\$ 1,7300	29/10/2024	Não
3		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	7450	Litro	R\$ 12,5500	29/10/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	500	Litro	R\$ 18,7200	23/10/2024	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	4000	Litro	R\$ 3,1000	19/09/2024	Sim
6		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	24	Litro	R\$ 52,0000	19/07/2024	Sim
7		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	30	Litro	R\$ 150,0000	19/07/2024	Sim
8		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	6	Litro	R\$ 349,0000	19/07/2024	Sim
9		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	48	Litro	R\$ 98,5000	19/07/2024	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

### Descrição do item

327979 - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira , Material Cerdas: Náilon Flexível E Ondulado (Pet) , Comprimento: 13 CM, Largura: 6 CM, Espessura: 1 C

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

36

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,0500

Média

R\$ 2,5333

Mediana

R\$ 2,6800

Coefficiente de Variação: 13,8357%

Desvio Padrão: 0,3505

Maior Preço: R\$ 2,8700

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2,6800	17/09/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	422	Unidade	R\$ 2,0500	27/08/2024	Sim
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	477	Unidade	R\$ 2,8700	06/08/2024	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484679 - Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico	Unidade	100
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 6,0800	R\$ 11,5661	R\$ 8,5000
Coeficiente de Variação: 73,6955% Desvio Padrão: 8,5237 Maior Preço: R\$ 52,3000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 8,1000	16/12/2024	Não
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,5000	11/12/2024	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 6,9800	12/12/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	725	Unidade	R\$ 8,5000	06/12/2024	Não
5		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 36,9900	06/12/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,9100	06/12/2024	Sim
7		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,1800	06/12/2024	Não
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 8,2000	05/12/2024	Sim
9		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,4000	05/12/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,0500	05/12/2024	Não
i11		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 18,2000	04/12/2024	Não
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 7,7000	04/12/2024	Sim
i13		CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 6ª - PA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 14,2600	03/12/2024	Sim
i14		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 15,0000	03/12/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,5000	03/12/2024	Sim
16		ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 9,0000	03/12/2024	Sim
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,4000	03/12/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 15,7000	03/12/2024	Sim
19		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	36000	Unidade	R\$ 6,0800	03/12/2024	Sim
20		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 9,0500	03/12/2024	Sim
21		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 52,3000	18/12/2024	Sim
22		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9,0500	02/12/2024	Sim
		PREFEITURA DE SULINA - PT -					

23		Compras.gov.br	433	Unidade	R\$ 19,8000	02/12/2024	Sim
24		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	242	Unidade	R\$ 7,4900	02/12/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 13,2800	02/12/2024	Sim
26		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9,2900	29/11/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	902	Unidade	R\$ 7,3700	29/11/2024	Sim
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 8,5000	29/11/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 8,2600	29/11/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 8,5000	28/11/2024	Sim
31		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,0000	28/11/2024	Sim
32		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,0100	28/11/2024	Sim
33		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6469	Unidade	R\$ 7,9700	27/11/2024	Sim
34		ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 8,4000	27/11/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6972	Unidade	R\$ 7,7000	20/12/2024	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5410	Unidade	R\$ 7,8500	20/12/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13,0000	26/11/2024	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 7,5600	26/11/2024	Sim
39		PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 7,5300	26/11/2024	Sim
40		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	400	Unidade	R\$ 7,8900	25/11/2024	Sim
41		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 555,4000	25/11/2024	Não
42		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 177,0000	25/11/2024	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 194,9000	25/11/2024	Não
44		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.979,7900	25/11/2024	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 107,0600	25/11/2024	Não
46		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 223,2500	25/11/2024	Não
47		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 291,2400	25/11/2024	Não
48		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 563,2700	25/11/2024	Não
49		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 999,0000	25/11/2024	Não
50		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.443,7400	25/11/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

**Descrição do item**

470966 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição:  
Alquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestr , Características  
Adicionais: Emulsificante, Corante, Solventes

**Unidade de Fornecimento**

Frasco 500 Mililitro

**Quantidade**

48

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 64,0240%

Desvio Padrão: 3,1948

Maior Preço: R\$ 9,5000

R\$ 2,5000

R\$ 4,9900

R\$ 2,9700

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,2900	05/11/2024	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,7400	03/11/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	715	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9000	29/10/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,4900	23/10/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	840	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,8000	23/10/2024	Não
6		CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5000	03/10/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,2900	03/10/2024	Não
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,8500	02/10/2024	Não
9		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1950	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,9500	10/09/2024	Não
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,9700	09/09/2024	Sim
11		CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,3000	13/08/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	987	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,3000	01/08/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	360	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,7400	26/07/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,6500	17/06/2024	Não
15		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1150	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,1700	13/06/2024	Não
16		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	290	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,9000	27/03/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,8800	19/03/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3445	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5000	28/02/2024	Não
19		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,4000	21/02/2024	Não
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Frasco 500 Mililitro	R\$ 9,5000	14/02/2024	Sim
21		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,8000	14/02/2024	Não
22		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,0300	05/02/2024	Não
23		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	400	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,8700	11/01/2024	Não

24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5000	28/12/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	235	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,5000	13/12/2023	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392302 - Solução Limpadora Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Álcool Isopropílico	Frasco 500 Mililitro	120
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 2,0900	R\$ 3,8186	R\$ 2,8900
Coeficiente de Variação: 76,4547% Desvio Padrão: 2,9195 Maior Preço: R\$ 10,8700		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R\$ 27,0000	09/12/2024	Não
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1570	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,6500	03/12/2024	Não
3		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	Frasco 500 Mililitro	R\$ 56,0000	02/12/2024	Não
4		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	80	Frasco 500 Mililitro	R\$ 10,8700	21/11/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	130	Frasco 500 Mililitro	R\$ 18,6000	21/11/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7000	12/11/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,0000	11/11/2024	Sim
8		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	132	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,8900	30/10/2024	Sim
9		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	6000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,3000	25/10/2024	Não
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	430	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,0600	22/10/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	477	Frasco 500 Mililitro	R\$ 26,0000	24/09/2024	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,8000	06/09/2024	Não
13		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,5000	16/08/2024	Sim
14		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,1000	15/08/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 500 Mililitro	R\$ 28,0000	14/08/2024	Não
16		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2310	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7600	31/07/2024	Não
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	900	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,8100	31/07/2024	Não
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,2800	30/07/2024	Sim

19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	350	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,0000	25/07/2024	Não
20		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 22,2400	03/07/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	2050	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,6500	26/06/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	550	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,7500	26/06/2024	Não
23		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,0900	04/06/2024	Sim
24		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,1000	27/05/2024	Sim
25		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	715	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,9400	30/04/2024	Não
26		PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1380	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,9000	26/04/2024	Não
27		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,0900	15/04/2024	Não
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 12,5700	26/03/2024	Não
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1640	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,8400	25/03/2024	Não
30		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	710	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,0700	19/01/2024	Não
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	972	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9000	09/01/2024	Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Frasco 500 Mililitro	R\$ 22,7000	12/12/2023	Não
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R\$ 30,0000	11/12/2023	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472871 - Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 500 Mililitro	48
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 3,6000	R\$ 8,3931	R\$ 6,3000
Coeficiente de Variação: 57,7832% Desvio Padrão: 4,8498 Maior Preço: R\$ 19,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,8600	08/12/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,3000	28/11/2024	Não
3		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R\$ 9,1400	25/11/2024	Não
4		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	247	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,7900	22/11/2024	Não

5		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - DF - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,5000	08/11/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,9700	29/10/2024	Não
7		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	330	Frasco 500 Mililitro	R\$ 11,9800	25/10/2024	Não
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,1000	16/10/2024	Não
9		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	70	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,9900	08/10/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,6000	18/09/2024	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,5000	30/08/2024	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,1000	29/08/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,0000	22/08/2024	Não
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,6000	22/08/2024	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0100	14/08/2024	Sim
16		PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,3000	25/07/2024	Não
17		PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R\$ 3,0000	12/07/2024	Não
18		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	48	Frasco 500 Mililitro	R\$ 8,0200	10/07/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Frasco 500 Mililitro	R\$ 7,0000	05/07/2024	Não
20		MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	6	Frasco 500 Mililitro	R\$ 4,0900	29/05/2024	Não
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R\$ 18,0000	29/05/2024	Sim
22		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,8000	27/05/2024	Sim
23		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R\$ 8,9000	23/04/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,3000	11/04/2024	Sim
25		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Frasco 500 Mililitro	R\$ 15,4200	09/04/2024	Não
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2250	Frasco 500 Mililitro	R\$ 15,4200	09/04/2024	Não
27		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	350	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,4000	04/04/2024	Não
i28		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R\$ 8,6000	03/04/2024	Não
29		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,7000	27/03/2024	Não
30		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 19,0000	26/03/2024	Sim
31		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP - Compras.gov.br	45	Frasco 500 Mililitro	R\$ 12,5000	26/03/2024	Sim
i32		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 21ª - PI - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,8000	10/03/2024	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0300	16/01/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

**Descrição do item**

621605 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90°

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

24

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 32,9882%

Desvio Padrão: 1,9275

Maior Preço: R\$ 10,9100

R\$ 4,0000

R\$ 5,8430

R\$ 4,9850

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,8500	05/12/2024	Sim
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,9700	02/12/2024	Não
3		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 10,9100	28/11/2024	Sim
4		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 21,0100	25/11/2024	Não
5		CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,0000	19/11/2024	Sim
i6		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,5000	15/11/2024	Sim
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	14/11/2024	Não
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,7500	14/11/2024	Sim
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 4,9000	08/11/2024	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,7000	06/11/2024	Sim
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,0000	31/10/2024	Não
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 5,0700	31/10/2024	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,3000	28/10/2024	Sim
14		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,4500	22/10/2024	Sim
i15		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª - SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 19,9000	15/10/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

**Descrição do item**

484680 - Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário

**Unidade de Fornecimento**

Embalagem 40 Grama

**Quantidade**

300

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,3800

Média

R\$ 1,5620

● Mediana

R\$ 1,5400

Coefficiente de Variação: 10,2433%

Desvio Padrão: 0,1600

Maior Preço: R\$ 1,8600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	1000	Embalagem 40 Grama	R\$ 2,3100	14/11/2024	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3000	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,1000	12/11/2024	Não
3		FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	200	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,5400	30/09/2024	Sim
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Embalagem 40 Grama	R\$ 0,4900	31/07/2024	Não
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,8600	30/07/2024	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1560	Embalagem 40 Grama	R\$ 0,9900	11/07/2024	Não
7		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	808	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,4700	09/07/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12860	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,1900	08/05/2024	Não
9		PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	640	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,3800	30/04/2024	Sim
10		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,4900	06/02/2024	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3426	Embalagem 40 Grama	R\$ 0,8900	11/01/2024	Não
12		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	700	Embalagem 40 Grama	R\$ 1,5400	11/01/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

### Descrição do item

412697 - Peróxido De Hidrogênio Aspecto Físico: Líquido Incolor, Instável, Corrosivo , Composição Básica: H2O2 , Peso Molecular: 34,01 G/MOL, Pureza Mínima: Teor De 35% , Característica Adicional: Reagente P.A. , Número De Referência Química: Cas 7722-84-1

### Unidade de Fornecimento

Litro

### Quantidade

60

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18,5500

Média

R\$ 28,4352

● Mediana

R\$ 27,9700

Coefficiente de Variação: 19,4024%

Desvio Padrão: 5,5171

Maior Preço: R\$ 44,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Litro	R\$ 103,9000	02/12/2024	Não
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br UNIVERSIDADE FEDERAL DE	2	Litro	R\$ 27,9700	29/11/2024	Sim

3	I	CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	200 Litro	R\$ 20,4400	27/11/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	2 Litro	R\$ 44,0000	25/11/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 19,2400	21/11/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Litro	R\$ 33,9300	18/11/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	34 Litro	R\$ 32,0000	21/10/2024	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30 Litro	R\$ 30,9500	15/10/2024	Sim
9	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	13 Litro	R\$ 27,0000	15/10/2024	Sim
10	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	300 Litro	R\$ 12,0000	14/10/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	17 Litro	R\$ 21,7400	03/10/2024	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 26,9500	27/09/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 35,9500	26/09/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 104,0000	11/09/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	9 Litro	R\$ 103,8000	28/08/2024	Não
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	36 Litro	R\$ 23,3100	07/08/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20 Litro	R\$ 27,3000	22/07/2024	Sim
<b>i</b> 18	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1 Litro	R\$ 9,5000	16/06/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50 Litro	R\$ 27,3600	13/06/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 Litro	R\$ 26,3200	16/05/2024	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	15 Litro	R\$ 27,0000	07/05/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 30,0000	10/04/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2 Litro	R\$ 19,6900	28/03/2024	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5 Litro	R\$ 30,8800	07/03/2024	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	3 Litro	R\$ 28,0000	05/02/2024	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	12 Litro	R\$ 25,0000	05/02/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	9 Litro	R\$ 28,0000	19/01/2024	Sim
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	24 Litro	R\$ 32,1900	15/12/2023	Sim
29	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	25 Litro	R\$ 18,5500	11/12/2023	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

**Descrição do item**

622089 - Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Plástico , Comprimento Suporte: 40 CM, Cor: Sortida , Quantidade Borrachas: 1 UN, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

48

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 127,8663%

R\$ 4,9600

R\$ 12,8650

R\$ 7,6000

Desvio Padrão: 16,4500

Maior Preço: R\$ 61,8600

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,0000	03/12/2024	Não
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,5900	03/12/2024	Sim
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14,8900	29/11/2024	Não
4		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	25/11/2024	Não
i5		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7,4200	24/11/2024	Sim
i6		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO R. G. DO NORTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,8400	24/11/2024	Sim
7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,0000	22/11/2024	Sim
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4,9600	21/11/2024	Sim
9		CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 61,8600	19/11/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,1000	19/11/2024	Sim
i11		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 7,7800	15/11/2024	Sim
12		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,9000	14/11/2024	Sim
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15,0000	06/11/2024	Não
14		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 8,2000	30/10/2024	Sim
i15		PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA - Compras.gov.br	325	Unidade	R\$ 36,6300	24/10/2024	Não
i16		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 7ª - PA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 37,1800	01/10/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

**Descrição do item**

449764 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Spray De Espuma ,  
Acidez: 6,50 A 7,50 , Aplicação: Assepsia Das Mãos ,  
Características Adicionais: Refil 600 ML , Composição:  
Dietanolamina De Ácido Graxo De Coco, Acetato De

**Unidade de Fornecimento**

Bolsa 800 Mililitro

**Quantidade**

240

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 11,1111%

R\$ 11,2000

R\$ 12,6000

R\$ 12,6000

Desvio Padrão: 1,4000

Maior Preço: R\$ 14,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - DF - Compras.gov.br	100	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 14,0000	08/11/2024	Sim
2		CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	400	Bolsa 800 Mililitro	R\$ 11,2000	19/12/2023	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

**Descrição do item**

481028 - Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Chão , Tipo: Toalha

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

240

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 48,5905%

R\$ 1,4400

R\$ 2,9940

R\$ 2,0950

Desvio Padrão: 1,4548

Maior Preço: R\$ 6,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 6ª - PA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,2400	03/12/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 3,2900	03/12/2024	Não
3		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	977	Unidade	R\$ 1,7700	30/12/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,7700	29/11/2024	Não
5		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 2,3200	25/11/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 3,3700	22/11/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,0600	22/11/2024	Sim
8		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,0900	22/11/2024	Não
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,1500	21/11/2024	Não

10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,3500	21/11/2024	Não
11		INSTITUTO DE DESENVOLV.DE ARRAIAL DO CABO/RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 2,1300	13/11/2024	Sim
i 12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,0340	04/11/2024	Não
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 8,9800	04/11/2024	Não
14		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 3,5000	29/10/2024	Sim
15		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	1205	Unidade	R\$ 4,2400	29/10/2024	Não
16		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	690	Unidade	R\$ 2,9800	22/10/2024	Não
17		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6900	Unidade	R\$ 2,9800	22/10/2024	Não
18		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 3,5000	18/10/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	980	Unidade	R\$ 2,7000	14/10/2024	Não
20		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,9400	09/10/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,7900	09/10/2024	Não
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 1,9400	02/10/2024	Sim
23		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4400	18/09/2024	Sim
24		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,5500	16/09/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4050	Unidade	R\$ 2,4000	13/09/2024	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1,9400	12/09/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,7700	12/09/2024	Não
28		CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,1600	11/09/2024	Não
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,5000	10/09/2024	Não
30		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,8200	09/09/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 2,6000	06/09/2024	Não
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4886	Unidade	R\$ 1,8500	05/09/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,9600	30/08/2024	Não
34		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3622	Unidade	R\$ 3,7500	29/08/2024	Não
35		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,6400	28/08/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5720	Unidade	R\$ 2,5800	27/08/2024	Não
37		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	687	Unidade	R\$ 4,6600	23/08/2024	Não
38		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 4,7900	23/08/2024	Não
39		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 4,8400	22/08/2024	Não
40		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,0500	22/08/2024	Não
41		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 4,8300	22/08/2024	Não
		CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL -					

42		PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 6,0000	22/08/2024	Não
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,6900	16/08/2024	Não
44		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 1,9000	15/08/2024	Não
i 45		POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 8,0100	12/08/2024	Não
46		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	928	Unidade	R\$ 2,7900	09/08/2024	Não
i 47		POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,0000	08/08/2024	Sim
48		POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,4900	08/08/2024	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 4,5000	08/08/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2575	Unidade	R\$ 4,3800	07/08/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470833 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	Embalagem 100 Unidade	60
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 13,0000	R\$ 29,3692	R\$ 25,0000
Coeficiente de Variação: 40,4727% Desvio Padrão: 11,8865 Maior Preço: R\$ 51,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,8700	21/11/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 24,0000	19/11/2024	Sim
3		TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	Embalagem 100 Unidade	R\$ 39,9800	06/11/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 14,8900	24/10/2024	Sim
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Embalagem 100 Unidade	R\$ 37,5000	16/10/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1827	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,0000	10/10/2024	Não
7		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	400	Embalagem 100 Unidade	R\$ 22,0000	04/10/2024	Não
8		SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA/AL - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,5000	02/09/2024	Sim
9		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2110	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9500	26/08/2024	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Embalagem 100 Unidade	R\$ 46,0600	16/08/2024	Sim
11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 60,0000	02/07/2024	Não
		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E					

12		URBANISMO-RS - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 51,0000	12/06/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	15	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,0000	24/05/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Embalagem 100 Unidade	R\$ 13,0000	07/05/2024	Sim
15		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R\$ 35,0000	02/05/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 21,7900	29/04/2024	Não
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 100 Unidade	R\$ 34,8600	26/04/2024	Não
18		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	3180	Embalagem 100 Unidade	R\$ 34,0900	10/04/2024	Não
<b>i</b> 19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Embalagem 100 Unidade	R\$ 79,4600	20/03/2024	Não
20		CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R\$ 25,0000	23/02/2024	Sim
21		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Embalagem 100 Unidade	R\$ 28,9000	07/02/2024	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1017	Embalagem 100 Unidade	R\$ 18,9000	05/02/2024	Não
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Embalagem 100 Unidade	R\$ 35,0000	16/01/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 100 Unidade	R\$ 23,0000	19/12/2023	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470829 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno	Pacote 100 Unidade	60
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 5,8500	R\$ 11,8083	R\$ 9,8000
Coeficiente de Variação: 41,4403% Desvio Padrão: 4,8934 Maior Preço: R\$ 23,7000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1100	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,5000	06/12/2024	Não
2		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2470	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,5000	03/12/2024	Não
3		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1200	Pacote 100 Unidade	R\$ 18,1900	28/11/2024	Não
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	125	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,7000	21/11/2024	Sim
5		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	125	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,8500	21/11/2024	Sim
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,0000	12/11/2024	Não
7		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	166	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,1600	11/11/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

8		Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,4700	06/11/2024	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1145	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,4000	10/10/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6545	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,4000	10/10/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5184	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,9500	07/10/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,8900	16/09/2024	Sim
13		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	350	Pacote 100 Unidade	R\$ 13,0000	11/09/2024	Não
14		CONSELHO REGIONAL DE FARMACIAS - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,0000	26/08/2024	Sim
15		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,0700	22/08/2024	Não
16		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,9900	21/08/2024	Sim
17		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,7400	02/08/2024	Sim
18		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,9000	22/07/2024	Sim
19		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,4900	17/06/2024	Sim
20		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,0000	17/06/2024	Não
21		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 23,7000	11/06/2024	Sim
22		CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PE - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,4000	11/06/2024	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,5500	10/06/2024	Sim
24		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 13,2000	10/06/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,7900	31/05/2024	Sim
26		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br	140	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,7300	20/05/2024	Sim
27		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	45	Pacote 100 Unidade	R\$ 16,0000	16/05/2024	Sim
28		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	600	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,2000	16/05/2024	Não
29		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 20,8000	25/04/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,8000	25/04/2024	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R\$ 15,0000	24/04/2024	Sim
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Pacote 100 Unidade	R\$ 34,5000	24/04/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,7900	24/04/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,4000	24/04/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,7500	24/04/2024	Não
36		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CE - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,5000	23/04/2024	Sim
37		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 1ª - RJ - Compras.gov.br	25	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,8000	18/04/2024	Sim
38		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PB - Compras.gov.br	6	Pacote 100 Unidade	R\$ 12,7000	18/04/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					


39		gov.br	3011	Pacote 100 Unidade	R\$ 10,0000	18/04/2024	Não
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R\$ 9,8000	17/04/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,2500	26/03/2024	Não
42		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2520	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,2000	04/03/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,1900	23/02/2024	Sim
44		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 14,0000	20/02/2024	Não
45		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R\$ 7,0000	08/02/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	537	Pacote 100 Unidade	R\$ 8,9000	05/02/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 11,3800	23/01/2024	Não
48		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Pacote 100 Unidade	R\$ 22,0000	19/01/2024	Sim
49		COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	12	Pacote 100 Unidade	R\$ 12,2200	28/12/2023	Sim
50		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,5000	20/12/2023	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
300237 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm	Embalagem 100 Unidade	60
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	 Mediana
R\$ 14,4400	R\$ 14,4400	R\$ 14,4400
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 14,4400		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R\$ 14,4400	10/07/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
355565 - Vassourinha Material Cerda: Náilon , Material Cabo: Madeira , Aplicação: Limpeza Sanitário	Unidade	36

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,0200

Média

R\$ 6,4978

● Mediana

R\$ 5,4700

Coefficiente de Variação: 45,0599%

Desvio Padrão: 2,9279

Maior Preço: R\$ 14,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9900	03/12/2024	Não
2		ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,8000	03/12/2024	Não
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3,3400	27/11/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3623	Unidade	R\$ 3,3800	20/12/2024	Não
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	484	Unidade	R\$ 3,5000	26/11/2024	Não
6		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 61,6200	25/11/2024	Não
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9800	25/11/2024	Não
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,7500	22/11/2024	Sim
9		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,4000	14/11/2024	Sim
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 2,6000	12/11/2024	Não
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 2,8500	08/11/2024	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	107	Unidade	R\$ 4,1500	08/11/2024	Não
13		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,0000	29/10/2024	Sim
14		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1281	Unidade	R\$ 9,0000	29/10/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,6600	24/10/2024	Não
16		SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,5700	23/10/2024	Não
17		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	905	Unidade	R\$ 6,4000	08/10/2024	Não
18		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 2,4200	30/09/2024	Não
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,3000	17/09/2024	Sim
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	660	Unidade	R\$ 4,5600	13/09/2024	Não
21		SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO-AL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 14,9000	09/09/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 5,9900	19/08/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	315	Unidade	R\$ 2,3700	07/08/2024	Não
24		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,9000	01/08/2024	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	4230	Unidade	R\$ 3,6700	31/07/2024	Não
26		ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9100	22/07/2024	Sim

27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 5,1742	19/07/2024	Sim
28		PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 3,3300	12/07/2024	Não
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	96	Unidade	R\$ 1,8600	11/07/2024	Não
30		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,4900	02/07/2024	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9000	20/06/2024	Não
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 6,6000	13/06/2024	Não
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,4500	05/06/2024	Sim
34		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 3,7400	05/06/2024	Não
i35		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 8,3900	28/05/2024	Sim
i36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 8,9900	27/05/2024	Sim
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 1,9900	21/05/2024	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 3,5500	20/05/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1650	Unidade	R\$ 2,6500	08/05/2024	Não
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,9900	02/05/2024	Sim
41		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA-SE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5,0000	02/05/2024	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 3,4000	25/04/2024	Sim
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,0000	23/04/2024	Sim
44		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,2000	27/03/2024	Não
45		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 2,6000	27/03/2024	Não
46		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,8000	26/03/2024	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,0200	19/03/2024	Sim
48		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 1,6000	04/03/2024	Não
49		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	294	Unidade	R\$ 3,5400	20/02/2024	Não
50		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	228	Unidade	R\$ 5,9000	06/02/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
406214 - Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 25 CM, Características Adicionais: Com Ponteira Alça, Cabo Rosqueado De 1,20 M	Unidade	50

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,4400

Média

R\$ 8,4300

● Mediana

R\$ 7,4400

Coefficiente de Variação: 44,1079%

Desvio Padrão: 3,7183

Maior Preço: R\$ 25,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 6,3700	16/12/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	362	Unidade	R\$ 7,0000	29/11/2024	Sim
3		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 8,8900	28/11/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 10,5000	26/11/2024	Sim
5		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 5,1500	22/11/2024	Sim
6		PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	1802	Unidade	R\$ 4,9000	22/11/2024	Sim
7		PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	830	Unidade	R\$ 3,4400	22/11/2024	Sim
8		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 5,5000	21/11/2024	Sim
9		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 7,4800	21/11/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	156	Unidade	R\$ 10,8000	19/11/2024	Sim
11		PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	316	Unidade	R\$ 6,5000	12/11/2024	Sim
12		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	252	Unidade	R\$ 5,0000	11/11/2024	Sim
13		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - DF - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,5000	08/11/2024	Sim
14		CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6,7000	07/11/2024	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1005	Unidade	R\$ 5,0000	06/11/2024	Sim
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 5,2800	06/11/2024	Sim
17		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 9,4900	31/10/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 5,6500	29/10/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 6,4400	29/10/2024	Sim
20		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 9,8000	29/10/2024	Sim
21		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 16,9800	25/10/2024	Sim
22		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 7,0000	18/10/2024	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3550	Unidade	R\$ 5,2500	15/10/2024	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	4307	Unidade	R\$ 5,2500	15/10/2024	Sim
25		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1700	Unidade	R\$ 7,7500	10/10/2024	Sim
26		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,9400	10/10/2024	Sim
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,3300	08/10/2024	Sim

28		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,9700	01/10/2024	Sim
29		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,9000	01/10/2024	Sim
30		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 10,9700	01/10/2024	Sim
31		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 10,9800	01/10/2024	Sim
32		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,4000	26/09/2024	Sim
33		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	512	Unidade	R\$ 14,8000	13/09/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 7,9200	13/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA DE ESPORTES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,3700	12/09/2024	Sim
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,2000	06/09/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 5,9000	05/09/2024	Sim
38		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,8900	04/09/2024	Sim
39		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,4000	29/08/2024	Sim
40		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	564	Unidade	R\$ 7,2400	12/12/2024	Sim
41		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 6,5000	22/08/2024	Sim
42		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 11,7200	22/08/2024	Sim
43		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 13,2500	16/08/2024	Sim
44		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	248	Unidade	R\$ 5,7900	09/08/2024	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,6700	08/08/2024	Sim
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	298	Unidade	R\$ 6,7500	07/08/2024	Sim
47		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 6,0100	06/08/2024	Sim
48		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 10,2800	02/08/2024	Sim
49		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	906	Unidade	R\$ 8,9000	01/08/2024	Sim
i50		CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8,8000	31/07/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421697 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Cabo Plastificado: 1,20 M; Cerdas: 9 Cm	Unidade	50

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,6800

Média

R\$ 19,1936

● Mediana

R\$ 17,1000

Coefficiente de Variação: 35,1471%

Desvio Padrão: 6,7460

Maior Preço: R\$ 39,1300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,5000	05/12/2024	Não
2		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 13,5200	28/11/2024	Não
3		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,4000	25/11/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,1500	21/11/2024	Não
5		INSTITUTO DE DESENVOLV.DE ARRAIAL DO CABO/RJ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 12,7000	13/11/2024	Não
6		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14,0000	08/11/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,8600	17/12/2024	Não
8		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	06/11/2024	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 7,2000	05/11/2024	Não
10		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 13,0000	21/10/2024	Não
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 17,3000	16/10/2024	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 8,7400	08/10/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 5,6900	03/10/2024	Não
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 11,6000	01/10/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 25,3800	25/09/2024	Sim
16		ASSOCIAÇÃO A.E.C.E.CRISTO REI /PEDRO AFONSO/TO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 16,9000	12/09/2024	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 39,1300	10/09/2024	Sim
18		SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO GOVER VALADARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 16,2000	05/09/2024	Sim
19		SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO GOVER VALADARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 15,6500	05/09/2024	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 12,9900	03/09/2024	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	1125	Unidade	R\$ 15,2900	03/09/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,1000	19/08/2024	Sim
23		ASSOCIAÇÃO DE P.M.E.E.ANA AMORIM /PEDRO AFONSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 21,4000	16/08/2024	Sim
24		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 6,2000	15/08/2024	Não
25		CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 12,0000	13/08/2024	Não
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

26		Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 10,4600	12/08/2024	Não
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	336	Unidade	R\$ 9,4400	07/08/2024	Não
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,5000	30/07/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 9,7200	29/07/2024	Não
30		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,6000	24/07/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	226	Unidade	R\$ 14,8900	24/07/2024	Sim
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	348	Unidade	R\$ 7,7000	11/07/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,0200	10/07/2024	Não
34		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 59,5000	09/07/2024	Não
i 35		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 29,8500	01/07/2024	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,2000	18/06/2024	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 18,5000	13/06/2024	Sim
38		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 17,7000	13/06/2024	Sim
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 12,6000	12/06/2024	Não
40		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 14,7000	11/06/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,0000	11/06/2024	Não
42		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	162	Unidade	R\$ 12,6500	07/06/2024	Não
43		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 12,8000	20/05/2024	Não
44		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	512	Unidade	R\$ 11,4400	15/05/2024	Não
45		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,9900	13/05/2024	Não
46		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 14,4000	07/05/2024	Sim
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 30,0000	24/04/2024	Sim
48		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 6,9000	15/04/2024	Não
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 10,6800	11/04/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 12,9000	09/04/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443004 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Largura: 10 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla	Fardo 8 Rolo	144

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 99,5300

Média

R\$ 125,3675

● Mediana

R\$ 123,4700

Coefficiente de Variação: 15,9173%

Desvio Padrão: 19,9551

Maior Preço: R\$ 155,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Fardo 8 Rolo	R\$ 64,4900	29/11/2024	Não
2		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Fardo 8 Rolo	R\$ 23,9100	22/11/2024	Não
3		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	Fardo 8 Rolo	R\$ 155,0000	21/11/2024	Sim
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25	Fardo 8 Rolo	R\$ 99,5300	21/11/2024	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7500	Fardo 8 Rolo	R\$ 23,1000	12/11/2024	Não
6		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Fardo 8 Rolo	R\$ 23,5300	12/11/2024	Não
7		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - DF - Compras.gov.br	5	Fardo 8 Rolo	R\$ 52,0000	08/11/2024	Não
8		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Fardo 8 Rolo	R\$ 74,9000	28/10/2024	Não
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120	Fardo 8 Rolo	R\$ 75,4200	02/10/2024	Não
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	130	Fardo 8 Rolo	R\$ 127,9400	24/09/2024	Sim
11		SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	700	Fardo 8 Rolo	R\$ 119,0000	06/09/2024	Sim
12		PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	120	Fardo 8 Rolo	R\$ 6,3700	21/08/2024	Não
13		ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	40	Fardo 8 Rolo	R\$ 17,2500	20/08/2024	Não
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Fardo 8 Rolo	R\$ 12,9700	12/08/2024	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5000	Fardo 8 Rolo	R\$ 4,0500	08/08/2024	Não
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	350	Fardo 8 Rolo	R\$ 94,9000	02/08/2024	Não
17		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br	100	Fardo 8 Rolo	R\$ 62,9000	04/06/2024	Não
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Fardo 8 Rolo	R\$ 12,8000	21/05/2024	Não
19		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	610	Fardo 8 Rolo	R\$ 30,0000	30/04/2024	Não
20		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150	Fardo 8 Rolo	R\$ 50,0000	23/04/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Fardo 8 Rolo	R\$ 37,2600	17/04/2024	Não
22		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	900	Fardo 8 Rolo	R\$ 51,9500	03/04/2024	Não
23		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	100	Fardo 8 Rolo	R\$ 51,9500	03/04/2024	Não
24		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	900	Fardo 8 Rolo	R\$ 51,7500	03/04/2024	Não
25		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	100	Fardo 8 Rolo	R\$ 51,7500	03/04/2024	Não
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1520	Fardo 8 Rolo	R\$ 36,0000	01/04/2024	Não
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8480	Fardo 8 Rolo	R\$ 34,9000	01/04/2024	Não
28		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6480	Fardo 8 Rolo	R\$ 50,0000	14/03/2024	Não

29		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Fardo 8 Rolo	R\$ 11,7600	19/02/2024	Não
30		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Fardo 8 Rolo	R\$ 59,9000	06/02/2024	Não
31		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	200	Fardo 8 Rolo	R\$ 65,8500	10/01/2024	Não
32		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	6425	Fardo 8 Rolo	R\$ 65,8500	10/01/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
413528 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Comprimento: 244 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macio E Absorvente	Bobina 200 Metro	180
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 69,9800	R\$ 83,3650	R\$ 83,3650
Coeficiente de Variação: 16,0559% Desvio Padrão: 13,3850 Maior Preço: R\$ 96,7500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Bobina 200 Metro	R\$ 61,9000	07/11/2024	Não
i2		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Bobina 200 Metro	R\$ 96,7500	14/10/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3000	Bobina 200 Metro	R\$ 15,8000	29/08/2024	Não
4		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Bobina 200 Metro	R\$ 10,6900	04/07/2024	Não
5		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	2100	Bobina 200 Metro	R\$ 19,5000	20/06/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Bobina 200 Metro	R\$ 9,0000	03/05/2024	Não
7		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1681	Bobina 200 Metro	R\$ 69,9800	15/03/2024	Sim
8		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5071	Bobina 200 Metro	R\$ 24,8800	15/03/2024	Não

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620665 - Detergente Composição: Tensaotivos Aniônicos /Coadjuvantes/Preservantes , Componente Ativo: Alquil Benzeno, Sulfonato De Sodio, Teor Mínimo De , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph Entre 6,0 E 8,0,Solucao A 1% P/P , Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 5 Litro	60

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,9000

Média

R\$ 23,6417

● Mediana

R\$ 22,0000

Coefficiente de Variação: 56,2472%

Desvio Padrão: 13,2978

Maior Preço: R\$ 49,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Embalagem 5 Litro	R\$ 7,4000	05/12/2024	Não
2		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	10	Embalagem 5 Litro	R\$ 27,5000	05/12/2024	Não
<b>i</b> 3		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Embalagem 5 Litro	R\$ 28,0000	03/12/2024	Sim
4		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	50	Embalagem 5 Litro	R\$ 8,9000	03/12/2024	Sim
5		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Litro	R\$ 8,4500	26/11/2024	Não
6		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA - Compras.gov.br	24	Embalagem 5 Litro	R\$ 21,0000	25/11/2024	Sim
7		CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	120	Embalagem 5 Litro	R\$ 23,0000	19/11/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	Embalagem 5 Litro	R\$ 9,8000	14/11/2024	Não
9		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 5 Litro	R\$ 9,7000	12/11/2024	Não
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 5 Litro	R\$ 5,4800	12/11/2024	Não
11		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	70	Embalagem 5 Litro	R\$ 49,5000	07/11/2024	Sim
<b>i</b> 12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	250	Embalagem 5 Litro	R\$ 26,5000	06/11/2024	Não
13		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	406	Embalagem 5 Litro	R\$ 34,0000	01/11/2024	Não
14		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	20	Embalagem 5 Litro	R\$ 11,4500	30/10/2024	Sim
<b>i</b> 15		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Embalagem 5 Litro	R\$ 18,9000	20/10/2024	Não
16		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 5 Litro	R\$ 16,0000	10/10/2024	Não
<b>i</b> 17		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	120	Embalagem 5 Litro	R\$ 29,0000	03/10/2024	Não
18		PMSP-SECRETARIA MUNIC. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - Compras.gov.br	216	Embalagem 5 Litro	R\$ 9,6800	18/08/2024	Não

### Legenda:

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614553 - Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs , Tipo: Semiautomático , Cor: Branca , Dimensões: 345 X 290 X 200 M	Unidade	25

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 17,6000

Média

R\$ 25,4259

● Mediana

R\$ 22,4000

Coefficiente de Variação: 27,9373%

Desvio Padrão: 7,1033

Maior Preço: R\$ 43,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 152,0000	06/12/2024	Não
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 20,2300	26/12/2024	Sim
3		SEBRAE AR/PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 149,8000	12/11/2024	Não
4		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 22,8000	12/11/2024	Sim
5		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PB - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 43,0000	06/11/2024	Sim
6		CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 196,7400	25/10/2024	Não
7		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 24,7900	17/10/2024	Sim
8		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 43,2000	01/10/2024	Sim
9		FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21,9300	30/09/2024	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 27,0100	12/09/2024	Sim
11		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,0000	04/09/2024	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 26,0000	03/09/2024	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 17,9000	29/08/2024	Sim
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,8500	22/08/2024	Sim
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 123,8500	20/08/2024	Não
16		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 25,5000	19/08/2024	Sim
17		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 17,6000	19/08/2024	Sim
18		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 35,3800	16/08/2024	Sim
19		PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 35,1000	14/08/2024	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 245,0000	12/08/2024	Não
21		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 25,0000	05/08/2024	Sim
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 519,5900	24/07/2024	Não
23		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 147,6100	17/07/2024	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,1900	16/07/2024	Sim
25		PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 22,0000	10/07/2024	Sim
26		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 45,0000	28/06/2024	Não
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 19,3000	26/06/2024	Sim
28		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 29,2000	18/06/2024	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

29		gov.br	48	Unidade	R\$ 60,0000	13/06/2024	Não
30		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 21,0200	05/06/2024	Sim
31		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 24,5000	24/05/2024	Sim
32		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 20,0000	23/05/2024	Sim
33		PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 20,0000	23/05/2024	Sim
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 20,9900	10/05/2024	Sim
35		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 138,7700	10/05/2024	Não
36		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 41,9000	24/04/2024	Sim
37		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,0000	23/04/2024	Sim
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,8100	17/04/2024	Sim
39		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,9000	15/04/2024	Sim
40		PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 21,5000	03/04/2024	Sim
41		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 31,0300	15/03/2024	Sim
42		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,0000	06/02/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 33**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607815 - Dispenser Papel Higiénico Material Base: Plástico Abs , Material Tampa: Plastico Abs , Tipo: De Parede , Cor: Branco , Características Adicionais: Capacidade Para Rolo De Até 400 Metros , Altura: 29 CM, Largura: 26,5 CM, Profundidade: 13,50 C	Unidade	40
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 18,6000	R\$ 25,5972	R\$ 22,8000
Coeficiente de Variação: 25,4262% Desvio Padrão: 6,5084 Maior Preço: R\$ 44,4500		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 25,3100	16/12/2024	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	262	Unidade	R\$ 99,0000	20/12/2024	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 26,9000	21/11/2024	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 25,0000	21/11/2024	Sim
5		FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 28,8900	01/11/2024	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 34,0000	31/10/2024	Sim

7		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,8700	30/10/2024	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6602	Unidade	R\$ 10,8500	30/10/2024	Não
9		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 21,7900	29/10/2024	Sim
10		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 24,9600	21/10/2024	Sim
11		PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,2500	10/10/2024	Sim
12		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 25,0000	08/10/2024	Sim
13		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 21,0000	04/10/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,9000	24/09/2024	Sim
15		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - MG - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 48,7800	20/09/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 19,6500	19/09/2024	Sim
17		PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,0000	13/09/2024	Sim
18		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 35,3600	09/09/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,5000	06/09/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 35,2000	04/09/2024	Sim
21		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 21,0000	30/08/2024	Sim
22		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 21,0000	30/08/2024	Sim
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	266	Unidade	R\$ 19,5000	27/08/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,5200	17/08/2024	Sim
25		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 30,1200	13/08/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,1500	29/07/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 25,6000	17/07/2024	Sim
i28		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	608	Unidade	R\$ 41,0100	01/07/2024	Não
29		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 35,0000	27/06/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 21,2200	25/06/2024	Sim
i31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 42,0000	18/06/2024	Não
32		TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,8000	18/06/2024	Sim
33		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 63,0000	10/06/2024	Não
34		MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,8500	29/05/2024	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2021	Unidade	R\$ 19,1000	07/05/2024	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 26,9700	12/04/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,0000	11/04/2024	Sim
38		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 22,9500	08/04/2024	Sim

39	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 19,5900	26/03/2024	Sim
40	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 44,4500	25/03/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 22,2300	15/03/2024	Sim
42	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,8000	01/03/2024	Sim
43	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	06/02/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 34,4800	29/01/2024	Sim
45	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,3000	26/01/2024	Sim
46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	112	Unidade	R\$ 18,6000	19/01/2024	Sim
47	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,9000	10/01/2024	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 32,5000	18/12/2023	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 22,4700	11/12/2023	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
260095 - Porta Sabão, Detergente E Esponja Material: Plástico Resistente , Aplicação: Pia De Cozinha	Unidade	25
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 2,7000	R\$ 19,6289	R\$ 17,0300
Coeficiente de Variação: 69,1052% Desvio Padrão: 13,5646 Maior Preço: R\$ 50,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 4,6800	06/12/2024	Não
2	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,0000	04/12/2024	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5,0000	03/12/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 26,0000	02/12/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9,9000	29/11/2024	Não
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8,5000	22/11/2024	Não
7	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,5000	21/11/2024	Sim
8	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,8400	21/11/2024	Sim
9	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 19,1500	19/11/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,6400	06/11/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 16,5600	18/10/2024	Sim

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	525	Unidade	R\$ 4,0100	11/10/2024	Não
13		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,3000	08/10/2024	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 5,0000	20/09/2024	Não
15		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 17,5000	16/09/2024	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	181	Unidade	R\$ 5,8500	06/09/2024	Não
17		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	95	Unidade	R\$ 9,0500	03/09/2024	Não
18		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 7,3600	29/08/2024	Não
19		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,0000	29/08/2024	Não
20		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,0000	29/08/2024	Não
21		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7,1000	22/08/2024	Não
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,5000	14/08/2024	Não
23		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 39,8800	06/08/2024	Sim
24		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 26,4000	06/08/2024	Sim
25		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,9600	06/08/2024	Sim
26		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	02/08/2024	Sim
27		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	02/08/2024	Sim
28		Câmara MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9,1500	30/07/2024	Sim
29		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3750	Unidade	R\$ 11,0000	26/07/2024	Sim
30		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3250	Unidade	R\$ 6,0000	26/07/2024	Sim
31		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3380	Unidade	R\$ 4,5000	26/07/2024	Sim
32		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3400	Unidade	R\$ 2,7000	26/07/2024	Sim
33		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3210	Unidade	R\$ 4,5000	26/07/2024	Sim
34		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 20,2800	22/07/2024	Sim
35		PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 4,9000	12/07/2024	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 168,7500	03/07/2024	Não
37		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	303	Unidade	R\$ 5,9900	03/07/2024	Não
i 38		ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	184	Unidade	R\$ 8,7500	01/07/2024	Não
39		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,3900	26/06/2024	Não
40		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,9000	25/06/2024	Não
		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT.					

41		E TECNOLOGICO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 13,5317	20/06/2024	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,6000	19/06/2024	Sim
43		PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,0000	14/06/2024	Não
44		AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 20,0000	13/06/2024	Sim
45		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 32,0000	28/05/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 36,2900	21/05/2024	Sim
47		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 0,7500	14/05/2024	Não
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11,0100	09/05/2024	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,8000	06/05/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,8000	26/04/2024	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449572 - Dispenser Higienizador Material: Acrílico , Capacidade: 800 ML, Tipo Fixação: Parede , Cor: Transparente , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Formato Piramidal 100mm X 100mm X 70 Mm X 90mm	Unidade	25
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12,2800	R\$ 21,3940	R\$ 21,0700
Coeficiente de Variação: 15,6390%		
Desvio Padrão: 3,3458		
Maior Preço: R\$ 28,0600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 21,5000	16/12/2024	Sim
2		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 21,3500	25/11/2024	Sim
3		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 18,2300	19/11/2024	Sim
4		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 22,6300	29/10/2024	Sim
5		PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 20,7900	29/10/2024	Sim
6		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 33,0000	21/10/2024	Não
7		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 27,0000	27/09/2024	Sim
8		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	524	Unidade	R\$ 34,8000	26/09/2024	Não
9		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 18,5000	16/09/2024	Sim

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 19,5000	06/09/2024	Sim
11		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 22,9600	04/09/2024	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 26,0000	02/09/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 12,2800	27/08/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 20,4000	07/08/2024	Sim
15		COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,9000	29/07/2024	Não
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 10,0000	22/07/2024	Não
17		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	447	Unidade	R\$ 20,0000	03/07/2024	Sim
18		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,0600	26/06/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 36,9299	12/06/2024	Não
20		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 15,9900	27/05/2024	Não
21		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 34,7500	17/05/2024	Não
22		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 20,4900	02/05/2024	Sim
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	470	Unidade	R\$ 21,4900	24/04/2024	Sim
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 19,0000	22/04/2024	Não
25		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,2000	26/03/2024	Não
26		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 25,2200	18/03/2024	Sim
27		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	520	Unidade	R\$ 25,4800	18/03/2024	Sim
28		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1076	Unidade	R\$ 11,4000	04/03/2024	Não
29		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,9000	06/02/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 33,5700	31/01/2024	Não
31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 20,0000	15/12/2023	Sim
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 20,2000	15/12/2023	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,0900	15/12/2023	Não
34		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,8000	11/12/2023	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 36**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456392 - Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal , Cor: Branca , Aplicação: Coleta Seletiva , Impressão: Com Símbolo	Unidade	50

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,0000

Média

R\$ 36,2191

● Mediana

R\$ 29,0000

Coefficiente de Variação: 77,5892%

Desvio Padrão: 28,1021

Maior Preço: R\$ 150,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 150,0000	08/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,6500	03/12/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1275	Unidade	R\$ 42,9000	19/11/2024	Sim
4		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 29,9000	23/10/2024	Sim
5		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,0000	16/10/2024	Sim
6		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,8000	10/10/2024	Sim
7		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 8,0000	10/10/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 26,5000	13/09/2024	Sim
9		CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 44,0000	11/09/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 59,0000	19/08/2024	Sim
11		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 33,0000	16/08/2024	Sim
12		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 30,4300	14/08/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	87	Unidade	R\$ 29,0000	07/08/2024	Sim
14		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	507	Unidade	R\$ 21,7800	06/08/2024	Sim
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 71,0000	24/07/2024	Sim
16		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,0000	03/07/2024	Sim
17		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,0000	27/06/2024	Sim
18		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 23,2000	27/06/2024	Sim
19		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 29,8000	20/05/2024	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES - Compras.gov.br	635	Unidade	R\$ 17,7900	09/04/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 37,7900	06/02/2024	Sim
22		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	729	Unidade	R\$ 49,5000	01/02/2024	Sim
23		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 25,0000	20/12/2023	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

**Descrição do item**

442844 - Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Tipo: Com Tampa Vai-Vem , Características Adicionais: Conforme Modelo , Cor: Branca , Revestimento: Tratamento Em Uv

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

20

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 18,8412%

Desvio Padrão: 12,4974

Maior Preço: R\$ 78,0000

R\$ 49,0000

R\$ 66,3300

R\$ 71,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 125,0000	05/12/2024	Não
2		ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 138,7400	27/11/2024	Não
3		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 71,9900	12/11/2024	Sim
4		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1805	Unidade	R\$ 85,9700	09/10/2024	Não
5		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1810	Unidade	R\$ 120,0000	26/09/2024	Não
6		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	734	Unidade	R\$ 114,0000	16/09/2024	Não
i 7		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 317,0000	03/09/2024	Não
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,4000	31/07/2024	Não
9		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 102,0000	03/07/2024	Não
10		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 84,0000	26/06/2024	Não
11		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	1511	Unidade	R\$ 138,7500	10/05/2024	Não
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 78,0000	29/12/2023	Sim
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 49,0000	22/12/2023	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

**Descrição do item**

610860 - Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade , Capacidade: 30 L, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados , Características Adicionais: Conforme Modelo , Cor: Branca

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

25

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 19,9900

Média

R\$ 44,5920

● Mediana

R\$ 44,0000

Coefficiente de Variação: 31,6898%

Desvio Padrão: 14,1311

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 46,5300	17/12/2024	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 69,7200	03/12/2024	Sim
3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 68,9000	03/12/2024	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1944	Unidade	R\$ 30,2900	20/12/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	218	Unidade	R\$ 154,0000	26/11/2024	Não
6		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 38,4600	06/11/2024	Sim
7		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 70,0000	06/11/2024	Sim
8		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 65,6700	27/09/2024	Sim
9		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1820	Unidade	R\$ 35,0000	24/09/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 42,1000	17/09/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 42,1000	17/09/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 44,3300	17/09/2024	Sim
13		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	20/08/2024	Sim
14		PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 44,9000	14/08/2024	Sim
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 310,0000	01/08/2024	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 50,5900	31/07/2024	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 29,6000	31/07/2024	Sim
18		PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 9,2200	25/07/2024	Não
19		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 34,0000	24/07/2024	Sim
20		PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	27/06/2024	Não
21		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 50,2100	24/06/2024	Sim
22		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 19,9900	18/06/2024	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	14/06/2024	Não
24		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	14/06/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,8800	26/04/2024	Não
26		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 53,6900	22/04/2024	Não

27		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 44,0000	15/04/2024	Sim
28		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 44,0000	12/04/2024	Sim
29		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 53,6000	08/04/2024	Não
30		PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,8000	23/03/2024	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 56,0000	15/03/2024	Não
32		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 28,0400	04/03/2024	Sim
33		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	289	Unidade	R\$ 34,0000	20/02/2024	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 99,0000	19/01/2024	Não
35		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	411	Unidade	R\$ 62,5100	15/01/2024	Não
36		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	1232	Unidade	R\$ 62,5100	15/01/2024	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 133,9100	03/01/2024	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 50,7300	29/12/2023	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	197	Unidade	R\$ 38,5700	21/12/2023	Sim
40		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 54,0000	11/12/2023	Sim
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	1150	Unidade	R\$ 77,0000	11/12/2023	Não
42		FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 63,7000	11/12/2023	Não

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

Foram excluído os itens muito abaixo ou muito acima dos valores e quantidade pretendidas.

Relatório emitido em 03/01/2025 12:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# **DISPENSERS e LIXEIRAS**

## **Pesquisa em Sítios Especializados**



1899682729629



## Dispenser p/ Papel Toalha Bobina - c/ Alavanca - Branco - Nobre

Nobre | 34085

Dispenser p/ Papel Toalha Bobina - c/  
Alavanca - Branco - Nobre03 Meses Contra Defeito de Fabricação |  
Imediato[▼ mais informaçã](#)

de: R\$ 349,90

**por: R\$ 154,89**em 10x de R\$  
**18,12**

ou

**R\$139,40**

QUANTIDADE

1

[Adicionar ao Carrinho](#)Transferência  
via PIX[Tweeter](#)[Compartilhar](#)

### DÚVIDAS

Tire suas dúvidas



### INDIQUE ESTE PRODUTO

Indique para um amigo

### FORMAS DE PAGAMENTO



Cartão de Crédito

Parcelas



PIX

R\$ 139,40



Boleto Bancário / PIX

R\$ 154,89



Frete e prazo

[calcular](#)

Não sei meu cep

## Descrição do Produto

[Ocultar ▲](#)

Ideal para ambientes com grande circulação de pessoas.

Esses dispensadores funcionam por meio de uma alavanca e distribuem o papel de uma forma mais simples. Pressionando a alavanca e cortando de acordo com a necessidade da pessoa, tornando possível a escolha do tamanho do papel.

Puxa folhas com 15cm de comprimento máximo a cada acionamento da alavanca.

Também possuem uma lâmina para o corte e são indicados para bobinas de até 200 m.

Não necessitam de pilhas ou energia elétrica.

Fácil manutenção.

Com alavanca frontal e chave de segurança.



Férias mágicas com um novo notebook! com até **30% OFF** +10%off no pix [Comprar](#)

Intel CORE Processadores Intel® Core™

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838

**magalu** Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para 20010-000

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe o SuperA

magalu > Comércio e Indústria > Limpeza e Organização > Dispenser Papel Higiênico > Dispenser para Papel Higiênico 300 à 500 Metros - 40000 - NOBRE

Achamos uma oferta melhor



Dispenser papel hig rolao 300/500m (cinza/branco) New Classic NOBRE no

R\$ 34,15

**R\$ 30,82** no Pix

## Dispenser para Papel Higiênico 300 à 500 Metros - 40000 - NOBRE

Código bd13914kdd | [Ver descrição completa](#) | [Nobre](#)



★★★★★ 5.0 (3) [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Copafer**  
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega.

~~R\$ 49,99~~  
**R\$ 43,89** no Pix

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

20010-000

**Receba em até 10 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um

**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à entrega.

**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber o produto.

### Informações da Loja

**Copafer**  
Lojista Magalu desde 2021

2.8

Ruim

**+10mil**  
Produtos vendidos

**Entrega**  
Atrasos pontuais

**Aten**  
Resp

[Ver mais informações da loja >](#)

Dispenser para Papel Higiênico 300 ... R\$ 43,89 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Procurar...



0

[Home](#) [A empresa](#) [Produtos](#) [Contato](#) [Política de Cookies \(BR\)](#) [Precisa de ajuda? \(41\) 3606-4050](#)

EM ESTOQUE

## Dispenser Premisse Velox para Sabonete Espuma Refil Branco



Dispenser Premisse Velox para Sabonete Espuma Refil Branco. Desenvolvido e fabricado com tecnologia de ponta, utilizando materiais de alta resistência. Design moderno que decora e embeleza todos os tipos de ambientes. Dimensão: 15 x 10 x 26 cm altura.

**R\$35.20**

Quantidade

- 1 +

Comprar

[Comprar pelo Whatsapp](#)[Adicionar a minha lista de desejos](#)[Adicionar para comparar](#)

Tags: álcool em gel, dispenser, sabonete



### Descrição Informação adicional

- Constituído em plástico com alta resistência ao impacto 100% reciclável
- Processo de produção por injeção termoplástica
- Sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave
- Sistema compatível apenas para utilização de SABONETE ESPUMA REFIL (SKU's 31477,31478)
- Teclé e aperte com limite de curso que garante eficiência de saída do produto com controle de quantidade
- Espaço interno com todas as paredes revestidas, o que garante mais higiene evitando umidade e poeira
- Visor transparente que permite a visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento
- Capacidade: Aceita até Refil de 800ML
- Cor: Branco
- Peso: 316g
- Dimensões (LxAxP): 105 x 255 x 110mm

Obs:

Aparelho utiliza válvula espuma com duração média mínima de seis refis, podendo durar mais. Após esse período, a válvula deve ser substituída para melhor funcionamento





Academia de ProfissionaisBlogMax por Menos



Orçamento [Clique aqui](#)

 > [Banheiros](#) > [Acessibilidade e Coletividade](#) > [Coletividade](#)



### Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool Gel 800ml Velox Branco

Marca: PREMISSE


SKU: 89247116


Preço exclusivo:  **RJ - Benfica** [Alterar localização](#)

**Varejo**

# R\$ 38,90 /un

-
1
+

 Na embalagem  
**1 unidade**

 Valor total  
**R\$ 38,90**



Pesquise por produtos ou marcas

Ofertas para: **São Paulo** Alterar

← Organizador de Pia de Cozinha



Porta Detergente Sabão Líquido Dispenser Vision Transparente

Cod: 324678190

Vendido e entregue por [Olist](#)**-12%****R\$ 31,56**

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R\$ 35,86**em até 1x de **R\$ 35,86** sem jurosCondição exclusiva **Cartão Carrefour**Até 1x **R\$ 35,86** sem juros[Peça já o seu](#)[Condições de pagamento](#)**COMPRAR**Compre e ganhe **cashback!** [Saiba mais](#)O Carrefour garante a sua compra. [Saiba mais](#)

Valor e prazo de entrega

00000-000

Buscar

[Nao sei meu cep](#)

## Descrição do Produto



## Especificações Técnicas



### Retire de carro

Compre pelo site e retire em uma loja sem sair do carro.



### Retire na loja

Para que esperar? Compre no site e retire na loja. [Veja mais](#)

### Receba em casa

Compre pelo site e receba no conforto de sua casa. [Veja mais](#)

Onde você está? Londrina



O que você procura na Leroy Merlin?



< Lixeiras



### Cesto Quadrado Lixeira De 15 Litros Da Jsn Branco Vermelho



(0)

Cód. 1571358884

EAN: 7891434372749

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



R\$ 58,00 /cada

R\$ 58,00 em até 1x de R\$ 58,00 sem juros

ou em até 2x s/ juros no cartão Celebre!

Gerenciar cookies

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

Continuar



casacantanti Higiene e Limpeza > Lixeiras e cinzeiros > Lixeira com pedal



### Lixeira 30 litros com pedal branca Bralimpia

☆☆☆☆☆(0)

Outros produtos: Bralimpia

Código: 11248

**R\$ 107,95** à vista  
**R\$ 113,63**  
2x de **R\$ 56,82** sem juros

- 1 +

**Comprar**

Calcular frete e prazo

XXXXX-XXX

**Calcular**

Lixeira 30 litros com pedal  
Cor: branca  
Marca: Bralimpia  
Tamanho aprox: Comp: 32 cm Larg: 42 cm Altu: 48 cm Peso: 2,300 Kg

### Avaliação dos clientes

Este produto ainda não foi avaliado.

**Avaliar**

### Aproveite e leve também



Lixeira 13 litros branca com pedal Plasvale



Lixeira 120 litros com pedal e roda tampa click preta referência 25749...



Lixeira 17 litros branca com pedal Perfect

Lixeira 6,5 litros

**R\$ 32,40** à vis

Quer ganhar na sua

Copiar o código



Mix com mais de 20



Descartáveis e Utensílios > Lixeiras e Coletores de Li... > Lixeiras Plásticas com Tamp...



## Lixeira Plástica Cesto com Tampa Branco 60 Litros

Código do produto: 041853Vendido e Entregue por [Oceano](#)

# R\$ 79,90

1x de R\$ 79,90 sem juros

Ou + 3%OFF no PIX



Formas de pagamento

1

+

-

ADICIONAR AO CARRINHO

Nosso site utiliza cookies para lhe fornecer uma melhor e mais relevante experiência. Ao clicar em aceitar, você concorda com o uso de cookies conforme nossa política de privacidade.

Aceitar

# **COTAÇÃO - EQUIPAMENTOS ATUALIZADA EM 23/10/2024**

# LAVADORA DE ALTA PRESSÃO

The screenshot shows the Magalu website interface. The top navigation bar is blue with the Magalu logo and search bar. Below it, there are several menu items like 'Comprar por departamentos', 'Telefonia', 'Eletrodomésticos', etc. The main content area features a product listing for 'Lavadora de Alta Pressão WAP Premier 2600 127V 1800W'. The product image is a black and yellow high-pressure washer. To the right of the image, there are details about the product, including a price of R\$ 1.273,12 and a 'COMPRAR AGORA' button. Below the product image, there are several smaller images showing different accessories and views of the washer. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons.

The screenshot shows the madeiramadeira.com.br website interface. The top navigation bar is orange with the 'madeiramadeira' logo and search bar. Below it, there are several menu items like 'Departamentos', 'Por Ambiente', 'Frete Grátis', etc. The main content area features a product listing for 'Lavadora de Alta Pressão WAP Premier 2600 1800W 127V'. The product image is a black and yellow high-pressure washer. To the right of the image, there are details about the product, including a price of R\$ 1.079,90 and an 'Adicionar' button. Below the product image, there are several smaller images showing different accessories and views of the washer. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons.

# ENCERADEIRA INDUSTRIAL

**FATURE PARA 21 DIAS** COMPRA ACIMA DE R\$ 300,00 **ORÇAMENTO RÁPIDO. FAÇA AGORA MESMO!** É SÓ CLICAR AQUI

**ELASTOBOR**  
O Shopping da Manutenção

Procure aqui seus produtos

**MEGA DESCONTO** \*FRETE GRÁTIS SÃO PAULO - CAPITAL COMPRA ACIMA DE R\$149,00 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DISPONÍVEL

Mais Departamentos > Mangueiras > Ferramentas Elétricas > Ferramentas Manuais > Calçados de Segurança > EPI > Utensílios de Limpeza > Aniversário Elastobor 40 Anos

Home > Utensílios de Limpeza > Equipamentos > ENCERADEIRAS > Enceradeira Industrial Sales Cleaner Modelo CL350 Plus 220V

CÓDIGO: 76664 | **SALES CLEANER**

**ENCERADEIRA INDUSTRIAL SALES CLEANER MODELO CL350 PLUS 220V**

Vendido e entregue por Elastobor

GANHE 11600 PONTOS

FALTAM R\$ 190,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS

Valido apenas para SÃO PAULO - CAPITAL

Quantidade: 1

**COMPRAR AGORA**

Informe seu CEP para o frete

Os clientes admira

**DUTRA MÁQUINAS** Telefone: (11) 2781-8000

Ver mais > Ferramentas elétricas > Ferramentas manuais > Condição C&A > Compressores de Ar > Serras > Jardim e Agrícola > Limpeza > Casa > Ventilação

Enceradeira industrial 1/2 hp 350 mm com escova de nylon e suporte - CL350 PLUS 220V

4.5 (7) Avaliações 1361 visualizações

De R\$ 2.446,00 **10% OFF** **R\$ 1.749,00**

Por R\$ 1.749,00

Em até 10x de R\$ 174,90 sem juros no cartão de crédito

Quantidade: 1

Voltagem: 220V

**COMPRAR**

Consultar estoque das lojas

Consultar frete e prazo

Adicionar o app Dutra Máquinas à tela inicial

magazineluiza.com.br/enceradeira-industrial-cl350-bivolt-plus-cleaner/60499340/p/indicador\_id=palaciodasferramentas&utm\_source=google&utm\_medium=cpc&utm\_term=762478&ut...

Nossas lojas > Minha loja > Registre-se > Acessibilidade > Segurança > Privacidade

**magalu** Busca na Magalu

Todos os equipamentos > Ofertas do Dia > Celulares > Móveis > Eletrodomésticos > TV e Vídeo > Informática > Internacional > Baixe o SuperApp > Carregue Magalu

**ENCERADEIRA INDUSTRIAL CL350 BIVOLT PLUS CLEANER**

Código: 604993400 | Ver descrição completa | Compartilhar

4.5 (11) Avaliar produto

Vendido por **Palácio das Ferramentas**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 2.729,90 em 10x de R\$ 272,99 sem juros

ou **R\$ 2.511,51** no Pix

(3% de desconto no Pix)

**COMPRAR AGORA**

**ADICIONAR À SACOLA**

20520-052 alterar

Receba em até 5 dias úteis

Após o pagamento confirmado: R\$ 137,83

Despesas de entrega correspondem a partir do momento da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja

Maisia Garantida a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

# **UNIFORMES**

## **Pesquisa em Banco de Preços (GOV)**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
187/2024	383518	Concluída	LARISSA MARIA BARROS DA ROCHA

**Título:** Uniforme

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 5

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 56,5000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
446212 - Camisa Uniforme Material: Poliéster , Tipo Manga: Comprida , Cor: Branca , Tamanho: Variado , Características Adicionais: Sem Bolso	Unidade	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 39,4829%
R\$ 12,0900	R\$ 15,0830	R\$ 12,0900	<b>Desvio Padrão:</b> 5,9552
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 31,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	248	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

98600105908732024

29/11/2024

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos

**Esfera**

Municipal

**UASG**

986001

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA

**Marca/modelo**

PROPRIO

**Índice e Valor**

-

**Ata**
[Acesse a Ata](#)
**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	594	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

98600105908732024

29/11/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos

**Esfera**

Municipal

**UASG**

986001

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA

**Marca/modelo**

PROPRIO

**Índice e Valor**

-

**Ata**
[Acesse a Ata](#)
**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	534	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600105908732024	29/11/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	986001	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	PROPRIO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	2602	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600105908732024	29/11/2024	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	986001	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	PROPRIO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	4461	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600105908732024	29/11/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	986001	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	PROPRIO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3883	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600105908732024	29/11/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	986001	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	PROPRIO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1727	Unidade	R\$ 12,0900	29/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600105908732024	29/11/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelosAgentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedesaegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	986001	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	PROPRIO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 14,0000	21/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75200006900262024	21/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Camisas para a 49ª Regatada Diretoria de Portos e Costas (DPC). Divergências entre o CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	752000	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA	MARIHSELL		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 21,2000	10/05/2024	Sim


Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75200006900272024	10/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Camisas para a Corrida doCorpo de Fuzileiros Navais para a Diretoria dePortos e Costas (DPC). Divergências entre o CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	752000	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
JOB NEGOCIOS PUBLICOS LTDA		JOB FORMES	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 31,0000	08/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79538005900032024	08/05/2024	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para uma eventual e futura aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades do Programa Força no Esporte (PROFESP) da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	795380	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
ANGELA SIEBRA BOUCAS 75282674734		SIMILAR	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623334 - Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Aplicação: Uniforme	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses  
UASG (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622831 - Calça Material: 100% Poliéster , Modelo: Unissex , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Frontais , Tipo Bolso: Faca , Cor: Azul Royal , Tamanho: P , Tipo Uso: Operacional , Características Adicionais: 2 Bolsos Traseiros, Com Faixa Refletiva De 5,0 Cm	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses  
UASG (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
273753 - Meia Vestuário Masculino Material: Algodão , Tipo: Esportiva , Cor: Branca , Tamanho: Grande , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Atoalhado	Par	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 23,4339%</a>
R\$ 3,3000	R\$ 4,3100	R\$ 4,3100	<a href="#">Desvio Padrão: 1,0100</a>
			<a href="#">Maior Preço: R\$ 5,3200</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses  
UASG (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	600	Par	R\$ 3,3000	20/05/2024	Sim


Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
46272305000372023	20/05/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para distribuição gratuita (Kit Maternidade), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades do Programa de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, através da Rede de assistência à Gestante
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	462723	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
MERIDIAN LTDA		PRÓPRIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 5,3200	08/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79538005900032024	08/05/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para uma eventual e futura aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender as necessidades do Programa Força no Esporte (PROFESP) da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	795380	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
WPPT CONFECÇÕES LTDA		MEIA BRANCA CANO MÉD	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609278 - Sapato Masculino Tipo: Segurança , Material: Couro , Cor: Variada , Características Adicionais: Em Vaqueta Alcochoada / Elastico Lateral / Sem Biq , Tamanho: 35	Par	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 40,1000

Média

R\$ 40,1000

● Mediana

R\$ 40,1000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 40,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7	Par	R\$ 40,1000	09/12/2024	Sim

#### Id da Compra

25450105900062024

#### Comprado em

09/12/2024

#### Nº do Item

40

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Epi calçado de segurança.

#### Esfera

Federal

#### UASG

254501

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

#### Marca/modelo

CA 31702

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 03/01/2025 11:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# **EPI'S**

## **Pesquisa em Banco de Preços (GOV)**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
185/2024	383518	Concluída	LARISSA MARIA BARROS DA ROCHA

**Título:** EPI

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,7000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372359 - Máscara Multiuso Material: 100% Polietileno , Tipo Uso: Descartável , Tamanho: Único , Cor: Branca , Características Adicionais: Não Estéril, Atóxica, Não Inflamável	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>
R\$ 0,7000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
<b>Coeficiente de Variação:</b> 0,0000%		
<b>Desvio Padrão:</b> 0,0000		
<b>Maior Preço:</b> R\$ 0,7000		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	i	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,7000	30/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
74402106901092024	30/09/2024	9	Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Equipamentos de Proteção Individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	744021	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
BARAOSEG LTDA		SUPERSAFETY	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

#### Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397783 - Luva De Proteção Material: Latéx , Tamanho: Médio , Acabamento Palma: Antiderrapante , Características Adicionais: Forro Flocado Algodão, Comprimento Mínimo 29cm , Finalidade: Epi - Equipamento De Proteção Individual	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): RJ

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Relatório emitido em 03/01/2025 11:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# **COTAÇÃO - RÁDIO COMUNICADOR ATUALIZADA EM 23/10/2024**

kalunga.com.br/produto/comunicador-com-alcance-20-km-rc3002-g2-intelbras-ox-2-un/650431?src=google\_ads&src\_cmp=1796379219&src\_cmp=8&src\_med=plata&src\_plac=&src\_net...

**Kalunga** Digite aqui o que você procura

Seleção o Endereço de entrega

Busca de CARTUCHOS

PEQUENOS e Trocas

CARRINHO


Outlet Gamers Informática Cartuchos & Toners Impressoras Notebooks Escritório Escolar Escrita Apresentação Papéis Organização Envelopos Móveis Disney Festas

Eletrônicos

Eletrônicos > Rádios Comunicadores > Rádios Comunicadores

**Rádio Comunicador c/alcance 20 Km RC3002 G2 Intelbras CX 2 UN**

Código: 650431 | Mais produtos Intelbras | Ver informações do produto | 0 Avaliações



**Economize à vista 2%**  
**R\$ 407,01 à vista**  
 Ou R\$ 415,00 em até 3x de R\$ 138,33 Ver parcelas  
 Anuidade de 1,34% a.m. e 20,17% a.a.

**FRETE GRÁTIS** Belo Horizonte e Brasília

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Nota: aprovação do pagamento. Exclui-se PIX, Cartão de Crédito e Fatura

Descrição

Destques

- Antenas / Conversores Digitais
- Cabo de Audio
- Cabo de Video HDMI 2.0
- Câmeras Instantâneas
- Controles Remoto
- Drones Profissionais
- Suportes para Tvs

Seções

- Antenas / Conversores Digitais
- Cabo de Audio
- Cabo de Video HDMI 1.4
- Cabo de Video HDMI 2.0
- Cabo de Video HDMI 2.1
- Cabo de Video HDMI Acessorios
- Caixas de Som 2.0
- Caixas de Som 2.1
- Caixas de Som Portatil Bluetooth
- Câmeras de Ação - Acessórios
- Câmeras de Ação
- Câmeras Instantâneas

Carrefour Digite aqui o que você procura


Seleção o Endereço de entrega

Busca de CARTUCHOS

PEQUENOS e Trocas

CARRINHO

Home > Casa, Construção e Ferramentas > EPI > Walkie Talkies e Intercomunicadores > Kit 2 Rádios Comunicador Profissional Walkie Talkie Intelbras Rc 3002 G2 Frs 16 Canais Longo Alcance



**Kit 2 Rádios Comunicador Profissional Walkie Talkie Intelbras Rc 3002 G2 Frs 16 Canais Longo Alcance**

Cód: 33381191

Vendido e entregue por **Shoalab**

**R\$ 404,91**  
 à vista no Pix, em 1x no cartão  
 ou em até 3x de R\$ 134,97 sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**  
 até 10x R\$ 40,49 sem juros  
 Estabelecido

Carrefour garante a sua compra **SABE MAIS**

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega   Não sei meu CEP

kalunga.com.br/produto/comunicador-com-alcance-20-km-rc4002-intelbras-ox-2-un/650431?src=google\_ads&src\_cmp=1796379219&src\_cmp=8&src\_med=plata&src\_plac=&src\_net...

**Kalunga** Digite aqui o que você procura

Seleção o Endereço de entrega

Busca de CARTUCHOS

PEQUENOS e Trocas

CARRINHO


Outlet Gamers Informática Cartuchos & Toners Impressoras Notebooks Escritório Escolar Escrita Apresentação Papéis Organização Envelopos Móveis Disney Festas

Eletrônicos

Eletrônicos > Rádios Comunicadores > Rádios Comunicadores

**Rádio Comunicador c/alcance 20 Km RC4002 Intelbras CX 2 UN**

Código: 650431 | Mais produtos Intelbras | Ver informações do produto | 0 Avaliações



**Economize à vista 2%**  
**R\$ 483,06 à vista**  
 Ou R\$ 498,00 em até 3x de R\$ 166,00 Ver parcelas  
 Anuidade de 1,34% a.m. e 20,17% a.a.

**FRETE GRÁTIS** SP/RJ Capital e Grande SP/RJ

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Nota: aprovação do pagamento. Exclui-se PIX, Cartão de Crédito e Fatura

Descrição

Destques

- Antenas / Conversores Digitais
- Cabo de Audio
- Cabo de Video HDMI 2.0
- Câmeras Instantâneas
- Controles Remoto
- Drones Profissionais
- Suportes para Tvs

Seções

- Antenas / Conversores Digitais
- Cabo de Audio
- Cabo de Video HDMI 1.4
- Cabo de Video HDMI 2.0
- Cabo de Video HDMI 2.1
- Cabo de Video HDMI Acessorios
- Caixas de Som 2.0
- Caixas de Som 2.1
- Caixas de Som Portatil Bluetooth
- Câmeras de Ação - Acessórios
- Câmeras de Ação
- Câmeras Instantâneas



## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO

SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, Contador, e a(o) \_\_\_\_\_ (nome), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(o) na \_\_\_\_\_ (endereço), doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (função no contratado), conforme \_\_\_\_\_ (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do \_\_\_\_\_ (pregão eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais sob demanda, equipamentos e insumos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	Servente Líder de Turma <b>CBO: 5143-20</b> Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h48 (44 horas semanais)	24031	Postos	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	2	Servente de Limpeza <b>CBO: 4101-05</b> Segunda a Sexta-feira, de 7h às 16h48 (44 horas semanais)			05	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2.** O Edital de Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de **XX/XX/2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,

observadas as abrangências de aplicação.

- 2.7.** Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V e VI)**

**5.1.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1.** A forma, o prazo e as condições de pagamento, inclusive quanto à utilização da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. As regras acerca da compensação da jornada de trabalho são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

**CONTRATADO:**

**14.2.1.1.** Ficar ele constitudo em mora, sendo-lhe aplicveis as respectivas sanoes administrativas; e

**14.2.1.2.** Poder o **CONTRATANTE** optar pela extinao do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuao contratual.

**14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigaoes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradtorio e a ampla defesa.

**14.3.1.** Nesta hiptese, aplicam-se tmbm os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.3.2.** A alteraao social ou a modificaao da finalidade ou da estrutura da empresa no ensejar a rescisao se no restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.3.2.1.** Se a operaao implicar mudana da pessoa jurdica contratada, dever ser formalizado termo aditivo para alteraao subjetiva.

**14.4.** O termo de rescisao, sempre que possvel, ser precedido:

**14.4.1.** Balano dos eventos contratuais j cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relaao dos pagamentos j efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizaoes e multas.

**15. CLUSULA DCIMA QUINTA – DOTAAO ORAMENTRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contrataao correro  conta de recursos especficos consignados em dotaao oramentria prpria, prevista no oramento do **CONTRATANTE** para o exerccio de 2025, programa 5, projeto 5001, subprojeto 303, rubrica 6.3.1.3.02.01.008 – Servios de Limpeza, Conservaao e Jardinagem.

**15.2.** A dotaao relativa aos exerccios financeiros subsequentes ser indicada aps aprovaao do oramento e liberaao dos crditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**17.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO**

**PRESIDENTE DO CRCRJ**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.